GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 216 SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1998 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	2
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	3
SECRETARIA DE OBRAS	3
SECRETARIA DE AGRICULTURA	6
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	7
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	7
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	8
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	9
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	10

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	28
VICE-GOVERNADORIA	28
CASA MILITAR	28
SECRETARIA DE GOVERNO	28
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30
SECRETARIA DE SAÚDE	32
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	44
SECRETARIA DE AGRICULTURA	44
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	44
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	44
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	45
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	45
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	45

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	46
SECRETARIA DE GOVERNO	46
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	47
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	47
SECRETARIA DE SAÚDE	48
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
SECRETARIA DE OBRAS	49
SECRETARIA DE TRANSPORTES	49
SECRETARIA DE AGRICULTURA	49
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	50
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	51
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	51
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	51
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	51
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	52
INEDITORIAIS	52
ÍNDICE	54

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.998, DE 12 DE JANEIRO DE 1998

ANEXO (*)

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFP				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO	
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%	
392	R$373.556,00	24	R$25.630,65	6,86%	

TOTALIZAÇÃO				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%
6620	R$5.950.450,67	770	R$579.872,29	9,75%

(*) Republicado em parte por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 8, de 13-1-98.

DECRETO Nº 19.768, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

Prorroga o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 19.163, de 08 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 19.163, de 8 de abril de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de Novembro de 1998.
110º da República e 39º de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.769, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

Altera o Decreto n.º 12.778, de 07 de novembro de 1990, que aprovou as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 102/90, da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto n.º 12.778, de 07 de novembro de 1990, que aprovou as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 102/90 pertinentes aos lotes de comércio local da Região Administrativa do Lago Sul, mediante a inclusão dos subitens "18.g", "18.h" e "18.i", no item 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS – das normas mencionadas neste artigo, com a seguinte redação:

"18.g. Quando a distância entre dois lotes for inferior a sete metros, não será permitido o avanço dos pilares além da projeção da marquise."

"18.h. Quando a distância entre dois lotes for inferior a seis metros, será obrigatória a edificação de

marquise com largura igual à metade da distância entre os lotes. A Administração Regional informará a largura e a altura da marquise, bem como a cota do piso da galeria."
"18.i. Nos casos em que a distância entre dois lotes do mesmo proprietário for inferior a nove metros, será permitida a edificação de uma única escada externa que atenda às duas edificações, dentro dos padrões especificados no item 15 destas normas, contígua à marquise em qualquer lateral de um dos lotes. A circulação resultante da escada externa deverá manter-se dentro dos limites da projeção da marquise."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de Novembro de 1998.
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 18.998, de 12 de janeiro de 1998, publicado no DODF nº 8, de 13-1-98, seção I, pág. 6,

ONDE SE LÊ:

ANEXO

Símbolo	Cargo
DFA-14	Conselheiro do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais da Secretaria de Fazenda e Planejamento

LEIA-SE:

ANEXO

Símbolo	Cargo

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 10 de novembro de 1998

PROCESSO: 030-007.932/98
INTERESSADO: OPENWAY METODOLOGIA E SISTEMAS LTDA.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO SOFTWARE

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 25, do citado Diploma Legal, no valor de R$ 7.095,44 (sete mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor de OPENWAY METODOLOGIA E SISTEMAS LTDA., referente a aquisição do software ferramenta CASE para a SUCAR/SEG.

PROCESSO: 030-000.643/98
INTERESSADO: EDITORA NDJ LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO ASSINATURA PERIÓDICO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, no valor de R$ 1.860,00 (hum mil, oitocentos e sessenta reais) a favor de EDITORA NDJ LTDA., referente a renovação do Boletim de Direito Administrativo para atender a Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO
Adjunto

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 12 de novembro de 1998

PROCESSO Nº : 136.000.071/94
INTERESSADO : DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO DE USO

Autorizo, por delegação de competência contida no §1º, do Decreto nº 15.179, de 03 de novembro de 1993, a ocupação do box nº 4, com área de 21,87m², localizado no Terminal Rodoviário do Núcleo Bandeirante, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, em conformidade com o operado nos autos do processo acima epigrafado.
Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelos itens XXXIII e XLIII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.003.897/98, resolve:
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de outubro de 1998, o prazo estipulado na Ordem de Serviço nº 222, de 27 de agosto de 1998, publicada no DODF nº 164, de 28/08/98, página nº 08, para conclusão dos trabalhos.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLVI, artigo 53 do Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:
ANULAR o Alvará de Funcionamento nº **470/97**, com Razão Social **CAFIL – Gerenciamento Consultoria e Participações Ltda. com o CGC nº 01.621.405/0001-00 no endereço SHC/SW/SQSW 103 BL. "I" Apto. 306**, por não constar do respectivo processo de Alvará de Funcionamento a ata da reunião realizada especialmente para o seu devido fim, em conformidade com artigo 11 do Decreto nº 17.773 de 24 de outubro de 1.996 e por não constar do Alvará de Funcionamento as assinaturas do Sr. Administrador Regional do Cruzeiro e do Diretor da Divisão Regional de Licenciamento.

ANADETE GONÇALVES REIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATA DA AUDIÊNCIA PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA

Às nove horas (9:00 hs), em primeira reunião do dia 15 (quinze) de outubro de 1998, realizou-se a Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias 03, 04 e 08 de setembro do corrente ano e na imprensa diária representados pelo Jornal de Brasília e Correio Brasiliense, publicados respectivamente nos dias 1,2,3 e 23,24 e 25 de setembro do corrente ano, para fins de desafetação de 6.800m2 (seis mil e oitenta metros quadrados) de área pública de uso comum do povo, com destinação para templo religioso. De acordo com a Lei Nº 1637 de 9 de setembro de 1997 (Deputado Distrital Daniel Marques), área limitada a oeste pela DF 079, à leste e ao sul por área verde e ao norte pelo lote 01 do conjunto 13 da Quadra 05 do SMPW - trecho 03 - Núcleo Bandeirante - RA-VIII. Inicialmente compuseram a mesa para realização da Audiência Pública o Administrador Regional Abimael Nunes de Carvalho, o Gerente de Planejamento, Cícero da Silva Lima, a Chefe da Seção de Cadastro, Ester Barbosa de Souza. Encontravam-se ainda presentes a Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, Adriana Pacheco e Diretores da Administração Regional, representantes da Igreja Paróquia Imaculado Coração de Maria, representante da

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília-DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
EDSON SAMPAIO DE SOUZA
Divisão de Divulgação

CAESB e IPDF, moradores do SMPW. Dando início à Audiência Pública, o Administrador convida a representante da CAESB, Wellíbia Régia Freire e a técnica representante do IPDF Sandra Soares de Mello, para comporem a mesa. Após as apresentações iniciais o Administrador comunica aos presentes parecer recebido do Conselho Local de Planejamento do Núcleo Bandeirante decidido em reunião extraordinária realizada no dia 14/10/98,

O Administrador, informa aos presentes que o parecer acima referido difere completamente do parecer apresentado pela relatora do Processo, também conselheira Márcia Regina da Paz, já apresentado em momento anterior aos condutores do Processo, e que devido as divergências apresentadas considera relevante que exista um consenso para que a desafetação ocorra e propõe a formação de uma comissão composta pelo IPDF, Administração Regional do Núcleo Bandeirante, representantes da igreja e o Conselho Local de Planejamento que reunir-se-ão dentro de 10 a 15 dias para discutirem além das questões pendentes uma nova data para a Audiência Pública de Desafetação se assim for o entendimento.

Nada mais havendo a tratar,foi dada como suspensa a audiência, devendo ser retomada em data posterior, a ser divulgada oficialmente, conforme o que dispõe a legislação pertinente. Encerra-se a presente reunião com os agradecimentos do Senhor Administrador às 9:45 hs (nove horas e quarenta e cinco minutos) lavrando-se esta Ata que vai assinada por mim, Concetta Grieco e pelos presentes abaixo relacionados, dela se extraindo cópia de inteiro teor para publicação no DODF, e à mesma será anexada lista de presença de membros da comunidade que compareceram à Audiência Pública.

ABIMAEL NUNES DE CARVALHO CÍCERO DA SILVA LIMA ESTER BARBOSA DE SOUZA

ADRIANA PACHECO MÁRCIA REGINA DA PAZ WELLIBIA RÉGIA FREIRE

SANDRA SOARES DE MELO BERNARDINO CUSTODIO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO N.º : 030.005.326/98
INTERESSADO : CODEPLAN
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da CODEPLAN – Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, objetivando atender despesas com o contrato para a implantação e operacionalização do Sistema de Recursos Humanos – SIGRE, no âmbito do Governo do Distrito Federal.

A Dispensa de Licitação foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

Em 11 de novembro de 1998

PARECER ASSJUR/GAB/SEFP Nº 91 /98
PROCESSO Nº: 040005166/98
INTERESSADA: FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ
ASSUNTO: RECURSO
EMENTA: CONSULTA SOBRE TRIBUTO

A Federação Metropolitana de Judô requer seja reformada resposta da primeira instância dada a consulta por esta Federação formulada. Pedido indeferido pelo fato das atividades da recorrente não se enquadrarem no item 60 da lista de serviços ínsita ao artigo 1º do Decreto nº 16.128, de seis de dezembro de 1.994.

Negado provimento ao recurso.

Aprovo o parecer ASSJUR/GAB/SEFP Nº 91 /98.

Em 12 de novembro de 1998

PROCESSO Nº : 040.001.288/98
INTERESSADO : CUSTÓDIO JOANES DE OLIVEIRA
REQUISIÇÃO Nº : 072/98
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 03 (três) diárias a favor do servidor CUSTÓDIO JOANES DE OLIVEIRA, matrícula nº 28.580-3, Chefe da Divisão de Informações da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e autorizo o pagamento, no valor de R$ 420,60 (quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos), para atender ao deslocamento à cidade de Cuiabá – MT, no período de 11 a 13 de novembro do corrente ano, para "Participar da Reunião do Grupo de Trabalho Educação Tributária".

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PARECER GAB/SEFP Nº 92 / 98

PROCESSO Nº : 046.000.563/98
INTERESSADO : OSMAR ALVES BARRENSE
ASSUNTO : Recurso Voluntário

EMENTA : **ISENÇÃO IPTU/TLP**

O requerente solicita o reconhecimento de isenção do IPTU e da TLP, relativos ao exercício de 1998, com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996.
Pedido negado, tendo em vista o requerente ser possuidor de mais de um imóvel à época da ocorrência do fato gerador do tributo.

Recurso improvido.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 92 /98.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência ao interessado e demais providências complementares.

PROCESSO Nº : 040.002.093/98
INTERESSADO : ADALGIZA MARQUES DA SILVA
ASSUNTO : Recurso Voluntário

EMENTA : **ISENÇÃO IPTU/TLP**

A requerente solicita o reconhecimento de isenção do IPTU e da TLP, relativos ao exercício de 1998, com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996.
Pedido negado, tendo em vista que a requerente percebia, à época da ocorrência do fato gerador do tributo, mais de dois salários mínimos.

Recurso improvido.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 93 /98.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência à interessada e demais providências complementares.

PROCESSO Nº : 043.000.222/98
INTERESSADO : ELVIRA ARRUDA TORRES
ASSUNTO : Recurso Voluntário

EMENTA : **ISENÇÃO IPTU/TLP**

A requerente solicita o reconhecimento de isenção do IPTU e da TLP, relativos ao exercício de 1998, com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996.
Pedido negado, tendo em vista que a requerente percebia, à época da ocorrência do fato gerador do tributo, mais de dois salários mínimos.

Recurso improvido.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 095/98.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência à interessada e demais providências complementares.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 488-DAT/SUREC/SEFP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

Descredencia técnico de promover intervenção em equipamento fiscal.

O Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e fundamentado pelo disposto na Portaria nº 799, de 30/12/97 e Decreto nº 18.955 de 22/12/97, bem como pelo que consta do Processo nº 040.005.539/98, RESOLVE:

Descredenciar, na área do Distrito Federal, o técnico CLAUZIO CRISTIANO PERPÉTUO, CPF Nº 769.551.091-20, ex-funcionário da empresa "MAQPLAN – MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA", inscrita no CF/DF nº 07313133/001-80 e no CGC sob o nº 01.032.580/0001-61, para intervir, lacrar e deslacrar os equipamentos fiscais relacionados abaixo:

MARCA ROBOMARKET, MODELO IFS – 7000-I
MARCA GENERAL, MODELOS ECF – MR G-910 e G910E
MARCA DISMAC, MODELOS ECF-MR SR

SEBASTIÃO QUINTILIANO

SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 10 de novembro de 1998

PROCESSO : Nº 030.008.840/98
INTERESSADO : SECRETARIA DE OBRAS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 1998, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 59,12 (Cinqüenta e nove reais e doze centavos), em favor de IMPRENSA NACIONAL, CGC nº 00.394.494/0016-12.
Publique-se e encaminhe-se o Processo à SOF/DAG/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 8501/0001 - 349092 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Obras.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CGC 00.037.457/0001-70
RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 1997
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1997	1996	PASSIVO	1997	1996
CIRCULANTE	13.243.474,00	18.011.778,17	CIRCULANTE	15.978.489,23	13.365.044,82
DISPONIBILIDADES	2.252.115,42	5.065.885,27	OBRIGAÇÕES	15.978.489,23	13.365.044,82
Numerário em Trânsito	230,60	0,00	Fornecedores	4.819.041,13	4.374.028,54
Fundo Rotativo	817,95	0,00	Ordenados e Provisões	5.683.481,43	889.419,74
Bancos Contas Movimentos	1.088.577,76	1.529.600,84	Encargos e Provisões	2.945.045,22	1.439.905,57
Bancos Contas Convênios	1.235,47	51.627,09	Impostos a Pagar	37.481,42	51.374,80
Bancos Contas Convênios em Outros Estados	1.161.253,64	3.484.657,34	Consignações a Recolher	20.131,53	112.388,50
			Credores Diversos	707.754,24	2.493.853,87
DIREITOS REALIZÁVEIS	10.982.737,65	12.980.475,16	Credores por Convênios	1.162.226,94	3.536.284,43
Adiantamento de Férias	325.322,89	0,00	Salários não Reclamados	22.999,90	20.999,16
Adiantamentos a Empregados	259,63	258,24	Transferências de Créditos Pendentes	121,60	11.967,29
Cademeta de Poupança/Contas Vinculadas	217.687,06	255.328,94	Credores p/Caução e Retenção	517.066,83	366.651,05
Almoxarifado	3.087.494,73	4.798.711,17	Adiantamento-Ampliação Fábrica	347,31	347,31
Subvenções a Receber	3.910.683,23	4.671.537,61	Espólio-Poupança	62.791,68	67.824,56
Faturas a Receber	2.318.447,00	2.395.044,36			
Devedores p/Danos ao Patrimônio	2.880,21	48,39	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	388.620.896,02	55.819,08
Outros Valores a Receber	131.197,85	3.976,84			
Impostos a Recuperar	988.765,05	855.569,61	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	388.620.896,02	55.819,08
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	8.620,93	3.726,18	Financiamento em Moeda Nacional	87.249,31	55.819,08
Assinaturas Periódicas	8.620,93	3.726,18	METRÔ/DF - Convênio 036/91	388.533.646,71	0,00
CONTAS RETIFICADORAS DO CIRCULANTE	0,00	38.308,44	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.455.302,32	20.240.183.45
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	0,00	38.308,44			
			Capital Social	26.713.076,28	21.814.264,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	390.321.046,24	1.609.032,49	Reserva de Capital	11.625.650,07	9.939.909,57
Letras Hipotecárias	1.700.150,24	1.553.213,43	Reserva de Lucros	1.097,29	0,00
METRÔ/DF - Convênio 036/91	338.533.646,71	0,00	Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	(17.884.521,32)	(11.513.990,12)
Crédito p/Contrato Financiamento	87.249,29	55.819,06			
PERMANENTE	21.490.167,33	14.040.236,69			
INVESTIMENTOS	4.478.548,35	4.575.808,20			
Participações Societárias	2.455.822,52	2.553.082,37			
Participações Societárias - Diferença IPC/BTNF/1990	2.022.725,83	2.022.725,83			
IMOBILIZADO	17.011.618,98	9.464.428,49			
Imobilizações	22.774.773,21	14.156.486,75			
(-) Depreciação Acumulada	(7.500.981,12)	(6.588.125,11)			
Imobilizações - Diferença IPC/BTNF/1990	5.945.790,57	6.124.789,74			
(-) Depreciação Acumulada - Diferença IPC/BTNF/1990	(4.207.963,68)	(4.228.722,89)			
TOTAL DO ATIVO	425.054.687,57	33.661.047,35	TOTAL DO PASSIVO	425.054.687,57	33.661.047,35
COMPENSAÇÃO ATIVA	16.510.204,73	6.692.412,90	COMPENSAÇÃO PASSIVA	16.510.204,73	6.692.412,90
VALORES DE TERCEIROS	16.510.204,73	6.692.412,90	VALORES DE TERCEIROS	16.510.204,73	6.692.412,90
Caução em Fiança	12.209.694,27	5.789.198,80	Caução em Fiança	12.209.694,27	5.789.198,80
Caução em Títulos	48.921,05	48.028,37	Caução em Títulos	48.921,05	48.028,37
Caução em Seguros	4.251.589,41	855.185,73	Caução em Seguros	4.251.589,41	855.185,73
TOTAL DA COMPENSAÇÃO ATIVA	16.510.204,73	6.692.412,90	TOTAL DA COMPENSAÇÃO PASSIVA	16.510.204,73	6.692.412,90

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

COMPOSIÇÃO	1997	1996
RECEITAS OPERACIONAIS		
Transferências Correntes - Auxílio do GDF	102.683.501,15	118.888.376,94
Serviços	11.942.247,96	9.824.391,28
Receitas de Venda	148.979,22	162.411.91
Receitas Financeiras	346.748,98	391.756,12
Receitas Industriais/Fábrica	330.529,73	2.672.464,10
Outras Receitas Operacionais	1.330.517,75	1.294.234,49
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	116.782.524,79	133.233.634,84
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL		
Cancelamentos	(1.605.779,80)	(1.302.375,32)
Impostos	(950.755,81)	(689.662,69)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	114.225.989,18	131.241.596,83
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas - NOVACAP	116.527.432,65	122.242.699,13
Despesas Administrativas - Fábrica	3.008.126,54	5.559.612,63
Depreciações (Deduzidas as Apropriadas ao Custo)	1.254.403,48	984.665,83
Outras Despesas Operacionais	3.726,11	6.012.685,72
Despesas de Exercícios Anteriores	277.065,12	31.093,03
LUCRO E/OU PREJUÍZO OPERACIONAL	(6.844.764,72)	(3.589.159,51)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Alienação de Bens	80.893,53	14.769,21
AJUSTES DO EXERCÍCIO	(168,45)	4.983,51
LUCRO ANTES DA PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(6.764.039,64)	(3.569.406,79)
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00
LUCRO E/OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	(6.764.039,64	(3.569.406,79)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

COMPOSIÇÃO	1997	1996
ORIGENS DE RECURSOS		
LUCROS E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(6.764.039,64)	(3.569.406,79)
DESPESAS E RECEITAS QUE NÃO REPRESENTAM MOVIMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE		
Depreciação	1.254.403,48	984.665,83
Baixa do Ativo Permanente	97.259,85	6.008.984,42
Despesas de Exercícios Seguintes	8.620,93	3.726,18
Aumento do Exigível a Longo Prazo	388.712.013,75	45.459,60
Subvenções Para Investimentos	6.735.200,70	5.040.000,00
Imposto a Recuperar/1995	0,00	113.393,23
Ajustes do Exercício	(168,45)	(4.983,51)
TOTAL DAS ORIGENS	390.043.290,62	8.621.838,96
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aquisição de imobilizado	8.871.038,46	2.305.663,70
Aumento do Realizável a Longo Prazo	388.565.076,94	190.210,43
TOTAL DAS APLICAÇÕES	397.436.115,40	2.495.874,13
DIMINUIÇÃO E/OU ACRÉSCIMO DO CAPITAL DE GIRO	(7.392.824,78)	6.125.964,83
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE		
No Fim do Exercício	13.236.127,65	18.011.778,17
No Início do Exercício	18.011.778,17	18.459.991,59
	(4.775.650.52)	(448.213,42
PASSIVO CIRCULANTE		
No Fim do Exercício	15.982.219,08	13.365.044,82
No Início do Exercício	13.365.044,82	19.939.223,07
	2.617.174,26	(6.574.178,25)
DIMINUIÇÃO E/OU ACRÉSCIMO DO CAPITAL DE GIRO	(7.392.824,78)	6.125.964,83

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

COMPOSIÇÃO	1997	1996
SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(11.513.990,12)	(8.057.976,56)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	355.200,00	113.393,23
AJUSTES DO EXERC.(REVERSÃO DO SALDO PROVISAO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS	38.308,44	
LUCRO E/OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	(6.764.039,64)	(3.569.406,79)
SALDO ACUMULADO	(17.884.521,32)	(11.513.990,12)
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	(17.884.521,32)	(11.513.990,12)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1996 e 1997

RESERVA DE CAPITAL

	CAPITAL SOCIAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	OUTRAS RESERVAS DE LUCROS	SUBVENÇÕES P/INVESTIMENTOS A REALIZAR	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL GERAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995	2.211.960,36	24.496.230,78	0,00	5.982,43	0,00	(8.057.976,56)	18.656.197,01
AUMENTO DE CAPITAL	19.602.303,64	(19.597.418,50)	0,00	(4.885,14)	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DE CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00	1.097,29	0,00	(1.097,29)	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO A RECUPERAR/PASEP/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.393,23	113.393,23
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	2,808.844,15	0,00	2.231.155,85	0,00	5.040.000,00
LUCROS E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.569.406,79)	(3.569.406,79)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996	21.814.264,00	4.899.909,57	2.808.844,15	0,00	2.231.155,85	(11.513.990,12)	20.240.183,45
AUMENTO DE CAPITAL	4.898.812,28	(4.898.812,28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.200,00	355.200,00
TRANSF. INDEVIDA DE COR. MONETÁRIA	0,00	(1.097,29)	0,00	1.097,29	0,00	0,00	0,00
REVERSÃO DO SALDO P/DEV.DUVIDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.308,44	38.308,44
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	4.039.550,70	0,00	2.695.650,00	0,00	6.735.200,70
REVERSÃO SUBVENÇÕES P/INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	(149.550,63)	0,00	(149.550,63)
SUBVENÇÕES CAPITALIZADAS	0,00	0,00	2.081.605,22	0,00	(2.081.605,22	0,00	0,00
LUCROS E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.764.039,64)	(6.764.039,64)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997	26.713.076,28	0,00	8.930.000,07	1.097,29	2.695.650,00	(17.884.521,32)	20.455.302,32

NOTAS EXPLICATIVAS

Os elementos que compõem o ATIVO e o PASSIVO foram avaliados e registrados de maneira uniforme, dentro do princípio de competência, de acordo com os seguintes critérios: NOTA 01 - Os estoques pelo preço médio de aquisição; NOTA 02 - As contas a receber, os adiantamentos e os créditos diversos pelo valor dos títulos ou documentos que lhe deram origem; NOTA 03 - Os bens móveis e imóveis pelo custo de aquisição, deduzida da depreciação correspondente. Os bens do ATIVO IMOBILIZADO foram depreciados pelo método linear através da aplicação das taxas fixadas pela legislação fiscal; NOTA 04 - Tendo em vista o programa apresentado pela CODEPLAN para implantação do Sistema de Depreciação do Imobilizado, os bens foram depreciados e o serão nos meses de suas aquisições e em compensação não o serão nos meses de suas baixas; NOTA 05 - As participações em outras empresas (quando irrelevante) pelo custo; NOTA 06 - As contas do Passivo Circulante e do Exigível a Longo Prazo foram registradas pelos valores conhecidos ou calculáveis das obrigações, encargos e riscos; NOTA 07 - As contas do Patrimônio Líquido foram registradas pelos valores de sua formação correspondente até a data do Balanço, com exceção das Subvenções para Investimentos - GDF realizada, que constitui Reserva de Capital; NOTA 08 - O Capital Social da Empresa está dividido em 500.000 (Quinhentas mil) Ações Ordinárias Nominativas sem valor nominal, sendo que, 280.600 (Duzentos e oitenta mil e seiscentas) ações pertencentes ao GDF e 219.400 (Duzentos e dezenove mil e quatrocentas), ações pertencentes à UNIÃO; NOTA 09 - Os ajustes de exercícios anteriores constantes do DMPL referem-se a valores lançados indevidamente à conta de despesas no exercício de 1996, uma vez tratar-se de aquisição de IMOBILIZADOS, conforme Processo 112.005.585/96, bens incorporados em JAN/97; NOTA 10 - A partir do presente exercício está incorporado no Balanço da NOVACAP as operações realizadas pelo METRÔ/DF, conforme previsto no item 6.5 da Decisão de Diretoria desta empresa, sessão 2.508 que delegou competência aos atos de gestão do Projeto de Implantação do METRÔ e de conformidade ao Convênio 036/91 - Processo nº 112.011.467/97. OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR - Diretor Presidente - CPF 288.584.176-15; ARICENALDO SILVA - Diretor Financeiro - CPF 099.266.901-49; JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA - Diretor de Urbanização - CPF 221.510.281-00; IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR - Diretor de Edificações - CPF 258.532.526-15; CLAUDE ROBERTO COSENDEY - CPF 090.960.431-20 - CRC 3.771-DF; ATHAIL RANGEL PULINO FILHO - Diretor Administrativo - CPF 511.905.328-91.

PROPOSTA PARA AUMENTO DE CAPITAL

Durante o exercício de 1997 em observância à legislação vigente, foi constituída a Reserva de Capital decorrente das Subvenções para Investimentos - GDF, que atingiu em 31.12.97 a importância de R$ 11.625.650,07 (onze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos), Reserva de Lucro decorrente da Correção Monetária de Outras Reservas de Lucros constituída em 1994 no montante de R$ 1.097,29 (hum mil, noventa e sete reais e vinte e nove centavos), e de um PREJUÍZO no exercício no montante de R$ 6.764.039,64 (seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Assim, ao dar conhecimento da referida Reserva de Capital à Administração da Empresa, com base na Lei nº 6.404 de 15.12.76, propõe à Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas, nos termos do Art. 167 a incorporação parcial das Subvenções para Investimentos - GDF realizada no valor de R$ 8.930.000,07 (oito milhões, novecentos e trinta mil reais e sete centavos), a incorporação de Outras Reservas de Lucros no valor de R$ 1.097,29 (hum mil, noventa e sete reais e vinte e nove centavos) , ficando ainda como Reserva de Capital o valor de R$ 2.695.650,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) referente a Reserva de Subvenções para Investimentos-GDF a Realizar, elevando desta forma o Capital Social da Empresa de R$ 26.713.076,28 (vinte e seis milhões, setecentos e treze mil, setenta e seis reais e vinte e oito centavos) para R$ 35.644.173,64 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Assim sendo, ficam alterados os percentuais de participação do GDF e da UNIÃO no Capital Social da Empresa, ou seja, 67,11% (sessenta e sete vírgula onze por cento) e de 32,89% (trinta e dois vírgula oitenta e nove por cento) respectivamente. Brasília-DF, 31 de dezembro de 1997. ARICENALDO SILVA - Diretor Financeiro - CPF 099.266.901-49; CLAUDE ROBERTO COSENDEY - CPF 090.960.431-20 - CRC 3.771/DF.

PARECER DA AUDITORIA/PRES Nº 041/98

Ref.: BALANÇO DE 1997

Examinamos o Balanço Patrimonial da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, levantado em 31 de dezembro de 1997 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao Exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados por amostragem e conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público e compreenderam: a) planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis. Constatamos as seguintes irregularidades: a) falta de contabilização de imóveis; b) imóveis com valor contábil menor que o valor venal; c) ausência de registro de provisão para LAR; d) ausência de constituição de provisões de ações judiciais. Em nossa opinião, ressalvado o acima exposto, somos de parecer que as Demonstrações Financeiras refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da NOVACAP. Brasília-DF., 27 de abril de 1998. APARECIDA ANDREIA SANTANNA DE OLIVEIRA - Contadora - CRC/DF - 9.780; TAÍS ARAÚJO NASCIMENTO - Contadora - CRC/DF Nº 12.002; SÉRGIO BAPTISTA PIRES - Chefe da Auditoria/PRES - Economista - CORECON/DF -362.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

Parecer nº CF-98/02

O Conselho Fiscal da NOVACAP, no exercício das suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas de toda a documentação componente do Balanço Geral da empresa, referente ao exercício de 1997. O Exame foi baseado em verificações e análise econômico-financeira da empresa procedidas, respectivamente, na documentação e no Balanço Geral, pelo Conselheiro-Relator, João Damasceno Venuto, contidas em "minuta de parecer" submetida à apreciação deste Colegiado. Estão focalizados, a seguir, os pontos relevantes da análise de situação, e desempenho da empresa, no exercício de 1997, comparados com os do exercício anterior, usada a metodologia dos "índices de composição (verticais)" e de "evolução (horizontais)", calculados sobre os grupos e subgrupos de contas do "Balanço Patrimonial" e da "Demonstração de Resultados" (ver Anexo I, II e II-A). No item final - "Conclusões", estão relatadas as deliberações deste Conselho, tendo em vista a prestação de contas do exercício, em conformidade com as normas legais em vigor. I - ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 1 - Balanço Patrimonial - Na análise de composição e evolução dos grupos e subgrupos de contas do Balanço Geral (Anexo II) cabe destacar: a) No Ativo - O grupo "Circulante" decresceu fortemente sua participação no "Ativo Total" (de 53 para 3%), conquanto seu valor absoluto tenha revelado decréscimo de 26%; o "Realizável de Longo Prazo", demonstrou forte crescimento tanto na composição (de 5 para 92%) quanto na evolução (24098%); este salto, nas duas óticas deveu-se à contabilização, no 3º trimestre, de direitos e obrigações em decorrência de convênio firmado para construção do Metrô; o "Permanente" também encolheu (de 42 para 5%), embora tenha indicado crescimento do seu valor absoluto (+53% - destaque para o "Imobilizado" com +80%); o Ativo Total sofreu expansão de 1163%, em razão principalmente do salto dado pelo " Realizável de Longo Prazo". b) No Passivo - O grupo " Circulante", como no Ativo, também registrou forte queda na sua participação no "Passivo Total" (de 40 para 4%), não obstante tenha relevado crescimento no seu valor absoluto (+20%) - destaque para "Contas e Despesas a Pagar" (+850%); o "Exigível a Longo Prazo", como em grupo semelhante do Ativo, expandiu-se em salto, tanto na composição (de próximo de zero para 91%) quanto na evolução do seu valor absoluto (+693.866%), pela mesma razão já comentada em conta semelhante do Ativo: contabilidade de obrigações assumidas em convênio celebrado para construção do Metrô; o grupo do "Patrimônio Líquido" revelou estabilidade na evolução (apenas +1%), embora sua participação no financiamento dos Ativos tenha indicado forte queda (de 60 para 5%), em decorrência não só das novas e elevadas obrigações do "Convênio-Metrô" como também pelo volumoso resultado negativo apurado no exercício (R$ 6.764 mil), elevando o valor dos "Prejuízos Acumulados" para R$ 17.885 mil. c) No quadro de todas estas mutações, na composição e evolução dos valores das contas ativas e passivas, nos dois últimos exercícios analisados (Anexo I e II) é de observar-se: * na ordem financeira - uma significativa perda na liquidez, em suas três óticas: - "Corrente" (de 1,35 para 0,83), "geral" (de 1,46 para 1,00) e "seca" (de 0,99 para 0,64) - com sentida insuficiência de recursos financeiros para as obrigações de curto prazo, com previsão de disponibilidades de apenas R$ 0,83 para cada R$ 1,00 de dívidas correntes e de R$ 0,64 de direitos realizáveis para cada R$ 1,00 de dívidas; no longo prazo, a situação é de liquidez rigidamente ajustada, indesejável pelo risco de incompatibilidade nos prazos de realização de ativos versus vencimento de obrigações; * na ordem econômica - embora o elevado prejuízo apurado não resultasse em desgaste patrimonial, em relação à situação relevada ao final do exercício anterior - isso em razão do ingresso de recursos, via "Subvenções para Investimentos - GDF" - houve uma deterioração nas posições dos graus de "Imobilização do Capital Próprio" (de 0,69 para 1,05), de "Garantia do Capital de Terceiros" (de 1,50 para 0,05) e de "Endividamento" (de 0,40 para 0,95); todo este desequilíbrio estrutural dos capitais deveu-se à significativa ascensão das obrigações, principalmente as assumidas no convênio celebrado para construção do Metrô, agravado ainda pelo elevado prejuízo apurado (R$ 6.764 mil), equivalente a 33% do "Patrimônio Líquido" da empresa no encerramento do exercício. OBS: Todo este desequilíbrio revelado na ordem econômico-financeira deverá agravar-se após as retificações recomendadas no item final III - CONCLUSÕES. 2 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - Sob a ótica dos resultados, merece ênfase (Anexo II-A): a) A elevação do diferencial de excesso das "Despesas Operacionais" sobre as "Receitas Operacionais Líquidas" de 3 para 6% - aparentes dos índices verticais de composição (103 para 106) e dos índices horizontais de evolução (de -13% para as "receitas" e -10 para as "despesas"), apurados, respectivamente, para os exercícios de 1996 e 1997. b) A queda significativa das receitas geradas por "Transferências Correntes - GDF" tanto na composição (de 91 para 90) quanto na evolução (-14%) e agravada pelo decréscimo também das "Receitas Próprias" (-2%); c) De todas estas mutações na ordem operacional resultou uma significativa elevação dos resultados negativos do exercício: "operacional" (+100%) e "líquido do exercício" (+90%), em relação ao exercício anterior, cuja deterioração está refletida em todos os indicadores de rentabilidade: "Margem Operacional" (de -2,7 para -6,31%), "Rentab. do Capital Próprio" (de -18 para -33,06%) e "Rentab. da Receita Líquida" (de -2,7 para -5,93%). II - PROPOSTA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - Em documento anexo do Balanço Geral de 1997, a Administração apresenta proposta de elevação do Capital Social da empresa de R$ 29.521.920,43 para R$ 35.644.173,64, mediante incorporação de "Reservas de Capital" sob as rubricas "Subvenções para Investimentos - GDF", realizadas, pelo valor parcial de R$ 6.121.155,92, e "Outras Reservas de Lucros" pelo valor de R$ 1.097,29, perfazendo elevação no valor total de R$ 6.122.253,21, restando como "Reservas de Capital" o valor de R$ 5.504.494,15, assim distribuídos: em "Subvenções para Investimentos- GDF" realizadas, o valor de R$ 2.808.844,15, referente a proposta de aumento do Capital Social integrante do balanço geral do exercício de 1996, e em "Subvenções para Investimentos - GDF", a realizar, o valor de R$ 2.695.650,00. Segundo a proposta apresentada os percentuais de participação acionária ficariam alterados para: GDF 67,11% e União Federal 32,89%. III - CONCLUSÕES - À vista do que se contém em toda a documentação componente do Balanço Geral do exercício de 1997, no Parecer de Auditoria/PRES nº 041/98 e Relatório de Auditoria nº 001/98, da Auditoria Interna da NOVACAP, ambos de 27.04.98 - mais os resultados da análise constante deste parecer, este Conselho opina: a) pela aprovação das contas do exercício de 1997, com as seguintes RESSALVAS: * Sejam promovidas, o mais imediato possível e dentro deste exercício de 1998, todas as providências corretivas e de regularização apontadas no Relatório de Prestação de Contas nº 029/97-DAIN/SUAUD, de 26.11.97, da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, referente ao exercício de 1995, com rigorosa observância do que ficou recomendado no Certificado de Auditoria nº 139/97-DAIN/SUAUD, de 26.11.97, em relação a "Observações", "Verificações Preliminares" e "Ressalvas"; * Sejam também promovidas, dentro deste exercício de 1998 e com a urgência possível, todas as providências corretivas e de regularização recomendadas em futuros "Relatórios de Prestação de Contas" da já mencionada Subsecretaria da Auditoria, referentes aos exercícios de 1996 e 1997 e seus respectivos Certificados de Auditoria, assim que emitidos; * Sejam regularizadas todas as falhas constatadas pela Auditoria Interna da NOVACAP, em seu Relatório nº 001/98, de 27.04.98, e atendidas, rigorosamente, todas as recomendações feitas em cada item do referido relatório; * Sejam reexaminados os saldos da conta "Patrimônio Líquido" e das suas componentes, demonstrados no Balanço Geral de 1997 e no quadro "Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido" (fls. 04 e 11), promovendo os acertos devidos, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 6.404, de 15.12.76 (das Sociedades Anônimas), em seus artigos 178 e 184, respectivamente, quanto aos objetivos (verbis: "facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da Companhia") e quanto à forma de demonstrar a conta do Capital Social ("A conta do Capital Social discriminará o montante subscrito, e por dedução, a parcela não realizada"); * Seja informado pelo "Departamento de Contabilidade", em complemento ao seu relatório de 20.03.98, a existência ou não de dívidas/débitos de atuais ou ex-dirigentes da empresa e sua posição em 31.12.97, afim de que se cumpra o que estabelece o Inciso III do Art. 146 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do D. Federal. b) Pela aprovação do aumento do Capital Social constante da proposta da Diretoria Financeira, anexa ao Balanço Geral de 1997, com a seguinte RESSALVA: o aumento deverá se fazer

pelo valor proposto, desde que já tenha sido aprovado, por Assembléia Geral, o aumento do Capital Social constante de proposta apresentada à AGO encerrada em 18.08.97 (a decisão à fl. 04, alínea "c" da ata, adiou a deliberação). Parece oportuno que tal deliberação aconteça em item da AGO que apreciar as contas de 1997, juntamente com a proposta ora examinada por este Conselho. Neste caso, entende-se, deverá ser alterado o texto da proposta para: * Excluir do saldo restante na rubrica "Reserva de Capital" o valor da proposta de 1996 (R$ 2.808.844,15), referente a "Subvenções para Investimentos GDF - Realizadas", ficando apenas a parcela "a realizar"; (R$ 2.695.650,00). Brasília (DF), 15 de junho de 1998. JOÃO DAMASCENO VENUTO - Conselheiro Fiscal, ELIAS NAZARENO e SANDRA LUIZA LAMBERT DE BRITO RIBEIRO.

DECISÃO DA DIRETORIA

Sessão nº 3.147ª , realizada em 23 de junho de 1998
Processo nº: 112.003.171/98
Referência : Relatório da Diretoria, Balanço Geral da Companhia.
A Diretoria, com o voto do Relator, em cumprimento às prerrogativas legais e estatutárias, encaminha ao Egrégio Conselho de Administração, com vistas à Douta Assembléia Geral Ordinária, o Relatório de Atividades da NOVACAP, relativo ao exercício de 1997, acompanhado do Balanço Geral, Demonstrativo Financeiro, Pareceres da Auditoria e do Conselho Fiscal, sugerindo análise e aprovação da presente prestação de Contas. RELATOR: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR - Diretor Presidente; ATHAIL RANGEL PULINO FILHO; IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR; JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA e ARICENALDO SILVA.

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sessão nº 2.167ª, realizada em 28 de agosto de 1998
Processo nº : 112.003.171/98
Referência : Relatório de Atividades e Prestação de Contas do Exercício de 1997.
O Conselho , com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e com abstenção de voto do Conselheiro JOÃO DE DEUS PASSOS, em cumprimento às prerrogativas legais e estatutárias, aprova o Relatório de Atividades da NOVACAP, relativo ao Exercício de 1997, acompanhado do Balanço Geral, Demonstrativo Financeiro, Pareceres da Auditoria e do Conselho Fiscal, e encaminha à Douta Assembléia Geral Ordinária, sugerindo sua análise e aprovação. RELATOR: Conselheiro JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES; GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA BALDUINO, ATHAIL RANGEL PULINO FILHO, VICTOR DE PINHO FOIS, GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM, e JORGE ROSAS MACIEL.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR

NOTA DE EMPENHO N.º 001532/98 - INTERESSADO: DISTRIBUIDORA DE PAPEIS ABC LTDA - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA E CANCELAMENTO DO ITEM 07
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovadas pela Resolução n.º 89/82, resolve: Aplicar à firma DISTRIBUIDORA DE PAPEIS ABC LTDA, a multa de R$ 60,00 (sessenta reais), bem como o Cancelamento do item 07 da respectiva Nota de Empenho, pela não entrega do material constante na referida nota. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 611, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22 Incisos I, II e Artigo 256 Incisos III e VII, da lei nº 9.503, de 23.09.97, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO N° : **0550010664/98**
INTERESSADO : CÉSAR AUGUSTO PINTO
RENACH : DF003899756
INFRAÇÃO : Artigo 175 do CTB
PERÍODO : 01 (um) mês, a partir de 21/10/98
PROCESSO N° **0550010665/98**
INTERESSADO : PABLO PAZ BANDEIRA
PRONTUÁRIO : 00476886-8/DF
INFRAÇÃO : Artigo 175 do CTB
PERÍODO : 01 (um) mês, a partir de 21/10/98

LUIS RIOGI MIURA

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 21ª REUNIÃO DO CONSELHO

Às oito horas do dia sete de outubro de mil novecentos e noventa e oito, no Edifício-Sede da Engenharia de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, presentes, os Conselheiros: JOÃO MARIA PETRUY, FANSTONE MATOS DE ALENCAR, RUI CORRÊA VIEIRA, GERALDO SÁ NOGUEIRA BATISTA, GILDÁSIO VILELA DE CASTRO, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO e JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Sr. Presidente designou os Conselheiros MARCOS, RUI, PETRUY, MEDEIROS, FANSTONE, GERALDO, DANIEL, JOAQUIM e GILDÁSIO para relatarem os Processos 55.003390/98 de Wilson Carlos Neves Chagas, 55.002725/98 de Sandro Marcelo Moretto; 55.004837/98 de Izaias Alves Silva, 55.003703/98 de Zelita Dinis Leite, 55.003512/98 de Linduvau Ferreira; 113.006120/98 da ECT, 113.007973/98 de João Pereira dos Santos; 55.003355/98 de Paulo Eloi Schroeder. 55.000715/98 de Felipe Alimandro de Aquino; 113.006630/98 de Jonas Ferreira Cavalcanti, 113.007548/98 da ECT; 55.004061/98 de Luciano Marcus K. do Nascimento, 55.003827/98 de João Carlos da Siqueira Filho; 113.007527/98 de Fabiana Gotti Fachini, 113.007160/98 de Geraldo Campos de Oliveira; 113.007251/98 de Francisco de Penha Parente Neto, 113.004663/98 de André Waldick Feitosa Pinheiro; 55.004291/98 de Linda Marcia de Almeida e 113.004767/98 de Miguel Renato de Oliveira, respectivamente. Deu ciência ao Ofício 938/Gab-DETRAN encaminhando cópia do Ofício 697/GAB expedida ao Exmº Sr. Procurador Geral de Justiça do Distrito Federal solicitando adoção de medidas contra a Lei 1.909, da Câmara Distrital. Os Conselheiros MARCOS, RUI, PETRUY, MEDEIROS, DANIEL, FANSTONE, GERALDO e JOAQUIM leram os pareceres referente aos Processos 113.002732/98 de Eurípedes Gonçalves de Faria, 113.004405/98 de Osmar Pereira Neves, concluindo pelo não provimento dos recursos considerando que os atos se revestiram das formalidades legais, 113.004666/98 de Sudeni Maria Ribeiro, 113.003405/98 de Darcy Vilas-Boas Fonseca, 113.003697/98 de Luciano Teixeira de Farias, 113.003716/98 de Paulo Cesar Lage Barbosa, 113.004116/98 de Mirtes Maria de Oliveira, 113.004658/98 de Maurílio Moreira Sampaio, 113.004665/98 de Fernanda Maria Spranger Campos Pinto, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantendo, por conseguinte, as penalidades, 55.002740/98 de Marcus Vinicius da Silva, concluindo pelo provimento do recurso, cancelando a respectiva infração; 55.007496/97 de Avay Miranda/Outro(s), 55.006225/97 de Cristiano Viveiros de Carvalho, 55.001640/98 de Gloria Menezes Gripp, concluindo pelo não provimento dos recursos, considerando que os atos se revestiram das formalidades legais, 55.001765/98 de José Rodrigues de Oliveira, concluindo pelo provimento, cancelando o AI 338531, 55.002125/98 de Marcia Ferreira de Brites, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a penalidade, 55.004818/98 de Wilson de Moraes Barros, concluindo pelo não provimento ao recurso DETRAN, cancelando a penalidade; 55.004975/98 de Guilhermina Maria Vieira de Freitas, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando, por conseguinte, a penalidade, 55.004480/98 de Anivaldo Barbosa de Moraes, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a respectiva penalidade; 113.002815/98 de Carlos Augusto da Cunha Araujo, concluindo pelo provimento, cancelando o AI Y000029764; 113.004789/98 de Inácia Ramiro de Amorim, 113.004795/98 de Antonio Lúcio Machado Braga, 113.004879/98 de José Vieira de Lima, 113.004777/98 de Francisco Sales Souza Fonseca, 113.003707/98 de Roberto Teixeira Gonçalves, 113.004698/98 de João Alberto Pincovscy, 113.003929/98 de Norma Terezinha da Silva, 113.004128/98 de Mauro Marcio Santana Costa, 113.004728/98 de Rafael Fernando Mendes Viana, 113.004714/98 de Luis Fernando de Paula Pinto, 113.004703/98 de João Manoel Cosmo, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantendo as penalidades impostas; 113.002753/98 de Jefferson Prado Oliveira, 113.007729/98 de Benedito Ernesto da Silva, 113.004669/98 de Arthur Azevedo Henning, concluindo pelo não provimento dos recursos, mantendo as respectivas penalidades, 113.003806/98 de Helaine de Lourdes Vieira de Deus, 113.003561/98 de Edilson Lopes Ferreira, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantendo as penalidades impostas; 113.002782/98 de Ulisses Aparecido Pereira, 113.004790/98 de Milton Gonçalves de Araujo, 113.004687/98 da Capital Emp. Ser. Gerais Ltda, 113.004664/98 de Ivan Ferreira Neiva, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantendo, por conseguinte, as penalidades, 113.004355/98 de Sebastião Adailson Pacheco, concluindo pelo provimento do recurso, cancelando o AI Y000025857, 113.003749/98 de Julieta E. Fajardo Cavalcanti de Albuquerque, 113.004477/98 de Marcia de Oliveira Queiroz Alves, 113.003909/98 de Rogério Amancio da Silva, 113.003549 e 113.003550/98 da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB, concluindo pelo não provimento dos recursos; 113.003679/98 de João Costa Lima, 113.004670/98 de Mimaloy Oliveira Lima, 113.004667/98 de Ligia de Lauro Machado, 113.003022/98 de Antonio Carlos Wagner Cordeiro de Azevedo, 113.004672/98 de Nely Brum dos Santos, 113.004673/98 de Alexandre Leopoldo Curando, 113.004725/98 de Luiz Alberto Mendes, 113.004694/98 de Geraldo Alves de Araujo, 113.004785/98 de Raimundo Albuquerque Monteiro, 113.004772/98 de Antonio Mauricio C. Rodrigues, 113.003924/98 de Celia Regina Rodrigues Henrique Fernandes, 113.004678/98 de Hely Siqueira e 113.004043/98 de Josino Quintino Ferreira, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantendo, por conseguinte, as penalidades. Após a explanação dos relatores, os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a excecão do Processo 55.004975/98, de Guilhermina Maria Vieira de Freitas, que foi aprovado por maioria. O Conselheiro RUI distribuiu folderes e fichas de inscrição para o Congresso Brasileiro de Trânsito-BRASILTRAN/98 que se realizará nos dias 20 a 22.10.98, no auditório do DNER. Às 12 horas, nada mais havendo a consignar, eu, MARIA DO CARMO G. DE MACENA, Chefe da Secretária Administrativa, lavrei a presente ata, que lida e dada a sua conformidade, vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente.

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

ATA DA 22ª REUNIÃO DO CONSELHO

Às oito horas do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e noventa e oito, no Edifício-Sede da Engenharia de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, presentes, os Conselheiros: JOÃO MARIA PETRUY, FANSTONE MATOS DE ALENCAR, RUI CORRÊA VIEIRA, GERALDO SÁ NOGUEIRA BATISTA, GILDÁSIO VILELA DE CASTRO, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO e JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Na ordem do dia o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para o mês de novembro/98. O Sr. Presidente designou os Conselheiros MARCOS, MEDEIROS, FANSTONE, GERALDO, DANIEL, JOAQUIM, GILDÁSIO, PETRUY e RUI para relatarem os Processos 113.007734/98 de Ineusa Vieira de C. Pitombeira, 113.006483/98 de Arnaldo Sisson Filho, 113.004813/98 de Alcemir de Souza Oliveira, 113.004755/98 de Fernando Antonio Thome Andrade, 113.004716/98 de Luiz Flavio de Melo, 113.003870/98 de Miguel José de Vasconcelos, 113.004264/98 de Rosa Maria Lima Santos, 113.003658/98 de Luiz Carlos de Avila Nunes Jr., 113.004798/98 de Jorge Alberto Zinn e Silva, 113.004801/98 de Hildo Martins Pereira, 113.004815/98 de Edite Maria D'aquino Mafra, 113.007555/98 de Claudio Antonio Fontes Diegues, 55.001015/98 de José Claudio P. Oliveira; 113.004747/98 de Luis Alberto Barcellos de Sousa, 113.004682/98 de Otaviano de Carvalho, 113.004868/98 de Iodovaldo Silva de Carvalho, 113.004791/98 de Plinio Euripedes de Castro, 113.004763/98 de Nilson de Freitas Santos, 113.004850/98 de Lucio José Ericeira Everton, 113.004849/98 de Pavel Shumyatsky, 113.004794/98 de Celso Correia Guimarães, 113.004804/98 de Marta Rosa Corgosinho Ferreira, 113.004751/98 de Tarcisio José Fernandes Lopes, 113.008367/98 de Maria de Fátima Bezerra, 55.003135/98 do Sindicato dos Rodoviários, 55.000691/85 de José dos Santos Ferreira; 113.004781/98 de Glicinia Mendes, 113.004780/98 de Heleno Antonio da Silva, 113.004786/98 de Adoniram Pereira Reis, 113.004769/98 de Maria Neide Neri, 113.006554/98 de José Arruda de Andrade, 113.004770/98 de Marta Margareth S. Monteiro da Cruz, 113.004796/98 de Rogério Luiz Alves dos Santos, 113.006549/98 de Fabio Ferreira de Sousa, 113.002297/98 de Flavio Lemos Belliboni, 113.007427/98 de Laurence Marie Aude Sandy da S. Cunha, 113.003024/98 de Maria Orfila Melo, 113.004802/98 de Silvio Ferreira de Melo; 113.005775/98 de Ronei Celso, 113.004384/98 de Geversson Barbosa de Queiroz, 113.004778/98 de Rene Barron Sanchez, 113.005786/98 de Waldivina Nilvan R. Fonseca, 113.004805/98 de Ednei Marinho Silva Lucio, 113.004707/98 de Flaviano Vicente da Silva, 113.004250/98 de Paulo Edmundo Teixeira Mendes Fernandes Levi, 113.005642/98 de Genaldson Pereira de Queiroz, 113.004541/98 de Mauricio Vieira, 113.007350/98 de Paulo Roberto Lemos Dantas, 55.000085/98 de Maria Doneza de Souza, 55.001148/98 de Francisco de Assis Leite de Caldas; 113.004816/98 de Fernando Chaves Moraes, 113.007337/98 de Solange Campos Queiroz, 113.005408/98 de Sebastião Rodrigues Lobato, 113.004661/98 de Manoel T. da Silva, 113.004335/98 de Maria Gislaine E. Vittorassi, 113.004387/98 de Joviano Antonio dos Santos, 113.004832/98 da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Industria - CNTI, 113.004741/98 de Daniel Pinheiro Gilson, 113.004743/98 de Carlos Roberto Amorim, 113.006475/98 de João Batista Dias, 113.007742/98 de Waldivino Francisco Souto, 55.003129/98 de Maria Ines Raposo de Vasconcelos, 55.004359/98 de José Ferraz dos Santos; 113.004718/98 de Maria Miranda Barreto, 113.004733/98 de Maria Velozo Lago Meireles, 113.004732/98 de Maria Velozo Lago Meireles, 113.004731/98 de Elizabete Francis de

Castilho, 113.004852/98 de Elber Lopes da Silva Junior, 113.004846/98 de Agostinho Lopes Gonçalves, 113.004871/98 de Aramarte Ind. Com. Art. de Arame, 113.006470/98 de Luiz Claudio de Andrade, 113.007351/98 de Dionisio Leonidas de Medeiros Neto, 113.003065/98 de Jean Jacques Wirth Chaibub, 113.006409/98 de Carlos de Souza Fagundes, 55.003259/98 de Antonio Tavares Ferreira, 55.004194/98 de Marcia Maria Araujo Caires; 113.007918/98 de Margarida Maria Rodrigues, 113.004683/98 de Manoel Alves dos Santos, 113.004753/98 de Paulo Alberto Rezende, 113.004756/98 de Osmario Luciano Martins, 113.003960/98 de Maria Helena Pinto, 113.004823/98 de Dejanira Miranda Barreto Batista, 113.004754/98 de Paulo Alberto Rezende, 113.004520/98 de Luiz Mario Ramos Porto, 113.004493/98 de Adilson Mariz de Moraes; 113.004803/98 de Silvio Ferreira de Melo, 55.004986/98 de Mauro Lopes de Araujo, 55.002776/98 de Maria José Ribamar Fonseca; 113.004800/98 de Shyam Sunder Janveja, 113.004819/98 de Fátima Ayres Carmona, 113.004830/98 de Ana Cristina Bandeira Borges, 113.004722/98 de Aparecida Pinto Ribeiro, 113.004872/98 de Aramarte Ind. Com. Art. de Arame, 113.004857/98 de Helder Luiz Barreto Martins, 113.004771/98 de Maria José da Silva, 113.004115/98 de Jorge Carlos Bogdezevicius, 113.004757/98 de Edson Moreira Niz, 113.004759/98 de Vicente Francisco de Paulo, 113.007968/98 da ECT, 55.004848/98 da ECT, 55.002954/98 de Enock Sant'ana; 055.003227/98 de Auxiliadora Luzia Pinheiro Marques Alves, 055.003014/98 de Sebastião dos Santos Martins, 055.004041/98 da Viplan Viação Planalto Ltda, respectivamente. O Sr. Presidente retificou a designação dos Conselheiros MEDEIROS e GILDÁSIO como examinadores das propostas do SINATRAN, indicando os Conselheiros GERALDO e GILDÁSIO como relatores da matéria. Deu ciência aos Ofícios 979/98-DER encaminhando cópia do Ofício 938/98, do referido órgão, que trata da consulta efetuada ao CONTRAN referente a reclassificação dos trechos específicos das rodovias sob a jurisdição do DER; 989/98-DER solicitando a indicação de um representante para a presidência da 2ª JARI/DER; 959/98-DER encaminhando cópia da ata de reuniões do DETRAN, realizadas entre os dias 28 a 30 de janeiro do ano corrente, que versa sobre a operacionalização dos limites das infrações consideradas graves e gravíssimas, de acordo com o art. 218 do Código de Trânsito Brasileiro; 964/98-DER, encaminhado em resposta ao Ofício 93/98, deste Colegiado. Os Conselheiros FANSTONE e DANIEL apresentaram a Minuta da Resolução que estabelecerá normas para o trânsito de ciclomotores nas vias urbanas e faixas de domínio das rodovias do Distrito Federal. O Colegiado deliberou, após exaustiva discussão, a inserção das alterações propostas e o retorno da matéria em reunião posterior; quanto a Resolução de Veículos de Tração Animal e Propulsão Humana, optou pela retificação do modelo de autorização para a condução dos veículos de tração animal, adiando, na busca de subsídios, a regulamentação para o trânsito de veículos de propulsão humana. O Sr. Presidente sugeriu, face ao adiantado da hora, a prorrogação da discussão sobre a Minuta do Regimento Interno do CONTRANDIFE. Passando a palavra aos relatores, RUI, PETRUY, MEDEIROS, FANSTONE, GERALDO, DANIEL, JOAQUIM, GILDÁSIO e MARCOS que leram os pareceres referente aos Processos 55.004185/98, de Caubi Carlos Carizzi, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando as respectivas penalidades, 55.004414/98, de Antonio Barbosa da Silva, e 55.003264/98, de Luciano Marcos Souza de Carvalho, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades; 113.007973/98, de João Pereira dos Santos, concluindo pelo não provimento, ratificando a decisão da JARI/DER; 55.000715/98, de Felipe Alimandro de Aquino, concluindo pelo retorno do processo ao órgão de origem, sem julgamento do mérito, tendo em vista que o candidato não havia concluído o exame, como dispõe o art. 14, inciso V, letra "b", do CTB, 55.003355/98, de Paulo Eloi Schroeder, concluindo pelo retorno do processo ao DETRAN, sem julgamento do mérito, tendo em vista que o recurso foi impetrado fora do prazo estabelecido pela legislação; 113.006630/98, de Jonas Ferreira Cavalcanti, concluindo pelo não provimento do recurso; 113.002655/98, de Genivaldo de Sousa, concluindo pelo não provimento, mantendo a penalidade; 113.005710/98, de Manoel Jose Ferreira, 113.006121/98, da ECT-Correios, 113.007527/98, de Fabiana Gotti Fachini, 113.007160/98, de Geraldo Campos de Oliveira, concluindo pelo não provimento dos recursos, mantendo, por conseguinte as penalidades; 113.002975/98, de Ronilton Paulo Alves, concluindo pelo retorno do processo ao DER, sem julgamento do mérito, em virtude da intempestividade do recurso e o não pagamento da penalidade de multa, 113.007251/98, de Francisco da Penha Parente, 113.004663/98, de Andre Waldick Feitosa Pinheiro, concluindo pelo não provimento dos recursos, mantendo as penalidades; 55.000975/97, de Antonio Martins da Silva, ratificando a posição da Junta Médica da POLICLINICA em virtude do Laudo, por esta, apresentado, 113.004767/98, de Miguel Renato de Oliveira, concluindo pelo não provimento do recurso, 113.004119/98, de Mauro Marcio Santana Costa, concluindo pelo retorno do processo ao DER, sem análise do mérito, tendo em vista não haver, nos autos, qualquer decisão da JARI/DER; 113.004014/98, de Hilton Vanis de C. Cardoso, 113.003692/98, de Sebastião José Leal Filho, 113.004657/98, de Jose Luiz Graciano de Souza, 113.003623/98, de Elba Avila de Freitas, 113.004788/98, de James Stwart Gerber, 113.003959/98, de Luciano Gonçalves Cascão, 113.004775/98, de Brasilsat Buffet e Prom. Ltda, 113.004556/98, de Alexandre Gonçalves Ferreira, 113.004526/98, de Osvaldo O. Nascimento Junior, 113.004662/98, de João Carlos Gastal Junior, 113.004544/98, de Joana Ribeiro de Lara, 113.004668/98, de Rita de Cassia M. Rodrigues, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantento as respectivas penalidades; 55.003390/98, de Wilson Carlos Neves Chagas e 55.002725/98, de Sandro Marcelo Moretto, concluindo pelo não provimento dos recursos, considerando que os atos se revestiram das formalidades legais. Após a explanação dos relatores, os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. Às 12 horas, nada mais havendo a consignar, eu, MARIA DO CARMO G. DE MACENA, Chefe da Secretária Administrativa, lavrei a presente ata, que lida e dada a sua conformidade, vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente.

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

PROGRAMA DA SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO
A SER REALIZADA DE 18 A 25 DE SETEMBRO DE 1998, NO DISTRITO FEDERAL

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros

Em cumprimento ao que determina o paragráfo único da Art. 326 do Código de Trânsito Brasileiro, estamos submetendo à apreciação do Conselho o Programa de Semana Nacional de Trânsito a ser realizada no período de 18 a 25 de Setembro de 1998, no Distrito Federal.

A campanha deste ano terá como tema DIREITO À VIDA NO TRÂNSITO, AGORA É LEI que vai enfatizar a necessidade de preparar crianças e jovens de forma a concientizá-los para uma futura condução segura e responsável de veículos motorizados. Como sabemos, ainda prevalece no país uma cultura de trânsito onde grande parte dos acidentes se deve à negligência, imprudência ou imperícia dos condutores de veículos e pedestres. A preparação das futuras gerações é portanto uma tarefa inadiável.

Nas ruas e estradas do país a segurança de pedestres e condutores de veículos é ainda ameaçada pelo desconhecimento das regras de trânsito, pela inobservância dos limites de velocidade, pela má conservação de veículos, a precária conservação da infraestrutra viária e pelo consumo inadequado de bebidas alcoólicas. Deve-se registrar que as autoridades de trânsito do Distrito Federal tem sido pioneiras no esforço de mudança desse quadro. Observa-se, nos últimos anos, uma progressiva melhoria das condições de segurança, com a diminuição dos índices de fatalidades decorrentes de acidentes de trânsito. Esses resultados são fruto de uma fiscalização mais rigorosa e também de uma vigorosa campanha de mobilização e esclarecimento da população.

Este é um trabalho que necessita ser constantemente renovado através da realização anual da Semana Nacional de Trânsito. A responsabilidade por essa atividade no Distrito Federal cabe ao DETRAN/DF em conjunto com o DER/DF e deverá também envolver entidades não governamentais.

A programação detalhada e consolidada das atividades que serão desenvolvidas pelo DER/DF e DETRAN durante a Semana Nacional de Trânsito que ora submetemos à apreciação deste egrégio Conselho, segue anexa com o parecer favorável dos relatores.

Brasília, 09 de setembro de 1998.

GERALDO SÁ NOGUEIRA BATISTA
Relator

JOÃO MARIA PETRUY
Relator

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 174, de 14.9.98, Seção I, págs. 15 e 16, onde se lê: RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 42-CONTRANDIFE, leia-se:RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 41/98-CONTRANDIFE

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de outubro de 1998

PROCESSO N.º 151.000.004/98
ASSUNTO: Aquisição de vales-transporte

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R$ 2.325,80(dois mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 00186/98, ordinário, para fazer face às despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores deste ArPDF, referente o mês de novembro de 1998.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 33-DEFER/RA XIV, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

O Diretor do Departamento de Educação Física Esporte e Recreação – DEFER e o Administrador da Administração Regional de São Sebastião, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º do Decreto 17.698 de 23.09.96, resolvem:
Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 16.104 - Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação
UG: 230.104 - Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação

PARA: UO: 11.116 - Administração Regional de São Sebastião - RA XIV
UG: 190.116 - Administração Regional de São Sebastião - RA XIV

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.046.0224.2070.0001 – Desenvolvimento, Apoio e Incentivo às Atividades de Educação Física, Esportes Lazer e Recreação.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
45.90 - 51	125	60.000,00

OBJETO: Repasse de recursos orçamentários à Administração Regional de São Sebastião, visando investimento nas áreas de desporto e lazer.

ROBERTO LIAO JÚNIOR
Diretor/DEFER

VIRGÍNIO GABRIEL BALTRAMI
Administrador Regional de São Sebastião

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 14 de setembro de 1998 (*)

PROCESSO Nº : 00170.000076/98
INTERESSADO : ANTONIO CARLOS JOSE DE ANDRADE ARAUJO e OUTROS / IDR
ASSUNTO : Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$21.608,00(vinte e um mil, seiscentos e oito reais), referente a Nota de Empenho 98NE01090, emitida em 04/11/98, na modalidade GLOBAL, elemento de despesa 349036, fonte de recursos 132001850, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do (a) curso: ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS ATRAVES DO AUTO - CONHECIMENTO. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Caput. Art. 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

Em 17 de setembro de 1998 (*)

PROCESSO Nº : 00170.000066/98
INTERESSADO : ANTONIO CARLOS MORAIS SANTOS e OUTROS / IDR
ASSUNTO : Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$17.671,00(dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais), referente a Nota de Empenho 98NE01089, emitida em 04/11/98, na modalidade GLOBAL, elemento de despesa 349036, fonte de recursos 132001850, para fazer face aos gastos com serviços de

terceiros - pessoa física, na execução do (a) curso: MECÂNICA BÁSICA - TEORIA E PRÁTICA. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Caput. Art. 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 181, de 23..9.98, pág. 8.

Em 22 de setembro de 1998 (*)

PROCESSO Nº : 00170.000098/98
INTERESSADO : LIDIANE HELENA DE LIMA e OUTROS / IDR
ASSUNTO : Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$37.048,00(trinta e sete mil e quarenta e oito reais), referente a Nota de Empenho 98NE01095, emitida em 05/11/98, na modalidade GLOBAL, elemento de despesa 349036, fonte de recursos 132001850, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do (a) curso: ESTABELECIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS DO GDF.. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Caput. Art. 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

Em 7 de outubro de 1998 (*)

PROCESSO Nº : 00170.000119/98
INTERESSADO : ANA LUCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA e OUTROS / IDR
ASSUNTO : Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$ 40.766,00(quarenta m l, setecentos e sessenta e seis reais), referente a Nota de Empenho 98NE01093, emitida em 04/11/98, na modalidade GLOBAL, elemento de despesa 349036, fonte de recursos 132001850, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do (a) curso: DESENHO APLICADO A FISCALIZAÇÃO. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Caput. Art. 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 00170.000120/98
INTERESSADO : HELENA MOURA BANDEIRA e OUTROS / IDR
ASSUNTO : Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$ 24.400,00(vinte e quatro mil e quatrocentos reais), referente a Nota de Empenho 98NE01096, emitida em 05/11/98, na modalidade GLOBAL, elemento de despesa 349036, fonte de recursos 132001850, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do (a) curso: DESENVOLVIMENTO GERENCIAL PARA GESTORES DE SAUDE. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Caput. Art. 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 00170.000124/98
INTERESSADO : ANDREA FERREIRA POMPAS e OUTROS / IDR
ASSUNTO : Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$ 6.780,00(seis mil, setecentos e oitenta reais), referente a Nota de Empenho 98NE01094, emitida em 05/11/98, na modalidade GLOBAL, elemento de despesa 349036, fonte de recursos 132001850, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do (a) curso: ORGANIZAÇÃO SISTEMAS E METODOS. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Caput. Art. 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.
Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 196 de 15/10/98 página 24.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 196, de 15.10..98, págs. 23 e 24.

Em 10 de novembro de 1998

PROCESSO Nº : 00170.000135/98
INTERESSADO : MIRIAM INEZ VELOSO MILO e OUTROS / IDR
ASSUNTO : Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$ 4.880,00(quatro mil, oitocentos e oitenta reais), referente a Nota de Empenho 98NE01119, emitida em 10/11/98, na modalidade GLOBAL, elemento de despesa 349036, fonte de recursos 132001850, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do (a) curso: ORÇAMENTO E OBRAS. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Caput. Art. 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 00170.000129/98
INTERESSADO : RICARDO FAVA CORSATTO e OUTROS / IDR
ASSUNTO : Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$ 34.104,00(trinta e quatro mil, cento e quatro reais), referente a Nota de Empenho 98NE01121, emitida em 10/11/98, na modalidade GLOBAL, elemento de despesa 349036, fonte de recursos 132001850, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do (a) curso: SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Caput. Art. 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 00170.000126/98
INTERESSADO : EDNA ISMAEL DOS SANTOS e OUTROS / IDR
ASSUNTO : Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$ 924,00(novecentos e vinte e quatro reais), referente a Nota de Empenho 98NE01118, emitida em 10/11/98, na modalidade GLOBAL, elemento de despesa 349036, fonte de recursos 132001850, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do (a) curso: GESTÃO PARTICIPATIVA DE PROJETOS HABITACIONAIS. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Caput. Art. 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 00170.000101/98
INTERESSADO : MARIA NILDE MOREIRA DA SILVA e OUTROS / IDR
ASSUNTO : Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$ 2.584,00(dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), referente a Nota de Empenho 98NE01120, emitida em 10/11/98, na modalidade GLOBAL, elemento de despesa 349036, fonte de recursos 132001850, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do (a) curso: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Caput. Art. 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.060, de 24 de setembro de 1993 e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial designado pela Portaria de 31 de agosto de 1998, publicada no DODF n.º 168, de 03 de setembro de 1998, pág. 29, de que trata o processo n.º 030.004.127/98, resolve:
Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, por mais 60(sessenta) dias a contar de 02 de novembro de 1998.

LUIS JORGE ROCHA VALE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 10 de novembro de 1998

PROCESSO N.º : 030.000195/98
INTERESSADO : BANCO DE BRASILIA S/A
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado no valor de R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), Nota de Empenho n.º 00338/98-SCS, para atender despesas com vale transporte desta Secretaria no mês de novembro/98.
A Inexigibilidade foi fundamentada no "Caput", Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supra.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.000194/98
INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado no valor de R$ 92,50 (noventa e dois reais, cinquenta centavos), Nota de Empenho n.º 000337/98-SCS, para atender despesas com aquisição de vale transporte para servidores desta secretaria, no mês de novembro/98.
A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput", Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supra.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

LUIZ GONZAGA FEGUEIREDO MOTTA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 11 de novembro de 1998

PROCESSO : 196 000 126/98
INTERESSADO: Rocha Mazepas Comércio e Representações Ltda
ASSUNTO : Aplicação Multa

À vista do que consta no Processo acima citado, aplicar multa no valor de R$ 1. 224,40 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) à Empresa Rocha Mazepas Comércio e Representações Ltda, correspondente a taxa de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho nº 00332/98, com base no art. 107, inciso III do Decreto nº 10.996/88, combinado com o art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, por ter ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso na entrega do material.
DÊ-SE CIÊNCIA AO INTERESSADO.

MARIA JOSÉ WEISS

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 26, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998(*)

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 19.308, de 10 de junho de 1998, e tendo em vista o contido no processo nº 030.004.234/96, resolve: Aprovar o projeto de sistema viário e estacionamentos no Polo 3 do Projeto Orla, que abrange parte do Setor de Hotéis de Turismo Norte – SHTN, Trecho 1 e uma fração do Setor de Clubes Esportivos Norte, SCEN, da Região Administrativa de Brasília – RA I, consubstanciado no projeto Planimétrico – PLN 58/97 e no Memorial Descritivo- MDE 58/97, na forma do Anexo I.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

(*)Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 215, de 12.11.98, pág. 28

PROCESSOS:	030.004.234/96
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

REGISTRO NO CARTÓRIO.....OFICIAL	DATA

1- APRESENTAÇÃO

A presente PLN 58/97 -Projeto Orla-Pólo 3 foi elaborada para complementar a URB-79/96 Projeto Orla-Pólo 3 referente aos Setores de Hotéis de Turismo Norte -SHTN e de Clubes Esportivos Norte - SCEN.

Compõem o Projeto além deste MDE os seguintes elementos:

- Plantas do Projeto Planimétrico PLN 58/97, Planta Geral na escala 1:5.000 e Plantas Parcias na escala 1:1 000:

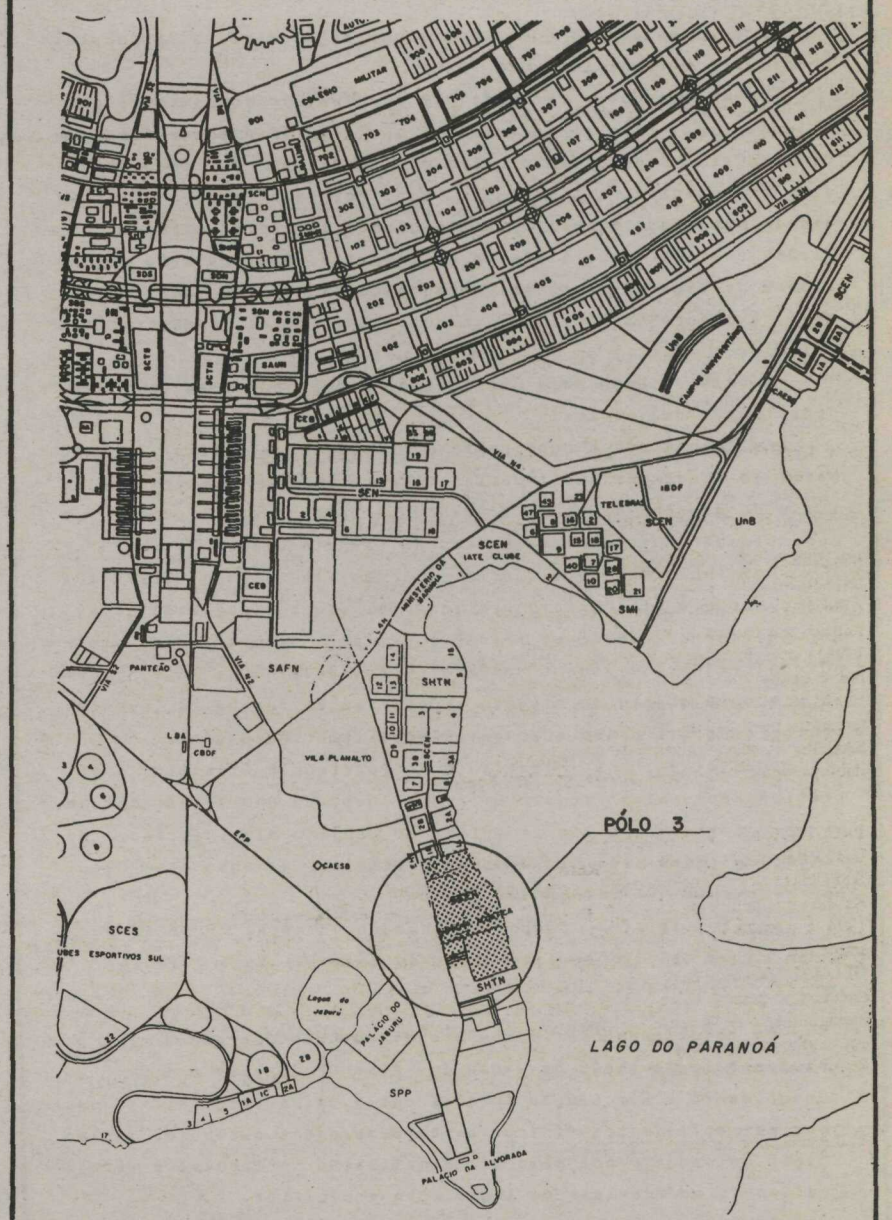
121-IV - Planta Geral folha 01
121-IV-4-A folha 02
121-IV-4-B folha 03
121-IV-4-C folha 04
121-IV-4-D folha 05
121-IV-5-C folha 06

Quando da implantação do projeto deverão ser elaborados os projetos de Altimetria e Drenagem.

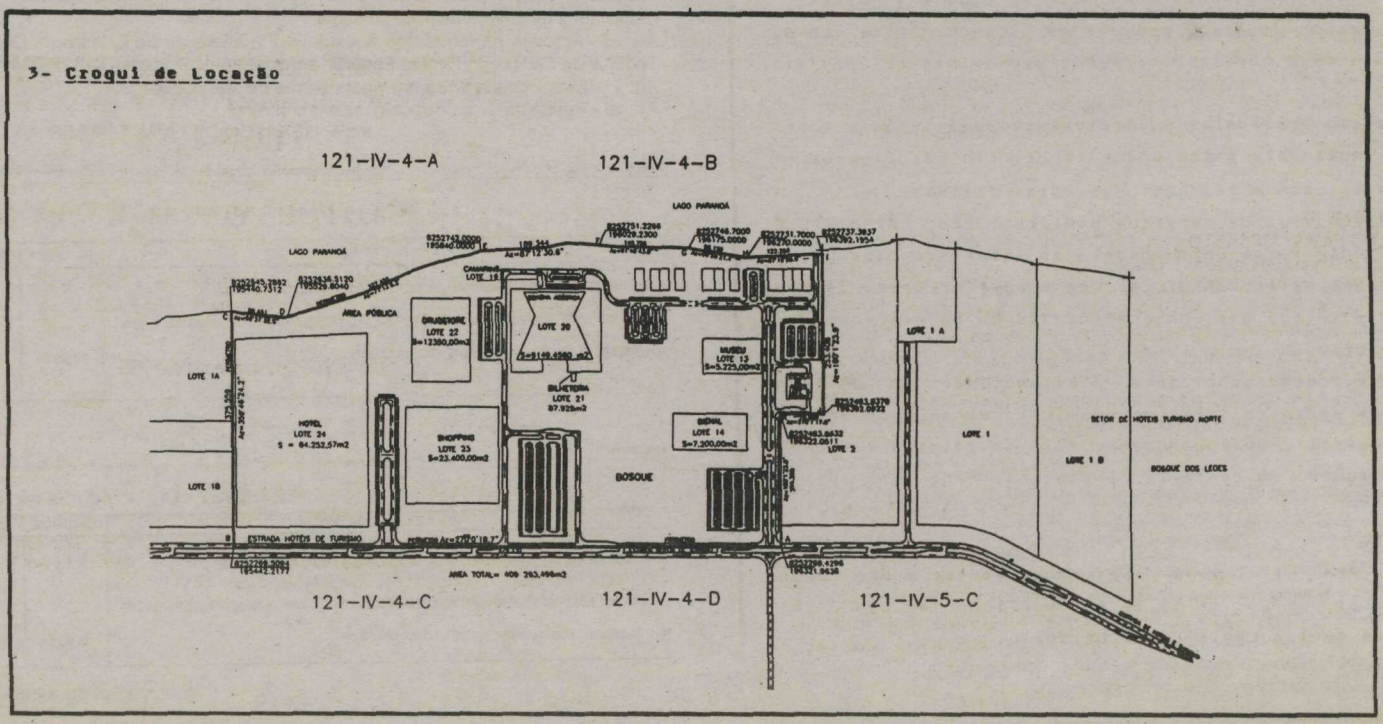
MEMORIAL DESCRITIVO				
MDE – 58/97	SHTN - SETOR DE HOTÉIS DE TURISMO NORTE SCEN - SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE PROJETO ORLA - PÓLO 3			
FOLHA: 01 / 07				
DATA: 08/09/97	PROJETO: Coord.Eq.Orla -Sílvia	CONF. MDE:	VISTO: DIRETOR - BENNY	APROVO: DP IPDF

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF

2- Croqui de Situação



3- Croqui de Locação



4- Descrição da Área/Justificativa do Projeto

Localiza-se na RA-I Brasília e abrange parte do setor de Hotéis de Turismo Norte - SHTN Trecho 1 e uma fração do setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN compreendida entre o Clube ' de Imprensa (lotes 1/A e 1/B) e parte do trecho 1 do SHTN.

O projeto planimétrico mostra todo o arruamento proposto com vistas à circulação na área, acesso aos lotes e estacionamentos públicos.

Foi elaborada em consonância com as diretrizes propostas no projeto de urbanismo URB 79/96.

De acordo com a referida URB o princípio fundamental para a implantação do sistema viário é que a orla seja uma área de contemplação e de uso exclusivo dos pedestres. evitando-se assim, uma avenida do tipo beira lago. Por isso, todo o sistema viário projetado é periférico. A geometria viária oferece condições de fluidez ao trânsito de veículos. A disposição e quantidade de vagas para estacionamento busca oferecer acessibilidade, evitando os conflitos veículos X veículos, pedestres X ' veículos.

A Orla do Lago será ocupada por uma grande alameda para pedestres e uma ciclovia.

Foi projetada a duplicação da via Estrada Hotéis Turismo Norte em função da sua importância na estruturação viária do setor e do grande volume de tráfego que será gerado a partir da consolidação dos empreendimentos do Projeto Orla.

Foi incluida uma via de ligação da via Estrada Hotéis Turismo Norte à via Palácio Presidencial com a finalidade de evitar tráfego adicional em frente ao Palácio Alvorada e de diminuir o trajeto de alguns movimentos com destino ao Pólo 3. Esta via será objeto de projeto específico em função do levantamento topográfico não abranger a área total necessária.

Quanto ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artistico Nacional o Projeto Orla, por meio da URB 79/96 obteve parecer favorável o que se aplica ao projeto planimétrico em função de terem sido seguidas as diretrizes já apontadas naque le documento.

As vias internas propostas possuem em geral 7m de largura e com raios de giro com dimensões suficientes para circular ' veículos grandes (R=10m, R=12m e R=16m).

Os estacionamentos foram projetados com dimensões previstas para implantação de vagas com 2,5m de largura e 5,0m de comprimento e circulação interna com 5,0m de largura. As vagas para deficientes físicos serão demarcadas quando da implantação do projeto por meio de sinalização horizontal e vertical conforme prevista em legislação específica.

Os acessos à garagens serão definidos por ocasião da aprovação dos projetos de arquitetura e em consonância com o estabelecido nas normas e gabaritos dos lotes.

Quanto ao acesso ao subsolo do lote 5, Escola de Artes, ' este já está desenhado neste projeto em concordância com as normas e gabaritos e com as alterações promovidas no projeto de arquitetura.

A sinalização horizontal e vertical sobre as vias e a demarcação das vagas para estacionamento deverão ser rigorosamente implementadas após a execução das obras físicas.

As concessionárias de serviços públicos: CEB, CAESB, TELEBRASÍLIA e NOVACAP foram consultadas. As interferências no ' projeto das redes da TELEBRASÍLIA, CEB e NOVACAP serão responsabilidade do governo, das concessiónarias ou do empreendedor, dependendo do caso.

Quando da execução do projeto, alertamos para os devidos cuidados com as redes de serviços públicos que se encontram ' nas áreas em questão. Qualquer dano, será de inteira responsabilidade do executor ou conforme constar nos contratos aprovados.

5- OBSERVAÇOES

A presente PLN foi elaborada para complementar a URB 79/96 aprovada pela Lei 1.290 de 10.12.96 publicado no DODF em' 11.12.96, com o devido registro em Cartório.

6- Equipe do Projeto (Projeto Planimétrico)

- Coordenadora
. Arquiteta Sylvia Maria Braga
- Projeto Planimétrico
. Arquiteta Aurora Gomes Ferreira Aragão Santos
. Arquiteto Paulo Bicca
. Arquiteta Sylvia Maria Braga
. Arquiteta Maria Marta Silveira Coelho
- Topografia / Cálculo / Digitação
. Engenheiro José Francisco Mingone
. Engenheiro Edson José Vieira
. Engenheiro Walter Taba
. Hilza Carvalho da Fonseca
- Colaboração
. Arquiteto Ronald Belo Ferreira
. Arquiteto José Ricardo Cunha Ferreira
. Arquiteta Nádia Hermano Tormim
. Geógrafo Manoel Brandão Barros

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE: 58 / 97 | FL. 07 / 07

A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 12 de Novembro de 1998

Processo nº 4795/94
Assunto: dispensa de licitação - curso de formação para o cargo de Analista de Finanças e Controle externo - 2ª etapa do concurso público
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação com fulcro nos incisos VIII c/c XIII do art.24 do referido diploma legal, referente a contratação da Fundação Universidade de Brasília para a realização da 2ª Etapa do Processo Seletivo para provimento de 35 (trinta e cinco) cargos de Analista de Finanças e Controle Externo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal.
Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

JOSÉ MILTON FERREIRA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 61, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Portaria-TCDF nº001, de 2 de janeiro de 1997, resolve:
Art. 1º - Aprovar, na forma dos Anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DGA nº 004, de 8 de janeiro de 1998.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES

ANEXO I R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				500
01.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000081 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.92	100	500	500
			TOTAL	500

ANEXO II R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				500
01.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				500
Ref: 000081 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.14	100	500	500
			TOTAL	500

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3374

Aos 27 dias do mês de outubro de 1998, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e RONALDO COSTA COUTO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de viagem, de caráter oficial, o Senhor Presidente, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, e o Conselheiro JORGE CAETANO.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3373, de 22.10.98.

O Presidente em exercício submeteu à consideração do Plenário o seguinte:

- Requerimento do Auditor OSVALDO RODRIGUES, solicitando a concessão de 02 (dois) períodos de licença prêmio por assiduidade, referentes aos qüinqüênios 87/92 e 92/97, a fim de ser fruída em período contínuo, a partir de 16 de março até 11 de setembro de 1999.- O Tribunal deferiu o pedido.

- Representação nº 14/98-MP, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre procedimentos de preparação de pauta de julgamento de processo.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes (Processo nº 4798/98).

A seguir, deu conhecimento ao Plenário dos Ofícios nº 586 e 552/98-PG, do Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, indicando a Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS para comparecer às Sessões Ordinárias de hoje e dos dias 05 e 06 do próximo mês.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Presidente em exercício deu continuidade ao julgamento do Processo nº 2761/95 - apenso o de nº 093.000.201/95 e 3 volumes - (Relator: Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA), de que pedira vista em sessão anterior, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (Revisor). O processo trata da prestação de contas anual da Companhia Energética de Brasília - CEB, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 8473/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da carta nº 217/96-PR, de 27/5/96, do Diretor-Presidente da CEB; b) da Informação nº 89/97 da Divisão de Contas da 3ª ICE e documentação, fls. 102/205; II. definir como solidária, de acordo com o inciso I do artigo 13 da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94, a responsabilidade pela infração à norma legal de natureza contábil configurada pelo descumprimento dos artigos 176 e 177 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, em decorrência da provisão não constituída, conforme descrição nos itens 69 a 78 da instrução, a recair sobre os integrantes da Diretoria e signatário contador, Conselhos Fiscal e de Administração da Companhia Energética de Brasília que firmaram as demonstrações financeiras do exercício de 1994; III. ordenar a citação dos responsáveis arrolados no item 77 da Informação nº 89/97, fl. 220, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa pela infração mencionada no item anterior desta decisão, tendo em vista o julgamento desta prestação de contas anual e a penalidade prevista no artigo 182, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução-TCDF nº 38, de 30/10/90 (DODF, Suplemento, de 6/11/90); IV. determinar, desde logo, o sobrestamento do julgamento das presentes contas, sem prejuízo do andamento das providências retromencionadas, até o deslinde das seguintes questões: a) convênios CEB x FACEB, tratados no processo nº 4244/83; b) homologações de Acordos Coletivos de Trabalho, sem prévia audiência do Conselho de Política de Pessoal, nas quais constam como parte os dirigentes da CEB ordenadores de despesas em 1994 - processo nº 1195/97; c) imputação de responsabilidade solidária aos dirigentes da CEB, relativamente a omissão de instaurar TCE nos anos de 1993/94, tratada no processo nº 2964/94; d) prejuízo causado ao patrimônio da CEB, apontado no Relatório de Auditoria nº 006/96-DAIN/SUAUD da Secretaria de Fazenda e Planejamento, em razão de diferença a maior, paga a título de reajustamento, em contratos de prestação de serviços de vigilância, segurança e limpeza - processo nº 7250/96; e) créditos vencidos sem apresentação de razões do não recebimento, pagamento de encargos em decorrência da liquidação de dívidas vencidas e demais assuntos pertinentes, tratados no processo nº 7959/96, conforme o item 82 das conclusões da instrução, fl. 221; f) acompanhamento da Deliberação nº 152/92 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM acerca das conseqüências contábeis da conversão em pecúnia de abono-assiduidade aos servidores, de que cuida o processo nº 7678/96; V. autorizar: a) a anexação de cópias dos parágrafos 69 a 80 (folhas 217 a 221) da instrução e da folha 367 do processo apenso aos expedientes a serem remetidos à CEB, em cumprimento desta decisão; b) a devolução à origem dos três volumes referentes ao inventário patrimonial da CEB.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1128/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA GOUVEIA FERRAZ-SES. - DECISÃO Nº 8474/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1829/91 - Aposentadoria de NEUSA ABDO ABIJAUDI-FEDF. - DECISÃO Nº 8475/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal o ato de aposentadoria em exame, para fins de registro; II) determinar à FEDF que providencie as medidas abaixo indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 45, a fim de corrigir o valor da vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, para CR$ 47.890,64 e, consequentemente, o total dos proventos para CR$ 287.343,85; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0008/93 - Pensão civil concedida a ALDA MARIA SILVEIRA PINTO e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 8476/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4258/93 - Aposentadoria de MARIA DO CARMO SANCHES-FEDF. - DECISÃO Nº 8477/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5429/93 (apensos os de nºs 2155/84 e 030.006.522/93) - Pensão civil concedida a IRACI VIEIRA LIMA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 8478/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão em apreço; b) determinar à SEA/DF que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: 1) confeccionar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 18 do apenso nº 030.006.522/93, nos mesmos moldes do de fl. 5 do apenso nº 2155/84-TCDF, fazendo constar também, no mesmo, 709 (setecentos e nove) dias, contados em dobro, nos termos da Lei nº 22/89, relativos ao período de 12.05.60 a 20.04.62; 2) elaborar outro título de pensão, em substituição ao de fl. 21 do apenso nº 030.006.522/93, com a finalidade de fazer constar a parcela ATS com o percentual de 25%; 3) anexar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; 4) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 7408/93 (apenso o de nº 5813/95) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA RIBEIRO-SES. - DECISÃO Nº 8479/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal o ato de revisão em exame, para fins de registro; II) determinar à SES/DF que adote as medidas abaixo indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retifique o ato concessório para incluir o sobrenome RIBEIRO ao nome do interessado (JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA RIBEIRO) e considerar os efeitos a contar de 29.07.93 (data de publicação do ato de aposentadoria); b) confeccione um novo abono provisório, observando o disposto na Decisão nº 02/93-TCDF, em substituição ao de fl. 66, para alterar a denominação da parcela Gratif. Fiscal Conc. e Permissão 160% para Gratif. Ativ. Fiscal e Inspeção 160%, com efeitos a contar de 29.07.93, data da vigência da aposentadoria; c) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 2414/95 (apensos os de nºs 1505/95 e 030.012.444/94) - Aposentadoria de AMAURI AQUINO E SILVA e Pensão civil concedida a LÚCIA SANTA CRUZ E SILVA e outras-SEA. - DECISÃO Nº 8480/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos processos em apenso em diligência, para que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie: I - quanto à aposentadoria: a) a retificação dos atos de fls. 21/22 e 24/30 do Processo TC-nº 1505/95 (SEA-nº 030.002673/94), para registrar corretamente o nome do servidor (AMAURI AQUINO E SILVA); b) a juntada de certidão (INSS) do tempo de serviço prestado ao setor privado, referente aos períodos de 10.08.68 a 24.04.69; 17.06.69 a 23.11.69; 14.09.70 a 06.04.71; 08.05.72 a 15.09.73; 02.10.73 a 20.05.76 e 02.08.76 a 01.08.77 (2.446 dias), indicados à fl. 10-verso do Processo SEA-nº 030.012444/94; c) a elaboração de novo demonstrativo: 1 - do tempo de serviço, em substituição ao de fl. 10 do Processo TC-nº 1.505/95 (SEA-nº 030.002673/94), se comprovado, por certidão, o tempo indicado na alínea "b" acima; 2 - dos proventos de aposentadoria, em substituição ao de fl. 31 do Processo TC-nº 1.505/95 (SEA-nº 030.002673/94), observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para adequar seus valores à proporcionalidade devida, considerando-se o resultado das medidas de que tratam a alínea "b" e o número 1, supra, bem assim a tabela de vencimentos aplicável à SEA, na data da inativação; II - quanto à pensão: a) a juntada de declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; b) a elaboração: 1 - no caso de não comprovação dos períodos indicados no item I, alínea "b", supra, de novo demonstrativo do tempo de serviço, em substituição ao de fl. 10 do Processo SEA-nº 030.012444/94, excluindo os referidos períodos (2.446 dias); 2 - de outro título de pensão, em substituição ao de fl. 23 do Processo SEA-nº 030.012444/94, para adequar os valores nele demonstrados aos dos proventos proporcionais da aposentadoria, considerando-se o resultado da medida de que trata o número anterior e a tabela de vencimentos vigente na data do óbito do instituidor da pensão; III - a apuração das quantias indevidamente pagas aos beneficiários, desde a data da aposentadoria, correspondentes à diferença entre os valores proporcionais devidos e os indicados no abono provisório e no título de pensão de fls. 31 do Processo TC-nº 1.505/95 (SEA-nº 002673/94) e 23 do Processo SEA-nº 030.012444/94, respectivamente.

PROCESSO Nº 5339/96 (apenso o de nº 082.003.103/95) - Aposentadoria de HELENA RODRIGUES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 8481/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; II - recomendar à FEDF que alerte a interessada a respeito dos indícios nos autos da possibilidade de incorporação das Gratificações de Regência de Classe - GRC e Alfabetização, nos termos da legislação vigente.

PROCESSO Nº 7373/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8482/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 935/98-GAB/SEA; b) conceder à SEA/DF a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento da diligência determinada pelo Tribunal no Processo nº 030.004.029/96, de interesse de Raimunda Campos de Oliveira.

PROCESSO Nº 0711/97 (apenso o de nº 082.027.133/95) - Aposentadoria de CÉLIA BELTRÃO DA CRUZ-FEDF. - DECISÃO Nº 8483/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; II - recomendar à FEDF que alerte a interessada a respeito dos indícios nos autos da possibilidade de incorporação das Gratificações de Regência de Classe - GRC e Alfabetização, nos termos da legislação vigente.

PROCESSO Nº 0271/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8484/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento do Ofício nº 1255/98-GAB/SES; b) conceder à FHDF a prorrogação de prazo, a contar de 22/09/98 até 21/12/98, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº. 061.036.025/98-GDF.

PROCESSO Nº 0786/98 - Auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, para avaliação dos controles internos. - DECISÃO Nº 8485/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da auditoria realizada na Secretaria de Comunicação Social; II) determinar à Secretaria de Comunicação Social que, tendo em vista: a) o desvio de função de alguns servidores comissionados, que desempenham suas atividades em unidades diferentes daquelas para as quais foram nomeados, providencie a regularização da situação desses servidores, observando o que estabelece o Decreto nº 15.060/93; b) que alguns servidores comissionados cumprem uma carga horária inferior a oito horas diárias, providencie a regularização da carga horária de trabalho desses servidores, na forma do que dispõe o art. 19 da Lei nº 8.112/90 e a Orientação Normativa nº 003/94-SRH/SEA; c) a constatação de que o Secretário Adjunto, a Chefe de Gabinete e a substituta da Chefe do Departamento de Publicidade atestaram faturas sem que estivessem legalmente autorizados para a prática do ato, providencie para que o Executor do Contrato, a quem compete supervisionar, fiscalizar, acompanhar e atestar a prestação do serviço, seja investido nessa função por designação específica do titular da unidade orçamentária, lembrando, ainda, que, para a regular liquidação da despesa, é necessária a atestação daquele que foi designado para a prática do ato, sob pena de inquinar todo o procedimento; III) buscando o aperfeiçoamento das suas rotinas de controle, recomendar à Secretaria de Comunicação Social que estude a possibilidade de: a) implantar um sistema de controle de preços mais efetivo sobre as campanhas realizadas, de modo a poder estabelecer um quadro comparativo dos preços unitários praticados no mercado, o que seria útil na seleção dos serviços subcontratados; b) incluir em seus processos de pagamento todas as propostas apresentadas pelas agências para a subcontratação de serviços, motivando a sua preferência no caso de a proposta escolhida não ser a de menor preço; c) incluir no processo de pagamento a versão final aprovada do serviço a ser executado, bem como de discriminar o conteúdo desse serviço, o mais detalhado possível, no documento de autorização, principalmente nos casos onde não for possível juntar ao processo o produto do serviço realizado, de modo a permitir a comparação entre o serviço autorizado e o executado; d) estabelecer uma forma efetiva de controle sobre os pagamentos efetuados pelas entidades da Administração Indireta, relativos aos serviços de publicação de matérias no DODF e sua assinatura, sob pena de a Secretaria acabar custeando, com seu orçamento, as despesas daquelas entidades; e) estabelecer uma forma mais efetiva de controle de freqüência de seus servidores, inclusive dos comissionados, tendo em vista a diversidade de

turnos de trabalho existentes no órgão; IV - autorizar que seja dada ciência das sugestões à Secretaria de Fazenda e Planejamento, a quem cabe o Controle interno do GDF, para adoção das medidas cabíveis, quando das suas atividades de controle junto à Secretaria de Comunicação Social.

PROCESSO Nº 1045/98 (apenso o de nº 082.016.185/97) - Aposentadoria de IZAIDE MARIA PEREIRA BANDEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 8486/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2357/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8487/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento dos Ofícios nºs 638 e 1315/98-GAB/SES; b) conceder à FHDF a prorrogação de prazo solicitada, a contar de 30.09.98 até o dia 29.12.98, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº. 061.005.392/98-GDF.

PROCESSO Nº 3532/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8488/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1725, 1941 e 2069/98-GAB/SSP; b) conceder à SSP/DF a prorrogação de prazo solicitada, até o dia 27.12.98, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº. 050.000.637/98-GDF.

PROCESSO Nº 3536/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8489/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1044 e 1302/98-GAB/SES; b) conceder à FHDF a prorrogação de prazo solicitada, a contar de 01.10.98 até o dia 30.12.98, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº. 061.033.579/98-GDF.

PROCESSO Nº 4275/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8490/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento do Ofício nº 944/98-GAB/SEA (fl. 01); b) conceder, excepcionalmente, à SEA/DF a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para o cumprimento da diligência determinada por esta Corte por meio da Decisão nº 2838/98, exarada no Processo nº 1729/97-TCDF - (Apenso nº 030.000.523/97-GDF).

PROCESSO Nº 4324/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8491/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento do Ofício nº 1028/98- GAB/SE (fl. 01); b) conceder, excepcionalmente, à SE/DF a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para o cumprimento da diligência determinada por esta Corte, por meio da Decisão nº 3771/98, exarada no Processo nº 2390/91-TCDF - (Apenso nº 030.006.333/90-GDF).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 2488/87 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, referente ao exercício de 1986. - DECISÃO Nº 8492/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. suspender o sobrestamento da apreciação da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Serviços Sociais, referente ao exercício de 1986; II. julgar regulares as aludidas contas, nos termos dos artigos 17, inciso I, e 18 da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, autorizando, em conseqüência, a expedição do certificado de quitação aos gestores Osmar Alves de Melo, Adolfo Lopes Jamel Edin, José Renato Fialho da Silva e José Roberto Lugon, na forma proposta pela instrução, fl. 65; III. autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4406/90 (apensos os de nºs 7093/91, 1127/93 e 7694/93) - Tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar irregularidades apontadas nos Processos nºs 061.009.863/90, 061.023.325/91, 061.028.116/92 e 061.036.525/93. - DECISÃO Nº 8493/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7609/91 - Aposentadoria de JOSINA CHAGAS MACEDO-SES. - DECISÃO Nº 8494/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar ilegal, com recusa de registro, a aposentadoria de Josina Chagas Macedo, Matrícula nº 8.190-6-SES, e determinar à Secretaria de Saúde que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, inciso X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria programada.

PROCESSO Nº 5070/92 (apensos os de nºs 1719/93, 082.010.560/96 e 1 volume) - Recurso de reconsideração das Decisões nºs 1907/94 e 2908/94, que consideraram inconstitucionais e ilegais as contratações temporárias de serviços de professores anunciadas pelos Editais nºs 04/92, 07/92 e 04/93, da Fundação Educacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8495/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas (fls. 778/783 e 803/808) pelas ex-Presidentes da Fundação Educacional do Distrito Federal identificadas às fls. 765 e 767, em face da Decisão nº 5206/95, S.O nº 3077, de 11/5/95, que considerou inconstitucional e ilegal o procedimento de contratação temporária de professores, configurado nos Editais nºs 004/92-Dex/Dpe/DRE, 007/92-Dex/DPE/DRE e Aviso nº 004/93-Dex/DRE; b) do pedido de reexame interposto pela autoridade indicada na fl. 764, do item II da Decisão nº 6415/97, S.O nº 3282, de 23/9/97, que considerou insatisfatórias justificativas anteriormente apresentadas a respeito do descumprimento de decisões desta Corte, procedimento sujeito à aplicação da multa deliberada em 10/9/96 pela Decisão nº 8144/96; II - rejeitar as justificativas apresentadas nos documentos retromencionados, pelos motivos expostos no processo; III - suspender a aplicação da multa prevista no artigo 182, inciso II, do Regimento Interno (Resolução TCDF nº 38, de 30/10/90), às ex-Presidentes da FEDF mencionadas no item I, "a", desta decisão, por economia processual, inocuidade da pena e insignificância do valor estipulado segundo a Resolução TCDF nº 043, de 18/7/91, vigente na época das ilegalidades cometidas, fazendo a comunicação prevista no parágrafo único do artigo 23 da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94; IV - notificar o autor do pedido de reexame improvido, fl. 798, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres distritais o valor de 100 UFIR's, fixado pela Decisão nº 6415/97, item II, e encaminhe a esta Corte o respectivo comprovante; V - determinar a remessa de cópia desta decisão à 2ª ICE para efeito de apreciação das repercussões no julgamento das prestações de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal pertinentes aos exercícios de 1992 (proc. nº 151/94) e 1993 (proc. nº 4787/94), inclusive quanto à incidência do artigo 83 da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94; VI - autorizar: a) a restituição do Processo Apenso nº 082.010560/96-FEDF à Fundação Educacional do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5975/92 (apenso o de nº 101.000.082/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por débitos decorrentes de infrações de trânsito e encargos tributários, conforme Ofício nº 618/92-PR/FSS-DF (fl. 2). - DECISÃO Nº 8496/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1003/94 - Aposentadoria de FRANCISCA MARTINS NERI-FCDF. - DECISÃO Nº 8497/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento da providência adotada pela Fundação Cultural do DF e determinou o retorno dos autos à jurisdicionada para, posteriormente, tornar sem efeito o documento de fl. 80.

PROCESSO Nº 1012/94 - Contrato nº 15/94-DETRAN/DF celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Construtora Hamilton Ltda. - DECISÃO Nº 8498/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 175 a 200 e 205, inclusive os comprovantes de recolhimento encaminhados com os Ofícios nºs 062/GAB, de 20/1/98, e 239/GAB, de 24/3/98, do DETRAN/DF; II - considerar cumprida a Decisão nº 8770/97, de 9/12/97; III - determinar a quitação dos responsáveis nominados na Decisão nº 10.680/96, proferida na S.O. nº 3217, de 3/12/96, pelos valores definidos de acordo com a decisão mencionada no item anterior; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2264/94 (apenso o de nº 054.000.494/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 054.000.494/94. - DECISÃO Nº 8499/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2637/94 (apenso o de nº 053.001.108/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8500/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1273/95 - Contrato DIRAD/COMAP-94/102 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a COSESP - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo. - DECISÃO Nº 8501/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. confirmar os efeitos do despacho do Presidente do TCDF em 29/12/97, que conheceu do pedido de reconsideração da Decisão nº 8044/97, S.O. nº 3294, de 18/11/97, interposto em 12/12/97 pelo Diretor-Presidente do Banco de Brasília S.A., fls. 55/63; II. negar provimento ao referido pedido, reiterando ao BRB a recomendação do item II da Decisão nº 4954/96, no sentido de fazer constar em seus contratos a indicação orçamentária para os fins exigidos no artigo 55, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21/6/93, podendo adotar como fonte o Orçamento de Custeio previsto no capítulo VI das normas do Decreto distrital nº 16.098, de 29/11/94, ou o Orçamento de Investimento, disposto na Constituição Federal, conforme o objeto contratado e tendo em vista as publicações efetuadas no DODF, como aconteceu em 28/1/98 no que se refere ao exercício em curso; III. restituir os autos à 1ª ICE, para os devidos fins, uma vez providenciada a comunicação ao recorrente, autorizando, desde logo, o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1339/95 (apenso o de nº 888/94) - Aviso nº 005/95 DEx/DPe, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal informa a abertura das inscrições para a contratação temporária de professores, no período de 13 a 17/03/95. - DECISÃO Nº 8502/98.- Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 4293/95 (apensos os de nºs 040.001.741/95 e 040.004.859/95) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Região Administrativa XVI - Lago Sul, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 8503/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 201/97-GAB/RA XVI, de 7/5/97, fls. 62/63; II. dar por cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 10.308/96 e reiterada pela de nº 2196/97; III. julgar regulares as contas do ordenador de despesa da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, pertinentes ao exercício de 1994, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94; IV. autorizar: a) a expedição da competente provisão de quitação ao sr. Carlos Roberto dos Santos Moura, Administrador Regional no período de 17/1 a 31/12/94; b) a devolução dos apensos à origem; c) a restituição dos autos à 1ª ICE, para as providências devidas; d) o posterior arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3085/96 (apensos os de nºs 6707/96, 7909/96, 2868/98 e 8 volumes) - Representação nº 008/96, do Ministério Público junto ao Tribunal, requerendo medidas da Secretaria de Governo com relação ao "PROJETO ORLA". - DECISÃO Nº 8504/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 359/98-SHDU, 805/98-PRES/NOVACAP, 303/98-PRESI-TERRACAP e 649/98-GAB/SEG, com a documentação de fls. 288/307; II. conceder à Companhia Imobiliária de Brasília a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13/10/98, para o atendimento das disposições contidas no item II da Decisão nº 6254/98; III. conceder à Secretaria de Governo do Distrito Federal 10 (dez) dias de prazo, na forma solicitada e a contar do conhecimento desta decisão, para o cumprimento do disposto no item V da decisão referida.

PROCESSO Nº 5359/96 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Esportivo - FUNDESP, originados da loteria esportiva, para o Distrito Federal - DEFER, conforme Ofício nº 538/96-GAB/INDESP/DIPOA, de 28/6/96, do Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto. - DECISÃO Nº 8505/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 44/98-GAB/DEFER e 214/98-SUAUD/SEFP e demais documentos acostados (fls. 46/59); II - relevar, atendendo a solicitação do sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, o atraso verificado no encaminhamento do Ofício nº 214/98-SUAUD/SEFP, de 3 de março de 1998; III - considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8546/97; IV - recomendar à Secretaria de Cultura e Esportes do DF que, se ainda não o fez e tendo em vista o que dispõe o artigo 29 do Decreto nº 981/93, adote as providências necessárias para que sejam elaboradas as normas de organização e funcionamento do sistema de desporto, no âmbito distrital, detalhando de forma clara os objetos em que poderão ser aplicados os recursos oriundos do INDESP, nos termos da Lei nº 8.672/93 (Lei Zico); V - recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF que, se ainda não o fez, viabilize ao DEFER a consulta direta ao movimento da conta corrente bancária nº 801.191-3, da agência nº 00100 do Banco de Brasília S.A., como forma de agilizar a aplicação dos recursos recebidos do INDESP na fonte 025, já que se trata de recursos com destinação específica; VI - encaminhar os autos à Divisão de Contas da 2ª ICE, para que sirva de subsídio ao exame da Prestação de Contas do Diretor do DEFER, referente ao exercício de 1996.

PROCESSO Nº 6706/96 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil objetivando a apreciação da regularidade dos procedimentos de contratação, pagamento das obras de recapeamento e lama asfáltica objeto da Tomada de Preços nº 067/96 e do Contrato nº 639/96 com a Serveng Civilsan S.A. - DECISÃO Nº 8506/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 011/98 e dos documentos acostados às fls. 2/123 e 1/278 do anexo I; II - recomendar à direção da NOVACAP que: a) exija da Diretoria de Urbanização a adoção de providências no sentido de que as deficiências que motivam a fixação, em seus orçamentos, de quantitativos com o grau de incorreção verificado na obra objeto da Tomada de Preços nº 67/96, em especial a falta de sintonia entre os setores responsáveis pela orçamentação e fiscalização das obras, sejam mitigadas, com vistas a evitar a possibilidade de que a Entidade venha a ter obras inconclusas em face da ausência de disponibilidades financeiras para suas conclusões ou limitações legais de aditamentos contratuais; b) institua comissão, no âmbito da Entidade, com a atribuição de promover minucioso estudo das composições de custos dos diversos itens que compõem suas planilhas de preços unitários, a fim de verificar a existência de deficiências nessas composições similares às verificadas no item 5384 e, com isso, propor modificações que impliquem a apropriação de custos que passem a espelhar fielmente os gastos com equipamentos, mão-de-obra e materiais empregados pelas empreiteiras contratadas quando da execução dos serviços medidos, atenuando a possibilidade de contratação e pagamento de serviços por preços superavaliados; c) frente à possibilidade de serem obtidas significativas economias de recursos públicos, requeira, no procedimento sugerido no item II.b, a promoção de estudos específicos que objetivem

avaliar a adequação dos quantitativos (horas) de equipamentos e mão-de-obra apropriados na composição do custo de itens de sua planilha de preços unitários (como o item 5384), frente à natureza e produtividade dos serviços medidos; d) posteriormente à conclusão dos trabalhos a que se refere os itens II.b e II.c, de caráter emergencial, atribua a órgão de controle interno da Entidade a responsabilidade pela promoção de estudos periódicos visando a revisão das composições de custos e dos preços pagos pela Entidade nos diversos serviços contratados, bem como a criação de novas composições de custos, tendo em vista as evoluções tecnológicas (e conseqüentes ganhos de produtividade e modificações de métodos executivos) e as variações de preços ocorridas no mercado; III - alertar os dirigentes da NOVACAP para a possibilidade de que estes possam vir a ser responsabilizados por futuras desvantagens financeiras advindas ao Erário em face da omissão na correção das deficiências apontadas nas composições de custos de seus itens de medição; IV - determinar à direção da NOVACAP que: a) frente às aparentes desconformidades dos pagamentos de determinados serviços medidos em face das "Especificações, Normas e Encargos Gerais para Execução de Obras Públicas de Urbanização no Distrito Federal" e dos "Critérios de Medição e Pagamento" da NOVACAP, como parece ser o caso dos pagamentos dos itens 5384 - Recuperação de Pista em CBUQ, 4221 - CBUQ, Inclusive Espalhamento e compactação e 4229 - Lama Asfáltica com Espessura de 0,005 m, promova a revisão dos pagamentos efetuados nas obras objeto do Contrato nº 639/96, adotando as providências que se fizerem necessárias a fim de que sejam apuradas e recuperadas possíveis desvantagens financeiras advindas ao Erário nos pagamentos efetuados à Serveng Civilsan; b) tão logo concluída a revisão a que se refere o item IV.a, adote, no caso de serem constatados pagamentos indevidos ou a mais, as providências necessárias ao exato ressarcimento ao Erário dos valores indevidamente despendidos; c) no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente a esta Corte de Contas as providências adotadas pela Entidade em face das recomendações e determinações constantes dos itens II e IV; V - autorizar a 3ª ICE a promover futura auditoria na NOVACAP objetivando verificar a conformidade e tempestividade das providências adotadas pela Entidade em face da recomendação objeto dos itens II e IV, bem como promover as averiguações adicionais sobre as composições de custos da Entidade que se fizerem necessárias e verificar o recebimento definitivo das obras objeto dos Autos nº 112.005.670/98.

PROCESSO Nº 1405/97 (apenso o de nº 001.000.804/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela não utilização de bônus quando da renovação de seguros de veículos oficiais daquela Casa Legislativa. - DECISÃO Nº 8507/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1849/97 (apenso o de nº 082.004.379/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de bens. - DECISÃO Nº 8508/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3759/97 - Acompanhamento do concurso público para empregos de Analista com formação em Engenharia Civil, Elétrica/Sistema de Potência, Elétrica/Eletrônica ou Telecomunicações e Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal da Companhia Energética de Brasília, objeto do Edital nº 110/97-CEB/IDR. - DECISÃO Nº 8509/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3943/97 - Contratação temporária destinada ao preenchimento de vagas para Arquiteto, Assistente Social, Engenheiro Civil e Desenhista, realizada pelo Governo do Distrito Federal, conforme Edital nº 1/97-IDHAB. - DECISÃO Nº 8510/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4852/97 - Contratação temporária de pessoal para ocupar as funções de Mestre-de-Obras, Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Carpinteiro e Servente, realizada pelo Governo do Distrito Federal, objeto do Edital nº 3, de 6 de novembro de 1997. - DECISÃO Nº 8511/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4996/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 061.023.573/97. - DECISÃO Nº 8512/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1357/98-GAB/SES e anexo (fls. 13/14); II. autorizar a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, até 15/12/98, para que a FHDF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 061.023.573/97; III. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 1073/98 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para verificar a regularidade dos procedimentos pertinentes à execução das obras de ampliação e reforma do almoxarifado da Divisão de Material, localizado na SGON QD 05, Lotes 2 a 7, Asa Norte e a impermeabilização da cobertura do edifício sede da SSP/DF. - DECISÃO Nº 8513/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado da auditoria realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com relação à execução das obras objeto do contrato nº 020/97, celebrado com a empresa Froylan - Engenharia, Projetos e Comércio Ltda., bem como dos documentos de fls. 2 a 176; II. determinar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal que adote imediatas providências com vistas ao recebimento definitivo dos serviços avençados, haja vista a extrapolação do prazo estipulado para este fim desde o mês de julho do ano em curso, consoante fixado no item 13.1.2 do instrumento convocatório referente ao convite nº 048/97 e na alínea "b" do inciso I, c/c o § 3º do artigo 73 da Lei nº 8.666/93; III. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para verificação do cumprimento da diligência ordenada no item anterior.

PROCESSO Nº 1078/98 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para verificar a regularidade dos procedimentos pertinentes à execução da obra de pavimentação asfáltica da via contorno do Centro de Internamento e Reeducação - CIR - Fazenda Papuda. - DECISÃO Nº 8514/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado da auditoria realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal-SSP/DF, com relação à execução das obras objeto do Contrato nº 032/97, celebrado com a B.M. Silva Construções Ltda., bem como dos documentos de fls. 140/141; II. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para realizar nova etapa de fiscalização, com vistas à verificação do recebimento definitivo da obra tratada no feito.

PROCESSO Nº 2184/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 061.022.636/98. - DECISÃO Nº 8515/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1356/98-GAB/SES e anexo (fls. 13/14); II. autorizar a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, até 15/12/98, para que a FHDF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 061.022.636/98; III. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 2981/98 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para verificar a regularidade dos procedimentos pertinentes à execução das obras de reforma das instalações físicas do Centro de Internamento e Reeducação da Secretaria de Segurança Pública - CIR, localizado no Complexo Penitenciário - Fazenda Papuda. - DECISÃO Nº 8516/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado da 1ª etapa de auditoria realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, com relação ao Contrato nº 006/98-SSP/DF, celebrado com a empresa Dinâmica Serviços Especializados Ltda., e dos documentos de fls. 1 a 40; II. alertar a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre a necessidade de observar o que dispõem os artigos 40, I, e 55, I, da Lei nº 8.666/93, descrevendo com clareza o objeto dos contratos que vier a firmar doravante; III. autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para a realização da 2ª etapa de fiscalização.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1152/89 - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARCELLO AUGUSTO VARELLA-SEA. - DECISÃO Nº 8517/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: - Da aposentadoria: a. cumprir com as determinações constantes da Decisão nº 6071/97 (SO 3279, de 11.09.97 - fl. 107), no que se refere às correções "a posteriori", itens a.2 e a.3; Da Revisão: a. retificar o ato revisório de fls. 90/92, para fazer constar a correta grafia do nome do servidor, Marcello Augusto Varella, de acordo com o documento de fl. 08; b. elaborar outro abono provisório, em substituição ao de fl. 93, a fim de considerar a parcela de vencimento na Classe Especial, Padrão II, observando os reflexos na parcela de gratificação de atividade, bem como alterar o percentual de ATS para 37%; c. anexar certidão da NOVACAP ou GEB, atestando tempo de serviço prestado no período de 21.04.58 a 20.04.60, nos termos da Lei 22/89; d. confeccionar demonstrativo de tempo de serviço, com base no documento de f. 109, a fim de incluir o tempo referente à Lei 22/89; e. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2501/89 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas da então Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1988. - DECISÃO Nº 8518/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. suspender o sobrestamento do julgamento das contas referidas; II. julgar as Contas da então Secretaria de Serviços Públicos, referente ao exercício de 1988, regulares, autorizando a expedição, desde já, da provisão de quitação para os dirigentes arrolados à fl. 32; III. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3675/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 8519/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: 1. retificar a Portaria de 28 de setembro de 1989 (fl.11), com a finalidade de excluir a expressão "... previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei 6732/79, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1746, de 27 de dezembro de 1979, e 2153, de 24 de julho de 1984, a contar de 09 de novembro de 1987", e incluir a expressão "da Gratificação Especial da Lei 4341/64 e Decreto-lei 1991/82, a contar de 01 de janeiro de 1983"; 2. refazer o abono provisório de fl. 65, com intuito de fazer constar a Gratificação Especial da Lei nº 4341/64, sendo que o valor da mesma deverá constar com a mesma proporcionalidade do vencimento do servidor, ou seja, 17/35 avos; 3. editar ato para tornar sem efeito a Portaria de 09.05.95 (fls. 61/62), na parte que se refere ao interessado; 4. tornar sem efeito o abono provisório de fl. 65 e outros porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4397/90 - Aposentadoria de INÁCIO PEREIRA DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 8520/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu restituir os autos à PCDF, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, adotar as seguintes medidas: I. excluir do abono provisório a parcela referente à Lei n.º 7995/95; II. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2381/91 (apenso o de nº 094.001.780/90) - Aposentadoria e revisão dos proventos de LODOVICO CASSIANO DIAS-SLU. - DECISÃO Nº 8521/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto ao SLU/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I) autenticar os documentos de fls. 13/27 - apenso; II) acostar aos autos cópia dos seguintes atos: - de dispensa do emprego em comissão de Chefe do Distrito de Limpeza de Planaltina, símbolo EC-09 (designação vista à fl. 16 - apenso); - de dispensa da função de Chefe do Distrito de Limpeza da Asa Norte, código LT-DAI-111.3 (designação vista à fl. 25 - apenso); e - de designação da função de Chefe do Distrito Metropolitano de Varrição, código LT-DAI-111.3 (dispensa vista à fl. 26 - apenso); III) elaborar novo mapa demonstrativo de quintos, em substituição ao de fl. 28 - apenso, contemplando, de forma inequívoca, as funções exercidas pelo inativo, assim como os períodos de exercício correspondentes, até a data de sua aposentadoria (16.01.91); IV) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 05v - apenso, complementando as informações constantes desse documento, preenchendo devidamente os campos referentes às licenças e ao tempo apurado para aposentadoria e adicionais e, ainda, os campos constantes do resumo do tempo de serviço; V) caso necessário, em face do que for apurado no item III precedente, elaborar novos abonos provisórios, em substituição aos de fls. 32 e 51 - apenso, a fim de adequá-los à nova situação, observando o contido no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; VI) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 2413/91 (apensos os de nºs 2483/90, 081.001.943/91, 081.001.944/91 e 081.002.718/91) - Prestação de contas anual da Fundação Cultural do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 8522/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Prestação de Contas, constante do Processo nº 081.002.718/91 (Apensos nºs 081.001.943/91 e 081.001.944/91); II. relevar o atraso verificado na remessa da Prestação de Contas a esta Corte; III. determinar à FCDF que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, informe a esta Corte sobre a regularização ou a instauração de Tomada de Contas para a apuração de responsabilidades sobre a diferença de saldo da conta Caixa e o apresentado pelo Termo de Verificação do Caixa em 31.12.90, diferença entre o valor do saldo das contas de bens patrimoniais e o apresentado pelo Inventário de Bens Patrimoniais (Bens Móveis - Cr$ 2.751.913,97 e Bens Imóveis Cr$ 3.034,80 e Valores-Cr$ 444,39) IV. considerar a Prestação de Contas da FCDF, relativa ao exercício de 1990, sobrestada até a conclusão dos Processos TCDF nº 2070/90, 1075/90, 3781/92, 3397/92 e da remessa das informações solicitadas no item III, retro.

PROCESSO Nº 7454/91 - Aposentadoria de SEBASTIÃO ANTÔNIO SIQUEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 8523/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar ilegal a inclusão da parcela referente à isonomia no abono provisório; II. fixar o prazo de 60 (sessenta) dias à PCDF, para que promova os atos necessários ao exato cumprimento da lei.

PROCESSO Nº 1565/92 - Aposentadoria de JOSÉ WILSON MARTINS MARANHÃO-PCDF. - DECISÃO Nº 8524/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à PCDF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes medidas: I. excluir do abono provisório a parcela relativa à "Gratificação Inativo"; II. convocar o interessado para que ele providencie certidão comprobatória do tempo de serviço prestado à FEDF (período de 03/03/61 a 31/05/63 - 818 dias, fl. 20), expedida pelo setor competente daquele órgão, objetivando a contagem do referido tempo para fins de adicional por tempo de serviço - ATS; III. confeccionar um novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 16/17, para: a) considerar os dias de licença para tratamento da própria saúde para todos os fins; b) excluir 414 dias do tempo averbado para adicional (benefício da Lei n.º 22/89, contado em duplicidade), alterando, por conseguinte, o percentual de ATS de 33% para 32%; c) caso não atendido o item "a", excluir o período prestado àquele órgão do tempo computado para ATS; IV. elaborar um novo abono provisório, em substituição ao de fl. 07, observando a Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF, para retificar a parcela relativa ao ATS, alterando o percentual de 31% para 32%, ou, caso não atendido o item "a" precedente, considerar o percentual após a exclusão do respectivo período (818 dias); V. tornar sem efeito os documentos substituídos; VI. providenciar a devolução das quantias indevidamente recebidas a título de "Gratificação Inativo".

PROCESSO Nº 5117/92 (apenso o de nº 5722/92) - Contratação de deficientes físicos pelas Companhias Imobiliária de Brasília e Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 8525/98.- O Tribunal, de acordo

com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada e da documentação acostada aos autos, fls. 420 "usque" 451; II. recomendar à TERRACAP que os aditamentos objetivando a prorrogação dos prazos devem ser assinados e seus extratos publicados em data anterior à do término do prazo de vigência do ajuste; III. considerar ilegal a contratação de deficientes físicos pela TERRACAP e pela NOVACAP, via ADFB, por ferir o disposto no inciso II, artigo 37, da Constituição Federal; IV. determinar às citadas Jurisdicionadas que, com fulcro no art. 45 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, c/c o art. 171 do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, adote as providências legais que o caso requer; V. autorizar o retorno dos autos à ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5850/92 (apenso 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 8526/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991; II. relevar, em caráter excepcional, o atraso verificado no encaminhamento das Contas ao Tribunal, bem como a ausência do relatório do controle interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, previsto no art. 140, inciso VII, do RI/TCDF; III. julgar regulares, com ressalvas, de acordo com o inciso II, art. 17, da Lei Complementar nº 1, de 09.05.94, as Contas dos Ordenadores de Despesa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, exercício de 1991, devido às falhas contidas no Inventário Patrimonial apresentado, no qual foram omitidos, para muitos bens, o registro patrimonial, condições de uso e valor, impedindo a devida conciliação com os registros da COSAP/SEFP; IV. autorizar, em conseqüência, a quitação dos Srs. Carlos Alberto do Nascimento (Comandante-Geral), Carlos Augusto Pereira Duarte (Diretor de Finanças) e Fernando Pereira (Pagador-Geral), no período de 01.01 a 31.12.91; V. determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0665/93 - Aposentadoria de VALDER LOPES TORRES-FEDF. - DECISÃO Nº 8527/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3669/93 (apenso o de nº 030.016.935/90) - Pensão civil concedida a DINÁ ABRILINA DE LIMA-SEA. - DECISÃO Nº 8528/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - Quanto à pensão da Lei nº 6.782/80: a) elaborar outro título de pensão, em substituição ao de fl. 29 do Apenso nº 030.016.935/90, para nele corrigir o percentual do adicional de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento); b) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - Quanto à integralização da pensão - Lei nº 8.112/90: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5527/93 (apenso o de nº 1574/98) - Notas de empenho emitidas pela Região Administrativa I - Brasília. - DECISÃO Nº 8529/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6211/93 - Aposentadoria de JOSÉ PIRES DE CASTRO-FSSDF. - DECISÃO Nº 8530/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6884/93 (apenso 1 volume) - Representação/MP-3/017/93, do Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a respeito de Acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal sobre a responsabilidade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e da Companhia Energética de Brasília pagarem indenização por óbito de menor vítima de eletrocussão causada por instalação elétrica no Parque da Cidade. - DECISÃO Nº 8531/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o Ministério Público, determinou à Secretaria de Obras a instauração de tomada de contas especial para averiguação da responsabilidade pela omissão na fiscalização do Parque da Cidade, que permitiu a realização de obra clandestina, bem como quem a efetivou e em proveito de quem, e que sujeitou o erário público a suportar o prejuízo levantado nos autos, com vistas ao estabelecimento de eventual direito de regresso.

PROCESSO Nº 0450/94 (apenso o de nº 000.001.385/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento irregular de horas extras. - DECISÃO Nº 8532/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1. tomar conhecimento do pedido de reconsideração formulado às fls. 231/235, pela douta Procuradoria, dando-lhe provimento; 2. em conseqüência, substituir os itens II e III da Decisão n.º 5186/98, pelas seguintes: II- autorizar, nos termos do artigo 13, III da Lei Complementar nº 01/94, bem como do artigo 172 do RI/TCDF, a citação dos servidores JORGE A. G. VIDAL, REINALDO LÍVIO WIELEWSKI, MARIA NATIVIDADE GOMES DA SILVA TEIXEIRA SANTANA, JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO e MÁRCIA SEVE GOMES, para apresentarem razões de justificativa quanto à irregularidade constante do Processo nº 1385/95-Câmara Legislativa do Distrito Federal, apenso ao de nº 0450/94-TCDF, com vistas à aplicação das penalidades constantes do artigo 182, inciso II, do Regimento Interno desta Corte; III- recomendar à CLDF que determine estrita observância às condições impostas pelo Ato n.º 34/93 da Mesa Diretora daquela Casa, bem como aos ditames da Lei n.º 8.112/90, no que concerne à execução dos serviços extraordinários, a fim de se evitar a recalcitrância das irregularidade detectadas.

PROCESSO Nº 3203/94 - Aposentadoria de ITAMAR GOMES DE AGUIAR-PMDF. - DECISÃO Nº 8533/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3521/94 - Aposentadoria da servidora ENEIDA MACHADO COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 8534/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, adotando "a posteriori" a seguinte medida: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 33, para corrigir o valor da parcela "art. 184, II, da Lei nº 1.711/52" para R$ 298, 98 e o total dos proventos para R$ 1.793,91."

PROCESSO Nº 3831/94 (apensos os de nºs 2913/90 e 030.004.688/94) - Pensão civil concedida a ELZE DA ROCHA BOMFIM-SEA. - DECISÃO Nº 8535/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o respectivo ato, adotando-se "a posteriori" as seguintes providências: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 13 do Processo nº 030.004.688/94, para excluir 540 dias de licença especial contados para fins de aposentadoria, considerando que o mesmo está em desacordo com o demonstrativo de fl. 05 do Processo nº 2913/90; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1686/95 (apensos os de nºs 1993/81 e 030.001.426/95) - Pensão civil concedida a NADIR NETTO DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 8536/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à SEA/DF que, "a posteriori", adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 9 do Apenso nº 030.001.426/95, de conformidade com aquele constante de fl. 5 do Apenso nº 1993/81, considerando-se: a.1) o período de 1.6.1963 a 23.7.1980; a.2) as faltas ao serviço verificadas nos exercícios de 1969 (25 dias) e 1972 (25 dias), bem como os demais afastamentos; a.3) 730 dias de licença para tratamento da própria saúde como efetivo exercício, de acordo com o permissivo legal inserto no artigo 102, inciso VIII, alínea "b", do RJU, o que enseja o direito a 15 (quinze) anuênios; b) elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 16 do Apenso nº 030.001.426/95, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular os adicionais à razão de 15 (quinze por cento) do valor integral do vencimento do ex-servidor; c) autenticar os documentos de fls. 2 a 6; d) anexar aos autos declaração da beneficiária de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, na forma do artigo 225 da Lei nº 8.112/90; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3560/95 (apenso o de nº 111.000.844/97 e 1 volume) - Resultado de inspeção especial realizada na Companhia Imobiliária de Brasília para apurar irregularidades que estariam ocorrendo em seus registros contábeis. - DECISÃO Nº 8537/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Defesa apresentada pelos Srs. Otávio de Carvalho Franco, Nélio Furtado dos Santos e José Ilton Fernandes, Diretor Administrativo e Financeiro, Gerente Financeiro e Chefe do Setor de Contabilidade, respectivamente, para, no mérito, considerá-la improcedente; II. nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei Complementar n.º 001/94, fixar multa de 200 UFIRs, para cada um dos cidadãos nominados no item precedente pelo descumprimento, à época, da NBCT 2.2 - Da Documentação Contábil e do Princípio da Competência, aprovado pela Resolução CFC n.º 750, de 29.12.93, quando da realização dos ajustes nas Contas Terrenos a Comercializar, Prestamistas CP/LP e Resultado de Exercícios Futuros, em 30.11.95, autorizando, desde já, a expedição das notificações respectivas, nos termos do artigo 174 do RI/TCDF; III. informar à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano que, com relação à solicitação s/n, de 29.9.98, constante do Processo nº 111.000.844/97, poderá a própria Terracap proceder ao levantamento determinado nas alíneas "a" e "b", item III, da Decisão nº 3576/97, desde que a supervisão e responsabilidade fique a cargo daquela Secretaria - SHDU - e da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEFP, estando desde já concedido o prazo de 180 dias para realização dos trabalhos, em razão da complexidade e amplitude dos levantamentos; IV. manter o lapso temporal fixado na alínea "a", item III, da Decisão nº 3576/97; V. representar ao Conselho Regional de Contabilidade contra o Sr. José Ilton Fernandes, Chefe da Seção de Contabilidade da TERRACAP, por inobservância da norma técnica de contabilidade NBC-T-2.2-Da documentação contábil; VI. determinar à 3ª ICE que mantenha a Corte informada sobre o andamento das representações feitas ao CRC/DF; VII. autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3630/95 (apenso o de nº 101.000.549/95) - Aposentadoria de ALACIDÉA COSTA MACÊDO-FSSDF. - DECISÃO Nº 8538/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5575/95 (apenso o de nº 111.000.467/95) - Prestação de contas anual da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 8539/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5882/95 - Aposentadoria de ILTA MORAIS DE FREITAS-FEDF. - DECISÃO Nº 8540/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5948/95 (apenso o de nº 030.000.949/95) - Aposentadoria de JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 8541/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. conhecer da petição de fls. 38/40, como pedido de reexame, suspendendo os efeitos da decisão na parte impugnada; II. baixar os autos à ICE competente, para instruir quanto ao mérito.

PROCESSO Nº 0062/96 (apenso o de nº 030.008.302/95) - Pensão civil concedida a ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA FLÔRES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 8542/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a. esclarecer a respeito do posicionamento do ex-servidor, ou seja, se o mesmo está posicionado no Padrão II ou III, da Classe Especial, do cargo de Técnico de Administração Pública, haja vista divergência entre o documento de fl. 9 e o ato de fls. 15/16; b. retificar o ato de fls. 15/16, caso o posicionamento correto do ex-servidor seja no Padrão II, da Classe Especial, do cargo de Técnico de Administração Pública; c. refazer o Título de Pensão de fl. 17, com o fito de fazer constar o Padrão II, da Classe Especial do cargo supra, caso seja esse o correto posicionamento do ex-servidor; d. apensar aos autos o processo de aposentadoria e o de revisão de proventos do ex-servidor, conforme consta nos documentos de fl. 9 do apenso-pensão; e. tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 0178/96 (apensos os de nºs 182/96 e 3985/96) - Resultado de auditoria programada realizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade dos Convites nºs 019, 039, 055 e 069/95 e das notas de empenho deles decorrentes. - DECISÃO Nº 8543/98.- O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator de fs. 274/279. Decidiu, mais, acolhendo proposta do Relator, conferir, doravante, caráter sigiloso à matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 1636/96 (apenso o de nº 101.001.478/95) - Aposentadoria de ESTER ROSA LUSTOSA CASTRO DA SILVA-FSSDF. - DECISÃO Nº 8544/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4886/96 (apenso o de nº 101.000.440/96) - Aposentadoria de DINORA CORRÊA FERREIRA-FSSDF. - DECISÃO Nº 8545/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5261/96 (apensos os de nºs 4061/96, 112.003.163/95 e 5 volumes) - Prestação de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 8546/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da Prestação de Contas referente ao exercício de 1994 (Processo n.º 112.003.163/95), bem como do Balanço Geral (1 volume) e do Inventário dos Bens Móveis e Imóveis (04 volumes); II. recomendar à NOVACAP que apresente em seus Balanços o saldo da conta "Reserva de Lucros" desdobrado nas respectivas subcontas de forma a melhor registrar a destinação dos lucros da Companhia, atendendo ao disposto no art. 176, § 3º, da Lei 6.404/76; III. determinar à NOVACAP que observe a legislação relativa à apresentação e manutenção dos livros comerciais e fiscais obrigatórios, considerando a não-apresentação do Diário nos períodos de 1992 e 1994 e a escrituração incorreta do LALUR nos mesmos exercícios; IV. julgar regulares as Contas do Sr. Clarindo Carlos da Rocha, relativas ao exercício de 1994, determinando, em conseqüência, a expedição da respectiva provisão de quitação; V. definir como solidária, de acordo com o inciso I do art. 13 da Lei Complementar n.º 01/94, as responsabilidades pela constituição das Contas da NOVACAP, referentes ao exercício de 1994, vez que elas não apresentaram os resultados reais da Companhia, conforme levantado nos parágrafos 22.6, 22.8, 22.16, 22.17 e 22.23 da instrução, autorizando, desde já, a 3ª ICE a promover a citação daqueles relacionados no parágrafo 41, bem como a dos Srs. Arino Oton de Lima, Luis Carlos Carvalho, Marcos Decat França, Gladston Liporaci Barbosa, Armin Arnaldo Pfrimer e Delmar Carneiro de Aguiar, em virtude das infrações cometidas nos Processos nos 1625/95, 4764/94 e 1624/95, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas justificativas, com vistas à tomada de decisão sobre o julgamento irregular das Contas e a aplicação de possíveis penalidades, com base no art. 57, I, da Lei Complementar n.º 01/94, c/c o parágrafo único do art. 20 do mesmo dispositivo legal; VI - autorizar a devolução à NOVACAP do Balanço Geral e dos 4 volumes de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis.

PROCESSO Nº 5708/96 (apenso o de nº 001.000.711/96) - Aposentadoria de JACIARA FRANCINETE SANTOS DE ANDRADE-CLDF. - DECISÃO Nº 8547/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, baixou os autos em diligência junto à CLDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore o abono provisório referente ao ato de fl. 33 do Processo nº 01000711/96, tendo em vista que o mesmo faz parte dos documentos essenciais relacionados no artigo 131 do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO Nº 6255/96 (apenso o de nº 082.025.970/95) - Aposentadoria de INEZ MARIA DORNELAS-FEDF. - DECISÃO Nº 8548/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, baixou os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - retificar na Instrução de fls. 18/21-apenso o ato que concedeu aposentadoria à servidora para excluir o Padrão XV, do cargo de Agente de Educação, e fazer constar o Padrão XVI, do referido cargo, tendo em vista informação de fl. 12-apenso; II - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 14-apenso, levando em conta que a totalização de 7.297 dias deverá corresponder a 19 anos; 11 meses e 27 dias, pelo que dispõe o artigo 101 da Lei n.º 8.112/90; III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 24-apenso, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de calcular os proventos na proporcionalidade de 19/30 avos, em decorrência do disposto no item II; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6761/96 (apenso o de nº 030.004.065/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JOÃO DE SOUSA BARBOSA-SEA. - DECISÃO Nº 8549/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6776/96 (apensos 3 volumes) - Inspeção realizada no Departamento de Estradas de Rodagem, Departamento de Trânsito, Fundação Hospitalar, Secretaria de Administração e Procuradoria Geral do Distrito Federal para apurar divergências no pagamento de adicionais por tempo de serviço aos inativos das carreiras de Procurador Autárquico e Fundacional do DF. - DECISÃO Nº 8550/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, pelo seu encaminhamento a Procuradoria Geral do DF, solicitando prestar esclarecimentos sobre a matéria tratado no processo.

PROCESSO Nº 7296/96 (apenso o de nº 082.001.035/96) - Aposentadoria de RITA ISABEL DANTAS BEZERRA-FEDF. - DECISÃO Nº 8551/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, baixou os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, afira junto ao INSS a autenticidade de certidão de fl. 4 do apenso.

PROCESSO Nº 1045/97 (apensos os de nºs 4621/90 e 050.002.143/95) - Pensão civil concedida a GRACE MARA LUCENA GUEDES e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 8552/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à PCDF, para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I. excluir do título de pensão a parcela denominada "Representação Mensal - Lei n.º 851/95-212%"; II. refazer o referido documento nos termos da legislação vigente na época da concessão; III. tomar sem efeito o documento substituído; IV. providenciar a devolução das quantias indevidamente recebidas.

PROCESSO Nº 1050/97 (apensos os de nºs 2832/86 e 052.000.565/96) - Pensão civil concedida a MAGNÓLIA FÉLIX XAVIER DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 8553/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, fixou o prazo de 60 (sessenta) dias, para a PCDF: I. excluir do Título de Pensão a parcela denominada "Representação Mensal - Lei nº 851/95"; II. refazer o referido documento nos termos da legislação aplicável à época da concessão; III. promover as medidas necessárias ao ressarcimento das quantias recebidas indevidamente.

PROCESSO Nº 3565/97 (apenso o de nº 3102/97 e 1 volume) - Ajustes celebrados pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8554/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou, preliminarmente, a remessa dos autos ao Ministério Público, para conhecimento dos resultados da inspeção e requerer o que julgar de direito.

PROCESSO Nº 3775/97 - Consulta formulada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal quanto à aplicação da Lei n.º 427, de 12.04.93, aos servidores da entidade que já se encontrava no último padrão de referência antes da publicação da referida Lei. - DECISÃO Nº 8555/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3941/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 8556/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do documento às fls. 01 e 02; II. considerar encerrada a tomada de contas especial, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 13, da Resolução nº 102, de 15.07.98; III. determinar à Jurisdicionada que as medidas adotadas no Processo nº 073.001.846/97 deverão ser registradas em demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à tomada de contas anual de 1998; IV. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4889/97 (apensos os de nºs 030.014.722/94 e 030.000.985/97) - Aposentadoria de JOÃO ANTONIO DOS SANTOS e pensão civil concedida a OSMARINA ROSA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 8557/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 5157/97 - Representação nº 13/97-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre o Programa de Gestão das Empresas Estatais do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8558/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0423/98 - Relatório de auditoria levada a efeito na Região Administrativa XII - Samambaia. - DECISÃO Nº 8559/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da avaliação do Controle Interno; b) dar conhecimento à RA-XII - Samambaia dos seguintes pontos de controles identificados ao longo dos trabalhos de avaliação: PONTO DE CONTROLE: Falta de elementos informativos produzidos pelo SIGRE, necessários a adequada revisão, prévia, dos lançamentos realizados na folha de pagamento pelos operadores como pelo próprio sistema; CAUSA: · Falta de previsão no SIGRE de relatório contemplando, exclusivamente, as alterações havidas em relação à folha do mês anterior.; EFEITO: · dificuldade na conferência dos lançamentos realizados pelo setor;· dificuldade na identificação dos lançamentos que impactaram a despesa em relação ao mês anterior;· inviabiliza uma adequada revisão, pelo ordenador de despesa, das despesas de pessoal;· possibilidade de não se identificar lançamentos realizados equivocadamente;· propicia ambiente de fraude; PONTO DE CONTROLE: Falta de informação no resumo da folha de pagamento: do valor de recolhimento previdenciário devido pelo empregador; dos valores a empenhar, por elemento de despesa; CAUSA: · Falta de previsão no SIGRE; EFEITO: · Possibilidade de erros, possível não uniformidade de cálculo e ocupação indevida de servidor; PONTO DE CONTROLE: Falta de emissão pelo SIGRE de folha de ponto; CAUSA: · falta de previsão no sistema de tal rotina; EFEITO: · possibilidade de não emissão de folha de ponto para todos os servidores;· facilidade de "acobertamento" de servidor irregularmente incluso na folha de pagamento;· duplicidade de esforços de parte da administração que tem que criar uma sistemática própria para o controle (cadastro) e emissão dos pontos; PONTO DE CONTROLE: Conflito de competência entre a PrG e a assessoria jurídica da RA na emissão de parecer jurídico em licitações; CAUSA: · PrG não reconhece parecer da assessoria técnica da RA como oficial (conflito entre o inc. VI, art. 111 da LO do DF x inc. III, art. 61 da Dec. 16.247 de 29/12/94 - RI); EFEITO: · Conflito de competência; PONTO DE CONTROLE: Falta de apoio da SUCAR e da SEA; CAUSA: · desconhecimento das atualizações nas legislações pertinentes;· inexistência de manuais de procedimentos;· orientações demoradas e insuficientes;· programa de informatização (equipamentos e programas); EFEITO: · desestímulo dos servidores;· realização de procedimentos desnecessários, tais como duplo-esforços e controles manuais penosos; PONTO DE CONTROLE: Falta de controle nas atividades relacionadas ao uso e ocupação de área pública e de próprios; CAUSA: · falta de rotinas preestabelecidas;· controles obsoletos;· falta de informações contábeis ou extra contábeis confiáveis;· contratos vencidos; EFEITO: · continuidade de ajustes extintos pelo prazo;· falta de providências em relação aos inadimplentes;· informações não confiáveis em relação ao inadimplemento; PONTO DE CONTROLE: Gastos de recursos públicos em benefícios de terceiros (feirantes, empresas de ônibus, clubes de futebol e outros); CAUSA: · inobservância do interesse público, subjacente à cessão de próprios do GDF, em benefício de particulares;· atos legais e normativos que limitam o valor a ratear dos custos com serviços de limpeza, vigilância e manutenção dos equipamentos públicos explorados/utilizados por particulares;· interferência política indevida na gestão de recursos públicos, sem a necessária caracterização do interesse público; EFEITO: · transferência para o estado de custos inerentes a atividade comercias, figurando como subsídio dissimulado;· aumento de despesas, em proveito de particulares e a conseqüente redução dos recursos alocados em áreas de interesse público;· necessidade de atividades e controles administrativos, em atividade de interesse exclusivo dos permissionários/beneficiários, resultando no incremento das atividades de controle da Administração;· descumprimento da Lei nº 1.828/98, no caso das feiras;. PONTO DE CONTROLE: Descumprimento do art. 22, inc. V, da LO do DF (publicidade da administração pública não pode caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos); CAUSA: · jornal da RA - XII - Samambaia com pelo menos 13 fotos do Administrador Jacques Pena, candidato a distrital, e aparecendo por diversas vezes o título sugestivo: "Valeu a Pena!"; EFEITO: · descumprimento do inc. V, art. 22 da LO do DF; PONTO DE CONTROLE: Possibilidade de autorização de pagamento efetuadas pela SOF sem prévio conhecimento do ordenador de despesa; CAUSA: · Sistemática empregada em função do uso do SIAFEM; EFEITO: · falta de segregação na SOF da função de registro (originalmente da SOF) e de operação - pagador (na medida em que o documento "Programação de Desembolso" opera, na prática, como autorização de pagamento à SEFP, para que esta promova a quitação do débito junto ao fornecedor/beneficiário);· falta de controle, prévio e seguro, de parte do ordenador de despesa dos pagamentos efetuados;· fragilidade no sistema de controle interno, viabilizando um ambiente de fraude; PONTO DE CONTROLE: Má gestão de recursos para investimentos; CAUSA: · Recursos para investimentos são liberados apenas a partir do 5º bimestre em todas as RAs; EFEITO: · dificuldade em licitar· demanda concentrada no final do ano implicando maior preço e falta de interessados em pequenas obras; PONTO DE CONTROLE: Falta de manuais de procedimento para as atividades rotineiras; CAUSA: · Desorganização administrativa; EFEITO: · Fragilização dos sistemas de controle interno decorrentes da falta de uniformidade dos procedimentos;· Dependência dos conhecimentos de alguns servidores;· Menor rodízio de pessoal, em face da dependência antes citada; c) informar ao Jurisdicionado que é de sua responsabilidade (e também, no presente caso, dos Órgãos de supervisão e os de controle) planejar, instalar e supervisionar o sistema de controle interno, como também adotar as medidas tendentes ao seu fortalecimento e adequação; d) em face do item anterior, assinar prazo de 90 (noventa) dias para que: d.1) a Administração Regional de Samambaia se manifeste e indique as medidas saneadoras a serem implementadas, providenciando as correções das irregularidades e, ainda, adote medidas tendentes a evitar que os problemas como aqui apresentados não ocorram, bem como informe o prazo necessário à efetivação das mesmas; d.2) os órgãos a seguir elencadas se manifestem e indiquem, dentro da área de sua competência, as medidas saneadoras a serem implementadas, observadas as determinações constantes da Decisão nº 6832/98: I - Secretaria de Fazenda e Planejamento; II - Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR; e) sem prejuízo de futuras averiguações, alerte a Jurisdicionada de que a falta de providências ou a adoção de medidas insuficientes poderá ensejar a responsabilização da Administração, por omissão ou desídia, caso se identifique a ocorrência de irregularidades resultantes da fragilidade dos controles avaliados.

PROCESSO Nº 0424/98 - Resultado de auditoria levada a efeito na Região Administrativa IX - Ceilândia. - DECISÃO Nº 8560/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da avaliação do Controle Interno; b) dar conhecimento à RA-IX - Ceilândia dos seguintes pontos de controles identificados ao longo dos trabalhos de avaliação: PONTO DE CONTROLE: Falta de elementos informativos produzidos pelo SIGRE, necessários a adequada revisão, prévia, dos lançamentos realizados na folha de pagamento pelos operadores como pelo próprio sistema; CAUSA: · Falta de previsão no SIGRE de relatório contemplando, exclusivamente, as alterações havidas em relação à folha do mês anterior; · Dificuldade na conferência dos lançamentos realizados pelo setor; EFEITO: · Dificuldade na identificação dos lançamentos que impactaram a despesa em relação ao mês anterior;· Inviabiliza uma adequada revisão, pelo ordenador de despesa, das despesas de pessoal;· Possibilidade de não se identificar lançamentos realizados equivocadamente;· Propicia ambiente de fraude; PONTO DE CONTROLE: Falta de informação no resumo da folha de pagamento:- do valor de recolhimento previdenciário devido pelo empregador;- dos valores a empenhar, por elemento de despesa; CAUSA: · Falta de previsão no SIGRE; EFEITO: · Possibilidade de erros, possível não uniformidade de cálculo e ocupação indevida de servidor; PONTO DE CONTROLE: Inclusão em folha de pagamento de servidor transferido realizada pela unidade de origem e não pela unidade de destino; CAUSA: · Inadequação da sistemática adotada; EFEITO: · Possibilidade de inclusão de servidores na folha de pagamento do órgão, sem o conhecimento do setor de pessoal;· Propicia ambiente de fraude; PONTO DE CONTROLE: .Falta de previsão no SIGRE de rotina automática de cálculos de 13º, quando há mudança de cargo comissionado; CAUSA: · Não previsão da rotina no sistema; EFEITO: · Possibilidade de erros, possível falta de uniformidade nos cálculos e ocupação indevida de servidor; PONTO DE CONTROLE: Não certificação, por meio de inventário, do saldo da conta almoxarifado em 31/12; CAUSA: · interpretação equivocada do RI/TCDF, arts. 140, IV e 142 c/c art. 150, levando ao entendimento de que o inventário deverá ser feito até 30/6; EFEITO: · Falta de certificação do saldo da conta de almoxarifado e ativo permanente - imobilizado em 31/12; PONTO DE CONTROLE: . controle insuficiente nas atividades relacionadas ao uso e ocupação de área pública e de próprios; CAUSA: · Falta de rotinas preestabelecidas;· Falta de informações contábeis ou extra contábeis confiáveis; EFEITO: · Continuidade de ajustes extintos pelo prazo;· Falta de providências em relação aos inadimplentes;· Informações não confiáveis em relação ao inadimplemento; PONTO DE CONTROLE: . Falta de emissão pelo SIGRE de folha de ponto; CAUSA: · Falta de previsão no sistema de tal rotina; EFEITO: · possibilidade de não emissão de folha de ponto para todos os servidores;· Facilidade de "acobertamento" de servidor irregularmente incluso na folha de pagamento;· Duplicidade de esforços de parte da administração que tem que criar uma sistemática própria para o controle (cadastro) e emissão dos pontos; PONTO DE CONTROLE: . Subarrecadação de receitas decorrente da limitação legal dos preços máximos para a utilização de próprios e áreas públicas, passíveis de seleção mediante processo licitatório; CAUSA: · Utilização, por força de decreto, de tabela que fixa o preço com base na área ocupada e não na maior oferta de preço (preço de mercado); EFEITO: · Perda de receita; PONTO DE CONTROLE: . Falta de segregação na SOF da função de registro (originalmente da SOF) e de pagador (na medida em que o documento "Programação de Desembolso" opera, na prática como autorização de pagamento à SEFP, para que esta promova a quitação do débito junto ao fornecedor/beneficiário); CAUSA: · Sistemática empregada em função do uso do SIAFEM;· Considerando que a SEFP processa os pagamentos a vista das PD lançadas no SIAFEM, o ato de lançar a PD no sistema passa a funcionar, na prática, como uma ordem de pagamento eletrônica, sem, contudo ser exigido uma assinatura eletrônica (senha, por exemplo) daquele que detém a prerrogativa legal de autorizar o pagamento, no caso o Ordenador de Despesa ou seu delegado; EFEITO: · Falta de controle, prévio e seguro, de parte do Ordenador de Despesa dos pagamentos efetivados;· Fragilidade no sistema de controle interno, viabilizando um ambiente de fraude, em virtude da falta de segregação. Teoricamente é possível a um único servidor da SOF (ou qualquer outro com perfil adequado no SIAFEM), empenhar, liquidar e emitir PD, sem anuência e controle de terceiros; PONTO DE CONTROLE: .Processos de licitação sem parecer jurídico; CAUSA: · Entendimento do assessor técnico de que não lhe compete tal atribuição;· Demora nos pareceres da PRG; EFEITO: · Possíveis inobservâncias da Lei de Licitações;· Revogação ou anulação do processo licitatório; PONTO DE CONTROLE: .Falta de elementos no SIGRE que permitam identificar que o servidor se encontra em gozo de licença ou férias; CAUSA: · Falta de previsão no sistema; EFEITO: · Ocorrência de rubricas incompatíveis tais como: auxílio-periculosidade ou vale-transporte; PONTO DE CONTROLE: . Licitação na modalidade Convite

restringindo a participação de não convidados aos cadastrados; CAUSA: · Cláusula no Edital;· falta de parecer jurídico; · Limitação no número de licitantes; c) informar ao Jurisdicionado que é de sua responsabilidade (e também, no presente caso, dos Órgãos de supervisão e os de controle) planejar, instalar e supervisionar o sistema de controle interno, como também adotar as medidas tendentes ao seu fortalecimento e adequação; d) em face do item anterior, assinar prazo de 90 dias para que: d.1) a Administração Regional de Ceilândia se manifeste e indique as medidas saneadoras a serem implementadas, providenciando as correções das irregularidades e, ainda, adote medidas tendentes a evitar que os problemas como o que apresentados não ocorram, bem como informe o prazo necessário à efetivação das mesmas; d.2) a Secretaria de Administração se manifeste e indique, dentro da área de sua competência, as medidas saneadoras a serem implementadas, observadas as determinações constantes da Decisão nº 6832/98; e) sem prejuízo de futuras averiguações, alertar a Jurisdicionada de que a falta de providências ou a adoção de medidas insuficientes poderá ensejar a responsabilização da Administração, por omissão ou desídia, caso se identifique a ocorrência de irregularidades resultantes da fragilidade dos controles avaliados.

PROCESSO Nº 0900/98 (apenso 1 volume) - Contrato nº 5127/97 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Associação dos Deficientes Físicos de Brasília. - DECISÃO Nº 8561/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar ilegal o Contrato nº 5127/97, por ferir o disposto no inciso II, artigo 37, da Constituição Federal; II) determinar à CAESB, com base no artigo 45 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, c/c o artigo 171 do RI-TCDF, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, que adote as providências legais que o caso requer, em relação ao Contrato nº 5127/97; III) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3450/98 (apenso o de nº 094.000.348/96) - Pensão Civil concedida a MARIA STELA SOARES-SLU. - DECISÃO Nº 8562/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3561/98 - Contrato nº 98/022 e outros ajustes, celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e diversos. - DECISÃO Nº 8563/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes em causa; b) determinar a devolução dos autos à 1ª ICE, para acompanhamento da execução.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1725/81 - Aposentadoria de MANOEL FERREIRA DIAS-SEA. - DECISÃO Nº 8564/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1909/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ HERMENEGILDO DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 8565/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão, com a recomendação de, posteriormente, ser elaborado novo abono provisório, em substituição ao de fl. 100, para alterar a proporcionalidade da opção da função de coordenador da Coordenação de Artes Gráficas da Diretoria de Execução Operacional da CODEPLAN, de 20% para 50%, de acordo com o Decreto-lei nº 2.367/87, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 1979/87 (apensos 2 volumes) - Prestação de contas anual da antiga Sociedade de Habitações de Interesse Social, relativa ao exercício de 1986. - DECISÃO Nº 8566/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, suspendendo o sobrestamento ordenado às fls. 583, decidiu: a) julgar regulares as contas em apreço, autorizando, em conseqüência, a expedição das competentes provisões de quitação aos responsáveis nominados à fl. 610; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2935/89 (apensos 4 volumes) - Prestação de contas anual da então Sociedade de Habitação de interesse Social-SHIS, referente ao exercício financeiro de 1988. - DECISÃO Nº 8567/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar regulares as contas anuais em apreço, autorizando, desde logo, a expedição das provisões de quitação aos responsáveis arrolados no documento de fls. 20; II - determinar a devolução dos volumes apensos à origem, bem como o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1097/90 (apenso o de nº 082.001.316/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8568/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2714/90 - Aposentadoria de FRANCISCO ANTONIO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 8569/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em apreço, com a recomendação de, posteriormente: a) ser corrigido nos atos de fls. 43 e 44 o percentual de Adicional por Tempo de Serviço para 32% (trinta e dois por cento); b) ser alterado o ato de fls. 39, para excluir o art. 192-II da Lei nº 8.112/90 e incluir o art. 250 da mesma lei, alterando o cálculo da respectiva parcela no ato de fls. 44.

PROCESSO Nº 4344/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DOMES ALVES CAETANO-SEA. - DECISÃO Nº 8570/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a Secretaria de Administração, posteriormente, elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 49, para alterar o percentual do ATS para 34%, tendo em vista que em agosto/92 (data de vigência da revisão) estava em vigor a Lei nº 8.112/90, que computava anuênios em vez de qüinqüênios para fins de adicional por tempo de serviço.

PROCESSO Nº 3140/91 - Aposentadoria de SUZANA GUEDES FERREIRA CATÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 8571/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - no mérito, dar provimento ao Pedido de Reexame de fls. 69/71; II - rever a Decisão nº 3116/95, para considerar a servidora aposentada com os proventos relativos à carga horária de 40 h; III - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias: III.a) retifique o item 2 da Instrução de 11.07.97 (fl. 60), para considerar a inativa aposentada com os proventos referentes ao padrão 16F; III.b) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 61, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de adequar os seus valores à retificação indicada no item anterior; III.c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3499/91 - Aposentadoria de UBIRAJARA DE MIRANDA GOMES-SES. - DECISÃO Nº 8572/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elaborar novo demonstrativo de "quintos", em substituição ao de fls. 78/80, incluindo o período de 13.09.78 a 31.01.82 (fls. 24/27), observando, evidentemente, o reflexo na incorporação das parcelas de "quintos"; II - elaborar novo abono provisório, observando o disposto na Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, em substituição ao de fls. 85, e novos demonstrativos de cálculos, em substituição aos de fls. 81/83, caso haja alteração nas parcelas de "quintos", em razão do solicitado no item I; III - esclarecer, caso o inativo mantenha a situação atual, o fato de estar recebendo 2/5 da diferença de DAI-3 para NM-32, quando o correto seria 1/5 desta função e mais 1/5 da função EC-13 extinta em agosto/76; IV - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 5431/91 (apenso o de nº 1187/95) - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao 2º trimestre do exercício de 1991. - DECISÃO Nº 8573/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a restituição dos autos à Inspetoria competente para desentranhar as peças referentes aos fatos novos apurados: pagamento a Diretores da TERRACAP, a título de participação nos resultados e pagamento de diferença retroativa em razão da implantação do PCS/95. Referidas peças deverão constituir autos apartados para exame; b) deferir o pedido de sustentação oral feito pelo Sr. Humberto Ludovico de Almeida Filho; c) determinar à 3ª ICE que dê conhecimento do deferimento do pedido de sustentação oral ao Sr. Humberto Ludovico de Almeida Filho, informando-o de que a data do julgamento será oportunamente marcada.

PROCESSO Nº 7443/91 (apenso 1 volume) - Atas de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 8574/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1993/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8575/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2680/92 (apensos os de nºs 030.011.002/95, 102.123.693/97 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades ocorridas na Tesouraria do IDHAB, por ocasião dos cálculos e recebimentos de prestações referentes às projeções vendidas pelo Instituto. - DECISÃO Nº 8576/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Processo apenso de nº 102.123.693/97, bem como dos documentos de fls. 165/175 dos autos; II - dar por cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 10.263/96; III - determinar ao IDHAB que, tão logo seja julgada a liquidação da noticiada sentença condenatória, dê à Corte conhecimento da decisão exarada pelo TJDF, esclarecendo, mormente, sobre as medidas tomadas no sentido de promover a devida execução; IV - "Ad cautelam", sobrestar a apreciação das contas em exame até o deslinde da anunciada causa judicial.

PROCESSO Nº 4914/92 - Aposentadoria de JOSÉ DE CASTRO-FEDF. - DECISÃO Nº 8577/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, em face da inexistência do indispensável requisito temporal, considerar ilegal a concessão, determinando, via de conseqüência, à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, inciso X, da LODF).

PROCESSO Nº 4080/93 (apensos os de nºs 040.010.046/91 e 150.000.409/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bens. - DECISÃO Nº 8578/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do documento de fls. 126/127 e autorizou o Sr. Vanderley dos Santos Catalão a promover a reposição do bem desaparecido nas condições propostas.

PROCESSO Nº 6165/93 - Aposentadoria de CHRISTÓVÃO TRIGUEIRO GADELHA-SES. - DECISÃO Nº 8579/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7878/93 (apensos os de nºs 3308/92, 430/94, 544/94, 040.008.260/93, 040.003.109/94 e 040.011.174/94) - Relação de tomadas de contas especiais instauradas no âmbito da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, remetida à Corte pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8580/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0645/94 - Aposentadoria de CHEILA FRANCISCA DA ROCHA NORBERTO-FHDF. - DECISÃO Nº 8581/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, diante dos termos da Decisão nº 5376/98, exarada pela Corte no Processo nº 3928/98, decidiu negar provimento ao recurso interposto pelo douto Parquet, mantendo, assim, nos seus exatos termos, a Decisão nº 729/97 (fls. 44), que considerou legal a aposentadoria da Sra. CHEILA FRANCISCA DA ROCHA NORBERTO.

PROCESSO Nº 2284/94 (apenso o de nº 121.107.042/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de multas provenientes de pagamento de tributos com atraso. - DECISÃO Nº 8582/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2861/94 (apenso o de nº 055.001.248/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8583/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 140/141; b) relevar o atraso verificado no cumprimento da diligência; c) considerar o servidor ANTÔNIO FERREIRA DO AMARAL quite, neste caso, com a Fazenda Pública; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3156/94 (apensos os de nºs 054.000.752/94 e 054.001.367/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8584/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6382/94 (apenso o de nº 030.012.745/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades ocorridas na Seção de Administração de Edifícios do Departamento de Administração Geral daquela Secretaria. - DECISÃO Nº 8585/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 113/185 do apenso, considerando cumprida a diligência expressa na Decisão nº 9974/96 (fl. 20); b) relevar o atraso apontado; c) ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação dos cidadãos nominados à fl. 37, para, no prazo de 30 dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nos autos em apreço, se proferirem, recolherem desde logo o valor atualizado do débito apurado na TCE; d) autorizar, ainda, a citação do segundo servidor indicado à fl. 37, para, no prazo de 30 dias, tendo em vista o disposto no art. 57, II, da Lei Complementar nº 01/94, apresentar alegações em sua defesa que justifiquem o cometimento de atos em desacordo com o art. 117, II e IX, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0794/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8586/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1792/95 (apensos os de nºs 055.002.015/89 e 055.005.291/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados a terceiro, por servidor daquele Departamento, ressarcidos pela autarquia jurisdicionada. - DECISÃO Nº 8587/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1823/95 (apenso o de nº 094.000.034/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. -

DECISÃO Nº 8588/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada para, no mérito, dar-lhe provimento; II - determinar ao SLU que busque administrativamente e/ou judicialmente, junto à firma SERMEC, a devolução do valor dispendido com o conserto do motor, uma vez que o defeito ensejador do prejuízo deu-se na vigência da garantia do serviço de retífica por ela executado; III - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que proceda a baixa na responsabilidade dos servidores inscritos no Certificado de Auditoria nº 010/96-DAIN/SUAUD (fls. 187 do apenso); IV - determinar a devolução do feito apenso à origem, bem como a remessa dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2362/95 (apenso o de nº 082.005.244/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento (furto) de um sistema de pára-raios, ocorrido entre os dias 16 e 25.01.95, no Centro Educacional Elefante Branco. - DECISÃO Nº 8589/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2491/95 (apenso o de nº 082.009.376/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 8590/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4005/95 (apenso o de nº 054.000.947/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8591/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3008/96 (apensos os de nºs 4542/96 e 121.127.833/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo pagamento efetuado a menos e fora do prazo, relativo ao IRPJ apurado na Declaração de Ajuste Anual (ano 1992). - DECISÃO Nº 8592/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5236/96 (apenso o de nº 041.000.257/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. para apurar responsabilidades por irregularidades na condução de ação trabalhista impetrada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região em desfavor do BRB. - DECISÃO Nº 8593/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 8260/96 (apensos os de nºs 134.000.800/96 e 134.000.924/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa V - Sobradinho para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na Conta nº 211110200-INSS de servidores da Administração - CLT, em decorrência do não recolhimento nos meses de julho/93, junho/94 e setembro/94 da obrigação tributária correspondente. - DECISÃO Nº 8594/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em exame; II - em decorrência do ressarcimento efetuado, com esteio no inciso I, do art. 157, do RI/TCDF, considerar encerrada TCE em apreço e declarar a servidora MARIA SIRLEI BORGES DE OLIVEIRA, neste caso, quite com o Tesouro do Distrito Federal; III - determinar o arquivamento dos autos e a devolução dos processos apensos à origem.

PROCESSO Nº 0909/97 - Auditoria realizada na Secretaria de Educação do Distrito Federal com o objetivo de verificar a regularidade das despesas efetuadas em decorrência de convênios celebrados pela Secretaria de Educação e executados pela Fundação Educacional. - DECISÃO Nº 8595/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

O Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, para relatar os processos de sua responsabilidade, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, reassumindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 123 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3375

Aos 29 dias do mês de outubro de 1998, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e RONALDO COSTA COUTO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3374 e Extraordinária Reservada nº 100, ambas de 27.10.98.

J U L G A M E N T O S

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Presidente em exercício deu continuidade ao julgamento dos Processos nºs 5285/96 (Relator: FREDERICO AUGUSTO BASTOS) e 958, 965, 977, 981, 1121, 1231, 3291, 3368 e 4634/95 (Relator: Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA), de que pedira vista, em sessões anteriores, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (Revisor).

PROCESSO Nº 5285/96 (apenso o de nº 1397/92) - Representação nº 04/96-JUJF, do Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre a prorrogação do Contrato nº 3277/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Brasília Empresa de Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 8605/98.- O Tribunal decidiu remeter os autos ao Gabinete do Relator, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

PROCESSO Nº 0958/95 (apenso o de nº 030.012.269/94) - Aposentadoria de WALBER SERRA VIEIRA DE SOUSA-SEA. - DECISÃO Nº 8596/98.- O Tribunal decidiu devolver o processo ao Gabinete do Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 0965/95 (apenso o de nº 030.013.857/94) - Aposentadoria de MARIA CÂNDIDA NOGUEIRA DE SÁ-SEA. - DECISÃO Nº 8597/98.- O Tribunal decidiu devolver o processo ao Gabinete do Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 0977/95 (apenso o de nº 030.012.461/94) - Aposentadoria de NIVALDO JOAQUIM DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 8598/98.- O Tribunal decidiu devolver o processo ao Gabinete do Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 0981/95 (apenso o de nº 030.012.448/94) - Aposentadoria de GERALDO NATHALINO PETRILLO-SEA. - DECISÃO Nº 8599/98.- O Tribunal decidiu devolver o processo ao Gabinete do Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 1121/95 (apenso o de nº 030.010.192/94) - Aposentadoria de DOUGLAS RIZZO-SEA. - DECISÃO Nº 8600/98.- O Tribunal decidiu devolver o processo ao Gabinete do Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 1231/95 (apenso o de nº 030.014.125/94) - Aposentadoria de FRANCISCO DA COSTA-SEA. - DECISÃO Nº 8601/98.- O Tribunal decidiu devolver o processo ao Gabinete do Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 3291/95 (apenso o de nº 030.002.659/95) - Aposentadoria de RAIMUNDO GORDIANO DE SÁ-SEA. - DECISÃO Nº 8602/98.- O Tribunal decidiu devolver o processo ao Gabinete do Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 3368/95 (apenso o de nº 030.003.291/95) - Aposentadoria de PEDRO XAVIER ROCHA-SEA. - DECISÃO Nº 8603/98.- O Tribunal decidiu devolver o processo ao Gabinete do Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 4634/95 (apenso o de nº 030.006.395/95) - Aposentadoria de OSWALDO ARRELARO-SEA. - DECISÃO Nº 8604/98.- O Tribunal decidiu devolver o processo ao Gabinete do Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 0840/92 - Aposentadoria de JURANDIR PESSOA RIBEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 8606/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5224/92 (apenso 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 8607/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) suspender o sobrestamento do julgamento das Contas dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Transportes, relativas ao exercício de 1991; b) julgar as Contas da Secretaria de Transportes, referentes ao exercício de 1991, regulares, de acordo com o inc. I, art. 167, do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, autorizando a expedição, desde já, da provisão de quitação para os dirigentes arrolados à fl. 124; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0224/94 (apensos os de nºs 040.004.801/93, 040.009.180/95 e 3 volumes) - Tomada de contas anual do responsável pela administração de créditos destinados à publicidade e programas dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, da então Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social do DF, relativa ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 8608/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da documentação constante das fls. 44/52 e do Anexo I (Volumes I e II) e Anexo II; II. considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6.889/96, de 08.08.96; III. determinar seja apreciada a autorização indevida pelo senhor Dario Silva Reis, da Nota de Empenho nº 362/92, no valor de Cr$ 30.000.000,00, em conjunto com as contas do exercício de 1992 da RA IX - Ceilândia, ora sobrestadas; IV. determinar a audiência do senhor Fernando Alberto Campos Lemos para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, as justificativas quanto à não apresentação, na Tomada de Contas Anual, do Relatório de Atividades, conforme determinado no inciso II, do art. 140, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 3902/94 - Contrato nº 25/91 celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, antiga SHIS, e a empresa M. Martins Engenharia e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 8609/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios IDHAB-DF PRESI nº 628/98 e nº 761/98 e demais documentos acostados aos autos; II - considerar cumprida a diligência ordenada ao IDHAB na Decisão nº 2463/98 e superadas as questões tratadas no processo; III - autorizar o encaminhamento de cópia da Informação nº 243/98 e manifestação do Sr. Inspetor de fl. 1114/1115 à SEFP, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis quando de suas atividades de controle junto à jurisdicionada; IV- autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; V- retornar o processo à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5655/94 (apenso o de nº 6682/94) - Tomadas de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes dos Processos nºs 5655/94 e 6682/94. - DECISÃO Nº 8610/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das TCE's constantes dos autos; b) autorizar, com fulcro nos arts. 14 e 17 da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 01/98, publicadas no DODF de 20.07.98, a devolução do processo apenso à origem, para as providências de sua alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada Resolução; c) esclarecer à jurisdicionada que as medidas tomadas deverão constar dos Processos nºs 30.009.664/94 e 30.010.925/94, sendo que a efetividade dessas medidas ficarão registradas no demonstrativo elaborado pela Entidade, na forma prevista no artigo 14 da citada Resolução, o qual deverá ser anexado à prestação de contas anual, referente ao exercício de 1998; d) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1407/95 (apensos os de nºs 1496/95, 1499/95, 1955/95, 2433/95, 2692/95 e 3261/95) - Tomadas de contas especiais instauradas pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas nos Processos nºs 1407/95, 1496/95, 1499/95, 1955/95, 2433/95, 2692/95 e 3261/95. - DECISÃO Nº 8611/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das TCE's constantes dos autos; b) determinar à jurisdicionada que, caso ainda não tenha feito, adote as medidas de sua alçada, estabelecidas no art. 12 da Resolução nº 102/98, para ressarcimento do dano e regularização patrimonial; c) esclarecer à jurisdicionada que as medidas tomadas deverão constar dos Processos nºs 30.002.325/95, 30.001.309/95, 30.002.141/95, 30.003.032/95, 30.003.430/95, 30.003.627/95 e 30.005.550/95, sendo que a efetividade dessas medidas ficarão registradas no demonstrativo elaborado pela Entidade, na forma prevista no artigo 14 da citada Resolução, o qual deverá ser anexado à prestação de contas anual, referente ao exercício de 1998; d) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2438/95 (apensos os de nºs 101.000.536/93 e 101.001.114/97) - Prestação de contas referente a aplicação de recursos de subvenção social, repassados pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal à

Creche Medalha Milagrosa, no exercício de 1993. - DECISÃO Nº 8612/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) autorizar a devolução do apenso à FSS/DF; b) recomendar à FSS/DF que observe os termos dos arts. 5º, inciso VII, e 14, inciso V, do Decreto nº 16.107, de 30.11.94, bem como a determinação contida na Decisão nº 8.864/96; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6213/96 - Concurso público para o preenchimento de empregos na Tabela de Pessoal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, aberto pelo Edital nº 115/96-IDR. - DECISÃO Nº 8613/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6690/96 - Concurso público para provimento de cargos de nível básico, do Quadro de Pessoal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, aberto pelo Edital nº 1-C/96. - DECISÃO Nº 8614/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7107/96 (apenso o de nº 050.001.577/90) - Pensão civil e revisão dos proventos da pensão concedida a ROANA COSTA MACHADO-PCDF. - DECISÃO Nº 8615/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - quanto à concessão, com base no art. 242 da Lei nº 1.711/52, considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II - quanto à revisão, com base na Lei nº 8112/90, determinar o retorno dos autos à Polícia Civil do DF para, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias: a) editar ato para fazer constar da fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, além do § 5º, art. 40, da CRFB; b) confeccionar um novo título de pensão, em substituição ao de fl. 164-apenso, para considerar o vencimento da 2ª Classe, Padrão II e o seu reflexo nas demais parcelas; c) juntar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; d) alertar a Sra. Edna Maria Pereira da Costa sobre a possibilidade de requerer pensão civil vitalícia, caso comprove a união estável com o instituidor; e) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos, em especial, o apostilamento de fl. 149-apenso.

PROCESSO Nº 1150/97 - Representação nº 2/97-CF, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre matéria relacionada ao descumprimento de decisões judiciais, no caso particular em exame, de satisfação de débitos trabalhistas por empresa pública. - DECISÃO Nº 8616/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1520/98 (apenso o de nº 082.007.400/97) - Aposentadoria de LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE ASSIS-FEDF. - DECISÃO Nº 8617/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2254/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 095.000.954/97. - DECISÃO Nº 8618/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 262/98-PRES/TCB; b) conceder à TCB a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº 095.000.954/97.

PROCESSO Nº 3535/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para a conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 101.000.858/98-GDF. - DECISÃO Nº 8619/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento dos Ofícios nºs 166 e 193/PRESI; b) conceder à FSS/DF a prorrogação de prazo solicitada, a contar de 09.10.98 até o dia 08.12.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº 101.000.858/98-GDF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 4019/93 - Pensão civil concedida a TEREZA FIGUERÊDO LIMA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 8620/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 911/98-GAB/SEA (cópia), de 9/9/98 (fls. 16/17); II. autorizar a prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para que a SEA cumpra as diligências determinadas no Processo de pensão civil nº 030.006.074/90, de Tereza Figueiredo Lima; III. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 5796/93 (apenso o de nº 3075/94) - Contratos celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 8621/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, autorizou o retorno dos autos à 2ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 6587/93 - Pensão civil concedida a IZABEL MARIA DE JESUS e outros-SEA. - DECISÃO Nº 8622/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 911/98-GAB/SEA (cópia), de 9/9/98 (fls. 13/14); II. autorizar a prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para que a SEA cumpra as diligências determinadas no Processo de pensão civil nº 030.002.996/93, de Izabel Maria de Jesus; III. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 0757/95 (apenso o de nº 758/95) - Contrato nº 004/94 celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e a TCI - Planejamento, Projeto e Consultoria Internacional Ltda. - DECISÃO Nº 8623/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 389/97-GAB/DMTU-DF, de 19/8/97 e seus anexos (fls. 84/90); b) do resultado da inspeção e dos documentos acostados às fls. 94 a 208; II. considerar excepcionalmente atendida a diligência ordenada pela Decisão nº 4555/97; III. determinar ao DMTU-DF que: a) promova o ressarcimento junto às contratadas signatárias dos Contratos nºs 005 e 006/94, a seguir listadas, dos valores pagos a mais, por não ter sido feito o expurgo da expectativa de inflação, quando da conversão dos valores desses contratos de CR$ para URV/Real, encaminhando, em 30 dias, cópia dos respectivos comprovantes de recolhimento à Corte: a.1) AMERICANA - Manutenção e Serviços Ltda. - valor equivalente a 1.318,30 UFIR's; a.2) SIELBRA - Sistemas Eletrônicos Ltda. - valor equivalente a 2.274,19 UFIR's; b) proceda aos cálculos de conversão de CR$ para URV/R$ dos Contratos nºs 001, 002, 003, 005, 008, 009/93 e 001/94, na forma do Decreto nº 15.635/94, apurando os diferenciais indevidamente pagos decorrentes da não-efetivação do expurgo, corrigindo-os monetariamente até a data do efetivo ressarcimento pelas contratadas, bem como encaminhe, em 60 dias, a esta Corte as referidas memórias de cálculos acrescidas de quadro demonstrativo de todos os pagamentos efetuados por contrato, os números e datas das notas fiscais e das ordens bancárias, além dos comprovantes de recolhimento dos diferenciais apurados; IV. autorizar o retorno dos autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4779/95 (apenso o de nº 101.000.789/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8624/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6320/96 (apenso o de nº 7576/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 8625/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1941/96, 294/97, 534/97, 944/97, 166/98-SEFP e anexos (fls. 10/21); II. considerar prorrogados os prazos solicitados pelos ofícios de fls. 10, 13, 15 e 18 dos autos, nos termos do § 2º do art. 200 do Regimento Interno do TCDF; III. determinar à Procuradoria Geral do DF, à Polícia Militar do DF e ao Corpo de Bombeiros Militar do DF que remetam, de imediato, as tomadas de contas anuais dos ordenadores de despesa, do exercício de 1995, apresentando, desde já, as justificativas para o atraso, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso III do art. 182 do RITCDF c/c o art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; IV. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 6788/96 (apensos 3 volumes) - Contrato nº 3908/96 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma LEMA Construtora Ltda. - DECISÃO Nº 8626/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 7681/96 (apenso 1 volume) - Contrato nº 019/96-P.PJU/CEB celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 8627/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7780/96 - Contrato nº 3622/96 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o Consórcio Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda./SCB Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 8628/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 7796/96 - Contrato nº 3660/96 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma URBRÁS Urbanização e Premoldados Ltda. - DECISÃO Nº 8629/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1276/97 (apenso o de nº 2871/96) - Auditoria especial realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para exame dos contratos firmados com a firma Alvorecer Construções, Indústria e Comércio Ltda., conforme autorizado na S.O. nº 3217, de 31/12/96 - Decisão nº 10.692/96 - item VI. - DECISÃO Nº 8630/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 017/98, bem como dos documentos arrolados às fls. 3/538, fls. 1/8 do Processo nº 797/97 e fls. 183/261 do Anexo I ao Processo nº 2871/96; II. recomendar ao Diretor-Presidente da NOVACAP que: a) alerte os membros das comissões de licitação instauradas na entidade acerca da necessidade de se proceder a uma análise criteriosa dos documentos de habilitação das empresas participantes de seus certames, tendo em vista a indevida habilitação, nos Processos nºs 112.008.133/95 e 112.003.673/95, de empresa que, vencedora do certame, tornou-se inadimplente em relação aos objetos contratados por motivos relacionados com a documentação em desconformidade com o edital; b) adote providências com vistas à organização dos procedimentos internos da entidade relativos ao controle da validade das garantias prestadas pelas empresas contratadas pela NOVACAP, buscando promover a renovação tempestiva das garantias prestadas ou, caso negada sua renovação pelas empresas contratadas, a cobrança judicial de referidas garantias; c) adote providências para agilizar as soluções de pendências junto a empresas inadimplentes ou cujos serviços executados para a entidade sejam considerados deficientes, não se furtando a discussões judiciais quando verificadas improfícuas as soluções na esfera administrativa; III. recomendar ao Diretor-Presidente da NOVACAP que, juntamente com o seu Diretor de Edificações: a) tendo em vista a demora na análise das solicitações da firma Alvorecer Construções, Indústria e Comércio Ltda. no curso da execução das obras contratadas, adote providências com vistas a agilizar as respostas da entidade às solicitações das empresas contratantes; b) em face das divergências nas multas aplicadas pela Diretoria de Edificações referentes aos contratos celebrados com a mencionada empreiteira e levando em consideração os prejuízos financeiros e sociais advindos da paralisação de obras em execução pelas empresas contratadas, adote providências com vistas à uniformização dos procedimentos de aplicação de penalidades a empresas inadimplentes, procurando evitar tratamentos distintos a empresas que se encontrem em situações de inadimplência similares; c) na adoção de providências com vistas ao ressarcimento dos valores devidos pela Alvorecer, atente para aparentes erros nos cálculos dos acertos financeiros atinentes aos Contratos nºs 557/95 e 571/95, verificados no documento apresentado em resposta à Nota de Auditoria nº 03/98 - Processo nº 1276/97; IV. recomendar ao Diretor de Edificações da NOVACAP que: a) adote providências com vistas a minimizar a possibilidade de existência de imperfeições nos projetos básicos das obras licitadas e, por conseguinte, nos orçamentos que amparam as licitações promovidas pela entidade, tendo em vista o ocorrido nos contratos celebrados com a Alvorecer, nos quais soluções técnicas inadequadas, ausência de previsão de serviços e outras deficiências motivaram, ainda que parcialmente, atrasos na realização das obras, contribuindo, de certo modo, para o inadimplemento contratual dessa empresa; b) exija dos fiscais dessa Diretoria que reportem devidamente, nos diários de obras e processos de pagamento, os motivos das empresas contratadas estarem emitindo faturas em valores inferiores aos previstos nos cronogramas físico-financeiros, bem como o pagamento de valores sem a conclusão de etapas estabelecidas nesses cronogramas, quando tais fatos forem verificados; V. autorizar a audiência dos srs. Luis Fernando P. Vieira e Valdir Moisés Miotto, fiscais da NOVACAP responsáveis pela fiscalização das obras objeto, respectivamente, dos Contratos nºs 556/95 e 569/95 da entidade, celebrados com a empresa Alvorecer, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto às evidências de pagamento antecipado de despesa em desconformidade com o art. 59 do Decreto nº 16.098/94, tendo em vista a penalidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94; VI. determinar ao Diretor-Presidente da NOVACAP que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente a esta Casa as providências adotadas pela entidade com vistas ao atendimento das recomendações retrocitadas; VII. autorizar a 3ª ICE a realizar inspeção na NOVACAP, com vistas a verificar as providências adotadas pela direção da entidade para a promoção de acerto financeiro dos contratos celebrados com a Alvorecer, bem como verificar a necessidade de instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos oriundos dessas contratações e o montante desses prejuízos; VIII - restituir o feito à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para prosseguir ao seu acompanhamento.

PROCESSO Nº 2741/97 - Relatório de auditoria de regularidade realizada na área de pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8631/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 427/98-PRES/FCDF, de 30/9/98 (fls. 49/50); II. relevar o atraso apontado; III. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para que a Fundação Cultural do DF cumpra a diligência determinada na Decisão nº 3371/98; IV. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 3220/97 (apenso 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8632/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0797/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.163/98, instaurada junto à Delegacia de Roubos e Furtos-DRF. - DECISÃO Nº 8633/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1919 e 2131/98-SSP/DF, fls. 20/21; II. autorizar a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, até 13/1/99, para que a SSP/DF conclua os trabalhos da TCE referentes ao Processo nº 050.000.163/98; III. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 0953/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.196/98. - DECISÃO Nº 8634/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1983 e 2156/98-SSP/DF, fls. 20/21; II. autorizar a prorrogação de prazo, por

90 (noventa) dias, até 24/1/99, para que a SSP/DF conclua os trabalhos da TCE referentes ao Processo nº 050.000.196/98; III. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 0955/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.193/98. - DECISÃO Nº 8635/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1945 e 2161/98-SSP/DF e demais documentos (fls. 23/28); II. autorizar a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, até 24/1/99, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.193/98; III. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 1074/98 - Auditoria realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para verificar a regularidade dos procedimentos pertinentes à execução da obra de ampliação do estacionamento do Edifício Sede da SSP/DF - SAIN Bloco "A", execução da pavimentação asfáltica do estacionamento, meios-fios, demarcação de vagas e urbanização, decorrente do Convite nº 049/97 e ajustada no Contrato nº 21/97, celebrado com a Transterra de Brasília Ltda. - DECISÃO Nº 8636/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do contrato de execução de obras para o Distrito Federal nº 21/97-SSP/DF e demais documentos complementares (fls. 2 a 30), bem como do Ofício nº 1480/98-SSP, de 13/7/98, e seus anexos (fls. 33 a 36), encaminhados a esta Corte de Contas pelo órgão jurisdicionado em atendimento ao disposto na Lei nº 1.371/97; b) dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria programada realizada junto à SSP/DF e dos documentos acostados às fls. 37 a 102; II. relevar o atraso verificado no encaminhamento da relação completa do total das quantidades de serviços realizados e variações percentuais entre as quantidades realizadas e as previstas (artigo 8º da Lei nº 1.371/97); III. alertar a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre a necessidade de: a) incluir nos seus contratos de execução de obras e serviços o regime de execução disposto no inciso II do artigo 55 e no artigo 10 da Lei nº 8.666/93; b) atender ao disposto no inciso I do § 2º do artigo 7º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º do Decreto nº 10.996/88, que tratam da prévia aprovação do projeto básico por autoridade competente; c) proceder à homologação do resultado das licitações na modalidade convite somente após o transcurso do prazo para interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas a que se refere a alínea "b" do inciso I c/c o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93; IV. recomendar à SSP/DF que evite a inclusão, no objeto dos contratos que celebrar com terceiros, de serviços que não serão executados pela empresa contratada (como a demarcação de vagas na ampliação do estacionamento do Edifício Sede da SSP/DF); V. determinar à SSP/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a expedição do termo de recebimento definitivo da obra, tendo em vista o decurso do prazo estabelecido no item 13.1.2 do instrumento convocatório referente ao Convite nº 049/97, conforme estatui a alínea "b" do inciso I c/c o § 3º do artigo 73 da Lei nº 8.666/93; VI. autorizar o retorno dos autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo para verificar o cumprimento da diligência ordenada no item anterior.

PROCESSO Nº 1076/98 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal relacionada às obras de reformas diversas no Centro de Internamento e Reeducação-CIR/Fazenda Papuda, objeto do Contrato nº 028/97, celebrado com a firma SERED - Serviços, Edificações, Indústria e Comércio Ltda., objeto da TP nº 07/97 e do Contrato nº 028/97. - DECISÃO Nº 8637/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Contrato de Execução de Obras para o Distrito Federal nº 28/97-SSP/DF e demais documentos complementares (fls. 2 a 71), bem como do Ofício nº 1.482/98-SSP, de 13/7/98, e seus anexos (fls. 74 a 78), encaminhados a esta Corte de Contas pelo órgão jurisdicionado em atendimento ao disposto na Lei nº 1.371/97; b) dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria programada realizada junto à SSP/DF e dos documentos acostados às fls. 79 a 208; II - determinar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que doravante, na elaboração dos editais de licitação passe a incluir entre a documentação para habilitação de empresas individuais a que se refere o inciso II do artigo 28 da Lei nº 8.666/93; III - recomendar à SSP/DF que a) evite divergências na fixação do número de parcelas referentes a pagamento, a exemplo do ocorrido no Contrato nº 28/97-SSP/DF, para o qual na sua cláusula sétima foram definidas quatro parcelas e no cronograma físico-financeiro foram previstas cinco; b) em futuras licitações de obras e serviços de engenharia procure relacionar na planilha orçamentária todos os serviços necessários à execução do objeto, de forma a evitar omissões como "Lançamento e Aplicação de Concreto em Estrutura", bem como procure compor adequadamente o preço unitário de todos os serviços constantes da referida planilha, de forma a evitar sobreavaliações como as ocorridas em relação aos preços dos itens "32.02.01 - Paredes internas - Chapisco com areia" e "32.02.02 - Paredes internas - Emboço"; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo para que seja dada continuidade ao seu acompanhamento.

PROCESSO Nº 1494/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 040.002.433/97-SEFP. - DECISÃO Nº 8638/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1319/98-SUAUD/SEFP, de fl. 10; II. autorizar a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, até 16/1/99, para que a SEFP conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 040.002.433/97; III. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 1876/98 - Termos de Concessão de Uso nºs 003, 032, 036, 037, 041, 044, 045, 046, 047, 050, 051, 052, 054, 056, 073, 066/97, 136, 073, 074, 101 e 103/96 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 8639/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Contratos de Concessão de Uso de Imóveis Rurais nºs 073, 074, 101, 103, 136/96, 003, 032, 036, 037, 041, 044, 045, 046, 047, 050, 051, 052, 054, 056, 066 e 073/97, fls. 01/105; b) dos documentos acostados ás fls. 106/133; II - determinar à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, preste ao Tribunal as informações seguintes: a) se para efeito da celebração dos contratos acima referidos, a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal levou em conta as recomendações transmitidas pelas Decisões nºs 2257/94 (S. O. nº 2993, de 17/5/94) e 10572/96 (S.O. nº 3216, de 28/11/96) quanto à impossibilidade de transferir concessão de uso, por conferir apenas direito pessoal, e acerca da realização de licitação ou justificação fundamentada de não tê-la efetivado; b) se ocorreu a opção mencionada no parágrafo 2º do artigo 26 do Decreto nº 19.248, de 19/5/98, em relação aos signatários dos contratos supramencionados; c) se as exigências do artigo 2º da Lei nº 8.666, de 21/6/93, combinadas com as do artigo 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal estão sendo cumpridas, em precedência à aplicação dos artigos 8º, 9º, 18 e 19 do Decreto nº 19.248, de 19/5/98; III - determinar à 2ª Inspetoria de Controle Externo que, tão logo conclua a instrução decorrente do atendimento desta diligência, encaminhe os autos diretamente ao Ministério Público, a quem fica solicitado parecer, em função dos critérios estudados no processo nº 3564/97.

PROCESSO Nº 4291/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para cumprimento das diligências determinadas pelo Tribunal nos processos relacionados à fl. 2. - DECISÃO Nº 8640/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 911/98-GAB/SEA, de 9/9/98 (fls. 1 e 2); II. relevar o atraso apontado; III. recomendar à SEA que observe a data de vencimento dos prazos para cumprimento de diligências determinadas por esta Corte de Contas, a fim de evitar novos pedidos de prorrogação de prazo intempestivos; IV. autorizar a prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para que a SEA/DF cumpra as diligências determinadas por este Tribunal nos Processos nºs 000.009.728/83, de José Osmar de Menezes; 030.013.744/89, de Josepha Pereira Ramos; 030.005.333/93, de Maria Francisca dos S. Silva; 030.019.251/90, de Maria Joana de Oliveira; 030.009.028/90, de Maria Joaquina da Silva; 030.013.021/89, de Neuraci T. P. Benjamin; 030.014.630/89, de Zenilda Carvalho da Silva; 030.008.989/87, de Fátima Ferreira dos Santos; 030.012.066/84, de Irene Araújo Guimarães; 030.005.372/85, de Noeme Pereira Sales; e 030.010.291/89, de Silvia Rodrigues Torres; V. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1110/86 - Revisões dos proventos da aposentadoria de MARIA ILZETE SIQUEIRA SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 8641/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer Ministério Público, decidiu: I. considerar ilegal a 2ª revisão; II. esclarecer à SEA/DF que a alteração decorrente da reestruturação da carreira poderá ser feita mediante apostilamento; III. determinar à SEA/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore os seguintes documentos: a) o abono provisório, referente a 1ª revisão de proventos, para incluir o art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, a contar de 05.10.88; b) outro demonstrativo de tempo de serviço para nele fazer constar o período de 779 dias, contado em dobro previsto na Lei nº 22/89; c) novo abono provisório, em substituição ao de fl. 27, calculando a parcela do ATS com base no percentual de 30%, em virtude do acréscimo citado no item "b"; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2111/90 - Aposentadoria de SEBASTIÃO FERREIRA GOMES-SEA. - DECISÃO Nº 8642/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3247/90 (apenso o de nº 040.007.800/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por contratação considerada irregular. - DECISÃO Nº 8643/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das defesas de fls. 302/486; II. dar provimento: a) à defesa do Advogado JADIR SANTOS FERREIRA; b) à defesa de RAIMUNDO LUIZ BARRETO DE SÁ TELES, apenas no que se refere ao pagamento da NF nº 066, considerando-a improcedente no demais; III. considerar também improcedentes as defesas de PAULO DE MELO ZIMBRES e SANDRA MARIA MARIANO FERREIRA MELO; IV. aplicar, com base na Lei Complementar nº 01/94, art. 57, inciso II, as seguintes multas: a) de 100 (cem) UFIRs aos Srs. PAULO DE MELO ZIMBRES e RAIMUNDO LUIZ BARRETO TELES, individualmente; b) de 50 (cinqüenta) UFIRs à Sra. SANDRA MARIA MARIANO FERREIRA MELO; V. autorizar à 1ª ICE a promover a cobrança administrativa das multas ora impostas, no prazo legal; VI. baixar os autos à referida Inspetoria, para os fins cabíveis.

PROCESSO Nº 1281/92 (apensos os de nºs 2485/91, 121.065.200/91 e 1 volume) - Contrato nº 035/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma POLIEDRO INFORMÁTICA - Consultoria e Serviços Ltda. - DECISÃO Nº 8644/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das defesas apresentadas às fls. 124/156, e do volume anexo, relevando o atraso ocorrido, e julgando-as improcedentes; II. com base no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, aplicar as seguintes multas: a. no valor equivalente a 200 (duzentas) UFIR, solidariamente, ao então Diretor-Presidente PAULO VICTOR RADA DE REZENDE e ao Diretor-Administrativo GLADSTON LIPORACI BARBOSA, por terem firmado o Contrato nº 35/91, com dispensa irregular de licitação; b. no valor equivalente a 50 (cinqüenta) UFIR ao Sr. Assessor de Contratos e Convênios LÍDIO CARLOS DA SILVA, por haver proposto a dispensa de licitação, sem audiência ao órgão jurídico; III. autorizar a 1ª ICE a promover a cobrança administrativa, na forma da lei, das referidas penalidades.

PROCESSO Nº 2379/92 - Pedido de prorrogação de prazo formulado por cidadão citado para apresentar defesa. - DECISÃO Nº 8645/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 118 e 119, concedeu a Sra. BETÂNIA DA SILVA LIMA MACÊDO, representante legal da pessoa nominada à fl. 110, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão.

PROCESSO Nº 5724/92 (apensos os de nºs 2296/93 e 3573/94) - Contrato nº 146/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma DF - Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 8646/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela remessa dos autos à douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para os fins cabíveis.

PROCESSO Nº 1680/94 - Contrato nº 125/94 celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a firma SANMARKAN - Assistência Técnica de Máquinas para Escritório. - DECISÃO Nº 8647/98.- Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 0966/95 (apenso o de nº 030.012.327/94) - Aposentadoria de JOÃO FERREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 8648/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 0970/95 (apenso o de nº 030.012.204/94) - Aposentadoria de ROBESPIERRE BARBOSA-SEA. - DECISÃO Nº 8649/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 0972/95 (apenso o de nº 030.011.484/94) - Aposentadoria de RUBENS MESQUITA-SEA. - DECISÃO Nº 8650/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1060/95 (apenso o de nº 030.012.420/94) - Aposentadoria de ABSOLON LAURO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 8651/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1075/95 (apenso o de nº 030.012.489/94) - Aposentadoria de ANTONIO FRANCISCO DOURADO-SEA. - DECISÃO Nº 8652/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1082/95 (apenso o de nº 030.013.111/94) - Aposentadoria de NAGIB ZAIDAN-SEA. - DECISÃO Nº 8653/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1083/95 (apenso o de nº 030.013.906/94) - Aposentadoria de DERALDO PEREIRA TRINDADE-SEA. - DECISÃO Nº 8654/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1116/95 (apenso o de nº 030.011.559/94) - Aposentadoria de JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA E SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 8655/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1119/95 (apenso o de nº 030.014.264/94) - Aposentadoria de JOSÉ GRIPP-SEA. - DECISÃO Nº 8656/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1192/95 (apenso o de nº 030.012.225/94) - Aposentadoria de JESUS MOREIRA DA COSTA-SEA. - DECISÃO Nº 8657/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1193/95 (apenso o de nº 030.013.578/94) - Aposentadoria de FRANCOLINO RODRIGUES DA MATA-SEA. - DECISÃO Nº 8658/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1234/95 (apenso o de nº 030.014.521/94) - Aposentadoria de JOÃO MATIL-SEA. - DECISÃO Nº 8659/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1295/95 (apenso o de nº 030.000.105/95) - Aposentadoria de FRANCISCO ALVES MAIA-SEA. - DECISÃO Nº 8660/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1300/95 (apenso o de nº 030.014.712/94) - Aposentadoria de LUIS CARLOS CARVALHO-SEA. - DECISÃO Nº 8661/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1301/95 (apenso o de nº 030.000.580/95) - Aposentadoria de ODELI TELES DE ALMEIDA-SEA. - DECISÃO Nº 8662/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1555/95 (apenso o de nº 030.001.458/95) - Aposentadoria de IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 8663/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 2984/95 (apenso o de nº 030.003.324/95) - Aposentadoria de LUIZ DE OLIVEIRA COSTA-SEA. - DECISÃO Nº 8664/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3299/95 (apenso o de nº 030.003.264/95) - Aposentadoria de NIVALDO LOURENÇO DA CUNHA-SEA. - DECISÃO Nº 8665/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3646/95 (apenso o de nº 030.003.745/95) - Aposentadoria de FRANCISCO GONÇALVES MENDES-SEA. - DECISÃO Nº 8666/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3649/95 (apenso o de nº 030.004.031/95) - Aposentadoria de LOURENÇO FERREIRA MARTINS-SEA. - DECISÃO Nº 8667/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3659/95 (apenso o de nº 030.004.628/95) - Aposentadoria de ANTONIO LUIZ MAGALHÃES-SEA. - DECISÃO Nº 8668/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3718/95 (apenso o de nº 030.004.594/95) - Aposentadoria de FRANCISCO NORBERTO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 8669/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 4563/95 (apenso o de nº 030.005.435/95) - Aposentadoria de JOSÉ VICTOR DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 8670/98.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 0667/96 (apensos os de nºs 138.000.109/95 e 138.000.180/95) - Nota de Empenho nº 153/95, da Região Administrativa IX - Ceilândia. - DECISÃO Nº 8671/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1209/97 (apensos 5 volumes) - Representação nº 002/97-JUJF, versando sobre a regularidade do Contrato nº 42/96, celebrado entre o Departamento de Emprego do Distrito Federal e o Instituto Gastronômico Brasileiro. - DECISÃO Nº 8672/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento de auditoria realizada, dos documentos acostados às fls. 19/45 e dos Anexos I a V; II) recomendar à Secretaria de Trabalho do Distrito Federal que: a) providencie, nos futuros contratos decorrentes do Convênio MTB/SEFOR/CODEFAT/Nº 008/96, a alteração da Cláusula 7, para que fique devidamente especificado o valor da multa a ser imposta ao contratado; b) se abstenha de conceder adiantamentos aos contratados, sem que estes apresentem planilha pormenorizada justificando sua necessidade, observando o disposto no art. 59 do Decreto nº 16.098/94; III) com base no art. 45 da LC nº 1, de 9 de maio de 1994, assinar prazo, de cinco dias úteis, para que o Sr. Secretário de Trabalho do Distrito Federal, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a ilegalidade na contratação do IGB, declare a nulidade do ato de dispensa de licitação e, consequentemente, a do Contrato nº 42/96; IV) determinar à Secretaria de Trabalho que: a) indique os responsáveis pelos pagamentos realizados no Contrato nº 42/96, relativos às 2ª, 3ª e 4ª Faturas, em desacordo com o art. 62 da Lei nº 4.320/64 e com o art. 56 do Decreto nº 16.098/94, que deverão, no prazo de trinta dias, com base nos incisos LIV e LV do art. 5º da CF/88, apresentarem suas defesas, com vistas à aplicação de multa, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da LC nº 1, de 9 de maio de 1994; b) instaure Comissão de Tomada de Contas Especial, conforme disposto no parágrafo único do art. 153 do Regimento Interno desta Casa, a fim de apurar o valor do prejuízo sofrido pelo Erário na execução do Contrato nº 42/96, celebrado com o Instituto Gastronômico Brasileiro, indicando os envolvidos, definindo responsabilidades e, ainda, seguindo, entre outros que julgar pertinentes, os seguintes critérios: b.1) fundamentada na legislação vigente, definir se o Contratado tem direito a receber pelos serviços executados fora do prazo contratual, especialmente por aqueles cursos realizados antes da assinatura do ajuste; b.2) utilizando o custo por aluno/hora, estabelecido na Resolução do CODEFAT nº 97/95, apurar o valor devido ao Contratado, por cada curso realizado, com base no número de alunos efetivos e na carga horária realmente ministrada; b.3) por fim, como no custo por aluno/hora estão embutidos todos os custos e os participantes não faziam jus aos vales-transporte, pois já estavam empregados ou eram donos de restaurantes, subtrair do total apurado o valor referente ao custo do transporte de cada aluno; V) encaminhar ao Governo do Distrito Federal e à Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal cópias do Relatório de Auditoria, para que tomem conhecimento das irregularidades apontadas na gerência e execução do Convênio MTB/SEFORT/CODEFAT nº 008/96; VI) tendo sido verificada ocorrência de improbidade administrativa, em atenção ao Ofício nº 296/PG, de 17 de julho de 1996, da Procuradoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, oficiar àquela douta Procuradoria, encaminhando cópia de fls. 46/85 do Relatório (Conclusão e Sugestão) e desta decisão, para que sejam tomadas as providências cabíveis; VII) autorizar, com base nos incisos LIV e LV do art. 5º da CF/88, a citação dos seguintes responsáveis, para que, no prazo de trinta dias, apresentem as suas alegações de defesa: a) nominado no parágrafo 85 do Relatório de Auditoria (fl.76), por ter assinado o ato que dispensou a licitação para a contratação do IGB, sem que estivessem presentes todos os requisitos previstos no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com vistas à aplicação de multa, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da LC nº 1, de 9 de maio de 1994; b) nominados no parágrafo 87 do mesmo Relatório (fl. 77), por descumprimento dos artigos 2º e 9º da Lei nº 8.666/93 e do item 3.4 da Resolução do CODEFAT nº 97/95, ao assinarem o Contrato nº 42/96 da STb, com vistas à aplicação de multa, na forma em que dispõe o inciso II do art. 57 da LC nº 1, de 9 de maio de 1994; c) nominada no parágrafo 96 do Relatório de Auditoria (fl.79), por descumprimento do inciso II e § 3º, I, III e VI do art. 13, do Decreto nº 16.098/94, e dos itens 3.3 e 3.4 da Cláusula 3 do Contrato nº 42/96 da STb, com vistas à aplicação de multa prevista no inciso II do art. 57 da LC nº 1, de 9 de maio de 1994; d) nominado no parágrafo 97 do Relatório de Auditoria (fl.80), por ter atestado as 3ª e 4ª Faturas do IGB, referentes ao Contrato nº 42/96 da STb, sem que tivesse sido expressamente designado na forma do art. 13 do Decreto nº 16.098/94, configurando ato de gestão ilegítimo do qual resultou dano ao Erário e por descumprir os itens 3.3 e 3.4 da Cláusula 3 do citado Contrato, com vistas à aplicação de multas previstas nos incisos II e III do art. 57 da LC nº 1, de 9 de maio de 1994.

PROCESSO Nº 1476/97 (apenso o de nº 4572/95 e 1 volume) - Auditoria operacional realizada na Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., para verificar especialmente a evolução do patrimônio imobiliário, com destaque a alienação de imóveis, à situação econômica e financeira e avaliar historicamente a aplicação dos recursos recebidos. - DECISÃO Nº 8673/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer da auditoria realizada; II - determinar à Secretaria de Agricultura e Produção que instaure nova tomada de contas especial, específica para os imóveis alienados pela SAB a partir do ano de 1989 que não estejam sendo objeto de apuração pela Comissão instituída pela Portaria de 23.06.97, DODF de 03.07.97; III - determinar o arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento no caso de surgimento de fatos novos quanto à extinção da SAB.

PROCESSO Nº 2812/97 - Contendo o Ofício nº 1325/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da TCE de que trata o Processo nº 050.000.457/97. - DECISÃO Nº 8674/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação, até 20.12.98, do prazo para remessa da TCE constante do Processo nº 050.000.457/97.

PROCESSO Nº 4793/97 - Contendo o Ofício PRESI-98/297, mediante o qual o Banco de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da TCE de que trata o Processo nº 041.000.471/97. - DECISÃO Nº 8675/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº PRESI-98/297 e prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, até 23/12/98, o prazo para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 041.000.471/97; b) alertar o Banco de Brasília para as disposições constantes dos artigos 12º e 14º da Resolução nº 102/98, c/c o § 2º artigo 9º da Lei Complementar nº 01/94, no caso das tomadas de contas especiais com valores apurados inferiores aquele fixado no § 8º, artigo 2º, da Emenda Regimental nº 01/98-TCDF (3.300 UFIR).

PROCESSO Nº 5017/97 - Representação nº 012/97, versando sobre transferência de empregados da Sociedade de Abastecimento de Brasília para as Fundações Educacional e Hospitalar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8676/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado de inspeção, motivada pela Representação nº 12/97 - JUJF, bem como dos documentos de fls. 01/94; II. considerar ilegal a cessão dos empregados da SAB para a Fundação Educacional do DF e Fundação Hospitalar do DF, por não fixar prazo e possuir caráter permanente, na prática, contrariando o Decreto nº 18.945/97, que regulamenta a cessão de servidores e empregados do GDF, o qual dispõe que o prazo das cessões será por tempo determinado (§ 1º do art. 10), e contém, por conseguinte, presunção de possibilidade de retorno dos cedidos ao órgão de origem. Desta feita, a cessão em tela tem ânimo definitivo em razão da inviabilidade de retorno desses empregados ao órgão de origem, tendo em vista a situação econômico-financeira em que se encontra a SAB, o que caracteriza "provimento indireto", serviço público, ferindo o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre a obrigatoriedade de concurso público para a investidura em cargo ou emprego público; III. determinar à SAB que, no prazo de sessenta dias, regularize a situação desses empregados cedidos, estabelecendo solução definitiva dentro dos limites da lei, e que, no mesmo prazo, informe a Corte das providências tomadas; IV. alertar as Inspetorias para evitarem a falha anotada nos itens 6 e 7 do Parecer do Ministério Público; V. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0340/98 - Atas do Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 8677/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 234/98-PRES/CA, juntamente com seus documentos anexos; II. autorizar: II.1. a citação dos membros do Conselho de Administração da CAESB, signatários da Resolução nº 031/96 - CA (fl. 33), com vistas à aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso II, da Lei Orgânica desta Corte, para que apresentem sua defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fato de terem autorizado o repasse de recursos do FRINAE, no valor de R$ 3.200.000,00, para custear despesas de pessoal, haja vista o Regulamento do Fundo não prever aplicação nesses dispêndios; II.2. a devolução dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0783/98 - Auditoria realizada na Região Administrativa II - Gama para exame e avaliação do Sistema de Controle Interno, em atendimento ao Plano Geral de Auditoria para 1998. - DECISÃO Nº 8678/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da avaliação do Controle Interno; b) dar conhecimento à RA-II - Gama dos seguintes pontos de controles identificados ao longo dos trabalhos de avaliação: PONTO DE CONTROLE: Autorização para emissão de nota de empenho sem informação da Seção Financeira sobre a disponibilidade de saldo orçamentário (ocorrência verificada em PAM - Pedido de Aquisição de Material); CAUSA: · descumprimento do disposto no Art. 40, § 1º, inc. II, do Decreto n.º 16098/94; EFEITO: · possibilidade de transtornos na realização da despesa do Órgão. PONTO DE CONTROLE: Via de documento para arquivo sem indicações de que se trata de que não deve ser processado (terceira via do PAM assinada); CAUSA: · ausência de instruções sobre a forma correta de arquivamento de documentos; EFEITO: · risco de duplicidade de processamento com base em documento de arquivo; PONTO DE CONTROLE: Resultado da pesquisa junto aos fornecedores, para efeito estimativo, não consta do processo de compras; CAUSA: · ausência de instruções sobre a forma correta de como instruir processos de compra e demais processos; EFEITO: · impossibilidade ou dificuldade de examinar a regularidade dos processos de compra; PONTO DE CONTROLE: Processo de compras autuado somente após a conclusão da estimativa de preços por meio do PAM; CAUSA: · ausência de instruções sobre a forma correta da tramitação de processo (manual de rotina); EFEITO: · circulação e tramitação de documentos sem controle devido; PONTO DE CONTROLE: Material em almoxarifado e nunca usado (10 caixas, com 12 mil etiquetas adesivas, e dez caixas de formulário contínuo em duas vias adquiridas, respectivamente, em 8/96 e 10/95); CAUSA: · inadequada avaliação de necessidades da administração; EFEITO: · realização de despesas desnecessárias, · ocupação de espaço no almoxarifado inútil; PONTO DE CONTROLE: Ausência de inventários por ocasião de substituição de responsáveis por guarda de bens; CAUSA: · inobservância da legislação pertinente; EFEITO: · dificuldade de apuração de responsabilidade; PONTO DE CONTROLE: Prazo excessivo para realização do inventário do ano de 1996; CAUSA: · os membros da comissão de inventário não estão em dedicação integral aos trabalhos da comissão, EFEITO: · não-observância do princípio da instantaneidade, · freqüentes alterações na composição da comissão (férias, afastamentos por doença etc.); PONTO DE CONTROLE: Acúmulo de bens inservíveis e não retirados para o depósito geral do GDF; CAUSA: · bens recebidos, em doação, principalmente, da União, administração direta e indireta, sem condições de uso ou de aproveitamento; EFEITO: · guarda de bens inservíveis, uma vez que o procedimento para desfazimento de bens é trabalhoso; PONTO DE CONTROLE: Baixa qualificação dos servidores da RA; CAUSA: · falta de treinamento adequado; · ausência de política de pessoal; · excessivo rodízio de servidores, principalmente nos cargos em comissão; EFEITO: · equipamentos e recursos subutilizados; · baixa qualidade dos serviços; PONTO DE CONTROLE: Ausência de quadro de lotação de pessoal para a RA; CAUSA: · ausência de procedimentos administrativos formais para a administração regional. EFEITO: · desorganização administrativa, · dificulta os controles da área de pessoal; PONTO DE CONTROLE: Realização, pelo diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, de visitas diárias ás obras; CAUSA: · provavelmente, o diretor vem desempenhando essa atividade, que é de natureza externa, para fazer jus à gratificação de indenização de transporte; EFEITO: · desvio de funções diretivas para funções de execução; PONTO DE CONTROLE: Cessão de servidor para a Câmara Legislativa, em caráter excepcional, sem menção do cargo a ser ocupado; CAUSA: · inobservância do disposto no inc. I do art. 1º do Decreto n.º 17.909, de 17 de dezembro de 1996; EFEITO: · desfalcar, injustificadamente, o quadro de pessoal da Administração; PONTO DE CONTROLE: Documentação relativa a consignações é arquivada em pasta com a movimentação do mês e não na pasta funcional do servidor; CAUSA: · ausência de instruções sobre a forma correta da tramitação de processo

(manual de rotina); EFEITO: · dificulta a atuação dos órgãos de controle; PONTO DE CONTROLE: Conferência falha das alterações na folha de pagamento; CAUSA: · o sistema SIGRE não emite relatório somente com as alterações efetuadas em determinado período; EFEITO: · onerar os trabalhos de conferência da folha, sem ganho de qualquer melhoria do trabalho, · diminuição da confiabilidade das conferencias; PONTO DE CONTROLE: Arquivamento na pasta funcional de cópia de documento sem autenticação; CAUSA: · inobservância da legislação específica; EFEITO: · ausência efetiva de controle; PONTO DE CONTROLE: Grande inadimplência dos feirantes da Feira Permanente do Gama; CAUSA: · valor elevado das taxas de ocupação (alegação dos feirantes), · falha no sistema de arrecadação/comprovação do recolhimento, · inexistência de fiscal de concessões (o serviço é realizado pela Divisão de Fiscalização, sem o devido treinamento dos fiscais para a fiscalização de concessões); EFEITO: · dificuldades no controle da arrecadação de taxas de ocupação de espaços públicos, contribuindo, assim, para a inadimplência de vários feirantes; PONTO DE CONTROLE: A RA paga as despesas de vigilância, limpeza e água na Feira Permanente do Gama; CAUSA: · interferência política indevida na gestão de recursos públicos, sem a necessária caracterização do interesse público; EFEITO: · aumento irregular de despesas, em proveito de particulares, · incremento das atividades de controle da Administração; PONTO DE CONTROLE: Despesas de manutenção de projetos incompatível com a despesa atual (atividade) e, também, com o incremento nos investimentos (projeto), especificamente de iluminação pública; CAUSA: · insuficiência de adequada programação orçamentária da despesa de iluminação pública no exercício financeiro; EFEITO: · necessidade de constante solicitação de suplementação orçamentária mediante o cancelamento de créditos orçamentários de outros projetos/atividades, resultando em aumento desnecessário da carga de trabalho da seção financeira, · inexecução parcial ou total de programas de trabalho previstos na Lei de Orçamento, especialmente despesas de investimentos; PONTO DE CONTROLE: informação incorreta a respeito de disponibilidade de saldo orçamentário para início de procedimento de aquisição de materiais ou contratação de novos serviços; CAUSA: · inobservância do Decreto n.º 16.098/94, bem como da Lei n.º 8.666/93, aliada à má interpretação do formulário específico; EFEITO: · possibilidade de transtornos à Administração pela eventual incapacidade de pagamento do material adquirido ou serviço contratado; PONTO DE CONTROLE: Autorização de início de procedimento licitatório sem a existência de saldo orçamentário suficiente para a despesa. CAUSA: · descumprimento do disposto no inc. III, parágrafo 2º, art. 7º e caput do art. 38 da Lei nº 8.666/93; EFEITO: · possíveis responsabilizações para a Administração Pública devido à possibilidade da inexecução da despesa; PONTO DE CONTROLE: Permissão de utilização de próprios do GDF (complexo esportivo do estádio do Bezerrão) por particulares sem o devido ressarcimento das despesas (cobrança de taxa de ocupação); CAUSA: · inobservância do interesse público subjacente à cessão de próprios do GDF, em benefícios de particulares; EFEITO: · deficiência na arrecadação pública; PONTO DE CONTROLE: Falta de avaliação da relação de custo/benefício dos eventos realizados pela DRDLT. CAUSA: · inexistência de rotinas administrativas formais descrevendo as atividades da Divisão; EFEITO: · dificuldade de avaliação objetiva da relevância e dos custos envolvidos nos eventos patrocinados ou apoiados pela DRDLT; PONTO DE CONTROLE: Pagamento de despesas correntes (energia elétrica, água e esgoto, vigilância e limpeza) para a manutenção do estádio de futebol do Bezerrão em benefício parcial da entidade ali instalada (Clube de Futebol do Gama), inclusive com a utilização do estádio para partidas de futebol profissional, sem ônus para o Clube; CAUSA: · inobservância do interesse público subjacente à cessão de próprios do GDF, em benefícios de particulares; EFEITO: · deficiência na arrecadação pública; PONTO DE CONTROLE: Uso de corretivos em documentos;. CAUSA: · desconhecimento da característica essencial de integridade dos documentos; · inexistência de manuais disciplinando as rotinas administrativas da RA; EFEITO: · ausência efetiva de controle; · falta de confiabilidade nos registros; PONTO DE CONTROLE: Ausência de rotinas escritas; CAUSA: · gerenciamento falho; · falha gerencial; · desorganização administrativa. EFEITO: · centralização e personalização de atribuições, dificuldade em implantar sistemas com a segregação de função, a dupla verificação; · fragilidade dos sistemas de controle interno decorrentes da falta de uniformidade dos procedimentos; · dependência dos conhecimentos de alguns servidores. PONTO DE CONTROLE: Desvinculação entre as atividades de manutenção e de fiscalização (a RA é responsável pela manutenção da limpeza de logradouros públicos, mas compete ao SLU a respectiva fiscalização); CAUSA: · desvinculação entre atribuições; EFEITO: · dificuldade de implantar medidas de ordem geral; c) informe ao Jurisdicionado que é de sua responsabilidade (e também, no presente caso, dos Órgãos de supervisão e os de controle) planejar, instalar e supervisionar o sistema de controle interno, como também adotar as medidas tendentes ao seu fortalecimento e adequação; d) em face do item anterior, assinar o prazo de 90 dias para que: d.1) a Administração Regional do Gama se manifeste e indique as medidas saneadoras a serem implementadas, providenciando as correções das irregularidades e, ainda, adote medidas tendentes a evitar que os problemas como aqui apresentados não ocorram, bem como informe o prazo necessário à efetivação das mesmas; d.2) a Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR se manifeste e indique, dentro da área de sua competência, as medidas saneadoras a serem implementadas, observadas as determinações constantes da Decisão nº 6832/98; e) sem prejuízo de futuras averiguações, alertar a Jurisdicionada de que a falta de providências ou a adoção de medidas insuficientes poderá ensejar a responsabilização da Administração, por omissão ou desídia, caso se identifique ocorrência de irregularidades resultantes da fragilidade dos controles avaliados.

PROCESSO Nº 0956/98 (apenso o de nº 1771/97) - Contendo o Ofício nº PRESI-98/299, mediante o qual o Banco de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 041.000.090/98. - DECISÃO Nº 8679/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº PRESI-98/299 e prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, até 22.12.98, o prazo para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 041.000.090/98; b) alertar o Banco de Brasília S.A. para as disposições constantes dos artigos 12º e 14º da Resolução nº 102/98, c/c o § 2º artigo 9º da Lei Complementar nº 01/94, no caso das tomadas de contas especiais com valores apurados inferiores aquele fixado no § 8º artigo 2º da Emenda Regimental nº 01/98-TCDF (3.300 UFIR).

PROCESSO Nº 0957/98 - Contendo o Ofício PRESI-98/298, mediante o qual o Banco de Brasília S.A. solicita nova prorrogação de prazo para conclusão da TCE de que trata o Processo nº 041.000.081/98. - DECISÃO Nº 8680/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício PRESI-98/298 e prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, até 22/12/98, o prazo para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 041.000.081/98; b) alertar o Banco de Brasília para as disposições constantes dos artigos 12º e 14º da Resolução nº 102/98, c/c o § 2º artigo 9º da Lei Complementar nº 01/94, no caso das tomadas de contas especiais com valores apurados inferiores aquele fixado no § 8º artigo 2º da Emenda Regimental nº 01/98-TCDF (3.300 UFIR).

PROCESSO Nº 0958/98 - Contendo o Ofício PRESI-98/296, mediante o qual o Banco de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da TCE de que trata o Processo nº 041.000.080/98. - DECISÃO Nº 8681/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício PRESI-98/296 e prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, até 22/12/98, o prazo para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 041.000.080/98; b) alertar o Banco de Brasília para as disposições constantes dos artigos 12º e 14º da Resolução n.º 102/98, c/c o § 2º artigo 9º da Lei Complementar nº 01/94, no caso das tomadas de contas especiais com valores apurados inferiores aquele fixado no § 8º artigo 2º da Emenda Regimental nº 01/98-TCDF (3.300 UFIR).

PROCESSO Nº 1329/98 - Atas de órgãos colegiados do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 8682/98.- Havendo o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

Concluído o seu relato, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO informou ao Plenário que estaria encaminhando à Presidência, por meio de despacho singular, os Processos nºs 2860/97 e 7015/94, de natureza ostensiva, e os de nºs 1976/98 e 1783/97, de caráter reservado.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2449/87 (apensos os de nºs 1622/97, 111.003.742/86, 030.013.526/88 e 22 volumes e anexo o de nº 3785/95) - Contendo o Ofício nº 302/98, mediante o qual a Companhia Imobiliária de Brasília solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8683/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 1.129 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1525/90 - Aposentadoria de CARLOS BEZERRA TAVARES-SEA. - DECISÃO Nº 8684/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2415/90 (apenso o de nº 030.004.413/96) - Contrato nº 03/90 celebrado entre a Região Administrativa I - Brasília e a empresa Regional Construtora Ltda. - DECISÃO Nº 8685/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 309/311, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa na Decisão nº 9245/96; b) determinar o arquivamento processo, devendo ser oportunamente verificado, mediante auditoria em processos judiciais específicos, o resultado da cobrança do débito a que se refere a citada decisão; c) autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1107/91 - Aposentadoria de FRANCISCO RODRIGUES DAMASCENO-SEA. - DECISÃO Nº 8686/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2585/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de ANTÔNIO PIMENTA SOBRINHO-SEA. - DECISÃO Nº 8687/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 3872/91 - Aposentadoria de DELSON LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 8688/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - expedir ato, a fim de: a) retificar a Ordem de Serviço de 04.02.91 (fl. 05-v), para excluir de sua fundamentação legal os artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, e incluir o artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90; b) tornar sem efeito a Portaria de 18.10.95 (fls. 64/65), na parte em que se refere ao interessado, exclusivamente o item "2", que trata da retificação da Ordem de Serviço de 04.02.91; c) rever os proventos da aposentadoria do servidor, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens do artigo 250 da Lei nº 8.112/90, com efeitos a partir de 19.04.91; II - elaborar novos abonos provisórios, em substituição aos de fls. 67/68 e 69/70, a fim de retificar o percentual do adicional por tempo de serviço-ATS para 33% (trinta e três por cento), observando o disposto na DN-TCDF nº 002/93; III - acostar aos autos comprovantes que demonstrem o cumprimento da determinação exposta no item "c" de fl. 59; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4853/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LOURIVAL LUCAS DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 8689/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a revisão em exame, devendo a Secretaria de Administração, posteriormente: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 35, levando em conta que podem ser contados 730 dias de licenças médicas, também, para fins de adicionais (art. 102, VIII, "b", da Lei nº 8.112/90); b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 75, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela ATS pelo percentual de 30%; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4977/91 (apenso o de nº 101.003.161/90) - Aposentadoria de MÁRCIA MARIA VILELA DE ANDRADE-FSSDF. - DECISÃO Nº 8690/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Fundação do Serviço Social, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 12-apenso de aposentadoria, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de: I.1. excluir a parcela de produtividade (4%); I.2. atualizar os valores monetários conforme a tabela de junho de 1991; I.3. incluir os quintos incorporados conforme a O.S. de 23.10.91 (fls. 36 do Processo nº 101.001.840/90 - FSSDF apenso) e as parcelas opção e representação mensal do cargo exercido à época da aposentadoria, que devem ser calculadas proporcionalmente na razão 28/30; II - confrontar os valores efetivamente pagos com os que resultarem das correções determinadas, para fins de verificação da regularidade dos proventos auferidos pela inativa.

PROCESSO Nº 6236/91 - Aposentadoria de JESULINDO NERY DE SOUZA-FZDF. - DECISÃO Nº 8691/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - recalcular o valor da parcela Gratificação de Gabinete, tomando por base o valor da mesma em agosto de 1983 e aplicando sobre ele apenas os reajustes gerais concedidos à categoria da servidora, demonstrando a forma de cálculo adotada; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 29, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de corrigir o valor da Gratificação de Gabinete de acordo com o apurado no item anterior; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6749/91 (anexo o de nº 805/93) - Aposentadoria de ETELVINA APARECIDA TEIXEIRA GOULART-SEFP. - DECISÃO Nº 8692/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elaborar outra Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fls. 35, para nela fazer constar as alterações decorrentes dos esclarecimentos indicados no referido voto, observando ainda: a.1) o período de 30.04.90 a 17.06.90, que deverá ser contado apenas para aposentadoria; a.2) excluir o período concomitante, de 01 a 21.03.64 (21 dias), contando integralmente para fins de ATS o período prestado à FEDF, caso seja, também, integralmente certificado pela própria Fundação; b) elaborar outro Abono Provisório em substituição ao de fls. 45, para corrigir a parcela do ATS, após constatada sua modificação; c) autenticar os documentos de fls. 09 a 14; d) juntar aos autos o Processo nº 4465/90 (SEA/DF nº 040.002.552/90), citado na fl. 16; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4949/92 - Aposentadoria de TEREZINHA DA SILVA CARREIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 8693/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2710/93 - Aposentadoria de DULCE DE ARAÚJO LIMA MOURA-FEDF. - DECISÃO Nº 8694/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4099/93 - Aposentadoria de IVETE DE VASCONCELOS SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 8695/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4980/93 (apensos os de nºs 2757/90 e 030.015.735/90) - Pensão civil concedida a LENIRCE RAIMUNDO ARAÚJO-SEA. - DECISÃO Nº 8696/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para que a Secretaria de Administração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - retifique o ato concessório de fl. 15 do Apenso nº 030.015.735/90, com o fito de incluir a beneficiária Márcia Regina de Araújo; II - refaça o Título de Pensão de fl. 21 do Apenso nº

030.015.735/90, com o fito de incluir a beneficiária Márcia Regina de Araújo; III - torne sem efeito o documento de fl. 21 do Apenso nº 030.015.735/90; IV - formalize a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, fundamentando os atos no § 5º, do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; V - anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com a indicação da data de vigência; VI - anexe extrato do processo de pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; VII - anexe declaração dos beneficiários nas quais os mesmos informem se acumulam licitamente ou não pensão, com opção por uma delas, se for o caso, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 7586/93 (apenso o de nº 094.000.861/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 8697/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do expediente de fls. 132 e determinou a devolução do processo apenso à origem, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova o desconto parcelado do débito, na folha de pagamento do Sr. EXPEDITO APOLINÁRIO SILVA.

PROCESSO Nº 3164/94 (apenso o de nº 053.000.705/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8698/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do documento de fl. 66, decidiu determinar a devolução do apenso ao CBMDF (juntar cópia desse documento), para que aquela unidade, no prazo de 30 dias, providencie o desconto parcelado, nos termos da legislação aplicável, nos vencimentos do Cabo RONALDO PEREIRA MARTINS, do débito apurado na TCE em apreço, no valor equivalente a 664,45 UFIRs, a ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir de 1º.07.98, devendo remeter à Corte, após a quitação da dívida, comprovantes dos descontos efetuados.

PROCESSO Nº 5418/94 (apenso o de nº 061.042.016/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8699/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6329/94 (apenso o de nº 082.012.394/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 8700/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado das medidas adotadas pela FEDF, visando à reparação do dano apurado na TCE em exame; b) considerar o Sr. JEFFERSON CARVALHO MANFREDO quite, neste caso, com a Fundação Educacional do Distrito Federal; c) ordenar a baixa na responsabilidade do nominado cidadão, (fl. 47 do Processo FEDF nº 082.012394/94); d) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à Fundação Educacional.

PROCESSO Nº 6517/94 (apensos os de nºs 1691/90 e 050.000.548/94) - Pensão civil concedida a MAURINA PEREIRA DE JESUS DA SILVA e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 8701/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2179/95 (apensos os de nºs 054.000.500/95 e 054.000.761/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 8702/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 21/26; b) relevar o atraso apontado; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 5963/95 (apensos os de nºs 101.000.867/90 e 101.000.387/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo prejuízo decorrente da realização de diversas ligações telefônicas de interesse particular. - DECISÃO Nº 8703/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 52/66 do apenso, considerando cumprida a diligência expressa na Decisão nº 8132/97 (fl. 33); b) relevar o atraso apontado; c) alertar a FSS/DF para observar com rigor o disposto no art. 152, parágrafo único, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), uma vez a norma ali prevista foi cumprida com atraso com relação ao caso tratado no Processo nº 101.000387/91; d) ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação dos cidadãos nominados à fl. 45, para, no prazo de 30 dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade solidária que lhes é atribuída nos autos ou, se preferirem, recolherem desde logo o valor atualizado do débito apurado.

PROCESSO Nº 2405/96 (apensos os de nºs 6806/93, 082.004.653/96 e 1 volume) - Auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Educação do Distrito Federal, abrangendo o exercício de 1995 até março de 1996. - DECISÃO Nº 8704/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Sr. Paulo Brasileiro do Vale Filho para, no mérito, considerá-la procedente; b) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2676/96 (apensos os de nºs 2845/96 e 138.000.390/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa IX - Ceilândia para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 8705/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em exame; b) relevar os atrasos apontados; c) determinar a devolução do processo apenso à origem para que sejam tomadas providências junto à Fiança - Empresa de Segurança Ltda. no sentido de obter da referida empresa o ressarcimento total do prejuízo.

PROCESSO Nº 4345/96 (apensos os de nºs 054.000.642/96 e 054.000.946/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 8706/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, relevando os atrasos apontados, decidiu: a) tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial de que se trata; b) devolvendo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal o Processo PMDF-nº 054.000946/96, determinar àquele órgão que, à vista das notas promissórias emitidas pela devedora, providencie o ajuizamento da ação de execução da dívida remanescente apurada nos autos; c) recomendar, ainda, ao citado órgão jurisdicionado o pronto ajuizamento, doravante, de ação cambiária em casos semelhantes ao de que trata este processo (inadimplemento de obrigações garantidas por notas promissórias emitidas pelo devedor); d) ordenar o arquivamento do processo e a devolução do Apenso PMDF-nº 054.000642/96 à Polícia Militar do Distrito Federal; e) autorizar a 1ª ICE a incluir a matéria em procedimento de auditoria, a ser oportunamente realizada, para verificar a efetivação e o resultado da medida a que se refere a alínea "b", supra.

PROCESSO Nº 5617/96 (apenso o de nº 011.000.114/96) - Aposentadoria de FRANCISCO DAS CHAGAS BELCHIOR-DEFER. - DECISÃO Nº 8707/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para o Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexar certidão que comprove o tempo de serviço averbado para aposentadoria e adicionais, constante do demonstrativo de fls. 16 do processo apenso.

PROCESSO Nº 6317/96 - Resultado de auditoria especial realizada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a regularidade de despesas com diárias concedidas a militares daquela Corporação. - DECISÃO Nº 8708/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 127 a 173 e 195 a 344; II - reiterando os termos da Decisão nº 1.327/97, alínea "a" (Of. GP nº 474, de 21.03.97), renovada pela Decisão nº 6.800/97, alínea "a" (Of. GP nº 3.145, de 09.10.97), determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta a esta Corte documentos complementares que comprovem o integral ressarcimento das diárias pagas a mais aos militares nominados à fl. 95 e no parecer de fls. 188/189 (enviar cópia), conforme Processos nºs 053.000836/93 e 053.001127/93; III - determinar, ainda, àquela Corporação que, no mesmo prazo indicado no item anterior, apresente circunstanciadas justificativas quanto à demora verificada na comprovação, de forma integral, do ressarcimento acima referido; IV - ordenar a juntada do processo ao de nº 7.807/96, assim que atendidas as diligências em ambos ordenadas, para exame em conjunto, conforme Parecer de fl. 345, do douto Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 8052/96 (apenso o de nº 053.001.323/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 8709/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a devolução do processo apenso à origem, para que seja aplicada a regra prevista na Resolução nº 102/98, art 14. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o Relatório/Voto do Relator.

PROCESSO Nº 0088/97 (apenso o de nº 053.001.443/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a viatura oficial. - DECISÃO Nº 8710/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da referida tomada de contas especial, decidiu: a) com fulcro no art. 12 da Resolução nº 102/98-TCDF, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98-TCDF, devolver o apenso ao CBMDF, para que aquele órgão adote imediatas providências, com vistas à cobrança do valor do débito de que trata a TCE em apreço, observadas as normas previstas no art. 14 da referida Resolução, devendo o demonstrativo mencionado neste dispositivo ser anexado à tomada de contas da unidade, referente ao exercício de 1998; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2522/97 (apenso o de nº 054.000.605/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido de pensão militar. - DECISÃO Nº 8711/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em causa, decidiu: a) relevar os atrasos apontados; b) determinar o arquivamento do processo, ante a ausência de prejuízo à Fazenda do DF; c) autorizar a devolução do apenso à origem.

O Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, para relatar os processos de sua responsabilidade, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, reassumindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

O Tribunal decidiu indicar o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS para relator das Contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1999.
A seguir, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, concedeu a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que indagou à Presidência sobre a possibilidade de convocação, nesta data, de Sessão Administrativa para relatar os Processos nºs 758/98 e 4506/98, ocasião em que o Senhor Presidente em exercício informou ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO que não seria possível, devido a inexistência de "quorum" mínimo regimental.

Finalmente, passou a palavra ao representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que fez o seguinte pronunciamento:

"O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com a fisionomia jurídico-institucional, oriunda da Constituição Federal, tem o dever de requerer a colaboração dos Senhores membros do Plenário no sentido de que determinem fazer constar do sistema disponibilizado em rede denominado 'Processos passíveis de serem apreciados - pauta' os processos que pretendem relatar. É consabido que o Direito impõe a todos os integrantes da Administração Pública o acatamento do princípio da legalidade como garantia do regime democrático do Direito. As Cortes de Contas não devem apenas cumprir esse princípio mas, também, fazer os órgãos jurisdicionados cumprirem esse postulado. O sistema de pauta da Corte ainda não se adequou ao rigor jurídico-legal exigível em face da ausência de publicação prévia e distribuição pública aleatória. Daí a importância deste requerimento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal porque consolida firme disposição deste órgão e da Corte no sentido de tornar fecundo o princípio da legalidade. Acrescento que o próximo passo - sorteio e prévia publicação de pauta -inclusive dos processos confidenciais-, significará a completa conformação dos procedimentos da Corte ao princípio do devido processo legal."

Nada mais havendo a tratar, às 11h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 116 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ MILTON FERREIRA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ANEXO

Processo nº: 8052/96b
Apenso nº: 053.001.323/96
Órgão de Origem: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Assunto: Tomada de Contas Especial
Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades pelos danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, à viatura prefixo URP 11, marca FIAT/FIORINO, ano 1995, tombamento nº 18938/37, pertencente ao patrimônio do Distrito Federal.

Foram adotadas as providências necessárias ao esclarecimento do assunto. Registrou-se a ocorrência na 11ª Delegacia Policial sob o número 04482/96-000.
A Comissão de Tomada de Contas Especial e o Departamento de Auditoria da Administração Direta da SUAUD/SEFP responsabilizaram o servidor militar IVAN LEAL DA COSTA.
Houve descumprimento de prazos.
O prejuízo foi avaliado em R$ 2.006,07 (2.202,54 UFIR).
A instrução propõe que o Tribunal releve o atraso apontado e determine a citação dos responsável.
O Ministério Público pronunciou-se nos seguintes termos:

"Em seu art. 2º, § 8º, a Emenda Regimental n.º 01 assim estabelece:
"Para os fins previstos nos §.§ 2º e 3º do art. 9º da Lei Complementar 01/94, o valor limite é, para cada ano civil, a importância equivalente a 3.300 Unidades Fiscais de Referência (UFIR), no mês de janeiro, ou o correspondente em outro indexador que vier a ser adotado pelo Distrito Federal em sua substituição , podendo o referido valor ser modificado, caso o custo médio de tramitação do processo sofra alteração significativa."
Desta feita, como o valor do objeto do presente processo é inferior ao limite estipulado, este Ministério Público entende ser necessária, em nome dos princípios da legalidade e economicidade, a aplicação do dispositivo acima citado, bem como por se tratar de norma de natureza processual, portanto, de aplicação imediata.
Outrossim, o advento da Emenda Regimental n.º 01 é de louvável pertinência e atende reivindicação deste Ministério Público, proporcionando economia processual quando remete à apreciação em conjunto de processos de somenos importância.
Por fim cabe ressaltar, apenas em caráter de observação, que o simples aumento do valor de alçada não implica necessariamente o implemento da economicidade e legalidade. Faz-se necessária a reiteração aos órgãos jurisdicionados para que cumpram o estabelecido nos mencionados dispositivos não remetendo ao Tribunal de Contas inúmeros processos de pequeno valor apartados, ao revés do que estabelece a LOTCDF".

VOTO

Concordo com o Ministério Público e VOTO por que o Tribunal determine a devolução do processo apenso à origem para que seja aplicada a regra prevista na Resolução nº 102/98 - art 14.

Sala das Sessões, 29 outubro de 1998.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO
RELATOR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3376

Aos 5 dias do mês de novembro de 1998, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, declarou aberta a sessão.
Ausente, por motivo de férias, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3375 e Extraordinária Reservada nº 101, ambas de 29.10.98.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício GP nº 731/98, mediante o qual o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselheiro ANTÔNIO ROQUE CITADINI, convida a Presidência desta Casa para participar do Encontro sobre a Fiscalização das Organizações Sociais e Concessões, promovido por aquela Corte, em conjunto com o Instituto Ruy Barbosa, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de dezembro vindouro, na Sede daquele Colegiado.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2235/81 (anexo o de nº 3082/96) - Aposentadoria de HAMILTON HONÓRIO DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 8712/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à SES/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclarecer se o cargo ocupado pelo inativo, antes da transposição, foi transformado ou deu origem aos enumerados no art. 9º da Lei nº 39/89.

PROCESSO Nº 2460/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de NESTOR GOMES FEITOSA-PCDF. - DECISÃO Nº 8713/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 139/141, considerando atendida a determinação da Corte à fl. 137, bem como dos acostados às fls. 147/150 e 157/163, acerca do Mandado de Segurança interposto pelo interessado; II - determinar à Polícia Civil do DF que, "a posteriori", adote as providências enumeradas abaixo, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 141, observando o que prescreve o item II da DN nº 02/93-TCDF, para que: 1. os proventos do interessado sejam calculados na proporção de 29/35 avos; 2. seja incluída a vantagem do art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79, fls. 20/21; 3. seja observada a data de 20.02.89 (fl. 03-v) quanto à vigência dos efeitos financeiros; b) torne sem efeito os demonstrativos de fls. 141 e 149.

PROCESSO Nº 1280/93 - Exame do cumprimento da diligência ordenada por meio da Decisão nº 4611/97 à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente às despesas médicas objeto do Processo nº 121.086.789/92. - DECISÃO Nº 8714/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, autorizou a citação da Sra. MARLY PORTO MONTEL, na forma editalícia.

PROCESSO Nº 3055/93 (apenso o de nº 030.009.748/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, instituída em favor de MARIA ARLINDA COELHO-SEA. - DECISÃO Nº 8715/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; II) determinar à SEA/DF que promova a regularização dos autos, autenticando o documento de fl. 14 do Apenso nº 030.009.748/92, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3186/93 (apenso o de nº 030.001.488/93) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, instituída em favor de LUZINETE ALVES DE MELO-SEA. - DECISÃO Nº 8716/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4142/93 (apenso o de nº 030.009.631/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, concedida a ZENAIDE ALVES DE SOUSA-SEA. - DECISÃO Nº 8717/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; II) determinar à SEA/DF que anexe ao Apenso nº 030.009.631/92 a declaração de não-acumulação ou de acumulação, lícita de pensão, tendo em vista o art. 225 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de averiguação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4659/93 (apenso o de nº 030.012.186/92) - Integralização da pensão civil, a cargo do INSS, instituída em favor de MARIA DULCINÉA ALVARENGA DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 8718/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à SEA/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova a regularização dos autos, na forma abaixo indicada: a) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 20 do Processo nº 030.012.186/92, para reduzir o percentual do ATS de 10% para 8%, de acordo com o demonstrativo de tempo de serviço visto à fl. 72-apenso; b) apure as quantias pagas indevidamente à interessada e providencie o devido ressarcimento ao erário; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2204/94 - Auditoria programada realizada junto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a regularidade e a legitimidade dos atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como o efetivo atendimento de determinações e/ou recomendações feitas pela Corte. - DECISÃO Nº 8719/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1198/96-GAB/SES e anexos e do Fax do Ofício nº 229/97-GAB/SES, oriundos da Secretaria de Saúde, em atenção à Decisão nº 8875/96 desta Corte (fls. 173/197); II - considerar irregulares os pagamentos a título de adicional de insalubridade efetuados às servidoras RAPHAELA ARCANJO PERES e VALDETE DE SOUZA AMORIM, no período de março/94 a 4.12.94; III - determinar à Jurisdicionada: a) o imediato ressarcimento dos valores acusados no item anterior, levando em conta a variação monetária do período e os juros de mora, conforme item II "d" da Decisão citada no item I; b) inexistindo laudos periciais de insalubridade, ou na hipótese de o adicional correspondente ter sido pago em data anterior aos respectivos laudos aos servidores REINALDO OLIVEIRA DA SILVA e MARIÂNGELA ANTONIOL UBALDO BARBOSA, promova o imediato ressarcimento dos valores pagos nos períodos anteriores aos laudos; c) promova atualização monetária e incidência de juros de mora sobre os valores devidos e ressarcidos pelos servidores DOMINGOS PINHEIRO CAMPOS, PEDROLINA CHAGAS OLIVEIRA e MARIA AUXILIADORA GORGA LUNA, posto que os ressarcimentos foram realizados pelos valores nominais; d) adote o mesmo procedimento da alínea anterior com relação aos demais servidores inativos que tiverem de devolver importâncias de natureza similar; IV - relevar, em caráter excepcional, os atrasos verificados no cumprimento da Decisão em tela; V - alertar a Entidade de que as intempestividades e os reincidentes descumprimentos das Decisões nºs 3552/96 e 8875/96 comprometem o princípio da economicidade e podem ensejar a penalidade prescrita no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1, de 09.05.94; VI - determinar à 2ª ICE que inclua os autos em futuro roteiro de auditoria para atestar a implementação das determinações do Plenário; VII - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 6214/96 - Concurso público para o emprego de Advogado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, aberto pelo Edital-IDR nº 117/96. - DECISÃO Nº 8720/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados de auditoria de regularidade realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP; II - considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos candidatos abaixo relacionados para o emprego de Advogado, na Tabela Permanente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, aprovados no Concurso Público decorrente do Edital Normativo nº 117/96, publicado no DODF de 08.08.96, em cumprimento ao prescrito no inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Elza do Nascimento Nunes e Sandra Miranda dos Santos; III - autorizar a publicação da relação de candidatos admitidos constante do item anterior; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 6691/96 - Concurso Público para provimento dos cargos de Administrador, Arquivista, Assistente Social, Contador, Engenheiro Florestal, Geólogo, Médico, Técnico em Recursos Humanos, Assistente Administrativo, Assistente Técnico, Condutor Técnico, Técnico Agrícola, Técnico em Arquivo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro de Pessoal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, aberto pelo Edital nº 1-A/96. - DECISÃO Nº 8721/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados de auditoria de regularidade realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP; II - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP que nos concursos públicos que venha a realizar adote critérios de desempate suficientes, a fim de evitar que vários candidatos ocupem uma mesma posição na classificação final; III - considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos candidatos abaixo relacionados, no Quadro Permanente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, aprovados no Concurso Público decorrente do Edital Normativo nº 1-A/96, publicado no DODF de 05.09.96, em cumprimento ao prescrito no inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Cargo: Geólogo: Márcia Regina Silva Cerqueira; Cargo: Médico: José Amarantino de Souza; Cargo: Técnico em Recursos Humanos; Carlos Alberto de Carvalho Costa Andrade; Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho: Antônio Gilberto Ferreira, Hernando Enrique Centurion Ibarra; Cargo: Engenheiro Florestal: Marco Aurélio Silva; Cargo: Técnico Agrícola: Adriana Gonçalves de Oliveira, Alan Gonçalves Gomes, Alex Fabiano Monteiro Correa Ramos, Anastácio Fontele de Lima, André Luiz Dias Mourão, Antônio Marques da Silva, Ataídes Gonçalves da Silva, Edgard Rogério de Siqueira Vasconcelos, Edjaime Viegas Machado, Eduardo dos Santos Araújo, Eduardo Moreira da Silva, Eliilson Martins Braga, Evandro Jacó Wendlin, Excelsa Teresinha do Menino Jesus da Costa e Silva, Francisco José Gorgonha Andrade, Francisco Macilon Dantas, Francisco Rodrigues Gonçalves, Froebel Ximenes Coutinho, Gerson Dias de Abreu, Gustavo Caldas Alonso, Herbert Luiz do Nascimento, Janaina Lima Martins, Jeane dos Santos Silva, José Cézar de Castro, José Donizeti Dias, José Francisco Esteves Freire, José Geraldo Fialho, José Miraldo Oliveira Araújo, Josué Martins de Oliveira, Júlio César Menegotto, Leandro de Sousa Souto, Ledson Emanoel Lopes Cunha, Leomar Arruda Silva, Lindolfo Adjunto Botelho, Luciano Morais da Cruz, Luís Eduardo Leite da Costa, Luiz César Bonifácio de Carvalho, Márcio Martins de Carvalho, Marcus Vinícius Dutra de Araújo, Maureny Correia da Silva, Moacyr Oliveira Júnior, Paulo Alexandre Barbosa dos Anjos, Paulo Rogério Sousa, Pedro Guedes Costa, Raimundo Nonato Cardoso Silva, Raimundo Oliveira Silva, Sinésio Lopes Souto, Tárcio Cursino de Oliveira, Tomaz Luiz Ribeiro Neto, Virgílio Braz de Queiroz Júnior, Wides Ribeiro Lopes; Cargo: Técnico em Arquivo: Nivaldo Sousa Gomes; Cargo: Técnico em Contabilidade: Antônio Teixeira Nunes, Carlos Novaes de Castro, Marden Alves Parreira, Marley Oliveira Santos, Reinaldo Ribeiro Barbosa; Cargo: Técnico em Edificações: Aldeniro Matos Reis, Alessandra do Nascimento Bittencourt, Aloísio dos Santos Júnior, Antônio dos Santos Filho, Antônio Taumaturgo Oliveira, Aurélio Rodrigues de Castro, Carla Edilara Araújo, Cátia Angélica de Morais, Charles José Ferraz, Cláudia Maria Barreto Linhares, Claudimar de Sousa Miranda, Daniel Seiichiro Marumo, Denílson Freitas da Costa, Denise Estela Rezende, Diomar Pereira Aquino, Edivaldo da Silva Alves, Edivaldo Oliveira do Amaral, Érica Bezerra Gomes, Fabiano Aires Rosa, Francisco de Assis Ferreira Bernardo, Francisco Wellington Pereira, Gustavo dos Santos Lima, Ivanete da Silva Buarque, Jairo Ferreira Vieira, Jairo Satiro Alves Rufino, Jean Marcos da Silva Pereira, Jimmy Santana de Carvalho Segundo, Joaquim Teixeira Filho, Joelma Vogado Nobre, José Antônio do Nascimento, José Humberto Vieira da Silva, José Vilmar, Josimar Ferreira Evangelista, Josimar Leite Goulart, Jurandir Fernandes Pereira, Keully Aparecida Mendonça de Araújo, Manoel Ribeiro Campos, Márcia Angélica de Souza, Márcia de Morais Mendonça, Márcia Regina do Nascimento, Márcio Antônio Teles da Silva, Olavo Neto de Sousa Rochedo, Orlando Ribeiro Torres, Raimundo Neves Pereira, Renata Rodrigues Barbosa de Oliveira, Robson Rodrigues de Oliveira, Rogério de Oliveira Bernardino, Ronaldo Ribeiro dos Santos, Rosivaldo da Silva Lima, Silvana Moreschi de Carvalho Alves, Stevens dos Santos Lima, Valdenir Ferreira da Silva Nunes, Vanderlam Rosa Lima, Vânia da Costa Coelho, Vânia Pereira da Silva, Varguimar Urani Camargo , Verônica Barbosa da Silva, Vinícius Jacinto Leal, Walquíria Marra Rodrigues, Washington Luiz Gadelha Pinho, William Guimarães de Oliveira, Wilmar José de Oliveira; Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho: Magda Lúcia Chaves, Rosineide Roque de Azevedo; Cargo: Assistente Administativo: Adelci de Oliveira, Alexandre Silva Ferreira, Anderson Silveira Caldas, Carlos Antônio de Oliveira Jacobino, Cláudio André Alves da Silva, Daniela Freitas, Éder Cláudio Rodrigues Barroso, Elaine Cristina Gomes Carneiro , Eliane Cristina Martins de Resende, Eluísio Almeida Rocha, Enéias Medeiros Parreira, Enivaldo Almeida da Trindade , Flávia de Andrade Tavares, Izabel Poline do Nascimento Camelo, Jeovah Costa dos Santos, Kléber Moreira Barcelos, Madalena Tomi Kanai

Suzuki, Manacedes Bananeira Guedes, Marcelo Pedro Camargo, Marcelo Rodrigues Silva, Marcelo Silva de Oliveira, Mário Guilhon Henrique, Raquel dos Santos Pereira, Renata Pinto Moreira da Silva, Robson Perru Belisário, Romilda Cunha de Oliveira, Rubervaldo Oliveira do Nascimento, Saulo Costa Ulhoa, Sinvaldo Simão de Souza; IV - autorizar a publicação da relação de candidatos admitidos constante do item anterior; V - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para análise de futuras admissões oriundas do concurso público em exame.

PROCESSO Nº 6692/96 - Concurso Público para provimento dos cargos de Almoxarife, Encarregado de Bombeiro Hidráulico, Encarregado de Carpinteiro, Mestre de Jardineiro, Torneiro Mecânico, Encarregado de Armador, Encarregado de Eletricista, Encarregado de Parques e Jardins, Encarregado de Serviços Gerais, Fiscal de Vigilância, Técnico em Laboratório, Auxiliar de Administração, Encarregado de Vias, Encarregado de Operação de Máquinas, Encarregado de Pedreiro, Apontador de Obras e Encarregado de Usina de Asfalto, do Quadro Permanente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, aberto pelo Edital nº 1-B/96. - DECISÃO Nº 8722/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados de auditoria de regularidade realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP; II - considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos candidatos abaixo relacionados, no Quadro Permanente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, aprovados no Concurso Público decorrente do Edital Normativo nº 1-B/96, publicado no DODF de 05.09.96, em cumprimento ao prescrito no inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Cargo: Almoxarife: Cláudio Rodrigues Ferreira, Dorcelino Vaz de Araújo, Emílio José do Nascimento, Henrique de Souza Nunes Neto, Luiz Antônio Gomes Falcão, Mônica Cristina Pinheiro Alves, Wilder da Silva Santos; Cargo: Apontador de Obra: José Bernardino de Araújo; Cargo: Auxiliar de Administração: Adriano Brandezzi Bengaly, Alessandra Danielli de Melo Almeida, Ana Paula Neves Sena, Elisângela Figueiredo da Silveira, Flávio Laerth de Jesus Pereira Ribeiro, Gideon Vaz, Gilmara Souza Borges, Jezualdo Medeiros, José Antônio dos Santos, José Joaquim Silva Irmão, Lauro Luiz da Conceição, Marcelo Ramos Almeida, Regis Montes dos Santos, Rodolfo Mendes da Silva, Rodrigo Farias Gontigio, Roosevelth Alves da Silva, Sandra Franca Rodrigues da Costa, Valdir Vanique de Santana; Cargo: Encarregado de Armador: Mariano Oliveira Alves; Cargo: Encarregado de Bombeiro Hidráulico: Ailton Guimarães da Silva; Cargo: Encarregado de Conservação de Vias: Agilson Oliveira de Sousa, Evandro de Sousa Machado, Josias Pereira Lopes, Vicente Alves Cordeiro; Cargo: Encarregado de Operação de Máquinas: Wilton Gomes Ornelas: Cargo: Encarregado de Parques e Jardins: Constância Alves de Macedo, José Antônio Licassali Júnior, Marcus Vinitius de Mesquita Lins Cavalcanti, Uelinton César Porfirio, Valdir Antônio Caixeta, Wilson da Silva Neves; Cargo: Encarregado de Pedreiro: Adair Monteiro, Aparecido Antônio da Rocha, José de Arimatéia Ferreira de Almeida; Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho Magda Lúcia Chaves, Rosineide Roque de Azevedo; Cargo: Encarregado de Serviços Gerais: José Geraldo Filho Gonçalves, Tânia Lopes Ferreira; Cargo: Encarregado de Usina e Asfalto: Almir Belarmino de Sousa, José Carlos Branquinho Passos, Mariel da Silva Brito; Cargo: Fiscal de Vigilância: Cléber Divino de Sousa, Ricardo Jorge de Castro Souza; Cargo: Técnico em Laboratório: Doriedson Manoel Barbosa, Ronaldo Barros de Araújo; Cargo: Torneiro Mecânico: Nilo Domingos da Paz, Raimundo Mendes de Oliveira; III - autorizar a publicação da relação de candidatos admitidos constante do item anterior; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para análise de futuras admissões oriundas do concurso público em exame.

PROCESSO Nº 6863/96 (apenso o de nº 082.001.612/96) - Aposentadoria de DIVONE MARY LACERDA BONA-FEDF. - DECISÃO Nº 8723/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6959/96 (apensos os de nºs 1110/96, 6958/96, 7713/96, 4224/97 e 8 volumes) - Auditoria levada a efeito pela 2ª Inspetoria de Controle Externo no Departamento de Trânsito e no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, visando o exame de contratos celebrados entre àquelas entidades e terceiros. - DECISÃO Nº 8724/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7331/96 (apenso o de nº 101.001.187/96) - Aposentadoria de ALICE DIAS DOS SANTOS-FSSDF. - DECISÃO Nº 8725/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal o ato de aposentadoria em exame, para fins de registro; II) determinar à FSS/DF que promova a regularização dos autos, na forma abaixo indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retifique o ato de fl. 06-apenso, para indicar a denominação completa do cargo em que se deu a aposentadoria e o Quadro de Pessoal da FSS/DF, em substituição ao do Distrito Federal mencionado; b) elabore demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 13-apenso, indicando corretamente o tempo de serviço averbado para aposentadoria: 5.175 dias; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0298/97 (apenso o de nº 050.000.151/93) - Integralização da pensão civil concedida a TEREZINHA FERREIRA NEVES e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 8726/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) juntar aos autos certidão de tempo de serviço relativa ao período trabalhado na Secretaria de Segurança Pública do DF, entre 07/07/67 a 23/10/68, computado para todos os fins; b) esclarecer a divergência existente entre as matrículas informadas, resultante do cotejo dos documentos de fls. 07, 08 e 44 - apenso com os de fls. 10, 11, 15 e 17 - apenso; c) juntar aos autos declaração de estado civil de solteira e de não exercer cargo público permanente de Elaine Ferreira Neves, para que mantenha a condição de beneficiária da pensão temporária com a maioridade (09/04/97).

PROCESSO Nº 2448/97 (apenso o de nº 082.001.692/97) - Aposentadoria de SOLEDADE CANDIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 8727/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3483/97 - Relatório anual sobre os resultados da ação fiscalizadora promovida pela 3ª Inspetoria de Controle Externo, relativa ao exercício de 1997, com base nos relatórios do Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX, para a Secretaria de Obras-SO. - DECISÃO Nº 8728/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 3ª ICE, a partir dos: a) relatórios SISCOEX e documentos acostados às fls. 28/33 e 85/86; b) gráficos acostados às fls. 64/68; c) relatórios de ocorrência às fls. 34 e 80/81; II. reiterar à Secretaria de Obras o item "b", VII, da Decisão nº 5413/96, relativo à sistemática de preenchimento das Notas de Empenho, haja vista as falhas identificadas no preenchimento das notas referentes ao exercício de 1997; III. recomendar à Jurisdicionada: a) a observância do contido na Portaria SEFP nº 994, de 29.11.94, quanto à correta classificação da despesa, vez que dispêndios relativos a projetos de engenharia foram classificadas como 349035 - Serviços de Consultoria (NE nº 99/97 e NE nº 503/96), sendo melhores classificados como 459051, subelemento 01, porque referentes a obras e instalações; b) a classificação de empenhos relativos a convênios como "não-aplicável", pois, apesar de os mesmos estarem sujeitos à Lei nº 8.666/93, independem de realização de licitação; IV. autorizar a juntada dos autos ao processo de análise de Tomada de Contas Anual da Secretaria de Obras; V. determinar estudos à Comissão Permanente de Inspetores - CICE que proceda estudos visando agilização no controle realizado através dos relatórios do SISCOEX, de forma que as jurisdicionadas e a SEFP possam ser alertadas para as impropriedades levantadas, dentro do exercício que as mesmas ocorram; VI. autorizar a comunicação à SEFP de todas impropriedades no processo levantadas, para auxiliar aquela Secretária no desempenho das atividades determinadas pelo art. 41 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, "verbis": "art. 41- verificada qualquer irregularidade na execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, o Departamento-Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento, notificará o ordenador da despesa, que deverá, no prazo de 15 dias, a partir da notificação, prover junto ao referido órgão a regularização do ato ou fato apontado"; VII. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4560/97 (apenso o de nº 073.002.045/97) - Aposentadoria de HORÁCIO GABRIEL-FZDF. - DECISÃO Nº 8729/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4616/97 (apensos os de nºs 4840/82 e 030.002.237/97) - Pensão civil concedida a NELBY TOLEDO COSTA-SEA. - DECISÃO Nº 8730/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos de fls. 103/104, dando por cumprida a Decisão nº 4.224, de 1º.07.97, à fl. 101, todas do Apenso nº 4.840/82-TCDF; II) considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão em apreço; III) determinar à SEA/DF que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore outro título de pensão, em substituição ao de fl. 40 do Proc. nº 030.002.237/97, para nele incluir o adicional de 36% (trinta e seis por cento), alterando, também, o fundamento legal das parcelas de vantagem pessoal, que deve corresponder à vigente na data do óbito do instituidor; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0389/98 (apenso o de nº 101.001.504/97) - Aposentadoria de JOSÉ RODRIGUES FERREIRA-FSSDF. - DECISÃO Nº 8731/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à FSS/DF, para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a - retificar o ato de aposentadoria de fl. 06 - apenso, para fazer constar o nome correto do servidor José Rodrigues Ferreira, em vez de José Rodrigues Pereira; b - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 15 - apenso, consignando o percentual de 23% para ATS, em face da necessária exclusão da contagem para adicionais do período relativo a 275 dias (Tiro de Guerra), prestados ao Ministério da Guerra, tendo em conta o que dispõe o artigo 103, VI, da Lei 8112/90; c - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 18 - apenso - observando a DN nº 02/93-TCDF - para adequar a parcela do ATS ao novo percentual apurado na forma do item anterior; d- apurar as quantias recebidas indevidamente pelo servidor, a título de anuênio, para fins de ressarcimento ao erário, conforme o artigo 46 da Lei nº 8112/90; e - tornar sem efeito os documentos substituídos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 2006/85 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Serviço Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1984. - DECISÃO Nº 8732/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 34/98 da Divisão de Contas da 2ª ICE; II - suspender o sobrestamento mantido pela Decisão nº 6737/94, S.O. nº 3045, de 29/11/94; III - julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Serviços Sociais referente ao exercício de 1984, nos termos do artigo 17, inciso I, e 18, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94; IV - autorizar, em conseqüência, a expedição do certificado de quitação plena aos responsáveis, Srs. HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA (Secretário de Estado, período de 1/1 a 31/12/84) e BARTHOLOMEU PALMEIRA BRASIL (Chefe de Gabinete, período de 1/1 a 31/12/84); V - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7107/91 - Aposentadoria de NERCINA COSTA GONÇALVES-SES. - DECISÃO Nº 8733/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0711/92 - Aposentadoria de ITACY OLIVEIRA DE FREITAS-FZDF. - DECISÃO Nº 8734/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3072/93 - Integralização da pensão civil concedida a MARA GUADALUPE SILVEIRA PARAÍSO e outros-PRG/DF. - DECISÃO Nº 8735/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 399/98-GAB/PRG, de 02/10/98 (fl. 11); II. relevar o atraso apontado; III. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para que a PGDF cumpra as diligências determinadas no Processo de pensão civil nº 030.000.565/93-GDF; IV. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 7950/93 (apensos os de nºs 040.002.684/93, 040.004.751/93 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 8736/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da documentação acostada ao Processo apenso nº 040.004.751/93; II. considerar atendida a diligência expressa na Decisão nº 9515/95, S.O. nº 3105, de 22/8/95, relevando o atraso verificado no seu cumprimento; III. relevar, outrossim, a inobservância do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recolhimento do saldo de suprimento de fundos, previsto no artigo 20 do Decreto nº 13.771, de 7/2/92; IV. julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária relativas ao exercício de 1992, nos termos do inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94; V. autorizar, em conseqüência, a expedição do competente certificado de quitação aos ordenadores de despesa, sras. MARIA AUGUSTA ENRICH MENEZES (Maria do Barro - período de 1º/1 a 31/12/92, Secretária), ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ (Secretária-Adjunta, período de 1º/1 a 3/2/92) e LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR (Secretária-Adjunta, período de 4/2 a 31/12/92); VI. Permitir: a) a restituição dos Processos apensos nºs 040.004.751/93 e 040.002.684/93 à origem; b) o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0200/94 (apensos os de nºs 054.000.875/93 e 054.000.021/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 8737/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2758/94 (apenso o de nº 054.000.999/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 8738/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1660/95 (apenso o de nº 081.000.075/95) - Prestação de contas da aplicação de subvenção social concedida pela Fundação Cultural do Distrito Federal ao Memorial Juscelino Kubitschek. - DECISÃO Nº 8739/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 878/97-GAB/SEFP, de 30/6/97, e da instrução de fls. 16 e 16-verso; II. autorizar a devolução do Processo apenso nº 081.000.075/95 à SEFP, de acordo com a Decisão nº 8.864/96, comunicada pelo OF GP-Circular nº 18/96, de 10/10/96; III. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2220/95 (apensos os de nºs 4899/92 e 030.002.354/95) - Pensão civil concedida a AMÁLIA MARIA GOMES BARBOSA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 8740/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a pensão civil instituída por Abdias Gomes Barbosa, Matrícula nº 60.084-9-SLU, e determinou ao Serviço de Limpeza Urbana do DF que, posteriormente, efetue a exclusão, por apostilamento, do rol de beneficiários da pensão, caso ainda não se tenha feito, de Sandro Gomes Barbosa, em razão de ter atingido a maioridade em 1º de maio de 1995 (fl. 8-apenso), o que será objeto de verificação em futura auditoria programada.

PROCESSO Nº 4870/95 (apensos os de nºs 040.003.615/95 e 040.004.858/95) - Tomada de contas anual da Região Administrativa XVIII - Lago Norte, correspondente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 8741/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 484/97-GAB/SEFP, de 17/4/97, e demais documentos acostados às fls. 74/85

do Processo apenso nº 004.004.858/95; II. considerar atendida a diligência contida na Decisão nº 10.311/96, relevando o atraso de 30 (trinta) dias ocasionado pela SEFP; III. julgar regulares as contas do ordenador de despesa da Região Administrativa XVIII - Lago Norte, relativas ao exercício de 1994, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94; IV. Autorizar: a) a expedição da competente quitação ao servidor VICENTE NUNES DE MAGALHÃES, Administrador Regional da RA-XVIII - Lago Norte, no período de 21/2 a 31/12/94; b) a devolução dos processos apensos à origem; c) o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1168/96 - Contrato nº 3481/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Concrejato - Serviços Técnicos de Engenharia S.A. - DECISÃO Nº 8742/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5726/96 (apensos 2 volumes) - Auditoria programada levada a efeito junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relacionada ao Edital de Concorrência nº 007/96-ASCAL/PRES, para a execução de serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial no Setor QNM, em Taguatinga-DF. - DECISÃO Nº 8743/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria programada da 3ª ICE junto à NOVACAP, consubstanciados na Informação nº 037/98, fls. 57/66; II. recomendar à NOVACAP que doravante: a) aperfeiçoe seus sistemas de controle interno de modo a evitar erro material, consoante verificado nas denominações dos Termos Aditivos 612/96 - "F" - "G" e "H"; b) faça constar nos respectivos processos de obras e serviços de engenharia, a análise do setor competente acerca do orçamento dos custos, com vistas à celebração de aditamento do valor contratual, uma vez não verificado este procedimento para a firmatura aos Aditivos 612/96 - "A" e 617/96 - "D"; c) delimite os serviços a serem realizados de forma mais precisa, evitando com isso a situação verificada no aditivo 612/96 - "A", que promove aditamento de recursos relacionados à prestação de serviços, formalmente inclusos no objeto licitado e presumidamente constantes do orçamento que embasou o processo licitatório; III. autorizar a restituição dos autos à 3ª ICE, para prosseguir ao seu acompanhamento, notadamente no que pertine à verificação da regularidade dos pagamentos efetuados à contratada e ao recebimento dos serviços, na forma prevista na cláusula quinta dos Contratos nºs 612/96 e 617/96 e conforme os termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 6302/96 - Pedido de reexame da Decisão nº 9040/96 formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8744/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. retomar a apreciação do pedido de reexame da Decisão nº 9040/96, S.O nº 3202, de 10/10/96, conhecido com efeito suspensivo na S.O. nº 3335, de 2/6/98, por interposição do Secretário de Administração do Distrito Federal; II. negar provimento ao referido pedido, renovando à SEA/DF o prazo concedido para cumprimento da mencionada decisão, confirmada em todos os seus termos; III. determinar a comunicação desta decisão ao recorrente, acompanhada de cópia da decisão de fls. 39/40, restituindo-se os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3760/97 (apensos 2 volumes) - Auditoria de regularidade realizada na Companhia Energética de Brasília, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões, objeto do concurso público para preencher empregos de Agente Administrativo e Agente Operacional da CEB, objeto do Edital nº 111/97, publicado no Diário do Distrito Federal de 5 de setembro de 1997. - DECISÃO Nº 8745/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria e dos documentos acostados às fls. 48/60 e dos anexos I e II; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para o emprego de Agente Operacional, do Quadro de Pessoal da Companhia Energética de Brasília-CEB, objeto do Edital Normativo nº 111/97, em cumprimento ao item III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF: - Adailton Aquino do Carmo, Adriano Ferreira de Faria, Aerton Santos Oliveira, Alairton Gomes de Faria, Alexandre Souza Teixeira, Almerinda Lopes Pinto, André Luiz Pachêco Lyra, Andrey Wagner Gustavo Beraniza, Antonio Carlos do Nascimento, Antônio Carlos Veras Fontes, Antônio Ferreira Soares Neto, Celso Henrique Ribeiro, Cleófas Pereira de Araújo Filho, Cristian Johnson Xavier de Lima, Dionísio Carlos Cabral Barreira, Edgar Mendes Oliveira, Edival Demétrio de Araújo Filho, Eleomar da Silva Ferreira, Erich Chaves Bastos, Erislan Rodrigues da Silva, Everaldo de Oliveira Machado, Flamarion de Oliveira Cipriano, Francisco Neilon Pereira dos Santos, Geová Batista de Oliveira, Germano de Sousa Lopes, James de Sousa Lapa, Jean da Silva Oliveira, João Alves Pereira, João Batista Costa Cruz, João Carlos Dias Ferreira, João Cláudio Pereira, Joel Vaz, Jonas dos Santos Pereira, Jorge Luiz Coelho Chaves, José de Ribamar Oliveira da Silva, José Edmilson da Silva, Josiel Luis Santos de Moura, Luciano de Souza, Manoel Maurício Macena, Marcelo Rodrigues de Souza, Márcio Pereira da Silva, Marco Vinícius Leite, Mateus Lopes de Sousa, Orlando Sampaio do Nascimento, Pascoal Pereira Andrade, Péricles Cerqueira Santana, Raimundo Luis Andrade Silva, Reginaldo Luiz, Ricardo Alexandre Barbiere Leão, Ricardo Bernardo da Silva, Roberto de Almeida Neves, Tony Ercy Leal Campos, Vanderly Felipe da Silva, Waldir Valerio Lima, Weber Luiz de Oliveira, Wenner Xavier Vieira Gomes; III - determinar à Companhia Energética de Brasília-CEB a plena adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS às exigências legais, no prazo de 60 (sessenta) dias, atentando especialmente para : a) a uniformização dos requisitos para o ingresso nos empregos de Agente Operacional (item 19 da Instrução); b) a necessidade de eliminar qualquer possibilidade de transposição de cargos, ascensão funcional ou ingresso em níveis intermediários de carreira (itens 24 e 29 da Instrução); IV - autorizar a remessa de cópia da instrução à CEB com vistas ao atendimento da determinação contida no item III; V - solicitar esclarecimentos à CEB, quanto aos critérios utilizados para o enquadramento, no PCCS atual, de todos os empregados ocupantes do emprego Técnico Especializado, a base legal para tal procedimento e as escolaridades dos mesmos quando da implantação dos PCCS de 1987 e 1997; VI - determinar à CEB o envio à Corte de relação nominal, pormenorizada, de todas as admissões e movimentações de pessoal efetuadas pela empresa, após a implantação do novo PCCS, em abril de 1997, contendo a forma e data de ingresso de cada empregado, seguidos do nível de escolaridade e do cargo/emprego ocupado; VII - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento das providências a serem tomadas pela Companhia Energética de Brasília, bem como para apreciação da legalidade, para fins de registro, das admissões posteriores às analisadas no curso da auditoria em apreço; VIII - autorizar a publicação da relação de candidatos constante de fls. 71/72.

PROCESSO Nº 5071/97 (apenso o de nº 3817/94) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8746/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1325/98-SUAUD/SEFP, de 19/10/98 (fl. 36) e anexo (fl. 37); II. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 22/12/98, para que a SEFP envie a esta Corte o Processo de TCE nº 030.007.845/97; III. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 5168/97 - Inspeção levada a efeito na Secretaria de Educação do Distrito Federal para verificar a regularidade de notas de empenho e o elevado saldo de outubro de 1996 na Conta Contábil nº 3.3.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições, conforme proposta extraída das informações do SISCOEX. - DECISÃO Nº 8747/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados da inspeção realizada na Secretaria de Educação e respectiva documentação, fls. 10/68; II. considerar regular a emissão da Nota de Empenho nº 00964/96 e suficientes os esclarecimentos, respaldados na documentação acostada, sobre o saldo apurado na Conta Contábil nº 3.34.90.93.00, correspondente a outubro de 1996; III. autorizar o arquivamento do processo, sem prejuízo das referências que se fizerem oportunas nas contas anuais do ordenador de despesa, do exercício competente.

PROCESSO Nº 1385/98 - Edital da Concorrência Pública nº 001/98, realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 8748/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 1/98 da CODEPLAN (fls. 1 a 37), da análise do referido edital elaborada pela 1ª ICE (fls. 38 a 41), do aviso de homologação do objeto daquela licitação à firma POLITEC INFORMÁTICA LTDA. (fl. 42) e do Contrato nº 010/98 celebrado entre as partes mencionadas (fls. 43 a 50), considerando-os regulares quanto ao aspecto formal; II. recomendar à CODEPLAN observar com mais rigor, em seus futuros contratos, o disposto pelo inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93, item não observado por ocasião da celebração do Contrato nº 010/98 com a firma POLITEC INFORMÁTICA LTDA., ao tempo em que releve a impropriedade apontada; III. autorizar a realização de inspeção na CODEPLAN, a ser realizada em época oportuna, para avaliação do procedimento licitatório relativo à Concorrência nº 1/98, e para acompanhamento da execução do Contrato nº 010/98; IV. restituir o feito à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1831/98 - Auditoria realizada na área de pessoal da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 8749/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu converter o julgamento da auditoria em diligência, para que a CODEPLAN, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe o nome e matrícula de todos os empregados cedidos, nome do órgão cessionário e cargo que ocupa no destino, além do fundamento legal de cada uma das cessões.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2510/93 (apenso o de nº 4283/98) - Representação do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, propondo a realização de inspeção junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com a finalidade de examinar a regularidade da venda de imóveis funcionais. - DECISÃO Nº 8750/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 379/98-SHDU, fl. 188; II - informar à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano que esta Corte já concedeu a prorrogação de prazo solicitada, nos termos da Decisão nº 7856/98, com término previsto para 05 de dezembro próximo.

PROCESSO Nº 3596/93 (apenso o de nº 031.000.029/93) - Tomada de contas anual do Chefe do Almoxarifado do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, relativa ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 8751/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução de fls. 12/13 da 2ª ICE; II - levantar o sobrestamento do julgamento dos autos; III - julgar regulares, de acordo com o art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, as contas do Senhor VENCESLAU MOURA LOPES, Chefe do Almoxarifado do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, alusivas ao exercício de 1992, autorizando a expedição da competente provisão de quitação; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para seu conhecimento e arquivamento, e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 4229/93 (apensos 3 volumes) - Contrato nº 2856/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Via Engenharia S.A. - DECISÃO Nº 8752/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, autorizou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 5722/95 - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Região Administrativa XVII - Riacho Fundo, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 8753/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos às fls. 47/53 e da instrução de fls. 54/57 da 1ª ICE; II - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 7851/96, fl. 44; III - julgar regulares, de acordo com o art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1, de 09/05/94, as contas do Senhor RUBENS ALVES GOMES, Ordenador de Despesa da Região Administrativa do Riacho Fundo, relativas ao exercício de 1994, autorizando a expedição da competente provisão de quitação; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, e posterior arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 6259/95 (apenso o de nº 040.006.523/95) - Tomada de contas anual do Chefe do Serviço de Depósito de Bens Apreendidos e Documentário Fiscal da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 8754/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados ao processo apenso às fls. 105/141 e da instrução de fls. 16/20 da 1ª ICE; II - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3123/97, fl. 13; III - julgar regulares, de acordo com o art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1, de 09/05/94, as contas do Chefe do Serviço do Depósito de Bens Apreendidos e Documentário Fiscal da Secretaria de Fazenda e Planejamento, Senhor JOÃO BATISTA DE PAULA PINTO, relativas ao exercício de 1994, autorizando a expedição da competente provisão de quitação; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e posterior arquivamento do processo, bem como a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 2332/96 - Contrato nº 001/95 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma Elevadores Sür - Indústria e Comércio S.A. - DECISÃO Nº 8755/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 001/95, relevando a falha apontada; II - recomendar à entidade que na contratação da espécie o faça através de licitação, sem prejuízo dos pressupostos básicos de segurança; III - retornar os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7775/96 (apensos 10 volumes) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8756/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1314/98-SUAUD/SEFP, relevando o atraso verificado; b) conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, até 12/12/98, para cumprimento integral da diligência constante da Decisão nº 4511/98.

PROCESSO Nº 1178/97 (apenso o de nº 2411/96) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8757/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1750/98 (fl. 62); II - conceder a prorrogação, em caráter excepcional, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para encaminhamento ao Tribunal, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 210.000.447/95; III - comunicar à Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal que não serão concedidas novas dilações de prazo para aquele encaminhamento.

PROCESSO Nº 1090/98 - Contrato nº 009/97 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e o Consórcio Brasília Legal, representado pelas empresas ENGEFOTO - Engenharia e Aerolevantamento S.A., ESTEIO - Engenharia e Aerolevantamento S.A. e AEROSUL - Levantamentos Aeroespasciais e Consultoria. - DECISÃO Nº 8758/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do contrato em exame e de seus dois termos aditivos, considerando-os regulares; II - relevar a falha apontada; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3422/98 - Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 01/98, realizada pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8759/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às folhas 06/117; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3538/98 - Inspeção levada a efeito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, com a finalidade de apurar possível extrapolação de limite de modalidade de licitação, detectada

por ocasião da análise de relatório RECONEEX1, proveniente do Sistema de Controle Externo - SISCOEX. - DECISÃO Nº 8760/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório RECONEEX1/SISCOEX, fls. 01/08, da Informação nº 156/98, fls. 09, dos documentos de fls. 10 a 50 e do resultado da inspeção em apreço, consubstanciada no Relatório nº 036/98, fls. 51/54; II - determinar ao DETRAN/DF que adote as medidas necessárias com vista à regularização do Contrato nº 029/95 e demais ajustes que ultrapassaram o limite estipulado para a modalidade de licitação originária, à norma legal, especialmente aos artigos 22 e 23 da Lei n.º 8.666/93, sob pena do responsável arcar com as despesas ilegais realizadas; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3543/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8761/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 281 e 377/98-CBMDF e anexo, relevando o atraso verificado; II - conceder novo prazo, por 30 (trinta) dias, até 20/11/98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial tratada no Processo nº 053.000.723/98; III - alertar o CBMDF para as disposições constantes dos artigos 12 e 14 da Resolução nº 102/98, c/c o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 01/94, no caso das Tomadas de Contas Especiais com valores apurados inferiores àquele fixado no § 8º do artigo 2º da Emenda Regimental nº 01/98-TCDF (3.300 UFIR).

PROCESSO Nº 4290/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para cumprimento de diligências determinadas pela Corte. - DECISÃO Nº 8762/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 906/98-GAB/SEA, relevando o atraso apontado; II - conceder a prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para cumprimento das diligências determinadas pelo Tribunal nos processos relacionados no Quadro I de fl. 05/07; III - recomendar à Secretaria de Administração que, quando dos pedidos de prorrogação, observe o vencimento dos prazos para cumprimento das diligências determinadas por esta Corte.

PROCESSO Nº 4365/98 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para cumprimento de diligências determinadas pela Corte. - DECISÃO Nº 8763/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 944, 945, 946 e 949/98-GAB/SEA; II - conceder prorrogação de prazo, para cumprimento das diligências determinadas pelo Tribunal, por: a) 30 (trinta) dias para o Processo nº 132.002.756/90, de interesse de MARIA IVANICE DE SOUSA P. BARRETO; b) 60 (sessenta) dias para os Processos nºs 030.009.389/93 e 030.011.602/92, de interesse de YVONE ALMEIDA TEIXEIRA e ADALGISA SOARES DO NASCIMENTO, respectivamente; c) 180 (cento e oitenta) dias para o Processo nº 030.012.066/84, de interesse de IRENE ARAÚJO GUIMARÃES.

PROCESSO Nº 4373/98 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8764/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I- tomar conhecimento do Ofício nº 641/98-GAB/DMTU/DF, do Ofício nº 015/98-CTCE/DMTU/DF e dos documentos que os acompanham, fls.01, 02 e 05/08; II - esclarecer ao DMTU/DF que as providências de sua alçada a serem adotadas são as estabelecidas pelos arts. 12 e 14, itens I a VIII, e § 1°, ambos da Resolução nº 102, de 15/07/98, devendo constar do Processo nº 096.005.008/98; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1761/89 (apenso o de nº 055.002.869/89) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8765/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4439/91 - Aposentadoria de LUCIDIO SEBASTIÃO LOURENÇO-FZDF. - DECISÃO Nº 8766/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar diligência para a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apresentar os cálculos numéricos comprovando a ocorrência de redução salarial decorrente da transposição (Lei nº 93/90); b) providenciar, em caso de redução salarial, o pagamento da diferença apurada como vantagem pessoal nominalmente identificada; c) excluir, em caso contrário, essa parcela.

PROCESSO Nº 0241/93 (apenso o de nº 6207/91) - Prestação de contas anual da BRB DATACRED - Sistemas e Processamento de Dados Ltda., referente ao período de 01.01.91 a 31.10.91 (data da extinção da empresa). - DECISÃO Nº 8767/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 84/96 e 106/112, considerando atendida a diligência determinada; b) julgar regulares as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis.

PROCESSO Nº 6692/93 (apenso o de nº 6693/93) - Contendo o Ofício nº 1.325/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda de Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa de processos à Corte. - DECISÃO Nº 8768/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 104 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0821/95 (apenso o de nº 030.014.448/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 8769/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2330/95 (apensos os de nºs 288/95, 1046/95, 1180/95, 1597/95, 1628/95, 2336/95, 6038/95, 1002/96, 1004/96, 1005/96, 1009/96, 1012/96 e 3010/96) - Tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos apurados nos autos e nos feitos apensos. - DECISÃO Nº 8770/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das tomadas de contas especiais constantes dos autos; II - determinar à Secretaria de Administração do DF que , caso ainda não tenha feito, adote as medidas de sua alçada estabelecidas no art. 12 da Resolução nº 102/98 para ressarcimento do dano e regularização patrimonial; III - esclarecer que as medidas tomadas deverão constar nos Processos nºs 61.002.798/95, 61.030.239/96, 61.005.219/95, 61.046.201/95, 61.043.058/95, 61.010.333/95, 61.011.317/95, 61.030.163/95, 61.022.109/95, 61.000.322/95, 61.023.216/94, 61.027.905/94, 61.031.178/94, 61.002.798/95, sendo que a efetividade dessas medidas ficarão registradas no demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à prestação de contas anual de 1998; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2459/95 (apenso o de nº 053.000.478/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8771/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da referida tomada de contas especial, decidiu: a) com fulcro no art. 12 da Resolução nº 102/98-TCDF, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98-TCDF, devolver o apenso ao CBMDF, para que aquele órgão adote imediatas providências com vistas à cobrança do valor do débito de que trata a TCE em apreço, observadas as normas previstas no art. 14 da referida Resolução, devendo o demonstrativo mencionado neste dispositivo ser anexado à tomada de contas da unidade, referente ao exercício de 1998; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4838/95 (apenso o de nº 149.000.603/95) - Tomada de contas anual do agente de material da Região Administrativa XVIII - Lago Norte, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 8772/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do requerimento de fls. 55 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5491/95 (apensos os de nºs 5492/95, 6040/95, 6455/95, 6458/95, 6460/95 e 6461/95) - Tomadas de contas especiais instauradas pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos apurados no processo e nos feitos apensos. - DECISÃO Nº 8773/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das tomadas de contas especiais constantes dos autos; II - determinar à Secretaria de Administração do DF que , caso ainda não tenha feito, adote as medidas de sua alçada estabelecidas no art. 12 da Resolução nº 102/98 para ressarcimento do dano e regularização patrimonial; III - esclarecer à jurisdicionada que as medidas tomadas deverão constar nos Processos nºs 30.009268/95, 30.009324/95, 30.010344/95, 30.011960/95, 30.011710/95, 30.011828/95, 30.011963/95, sendo que a efetividade dessas medidas ficarão registradas no demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à prestação de contas anual de 1998; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5509/95 (apenso o de nº 135.000.171/96 e 3 volumes) - Sindicância instaurada na Região Administrativa VI - Planaltina, para apurar possíveis irregularidades ocorridas naquela Administração. - DECISÃO Nº 8774/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0358/96 (apenso o de nº 095.002.648/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades pelos prejuízos causados em decorrência de pagamento de multas e encargos no pagamento do PASEP. - DECISÃO Nº 8775/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento do documento de fls. 135; 2) determinar a citação, por edital, dos sucessores do ex-servidor Hélio José Siqueira; 3) deferir o pedido de prorrogação feito pelo servidor João Marreiros Solano, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência desta decisão, para apresentar defesa.

PROCESSO Nº 1641/96 (apenso o de nº 101.001.482/95) - Aposentadoria de SEVERINO CASSIMIRO DOS SANTOS-FSSDF. - DECISÃO Nº 8776/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1160/97 - Diligência determinada por esta Corte ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal com vistas à obtenção de informações quanto ao fornecimento de tíquete-alimentação. - DECISÃO Nº 8777/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1371/97 (apenso o de nº 082.019.857/96) - Aposentadoria de ANTÔNIA DA SILVA ANDRADE-FEDF. - DECISÃO Nº 8778/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório e determinou à Fundação Educacional do Distrito Federal que adote as providências seguintes, que serão objeto de verificação em futura auditoria, conforme segue: I - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 18-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de corrigir o valor da complementação do salário mínimo, que deve corresponder a R$ 12,00 (doze reais) em vez dos R$ 20,00 (vinte reais) consignados no referido documento, alterando, via de conseqüência, as demais parcelas, pois à época da concessão desta aposentadoria, o salário mínimo vigente correspondia a R$ 112,00 (cento e doze reais); II - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3296/97 (apenso o de nº 053.000.914/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8779/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4779/97 - Contendo o Ofício nº 1325/98, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para o encaminhamento de TCE (Processo nº 141.005.059/97). - DECISÃO Nº 8780/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 1325/98 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5256/97 - Contendo os Ofícios nºs 007 e 008/98, mediante os quais o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para remessa de tomada de contas especial (Processo nº 053.001.474/97). - DECISÃO Nº 8781/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 24 e 26 e concedeu as prorrogações de prazo solicitadas.

PROCESSO Nº 0256/98 - Contendo o Ofício nº 545/98, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8782/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 17 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0778/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8783/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 2134/98-SSP e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3087/98 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para remessa de tomada de contas especial (Processo nº 050.000491/98). - DECISÃO Nº 8784/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos expedientes de fs. 17 e 35 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 4321/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para cumprimento de decisões da Corte. - DECISÃO Nº 8785/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 1227/98-SUAUD/SEFP e concedeu a prorrogação de prazo solicitada, exceto quanto ao Processo nº 136.001.513/90, de interesse de SÉRGIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 4674/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 111.521.850/81-0. - DECISÃO Nº 8786/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 1/5 e informou à TERRACAP que deverá dar continuidade aos trabalhos de apuração e, se necessitar, solicitar prorrogação de prazo.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, fez breve relato sobre sua participação e do Conselheiro JORGE CAETANO, acompanhados dos Inspetores das 2ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, PAULO ROBERTO DA SILVA e HELOISA GARCIA PINTO VIDAL, no 1º Seminário Nacional de Controle Externo, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na cidade

de Recife-PE, ocasião em que o Senhor Presidente proferiu palestra sobre o tema "Reforma Administrativa: Suas Repercussões na Atuação dos Tribunais de Contas", e propôs o registro em ata de cumprimentos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pelo transcurso dos seus 30 anos de fundação e pela iniciativa e sucesso do evento, bem como pela atenção dispensada aos Membros e servidores desta Corte que ali compareceram.- O Tribunal aprovou a proposição, fazendo-se as comunicações de praxe.

A seguir, concedeu a palavra ao representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que solicitou, com o apoio dos demais membros do Plenário, a inserção em ata de um voto de congratulações ao Senhor Presidente pelo êxito da palestra proferida que, pela abrangência do acontecimento, enalteceu e promoveu o nome desta Corte no cenário nacional.

Nada mais havendo a tratar, às 11h25, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 75 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ MILTON FERREIRA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JORGE CAETANO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3370, de 13.10.98, na parte relatada pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, a decisão correta adotada no Processo nº 6552/96 é a seguinte:

PROCESSO Nº 6552/96 (apensos os de nºs 5858/95, 2122/96, 081.000.217/96 e 081.000.223/96) - Prestação de contas anual da Fundação Cultural do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 8054/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas em apreço e dos Apensos de nºs 081.000.223/96 e 081.000.217/96, relevando os atrasos apontados; II - tomar conhecimento dos Apensos de nºs 2122/96 (4423/96 e 4886/95) e 5858/95, referentes aos balancetes dos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres do exercício de 1995, cujo exame foi realizado em conjunto com as Demonstrações Financeiras das contas em apreço; III - determinar o desapensamento do Processo nº 5858/95, para que se prossiga à parte o cumprimento da Decisão nº 10449/96, naquilo que diz respeito aos itens II-a, IV e V, e considerar atendidas as diligências determinadas nos itens II-b e "c", sem prejuízo de futuras inspeções; IV - recomendar à FCDF que: a) observe: 1. as recomendações contidas no relatório de Prestação de Contas nº 011/96-DAIN/SUAUD; 2. o disposto no Decreto nº 13.771, de 07.02.92, inclusive atentando para os artigos 11, 12 , 20 e 21; 3. rigorosamente, o disposto no artigo 35 da Lei nº 4.320/64 e disponibilize meios eficazes para controlar o ingresso e aplicação de receitas na Entidade; 4. rigorosamente, o disposto no art. 146, I, "d", do RI/TCDF, esclarecendo a respeito da razão do pagamento de juros, multa e correção monetária em decorrência da liquidação de dívidas vencidas; 5. rigorosamente, o disposto no art. 146, III, "a", do RI/TCDF, acompanhado de cópias do orçamento do exercício com suas alterações; 6. rigorosamente, o disposto no art. 146, V, "c", do RI/TCDF, demonstrando discriminadamente os créditos vencidos, com as razões do não recebimento; 7. rigorosamente, o disposto no art. 146, V, "d", do RI/TCDF, demonstrando discriminadamente as dívidas vencidas com as razões do não pagamento; b) adote: 1. controles eficazes para acompanhamento dos prazos de prestação de contas de suprimento de fundos; 2. medidas corretivas para sanear e agilizar os trâmites dos processos de T.C.E e prestações de contas; 3. medidas imediatas para sanar o assunto tratado no Processo nº 081.004.366/91, referente pagamento indevido ao ex-servidor Roberto Antônio S. de Castro; c) na realização de Inventários físicos de bens Móveis e Imóveis, observe os dispostos nos incisos I a VII, art 72, do Decreto nº 16.109, de 1º.12.94, e no art. 148 do Regimento Interno desta Casa; d) tome providências para a recuperação dos créditos inscritos na conta Outras Responsabilidades (1.1.2.2.9.99.00), demonstrando nas contas dos exercícios seguintes a origem de cada um; e) apresente, nas Contas dos exercícios seguintes, demonstrativo das ações (diretrizes, objetivos e programas) estabelecidas para os mesmos, comparativamente as realizadas, esclarecendo os motivos daquelas não atingidas e as prioridades dadas nos referidos exercícios, bem como os parâmetros adotados e utilizados para aferir o grau de sucesso alcançado ou de insucesso; V - determinar à FCDF que conclua o assunto tratado no Processo nº 081.004.365/91, apurando: a. o agente responsável por não ter efetuado a glosa de parte do salário do servidor Roberto Seba de Castro, no valor de Cr$ 32.021,71 (trinta e dois mil, vinte e um cruzeiros e setenta e um centavos), solicitada pela Divisão de Pessoal à Divisão Financeira; b. a inconclusão da Sindicância constituída pela Ordem de Serviço de 17 de Junho de 1992; c. o desaparecimento do processo acima referido; d. o prejuízo verificado e o respectivo responsável; VI - reiterar à FCDF que dê cumprimento ao que estabelece a Portaria SEFP nº 994/94, evitando a utilização de contas genéricas; VII - esclarecer à SCE e à FCDF que o documento disposto no inciso XII, art. 146, do Regimento Interno deste Tribunal deve ser firmado pelo titular da Secretaria e não pelo presidente da Entidade vinculada, mesmo que o agente público investido nos referidos cargos seja a mesma pessoa; VIII - considerar regular os procedimentos adotados pela FCDF para a baixa dos Processos nºs. 081.001.844/94, 081.001.118/94, 081.002.201/94, 081.000.694/94, 081.002.089/94, 081.002.207/94, 081.000.759/94, 081.001.618/94, 081.000.601/94, 081.000.578/94 e 081.000.758/94, absorvendo os prejuízos referentes a cheques recebidos pelas vendas de ingressos e devolvidos por insuficiência de fundos e sustações, relevando o descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 152 do RI/TCDF; IX - determinar à FCDF que proceda aos registros contábeis dos processos mencionados no item VIII na Conta 1.9.9.1.2.09.00, para efeito de controle, até que os

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3369, de 8/10/98, na parte relatada pelo Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, a decisão correta adotada no Processo nº 4437/91 é a seguinte:

PROCESSO Nº 4437/91 (apenso o de nº 030.014.341/87) - Pensão concedida a NEUSA FRANCISCA DE PAULA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 7860/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - Quanto à concessão, com base na Lei nº 6.782/80: a) autenticar os documentos de fls. 3/12 e 20 do Apenso nº 030.014.341/87; b) anexar declarações nas quais constem que na data da concessão as beneficiárias Neusa Francisca de Paula e Lesiene Francisco de Paula eram solteiras e não exerciam cargo público, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; c) refazer o título de pensão de fl. 27 do Apenso nº 030.014.341/87 com a finalidade de excluir a parcela DAI-3M e incluir a parcela DAI-2M; d) tornar sem efeito o documento substituído; II - Quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

Publicado no DODF nº 199, de 20.10.98, pág. 10.

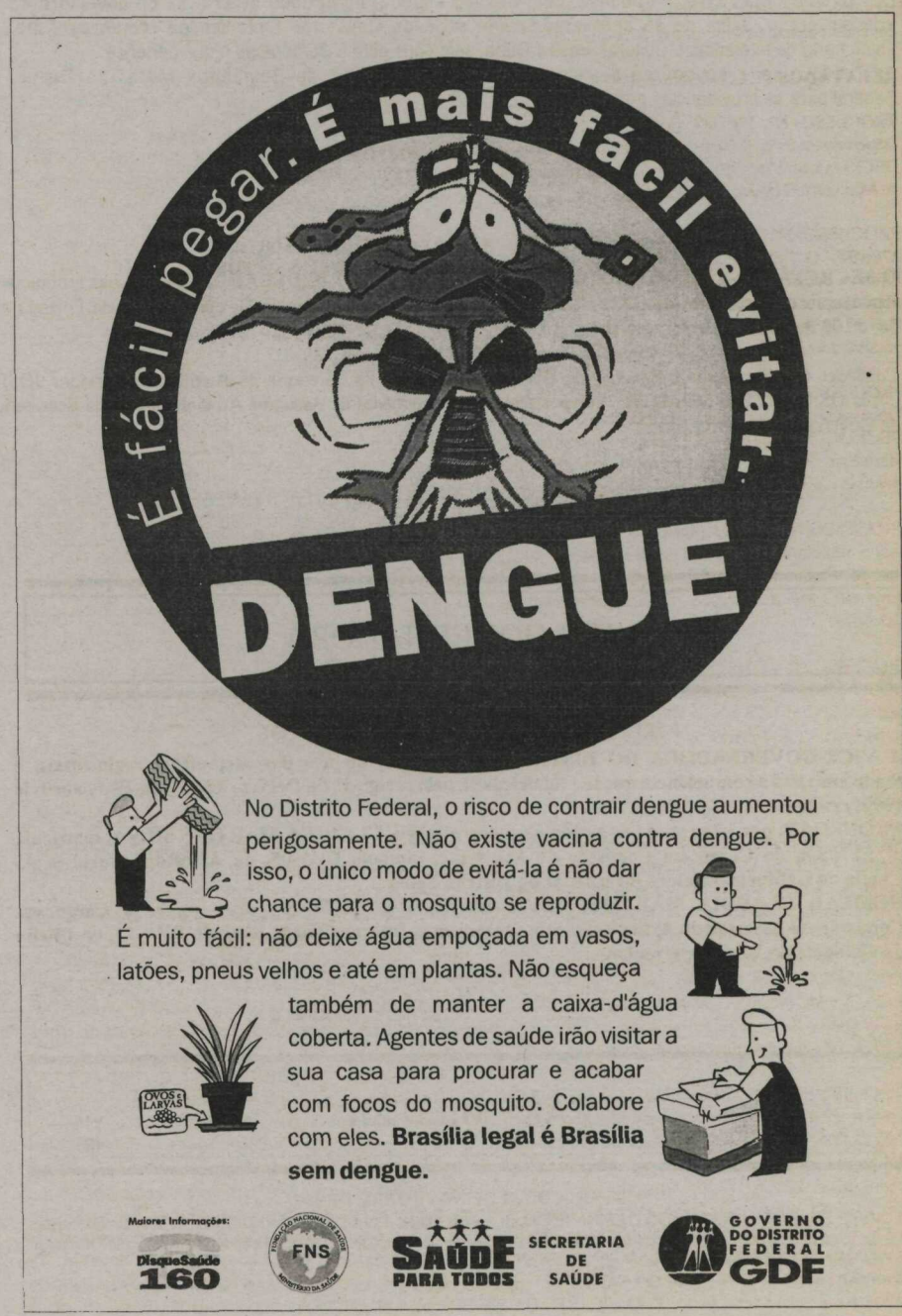
inquéritos policiais instalados sejam concluídos; X - sobrestar o julgamento da prestação de contas em apreço até que haja decisões definitivas acerca dos Processos nºs 4836/95, 5044/95 e 6977/96.

* Publicado no DODF nº 202, de 23.10.98, pág. 19.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3372, de 20.10.98, na parte relatada pelo Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, a decisão correta adotada no Processo nº 3002/94 é a seguinte:

PROCESSO Nº 3002/94 - Pedido de reexame da Decisão nº 4.229/98, formulado por ANTÔNIA LOPES DE SIQUEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 8208/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento, excepcionalmente, do recurso; b) dar ciência à interessada e à SEA/DF do caráter suspensivo desta decisão, consoante estabelece o art. 1º c/c o art. 4º, da Resolução nº 91, de 14 de outubro de 1997; c) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o exame do mérito.

* Publicado no DODF nº 211, de 6.11.98, pág. 8.



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar **EDUARDO COSTA E OLIVEIRA**, matrícula nº 46.816-9, Secretário-Adjunto da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para responder interinamente, cumulativamente e sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 03 a 15 de novembro de 1.998.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear NÉLIO LACERDA WANDERLEI, matrícula nº 25.238-7, para exercer o cargo em comissão de Conselheiro, Símbolo DFA-14, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 12 de novembro de 1998

PROCESSO Nº: 030-008.109/98; INTERESSADO; Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro; ASSUNTO: Afastamento do País de Militar BM Músico.

1) Autorizo, nos termos do Art. 1º, do Decreto nº 3.672, de 29 de abril 1977, e de acordo com o processo em referência, o afastamento do País, do Primeiro-Sargento BM Músico DAVSON DE SOUZA, Matrícula nº 05034-2, com destino à Cuba, no período de 13 a 23 de novembro do ano em curso, a fim de se apresentar numa série de Concertos Sinfonico de Matanzas/Cuba, como parte de Intercâmbio Cultural Brasil e Cuba, sem ônus para a Corporação a que pertence.
2) Publique-se e encaminhe-se, via Casa Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado pela Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo de Gabinete - GEG-01, na Categoria de Auxiliar, ao servidor JOSÉ CARLOS MARTINS DUARTE, à disposição do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

VICE-GOVERNADORA

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve:
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLÁUDIA MARTINS SILVA, matrícula nº 92.705-8, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Assessoria Jurídica da Chefia de Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.
NOMEAR CLÁUDIA MARTINS SILVA, matrícula nº 92.705-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Articulação com Organismos Internacionais, Símbolo DFA-13, da Chefia de Gabinete do Vice-Governador.

ARLETE SAMPAIO

CASA MILITAR

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
NOMEAR os Cabos BMs RIVALDO SANTANA - matrícula 06.128/X, CIRO LUIZ SANTOS DA SILVA - matrícula 06.523/4 e o Soldado BM FLAVIANO VICENTE DA SILVA - matrícula 07.201/X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Auxiliar Militar na Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o Soldado QPPMC JOANILTON PEREIRA DA SILVA - matrícula 19.922/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Auxiliar Militar na Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA CAVALCANTI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. nº 072/98-DRFOP de 03.11.98, resolve:
AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **FRANCISCO ROBERTO GONÇALVES**, matrícula nº 25.010-4, Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão IV, no período de 12.11.98 à 10.01.99.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem o item XXXIII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
I - DESIGNAR, os servidores **BELANISSE BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº 22.396-4, técnico de finanças e controle como presidente, **MARIA JOSÉ INÁCIO DA S. MELÃO**, matrícula nº65.860-0, Administradora/NOVACAP como *membro*, ***JUSCINEI SERGIO SOARES***, matrícula nº 43.409-4, técnico de administração pública como membro e **DICÉLIA LUZIA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 31.129-4,como secretária, para comporem a Comissão de Tomada de Conta Especial para apurar os fatos constantes do processo nº 141.008.148/98.
II - A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação para a conclusão dos trabalhos.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições regimentais, Resolve: Elogiar o servidor RAYMOND FAUCHER, Técnico de Administração Pública mat. 16.967-6 pela presteza, responsabilidade, probidade e dedicação com que tem se incumbido de seus trabalhos nesta Administração Regional.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
CONCEDER Indenização de Transporte para o servidor ANTÔNIO MARIZ DE PAIVA, matr. 25.137-2, Fiscal de Concessão e Permissão, processo 138.002396/98, previsto no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir de 10.11.98.
Cabe ao Diretor de Administração Geral, a observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
I - **TORNAR SEM EFEITO** a Ordem de Serviço de 05 de agosto de 1998, publicada no DODF nº148, de 06/08/98, página 10, que designou o servidor **HUMBERTO PEREIRA DE MATOS**, matrícula nº 24.179-2 Chefe do Núcleo de Modernização e Informática, Executor e Supervisor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal por meio da Administração Regional do Cruzeiro e a Sync Teleprocessamento & Informática Ltda, processo nº 139.000.587/98.
II - **DESIGNAR** a servidora **CLÁUDIA BORGES DE ALMEIDA FRANÇA**, matrícula nº 91.226-3, Analista de Administração Pública, Executora e Supervisora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal por meio da Administração

Regional do Cruzeiro e a Sync Teleprocessamento & Informática Ltda, processo nº 139.000.587/98, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de microinformática para a Administração Regional do Cruzeiro no exercício de 1998, conforme estabelecido através da Nota de Empenho nº 98NE00325.

ANADETE GONÇALVES REIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.94, resolve:

REPUBLICAR a Ordem de serviço de 10.08.98, contendo a relação de servidores por escala/setor que exercem atividades externas na área de Fiscalização e Inspeção, estabelecendo os setores de atuação subdivididos nas especialidades de Obras e Posturas tendo em vista que os fiscais de obras VERA CARDOSO SILVEIRA SANTOS, mat. 22.380-4 e WANDELEY RODRIGUES DE SOUZA, mat. 40.666-X, exercerão atividades internas, conforme prevê o Art. 4º Inciso XII da Lei nº 1.746, de 12.09.97.

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
EDSON VILASBOAS	24.744-8	Fiscal de Obras	Setor Leste
RAIMUNDA A. DE S. PEDROSA	22.343.3	Fiscal de Obras	Setor Leste
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	24.957-2	Fiscal de Obras	Setor Leste
SÔNIA LUIZ BARBOSA	24.952-1	Fiscal de Obras	Setor Oeste
DANILO MONTEIRO	24.939-4	Fiscal de Obras	Setor Oeste
FÁBIO MONTEIRO DO NASCIMENTO	91.531-9	Fiscal de Obras	Setor Sul
SULEIDE MARIA BARBOSA	24.732-4	Fiscal de Obras	Setor Sul
LUCIANO DA SILVA BARROS	23.999-2	Fiscal de Posturas/Encarregado do SFO	DVO
ELIZABETH DA SILVA	25.612-9	Fiscal de Obras	Setor Central e Norte

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
FRANCISCO JOSÉ COSTA E SILVA	37.745-7	Fiscal de Post.	Setor Leste, Industrial e SHIS Leste
VALMIR GOMES LIBERAL	40.701-1	Fiscal de Post.	Setor Leste, Industrial e SHIS Leste
GUILHERME F. DE OLIVEIRA	37.782-1	Fiscal de Post.	Setor Leste, Industrial e SHIS Leste
PEDRO ANASTACIO DA SILVA	37.752-X	Fiscal de Post.	Setor Leste, Industrial e SHIS Leste
JOSEFA ELIZETE ALVES BOMFIM	91.362-6	Fiscal de Post.	Setor Leste, Industrial e SHIS Leste
VILMA ANTONIO DE SOUZA	26.208-0	Fiscal de Post.	Setor Oeste, Vila Roriz e Setor Norte
JOSÉ ANTONIO COSTA DA SILVA	37.772-4	Fiscal de Post.	Setor Oeste, Vila Roriz e Setor Norte
ELISIO MESQUITA FILHO	37.777-5	Fiscal de Post.	Setor Oeste, Vila Roriz e Setor Norte
ROBERTO RIVA R. DE MESQUITA	91.326-X	Fiscal de Post.	Setor Central
JAIRO LOPES C. OLIVEIRA	40.728-3	Fiscal de Post.	Setor Central
JOSÉ ANTº PEREIRA DOS SANTOS	37.750-3	Fiscal de Post.	Setor Sul
FABIANO DE SÁ DE CARVALHO	42.041-7	Fiscal de Post.	Setor Sul
JANDERSON RODRIGUES FIUZA	40.759-3	Fiscal de Post.	Setor Sul

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições regimentais aprovadas pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, bem como o disposto no Decreto 17.545 de 22.07.96, resolve:

I - Determinar que o acesso ao Lote 13 do Conjunto 03 da Quadra 04 do SMPW seja feito pela via de acesso aos conjuntos 06 e 07 da mesma quadra, isto é, pela testada maior do citado lote, conforme Parecer Técnico em referencia ao OF. Nº 003/98 - RAVIII, emitido pelo IPDF, às fls. 60 do Processo nº 136.000.625/98.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABIMAEL NUNES DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 53, do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR os servidores SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 43.458-2, Técnico de Administração Pública – Área Desenvolvimento Urbano, ROSA MARIA MAGALHÃES PORTO SILVA, matrícula 43.276-8, Técnico de Administração Pública – Área Desenvolvimento Urbano e SÍLVIO SANTOS TRAJANO FIRMINO, matrícula 91.247-6, Auxiliar de Administração Pública, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inventário Patrimonial, referente ao exercício de 1998, com o objetivo de realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais desta Administração.

A referida Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias consecutivos contados a partir da data de publicação, desta Ordem de Serviço, no Diário Oficial do Distrito Federal para a conclusão dos trabalhos, podendo prorrogar o prazo por um único e igual período.

LUIZ ROBERTO VIEIRA

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12

Remessa via Correios
R$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 423, de 23 de março de 1993 e em consonância com a Resolução 38/90, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores: EDILEUZA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 41.819-6, Auxiliar de Administração Pública, EUNICE MARIA DE JESUS, matrícula nº 44.203-8, Auxiliar de Administração Pública, FÁBIO LIMA DA SILVA, Matrícula nº 91.509-2, Técnico de Administração Pública, FRANCISCO OTÁVIO CARVALHO BRANCO, matrícula nº 42.063-8, Fiscal de Obras e VÂNIA MARIA ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 44.967-9, Chefe do Serviço de Consulta Prévia, para sob a presidência a primeira e secretariado pela última, para comporem a comissão incumbida de realizar inventário dos bens patrimoniais, desta Administração Regional, referente ao exercício de 1998, no prazo de 30 dias.

MAURO ALVES PINHEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1998

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Artigo 53, inciso XXXIII, do Decreto nº 16.246/94 e considerando o que consta do Processo 132.003.662/98, resolve: Constituir a Comissão, Encarregada de Inventariar Bens Patrimoniais desta Administração Regional, composta dos servidores Raimundo Sotero de Oliveira Filho, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 92.447-4, Humberto Adelino da Silva, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 27.416-X, Ivanaldo Gomes, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 30.975-3, Rosalinda Fonseca Moura, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 25.391-X e Simone da Silva Costa, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 43.620-8, para sob a Presidência do primeiro inspecionar toda a movimentação dos Bens Patrimoniais no decorrer do exercício de 1998, como também as irregularidades e condições de guarda dos

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 214, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, e o que consta do Processo nº 040.012.818/98, resolve:

I - CONCEDER, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de Outubro de 1998, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº DE HORAS
35.199-9	ABENIL AYRES CAVALCANTE	048
26.914-X	ADÉLIO DA SILVA GAMA	056
35.051-6	ADRIANO AMARO DE OLIVEIRA	048
32.438-9	ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA	056
35.073-7	ANDRE MARTINS DE LIRA	056
32.327-6	ANTONIO DE JESUS MACHADO OLIVEIRA	056
32.377-2	ANTONIO JOAQUIM DE MORAES FILHO	056
35.389-X	ANTONIO PEREIRA FILHO	056
21.922-3	ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	056
32.412-4	ANTÔNIO ROBERTO CORREA VINHOTE	032
92.676-0	BALTAZAR GONÇALVES	056
32.256-X	CARLOS ALBERTO GOMES	048
34.730-2	CECÍLIO ELIAS DE ALMEIDA	048
32.407-8	CELSO JÚLIO DA SILVA	056
25.244-1	CELSO SIMÕES ALVES	056
32.363-2	CHERLY SILVA	032
30.232-5	CLAUDSON HERDY DE AGUIAR FERNANDES	056
32.342-X	CLEONICE LOURENÇO	048
35.507-0	DELMIRO PEREIRA DA SILVA	048
39.075-5	DENER AUGUSTO DE SOUSA CARVALHO	056
32.352-7	DENISE PACHECO SANDIM	056
32.311-0	EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENEZES	056
34.708-6	EDUARDO GOMES RODRIGUES	056
35.226-8	ÉRICO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	056
36.762-1	ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO	056
35.113-X	EURÍPEDES DE ARAÚJO LEITE	056
33.167-8	EUSICO ANDRADE DE OLIVEIRA	056
35.114-8	EVERALDO ELIAS DE SALES	056
39.796-2	EZEQUIAS FERREIRA BARROS	056
30.198-1	FÁTIMA APARECIDA DAS NEVES C. SILVA	056
33.646-7	FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA	056
31.291-6	FRANCISCO ALVES DA SILVA	056
32.398-5	FRANCISCO DE ASSIS PIRES	056
32.309-8	FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA	056
31.189-8	FRANCISCO HERMANO DE SOUZA	056
35.311-6	FRANCISCO MARCOS FREIRE	056
30.525-1	FRANCISCO OSMAR DE HOLANDA SILVA	056
36.763-X	GERALDO DE ALEMAR SANTANA	056
36.990-X	GERALDO SALES SANTOS	056
36.832-6	HAROLDO BATISTA B. DA SILVEIRA	056
35.240-3	HELANIAS LACERDA RODRIGUES	048
35.097-4	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	056
35.468-6	HERMENEGILDO CAMPOS	056
32.427-2	IRENE BORGES DA SILVA	048
33.628-9	IROM TELES ZORZIM	056
40.770-4	ITAMAR DE OLIVEIRA E SILVA	056
43.562-7	IVANILDO ROBERTO DA SILVA	056
39.973-6	JEFERSON GOMES NEVES DE JESUS	056
35.317-5	JEOVÁ JAMES PEREIRA DE OLIVEIRA	056
35.254-3	JOACI NASCIMENTO DA SILVA	056
32.382-9	JOAO CARLOS REZENDE	056
32.339-X	JOAO FELIPE BELO	056

30.168-X	JOAO MOREIRA DE CARVALHO	056
35.352-3	JOAO RODRIGUES DE SOUZA	056
25.097-X	JOAO SIMEAO NETO	056
35.465-1	JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA	048
25.029-5	JOEL NEVES DE SOUZA	056
33.168-6	JOSÉ DE ARIMATÉIA CARNEIRO	056
23.890-2	JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	056
34.414-1	JOSÉ SERGIO MATIAS	056
32.367-5	JULIO CESAR OLIVEIRA	056
32.399-3	KÉLIA FERNANDES SANTOS MOREIRA	056
33.696-3	KLEBER ARAÚJO SANTANA	056
32.380-2	KLEBER DUARTE DE MORAES	056
34.649-7	LEÔNCIO DE JESUS CREPALDI	056
34.579-2	LUIS ALVINO LIMA	056
35.125-3	MAEDSON JORDÃO SANTANA	008
32.426-4	MANOEL MARTINS LEMES	032
32.374-8	MARCELO DE SOUZA MONTEIRO	056
33.630-0	MARCELO RIBEIRO ALVIM	048
32.324-1	MARCIA PACHECO LABOISSIERE	056
31.205-3	MARCIO ANTONIO F. DAS CHAGAS	056
32.375-6	MARCIO EMILIANO DA SILVA	056
36.757-5	MARCO ANTÔNIO DE FEITOSA MACHADO	048
32.362-4	MARCO ANTONIO DE FREITAS COSTA	008
32.349-7	MARCO AURELIO AYRES LIMA	056
32.386-1	MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES	056
32.310-1	MARIA DAS DORES DE MIRANDA	056
32.394-2	MARIA DE FATIMA DUTRA VARGAS	056
36.827-X	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA ALVES	056
30.538-3	MARIO JOSÉ MARQUES	056
23.145-2	MARIO ZAN MENDES BORGES	056
32.360-8	MARISTELA FREIRE S. FRANÇA	056
36.794-X	MAXIMIANO RODRIGUES LOUREIRO	056
25.196-8	MIGUEL VAUIRES CORREIA MOURA	056
32.390-X	NAURA LUCIA VIEIRA	056
34.709-4	NILVAR FERREIRA MENDES	048
32.354-3	OTAVIO RUFINO DOS SANTOS	056
35.324-8	OZIRES ALBERTIM DE OLIVEIRA	056
32.358-6	PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA	056
30.177-9	RICARDO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	056
36.774-0	RÔMULO BRITO ROCHA	048
35.257-8	SALOMAO QUERUBINO DOS SANTOS	056
32.850-2	SANDRA MARIA DE BARROS	056
49.672-3	SEBASTIÃO BRUN FILHO	056
32.385-3	SEVERO BENÍCIO DOS SANTOS	056
35.050-8	SIDINEI TAVARES	056
32.436-1	SORAYA C.M. LEAL BERTIOLI	056
32.332-2	SYMONE SILVA OLIVEIRA	056
92.675-2	WALDEMAR GONÇALVES FILHO	056
22.738-2	WANDERLEY LUIZ GOMES	056
92.674-4	WILSON MACEDO	056
32.216-0	ZEFERINO BARBOSA DA SILVA	056

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Substituto

Nome:	Matrícula	Exercício:	Quinqüênio(s)
OLÍVIA APARECIDA DE L. COELHO	47.764-8	DRE/N.BANDEIRANTE	1º 01.10.92 a 30.04.98
IRANI MARISTELA ALVES COSTA	20.524-9	DRE/CEILANDIA	1º 19.08.93 a 18.08.98
IRENILDE SANTOS QUARESMA	20.490-0	DRE/CEILANDIA	1º 18.08.93 a 17.08.98
MARIA JOSÉ DE FÁTIMA T. SILVA	20.348-3	DRE/GUARA	1º 30.07.93 a 29.07.98
DAYSE DO PRADO BARROS	20.584-2	DRE/CEILANDIA	1º 24.08.93 a 23.08.98
ANA CRISTINA CRUZ G. DOS SANTOS	20.305-X	DRE/SAMAMBAIA	1º 14.07.93 a 13.07.98
CLAUDETE MARIA DE M. MARTINS	20.279-7	DRE/SAMAMBAIA	1º 13.07.93 a 12.07.98
FLÁVIA TELLES MOREIRA	48.233-1	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 03.03.93 a 02.04.98
MARIA APARECIDA PERES OLIVEIRA	49.928-5	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 29.06.93 a 28.06.98
EZEQUIAS JOSE L. VASCONCELOS	54.039-0	DEFER	3º 09.02.92 a 08.02.97
MARIA ARADI AGUIAR LIMA	75.176-6	DRE/PP-CRUZEIRO	2º 19.04.93 a 18.04.98
MAURÍCIA DE OLIVEIRA BARREIROS	75.216-9	DRE/GUARA	2º 20.04.93 a 19.04.98
JOSILDO FEITOSA DA SILVA	75.390-4	DRE/PP-CRUZEIRO	4º 14.05.93 a 13.05.98
ERONDE ALVES BRANDÃO	76.689-5	DRE/PP-CRUZEIRO	4º 27.08.93 a 26.08.98
MARIA ELIZABETH DA C. SILVA	75.496-X	DRE/SAMAMBAIA	4º 03.05.93 a 02.05.98
JEOVAH RODRIGUES	76.703-4	DRE/SOBRADINHO	2º 25.08.93 a 24.08.98
ROMERO DE OLIVEIRA SILVA	20.181-2	DP/UEJA	1º 05.07.93 a 04.07.98
ANNA MIQUELINA DA COSTA	20.239-8	DRE/SOBRADINHO	1º 08.07.93 a 07.07.98
MANOEL LEOPOLDINO DE ASSIS	20.385-8	DRE/PARANOÁ	1º 22.07.93 a 21.08.98
MARIA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	20.662-8	DRE/GUARÁ	1º 30.08.93 a 29.08.98
ROSÂNGELA PEREIRA	49.544-1	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 13.05.93 a 12.05.98
ANTONIO RODRIGUES DE MELO	91.669-2	DRE/PP-CRUZEIRO	3º 13.04.93 a 12.08.98
VERA LUCIA DANTAS DE ANDRADE	92.456-3	DRE/PP-CRUZEIRO	4º 11.04.93 a 10.04.98
MIRACY GONÇALVES DE MACEDO	57.797-9	DRE/CEILANDIA	3º 20.06.93 a 19.06.98
HELISANGELA PEREIRA AMOR	49.449-6	DRE/PLANALTINA	1º 10.05.93 a 09.05.98
LÍDIA RIBEIRO LUTZER	34.078-2	DRE/PLANALTINA	1º 11.06.93 a 10.06.98
LUIZ ARTUR GOMES	78.636-5	DP/CIEF	1º 17.04.80 a 07.05.85 2º 08.05.85 a 08.05.90 3º 09.05.90 a 08.08.95
MARINHA BORGES FERREIRA	48.285-4	DRE/CEILANDIA	1º 04.03.93 a 03.03.98
RÍSIA MARIA DE AZEVEDO	48.036-3	DRE/SAMAMBAIA	1º 20.01.93 a 19.01.98
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	56.191-6	DRE/TAGUATINGA	3º 07.02.93 a 06.02.98
LAURENTINA ROMEIRO DA SILVA	76.197-4	DRE/CEILANDIA	2º 12.06.93 a 11.06.98
EFIGENIA MARIA DE JESUS SILVA	90.712-X	DRE/PLANALTINA	3º 16.05.92 a 15.05.97
ROSANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	57.147-4	DRE/PP-CRUZEIRO	3º 23.03.93 a 22.03.98
MARIA C. DA S. CABELEIRA	58.140-2	DRE/GUARA	3º 01.09.93 a 31.08.98
ADRIANA L. S. PAIVA	58.126-7	DRE/PLANALTINA	3º 29.08.93 a 28.08.98
MARIA HELENA E SILVA	65.769-7	DRE/PLANALTINA	2º 10.08.93 a 09.08.98
ZULMIRA GOMES LOBO	73.458-6	DRE/GUARA	4º 19.07.92 a 18.07.97
MARIA DO SOCORRO DE S. MEDEIROS	74.586-3	DRE/PP-CRUZEIRO	2º 12.01.93 a 11.01.98
SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS	76.241-5	DRE/SOBRADINHO	4º 24.06.93 a 23.06.98

MARIA ELISA EICHLER

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o parágrafo 2° do art. 164, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal por força do art. 5° da Lei 197, de 04/12/91, do Distrito Federal, resolve:
1. Designar, para defensor dativo, ILDEU RANDOLFO BORGES, mat. 83.464-5, Professor MG3Q, em exercício no Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação, no Processo Administrativo Disciplinar de número 082.0032762/95, movido contra o servidor JOSÉ PEDRO RIBEIRO DE MELO, mat. 24.448-1, visto que a peça defensória apresentada pelo mesmo deixou-o indefeso e, para, no prazo legal, apresentar a defesa escrita.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO N°: 082.012307/98; INTERESSADO: JOÃO VALDECY LOPES; ASSUNTO: SINDICÂNCIA.
Considerando o constante nos autos, aprovo o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina de fls. 85-92 e aplico com base no artigo 129 da Lei n° 8.112/90 a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor JOÃO VALDECY LOPES, matrícula n° 54.833-2, por ter infringido as normas previstas no Art. 116, incisos III e IX da mencionada Lei, conforme item 5.6 do citado relatório.

JACY BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

WANDERLEY FERREIRA PASSO	20.148-0	DEA/STCAT	1º 30.07.93 a 29.07.98
REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	20.228-2	DRE/GUARA	1º 19.07.93 a 18.07.98
JULIMAR DE OLIVEIRA BATISTA	20.254-1	DIV. MATERIAL	1º 09.07.93 a 08.08.98
SILVIA NOGUEIRA DE CARVALHO	20.260-6	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 05.08.93 a 04.08.98
TEREZINHA DE MELO NOGUEIRA	20.296-7	DRE/PLANALTINA	1º 13.07.93 a 12.07.98
CLEUSA DE FÁTIMA N. CARVALHO	20.300-9	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 13.07.93 a 14.07.98
HILDA FIUZA DE MAGALÃES NETA	20.308-4	DRE/SAMAMBAIA	1º 14.07.93 a 13.07.98
MARIA MARLÚCIA DA S. GONÇALVES	20.441-2	DRE/SOBRADINHO	1º 02.08.93 a 01.08.98
JANETE A. ANDRADE OLIVEIRA	20.452-8	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 09.08.93 a 08.08.98
VILMA HELENA DE MELO	20.462-5	DRE/CEILANDIA	1º 16.08.93 a 15.08.98
MARIA DA CRUZ GUIMARÃES	20.481-1	DRE/GUARA	1º 17.08.93 A 16.08.98
MARIA DE FÁTIMA R. DE SOUZA	20.495-1	DRE/N.BANDEIRANTE	1º 18.08.93 a 17.08.98
ALDENICE ALVES LEITE DE SÁ	20.527-3	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 19.08.93 a 18.09.98
MARIA DA PENHA DE M. LIMA	20.533-8	DRE/SOBRADINHO	1º 19.08.93 a 18.08.98
LEDA MARIA DA SILVA MORAIS	20.544-3	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 20.08.93 A 19.08.98
JOSEVAL RODRIGUES FONSECA	20.642-3	DP/SIEE	1º 27.08.93 a 26.08.98
JOSE MACHADO DE OLIVEIRA NETO	20.663-6	DP	1º 30.08.93 a 29.08.98
GERLICE LÚCIA MOURA REIS	30.945-1	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 24.08.93 a 23.08.98
MARIA TEREZINHA DE C. SARDINHA	36.997-7	DRE/TAGUATINGA	4º 13.08.93 a 12.08.98
JOSE NORBERTO CALIXTO	48.272-2	DRE/SANTA MARIA	1º 04.03.93 a 03.06.98
NAIR DO VAL NOGUEIRA	48.763-5	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 31.03.93 a 30.06.98
MARTA DE SOUZA NEVES	48.898-4	DRE/GAMA	1º 16.04.93 a 15.04.98
JACSON PIRES DE ALMEIDA	48.938-7	DRE/PLANALTINA	1º 19.04.93 a 18.04.98
DARCI NARCISA DE SOUZA	48.984-0	DRE/CEILANDIA	1º 20.04.93 a 19.04.98
EVA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	49.031-8	DRE/CEILANDIA	1º 22.04.93 a 21.04.98
MARISA JUSTINIANO PADILHA	49.132-2	DRE/CEILANDIA	1º 26.04.93 a 25.04.98
CÉLIA APARECIDA DE FARIA	49.339-2	DRE/PLANALTINA	1º 04.05.93 a 03.05.98
ALCIENE BATISTA DE ARAUJO	49.448-8	DRE/CEILANDIA	1º 10.05.93 a 09.06.98
REGINA CÉLIA INÁCIO LIMA TORRES	49.488-7	DRE/CEILANDIA	1º 11.05.93 a 10.05.98
FRANCISCA DE FÁTIMA A. DE ARRUDA	49.567-0	DRE/CEILANDIA	1º 13.05.93 a 12.05.98
VALÉRIA CRISTINA M. ALVES	49.744-4	DRE/SOBRADINHO	1º 25.05.93 a 24.05.98
MARCO AURÉLIO N. DE AMARAL	49.756-8	DRE/CEILANDIA	1º 27.05.93 a 26.05.98
ELISABETE RODRIGUES R. RIBEIRO	49.793-2	DRE/SAMAMBAIA	1º 31.05.93 a 30.05.98

MARIA SOLANGE DE FIGUEREDO FURTADO	49.801-7	DRE/CEILANDIA	1º 02.06.93 a 01.06.98
COSMA MARIA DO NASCIMENTO	49.843-2	DRE/N.BANDEIRANTE	1º 16.06.93 a 15.06.98
SEVERINO P. BRASILEIRO	57.181-4	DGA/DSG	1º 24.03.93 a 23.03.98
ENY APARECIDA CENI	57.353-1	DRE/PLANALTINA	3º 07.04.93 a 06.04.98
ENI SANTANA DA SILVA	57.453-8	DRE/TAGUATINGA	3º 19.04.93 a 18.04.98
LEILA JABER MUDARRÁ CARDOSO	57.537-2	DRE/PLANALTINA	3º 04.05.93 a 03.05.98
SONIA MARIA DE ALI MATAR	57.565-8	DRE/PLANALTINA	3º 06.05.93 a 05.06.98
JUCELA ANCINE DE CASTRO	57.741-3	DRE/BRAZLANDIA	3º 14.06.93 a 13.06.98
MARILDA MARQUES TEIXEIRA	57.784-7	DRE/GAMA	3º 16.06.93 a 15.06.98
MARIA DALVA DE OLIVEIRA MORALE	58.023-6	DP/EMB	3º 15.08.93 a 14.08.98
IZAC ANTONIO DE OLIVEIRA	65.543-0		1º 26.08.87 a 25.08.92 2º 26.08.92 a 25.08.97
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	65.785-9	DRE/PLANALTINA	2º 11.08.93 a 10.08.98
JOSE EUDÁSIO R. DA SILVA	65.840-5	DRE/PLANALTINA	2º 22.08.93 a 21.08.98
LUCIANA DUARTE DUTRA	67.442-7	SE	1º 30.06.93 a 29.06.98
MARIA IVANETE C. ALVES	67.648-9	DRE/GAMA	1º 17.07.89 a 16.07.94
NALVO CARVALHO DE ARAUJO	73.164-1	DP/DAE	2º 20.06.92 a 19.06.97
ANTONIO CESAR HERMANO BALDUINO	73.477-2	DP/EMB	4º 14.06.93 a 13.06.98
JOSE MESSIAS RODRIGUES	73.519-1	DRE/SOBRADINHO	4º 24.10.93 a 23.10.98
NEWTON A. DE CASTRO	73.920-0	DRE/TAGUATINGA	3º 10.11.87 a 04.04.93
MARIA JOSE DA S. AMORIM	74.244-9	DRE/TAGUATINGA	1º 02.01.88 a 01.01.93 2º 02.01.93 a 01.01.98
JESUINA ALVES DA CUNHA	74.505-7	DRE/GAMA	4º 28.01.93 a 27.01.98
VERA LÚCIA SILVA MARQUES	74.715-7	DRE/GAMA	2º 22.08.93 a 21.08.98
MARIA CLEUSA PIRES DANTAS	75.062-X	DRE/CEILANDIA	2º 14.05.93 a 13.05.98
NILDA DE SOUZA	75.191-X	DRE/SOBRADINHO	4º 21.05.93 a 20.05.98
MARIA ZENAIDE M. CERQUEIRA	75.254-1	DRE/CEILANDIA	4º 01.05.93 a 30.04.98
DORALICE M. COSTA	75.333-5	DRE/TAGUATINGA	1º 25.04.88 a 24.04.93 2º 25.04.93 a 24.04.98
MARIA DE LOURDES S. SOUSA	75.366-1	DRE/CEILANDIA	4º 03.05.93 a 02.05.98
IVONE ALVES F. LINS	75.495-1	DRE/PP-CRUZEIRO	4º 16.08.93 a 15.08.98
WALMIR ALVES DE SOUZA	75.927-9	DRE/TAGUATINGA	4º 26.05.93 a 25.05.98
JOSEFA MARIA DA SILVA LIMA	76.268-7	DRE/CEILANDIA	4º 25.06.93 a 24.06.98
LIVIA CLÉA ANTUNES BESSA	76.586-4	DRE/PP-CRUZEIRO	4º 16.08.93 a 15.08.98
JESSICA DE FÁTIMA GUSMÃO FERREIRA	76.666-6	DRE/PP-CRUZEIRO	2º 22.08.93 a 21.08.98
VILMA DE OLIVEIRA SANTOS	76.759-X	DRE/PLANALTINA	2º 04.09.93 a 03.09.98
EVANILDO BORGES DE MOURA	92.352-4	DP/EMB	3º 13.08.93 a 12.08.98
ADEMIR LOPES DA S. NASCIMENTO	94.560-9	DRE/SOBRADINHO	4º 21.08.89 a 20.08.94

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:
1 - Retificar a averbação do tempo de serviço referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197, de 04.12.91, para que se estenda os benefícios, também, para efeitos de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) de acordo com a Súmula 137-TCU, atendendo-se, assim, as diligências daquela Corte, relativamente ao servidor abaixo relacionado:
Nome: **MARIA DO CARMO OLIVEIRA E SILVA** Matrícula: **92.692-2**
Processo: **082.004442/92** Dias: **1.275**

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço de **JOAQUIM LAERTE ALVES FLORINDO**, matrícula nº 53.830-2, processo nº 082.001629/92, publicada no DODF nº 091 de 08.05.92 página 15, em atendimento à solicitação do servidor às fls. 07 dos autos, conforme se segue: Onde se lê: 15.07.76 a 07.01.77; 08.01.77 a 03.02.82; 2.013 dias para aposentadoria; Leia-se: 15.07.76 a 19.03.81; 01.08.81 a 03.02.82; 1.870 dias para aposentadoria e adicionais, prestados na função de Técnico em Agronomia/Agrimensura, e 20.03.81 a 31.07.81; 134 dias para aposentadoria, padrão e adicionais prestados na função de Professor, certidão expedida pela Delegacia de Ensino de Marília - SP.
Retificar a averbação do tempo de serviço de **JOÃO CARLOS JULIÃO**, matrícula nº 53.107-3, processo nº 082.007179/92, publicada no DODF nº 191 de 18.09.92 página 06, atendendo solicitação do interessado às fls. 05 constante dos autos, conforme se segue: Onde se lê: 479 dias para aposentadoria e padrão; Leia-se: 479 dias para aposentadoria, padrão e adicionais.
Retificar as averbações do tempo de serviço de **VERA MARIA MARTINI**, matrícula nº 68.618-2, processo nº 082.003319/92, publicada no DODF nº 144 de 17.07.92 página 28, conforme se segue: Onde se lê: 30.05.84 a 17.04.86; 688 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 30.05.84 a 17.04.86; 687 dias para aposentadoria e adicionais e Onde se lê: 18.04.86 a 26.09.89; 1.258 dias para aposentadoria e 1.176 dias para adicionais; Leia-se: 18.04.86 a 26.09.89; 1.227 dias para aposentadoria e 1.176 dias para adicionais.
Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA DE JESUS S. FREITAS**, matrícula nº 66.089-2, processo nº 082.015365/98, publicada no DODF nº 178 de 18.09.98 página 33, tendo em vista apresentação de nova Certidão expedida pelo próprio órgão às fls. 09 dos autos, conforme se segue: Onde se lê: 26.10.80 a 06.03.89; 3.054 dias para aposentadoria; Leia-se: 20.10.80 a 06.03.89; 3.060 dias para aposentadoria e adicionais, Certidão expedida pelo Ministério da Saúde/Brasília -DF.
Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA DE LOURDES LISBOA LIMA**, matrícula nº 74.929-X, processo nº 082.016975/98, publicada no DODF nº 206 de 29.10.98 página 19, conforme se segue: Onde se lê: 549 dias para aposentadoria e adicionais: Leia-se: 914 dias para aposentadoria e adicionais, permanecendo os mesmos períodos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **JOSEMAR MACEDO DA CUNHA**, matrícula nº 77.917-2, processo nº 082.014431/98, publicada no DODF nº 173 de 11.09.98, página 19, tendo em vista apresentação de Certidão expedida pelo próprio órgão, conforme se segue: Onde se lê: 06.08.73 a 20.04.76; 989 dias para aposentadoria; Leia-se: 06.08.73 a 19.04.76; 976 dias para aposentadoria e adicionais, Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Goiânia -GO.
Retificar a averbação do tempo de serviço de **FÁTIMA LIMA GARCIA**, matrícula nº 59.033-9, processo nº 082.021647/95, publicada no DODF nº 199 de 16.10.95, página 13, em atendimento à solicitação da interessada às fls. 05 dos autos, conforme se segue: Onde se lê: 01.06.74 a 31.05.81; 2.557 dias para aposentadoria; Leia-se: 01.06.74 a 31.07.74; 25.10.77 a 31.05.81; 1.376 dias para aposentadoria, prestados na função de professor e 01.08.74 a 24.10.77; 1.181 dias para aposentadoria prestados na função de Itinerante, conforme nova Certidão expedida pelo INSS/Sobradinho-DF às fls. 02/03 do processo nº 082.018131/98.
2 - Na retificação da averbação do tempo de serviço de **JOSÉ VALMIR SILVA**, matrícula nº 66.274-7, processo nº 082.015202/97, publicada no DODF nº 029 de 11.02.98 página 42, tendo em vista o contido no despacho da Divisão de Pessoal às fls. 15 dos autos; Onde se lê: 1.093 dias para aposentadoria, padrão e adicionais; Leia-se: 1.093 dias para aposentadoria e adicionais, considerando a função de pedagogo.
3 - Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço de **JÚLIA PROFIRIA DE SOUZA**, matrícula nº 72.450-5, processo nº 082.014777/94 publicada no DODF nº 209 de 31.10.94 página 25, tendo em vista o contido no ofício 134/GRSS/Taguatinga, datado de 29.09.98 às fls. 07 dos autos.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 551, de 31/01/96, resolve:
Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério -TIDEM- aos servidores abaixo especificados:
ESTER OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 33.174-0, chev 61/98 autorizada em 04/06/98 a partir de 04/06/98 a 14/06/98, chev 72/98 autorizada em 15/06/98 a partir de 15/06/98 a 31/07/98, chev 90/98 autorizada em 01/08/98 a partir de 01/08/98 a 29/09/98, chev 122/98 autorizada em 30/09/98 a partir de 30/09/98 a 30/11/98.
GLAUCE KELLY NOVAES SCOFIELD FURLETTI, matrícula 32.363-2, chesp 305/98 autorizada em 29/09/98 a partir de 29/09/98
KÁTIA REGINA ANTUNES, matrícula 32.519-8, proc 12057/98, autorizada em 29/08/98 a partir de 29/08/98.
MARIA ESTER DE SOUSA COSTA, matrícula 37.587-X, chesp 306/98,autorizada em 23/10/98, a partir de 27/10/98.
MARIA EUGÊNIA DA S. FERNANDES, matrícula 34.239-4, chesp 307/98, autorizada em 29/09/98, a partir de 28/10/98.
MARIA TEREZA DE OLIVEIRA, matrícula 35.487-2, chesp 305/98, autorizada em 05/10/98, a partir de 05/10/98.
NELSILA TEIXEIRA DE BARROS HONDA,matrícula 36.528-9, chev 81/98, autorizada em 27/07/98, a partir de 27/07/98 a 19/08/98, chev 107/98, autorizada em 20/08/98 a partir de 20/08/98 a 18/09/98, chev 116/98, autorizada em 19/09/98 a partir de 19/09/98 a 17/11/98.
VALÉRIO MARIANO DOS SANTOS, matrícula 37.609-4, chesp 308/98, autorizada em 20/10/98, a partir de 20/10/98.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE , no uso das atribuições que lhe foram conferidas Instrução 555, de 04 de março de 1996, e considerando os termos do decreto 18.445 de 15.07.97, resolve:

Designar **SOLANGE MARIA DE Q. OLIVEIRA**, matrícula 59.2919, SA401, para substituir o titular do cargo em comissão de Chefe de Secretaria da Escola Classe Zoobotânica, pelo período de 01/07/98 a 30/07/98, por motivo de férias.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

CAIC MADRE PAULINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO CAIC MADRE PAULINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551 de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder LICENÇA GALA a servidora LUCIANA RODRIGUES ROCHA, matrícula n.º 26.957 - 3, pelo período de 17.10.98 até 24.10.98.

NOEMIA BESSA DE ABREU

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º. do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Retificar a concessão de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério público do Distrito Federal TIDEM, concedida através da Ordem de Serviço de 11 de maio de 1998, publicada no DODF Nº 93 de 20/05/98, página 26, conforme segue:
ONDE SE LÊ: FRANCISCA LUIZA DE PÁDUA, matrícula 37164-3, de 13/04/98 a 23/12/98, CHEV Nº 71/98
LEIA SE: FRANCISCA LUIZA DE PÁDUA, matrícula 34167 3, de 13/04/98 a 23/12/98,CHEV Nº 71/98.

ALAÍDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1998 (*)

O SECRETARIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto n.º 17.603, de 15.08.96 com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 18.445, de 15.07.97, resolve:
Designar JAIR FONTENELLE PEÇANHA, matrícula n.º 42.180-4, Inspetor de Saúde, 3ª Classe, padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DUARTE FRANÇA DE MOURA, matrícula n.º 19.989-3, Chefe da Inspetoria de Saúde de Samambaia, Símbolo DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no período de 13/10 a 22/10/98, por motivo de férias.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF Nº 201, DE 22.10.98.

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto n.º 16.109, de 01 de dezembro de 1994, resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão para elaboração do Inventário Físico dos Bens Patrimoniais sob a guarda desta Secretaria, referente ao exercício do corrente ano.
ALESSANDRA BRAZ DE ARAÚJO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 41.597-9; ANA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA, Técnico de Orçamento e Finanças, matrícula 22.351-4; ANÁLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 42.578-8; CRERIANE DA SILVA MEDEIRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 43.568-6; JOÃO MARTINS FERREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula 22.237-2; JURACI RIBEIRO DA CUNHA FILHO, Técnico de Administração Pública, matrícula 40.111-0; MARIA DE AMORIM MUNIZ, Técnico de Orçamento e Finanças, matrícula 22.447-2; WAGNER JACOBINA DE ALENCAR, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 43.718-2;

- A Comissão de que trata a presente portaria deverá apresentar a conclusão dos trabalhos até o dia 31 de dezembro de 1998.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IONALDO FERNANDO DE OLIVEIRA
Substituto

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:
CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO BARBOSA, viúva do ex-servidor CRISTINO AMANCIO BARBOSA, matrícula 120.259-6, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - ARTÍFICE - OBRAS CIVIS, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 27 de outubro de 1998. Processo nº 061.012.546/98.
CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a HELENA CRUZ GONZALEZ, viúva do ex-servidor CARLOS ERNESTO GONZALEZ, matrícula 109.862-4, no cargo de Assistente Superior de Saúde - MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 21 de outubro de 1998. Processo nº 061.012.545/98.
CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ÉLVIA LIMA REZENDE, na qualidade de companheira e, nos termos do Ofício nº 648/98 de 1º de outubro de 1998 do JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA-DF, pensão vitalícia a VÂBNIA BOTELHO, na qualidade de ex-companheira do ex-servidor JOSÉ ELIAS ADONAI COSTA, matrícula 112.544-3, no cargo de Assistente Superior de Saúde - MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 30 de agosto de 1996. Processo nº 061.023.303/96.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Substituto

INSTRUÇÕES DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora **NÁDIA VERAS CARDOSO**, matrícula 132.342-3, Assistente Superior de Saúde (Assistente Social), 2ª Classe, Padrão III, lotada no HSVP, por um período de 3 (três) anos, a contar de 02.01.99, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, conforme autos do processo nº 061.046203/98.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, os servidores abaixo relacionados:

ANDREA LUCIA OLIVEIRA MAGNO NEVES, Assistente Superior de Saúde (Médico Radiologista), 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 130.414-3, lotada no HBDF, a partir da data de publicação, conforme processo 061.023416/98.

SONIA MARIA BUGES, Assistente Intermediário de Saúde I (Aux. Tec. Laboratório - Patologia Clínica), Classe Única, Padrão XX, matrícula 125.815-0, lotada no DRH/DIV., a partir de 01/10/98, conforme processo 061.011883/98.

MAIRA ROBERTA PESSI, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 134.483-8, lotada no HSVP., a partir de 01/09/98, conforme processo 061.046200/98.

MARCIA ROBERTA ACIOLI ARAÚJO, Assistente Superior de Saúde (Médico Clínica Médica), 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 135.568-6, lotada no CSG 07, a partir de 13/10/98, conforme processo 061.033819/98.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 06 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 07/10/98, que exonerou JAB SOUSA DA SILVEIRA, matrícula 133.075-6, a pedido do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, - **ONDE SE LÊ**: ... a partir de 01/09/98 ..., **LEIA-SE**: ... a partir de 01/10/98, conforme processo 061.045352/98.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 3 e subitem 3.8 da Instrução nº 03, de 31 de março de 1998, resolve:

1) Conceder Progressão Funcional nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93 , aos servidores constantes do Anexo desta Ordem de Serviço.
2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.
3) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEADOR MACHADO

ANEXO

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SITUACAO ANTERIOR CLASSE	SITUACAO ANTERIOR PADRAO	SITUACAO NOVA CLASSE	SITUACAO NOVA PADRAO	DATA DA VIGENCIA
	Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL					
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
122139-6	MAGDA SOARES DA SILVA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	18.11.98
123615-6	WILSON FREIRE DE SOUZA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
126067-7	APARECIDA MARIA BATISTA DO VALE	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	11.11.98
126140-1	MARIA DA GLORIA VELOSO DE OLIVEIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	29.11.98
127859-2	MARIA ALDEISE CASTRO CAVALCANTE	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	05.11.98
127926-2	MARY LEDA FORTUNA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	12.11.98
129436-9	MARIA JOSE DE SOUZA LAMAS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98
129439-3	MARIA DALVA GUIMARAES MARTINS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98
129441-5	MIRIAN CORDEIRO DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98
129462-8	CERIZE HELENA SOUZA SALES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98
129465-2	MARILZA DOS SANTOS TAVARES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98
129466-1	LUIZIOMAR ALVES DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98
129474-1	LILIAN LOPES SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98
129482-2	ADINA SOARES LOPES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	24.11.98
129487-3	ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	24.11.98
129491-1	IRACEMA MARIA BARBOSA BATISTA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98
129513-6	SERGIO DO NASCIMENTO GOMES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	27.11.98
135226-1	SERGIO RICARDO FERNANDES MARINHO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	17.11.98
135228-8	DENISE BARBOSA DIAS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	21.11.98
135302-1	JOSE PAULO VIEIRA DE CASTRO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	28.11.98
135313-6	ANTONIO RIPARDO NASCIMENTO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	21.11.98
135359-4	ELSIONY PINHEIRO SILVANO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	21.11.98
135363-2	SANDRA WEIDES DE GUSMAO BARBOSA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98
135381-1	RENATA CARLA RODRIGUES BONFIM	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	28.11.98
	Categoria: *** ARTIF.ESPECIALIZ.-MEC. ***					
122145-1	FRANCISCO DAS CHAGAS GONCALVES	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	21.11.98
	Categoria: *** CONTRAMESTRE-MAN.REST.VEIC. ***					
112324-6	ELIAS LOPES DA SILVA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	14.11.98
	Categoria: *** ART.ESPEC.-OBRAS CIVIS ***					
120066-6	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98
	Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***					
135127-3	SEBASTIAO PORFIRIO DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	14.11.98
135247-4	HELIO LEITE DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	14.11.98
135288-1	PEDRO BERNARDO DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	10.11.98
	Categoria: *** ARTIFICE-ARTES GRAFICAS ***					
105521-6	RUFINO NERES DE AGUIAR	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	04.11.98

112260-6	JOSE GOULART PEREIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	07.11.98	
112261-4	JOAO GOMES DE SOUZA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	07.11.98	

Categoria: *** ARTIFICE-ALF.COSTURARIA ***

110935-9	DUNALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98	
127829-1	ELPIDIA TEIXEIRA DE SOUSA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	05.11.98	

Categoria: *** MOTORISTA ***

122072-1	NILSON MARIANO DE OLIVEIRA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	04.11.98	
135173-7	LINDEMBERG TEIXEIRA LIMA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	09.11.98	
135212-1	MARCIO PEREIRA DOS SANTOS	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	10.11.98	
135222-9	ADVANIR DOS REIS GUIMARAES	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	22.11.98	

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

126056-1	ANTONIA FRANCISCA DAS C X CRUZ	PRIMEIRA	V	PRIMEIRA	VI	07.11.98	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA ***

132286-9	RICARDO ANTONIO BARCELOS	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	04.11.98	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

123386-6	ANGELICA MEIRA MACHADO DE ANDRADE	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	26.11.98	
129974-3	HELIO JOSE DE ARAUJO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	13.11.98	

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

127954-8	MARGARETH EDILA VIANA COSTA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	30.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

123439-1	VERA MARIA BORRALHO BACELAR	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98	
123704-7	MARIA SONEIDE NUNES DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	30.11.98	

Categoria: *** AG. TELECOMUNICACOES E ELETRIC. ***

118050-9	ADEMAR GAMA PIRES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	06.11.98	
122119-1	WALTER RESENDE COSTA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	17.11.98	
135111-7	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	01.11.98	
135245-8	LUIZ SEVERINO DE SOUSA FILHO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	08.11.98	

Categoria: *** AUX. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS ***

122207-4	ANTONIA DE FATIMA PINHO FALCAO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	21.11.98	

Categoria: *** MED.SANITARISTA ***

119818-1	DALVA NAGAMINE MOTTA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	11.11.98	

Regional: 10002 COMP - CENTRO ORIENTACAO MEDICO PSICOPEDAGOGICO

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

135230-0	FRANCINEIDE RODRIGUES R MARINHO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	18.11.98	

Categoria: *** FONOAUDIOLOGO ***

118018-5	ROSANE MARIA BENTO DE SOUZA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	09.11.98	

Regional: 10003 CEDRHUS - CENTRO DE DESENV. DE REC.HUM. P/ SAUDE

Categoria: *** PSICOLOGO ***

118143-2	LUIZ EDUARDO F DE V SOARES	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	30.11.98	
135082-0	TEREZA CRISTINA DOS R L M LEITE	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	09.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

132255-9	MARIA JOSE DE S LACERDA GUIMARAES	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	05.11.98	

Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

129456-3	IRENE VIEIRA DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98	
135372-1	MARA BERNARDES PIMENTEL	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	17.11.98	

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

127873-8	EDMAR GONCALVES DE QUEIROZ	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	05.11.98	
127893-2	VALDINEI BESSA DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	06.11.98	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

123333-5	MARIA CRISTINA MIRON	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
123396-3	ANTONIO LEITAO TORRES DE ARAUJO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
123403-0	ROSALIA MAIA DE SANTANA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
123406-4	REJANE SOARES DO NASCIMENTO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
123506-1	CARMEM REGINA NERY E SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	28.11.98	
126057-0	MARIA DO CARMO MARQUES	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	06.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

126043-0	MARIA CANDIDA MOTTA DE ASSIS	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	05.11.98	
127907-6	MARCOS ETERNO MARIANI	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	09.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

130181-1	ANA LOURDES TURQUIELLO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

123942-2	MARCOS AUGUSTO PINTO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Categoria: *** MED.CARDIOLOGIA ***

127904-1	EDERALDO BRANDAO LEITE	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	09.11.98	

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

129235-8	CANDIDA ELIZABETH C DE ALMEIDA	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	09.11.98	
129236-6	JOCELY SANCHES BELCHIOR E SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	03.11.98	
129242-1	MESSIAS DIAS DE ARAUJO JUNIOR	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	08.11.98	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

123495-1	WALTER NEI VALENTE	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	30.11.98	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

123478-1	MARA SANTOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	28.11.98	
127048-6	MARIA LUISA BRANGELI MAIA FELIZOLA	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	14.11.98	
129256-1	CLARA TERIO TAKAKI BRANDAO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	09.11.98	

Categoria: *** MED.PSIQUIATRIA ***

120033-0	LIGIA BARBOSA LENZA VIEIRA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Regional: 11004 HBDF - HOSPITAL DE BASE DO DIST. FEDERAL

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

127892-4	JORGE LUIZ GOMES DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	06.11.98	
127911-4	TELMA MARIA RIBEIRO S DA COSTA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	09.11.98	
129435-1	DARCILENE SARAIVA DE SOUSA DANTAS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98	
129447-4	EDINEI PEREIRA LEITE	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	24.11.98	
129475-0	ENIDIA ISABEL COSSAO DE SOUZA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98	
129476-8	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98	
129478-4	ELSON VILASBOAS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129486-5	LEONILDA SOUSA DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98	
129492-0	FRANCISCO FLAVIO SILVA OLIVEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98	
129500-4	FRANCINETE MARIA LIMA DE ASSIS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98	
129996-4	SONIA FLORA DA COSTA	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	12.11.98	
135243-1	GLACIENE DE SOUZA FRANCA PORTUGUEZ	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	28.11.98	
135324-1	CONCEICAO DE MARIA DIAS DA COSTA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	29.11.98	
135328-4	LEILA CRISTINA DE MOURA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	25.11.98	
135361-6	CLAUDIO SALES GONCALVES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	25.11.98	
135369-1	ANA KARLA SAMPAIO DE CARVALHO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98	
135388-8	SERGIO PAULO OLIVEIRA MARQUES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	28.11.98	

Categoria: *** ART.ESPEC.-MAN.REST.VEIC. ***

122152-3	FRANCISCO RIBEIRO GONCALVES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	28.11.98	

Categoria: *** ARTIFICE-OBRAS CIVIS ***

123332-7	WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	08.11.98	
130048-2	MARCELINO DOS SANTOS ANDRADE	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	13.11.98	
130079-2	FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	09.11.98	
130255-8	MACIEL ARRUDA ALVES	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	26.11.98	

Categoria: *** ART.ESPEC.-ELETR.COMUNIC. ***

126064-2	JOSE RIBAMAR MARTINS JORGE	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	11.11.98	

Categoria: *** ARTIFICE-ALF.COSTURARIA ***

114450-2	MARIA DO ROSARIO COSTA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	08.11.98	

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

126093-6	SELMA GOMES DA SILVA MENDES	PRIMEIRA	V	PRIMEIRA	VI	14.11.98	
129965-4	VALERIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98	
129968-9	ALDEZA MARIA DE JESUS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	01.11.98	
129969-7	MARCIA HELENA COSTA DE PAULA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	06.11.98	
129970-1	BENEDITA DE FATIMA SILVA E CASTRO	SEGUNDA	I	SEGUNDA	II	05.11.98	
129972-7	ELOIZA MARA ALVES ABRAAO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	01.11.98	
129975-1	MARIA DE FATIMA BATISTA PEIXOTO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	01.11.98	
129979-4	LUIZ MARIO DE SOUSA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	01.11.98	
129982-4	BARBARA CRISTINA FERREIRA	SEGUNDA	I	SEGUNDA	II	05.11.98	
129989-1	TEREZA BELARMINO COSTA SA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	07.11.98	
130106-3	MARIA ELCY DE LIMA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98	
130108-0	MARIA DE LOURDES QUEIROZ E BARROS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98	
130120-9	DELCI XAVIER DA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98	
130163-2	LAUDENI ANA DOS SANTOS FERNANDES	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98	

Categoria: *** ASCENSORISTA ***

129994-8	ISABEL MARQUES ROMUALDO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98	
130011-3	ISABEL PEREIRA BRAGA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	14.11.98	
130024-5	MARIA MENDES PEREIRA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	13.11.98	
130046-6	MARIA GOMES DA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98	
130093-8	ZIZETE NEVES PINHEIRO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	14.11.98	
130097-1	SANDRA MARIA DA ROCHA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	14.11.98	
130098-9	IVONETE SILVA DA CUNHA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	14.11.98	
130103-9	ANTONIO LUIZ DA SILVA DAMASCENO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98	
130109-8	HELIO ALVES DA COSTA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98	
130129-2	JOSE CARLOS GOMES	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98	

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

127850-9	EVERTON LUIS SANTOS DA ROSA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	03.11.98	
127919-0	RACHEL BELLO AGUIAR DE LIMA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	11.11.98	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA ***

132292-3	SANDRA MARCIA MISAEL DE OLIVEIRA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	25.11.98	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

123427-7	EXPEDITO JOAO FERNANDES LINS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98		
123442-1	MARIA APARECIDA CAIXETA LINS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	26.11.98		
126141-0	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	PRIMEIRA	II	PRIMEIRA	III	28.11.98		
132205-2	RUI LEAL DE FIGUEIREDO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	06.11.98		

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

123486-2	WALQUIRIA GONCALVES DOS S. TELES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98		
129192-1	MONALISA SUSY LEITE BARBOSA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	01.11.98		
129203-0	IRAIMA MEDEIROS VAZ	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	07.11.98		
129427-0	CESAR ROBERTO SOUSA BATALHA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	17.11.98		
129987-5	MARISA APARECIDA DE SOUZA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	14.11.98		
130104-7	JOSE GUILHERME SANTOS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	26.11.98		
130110-1	SIMONE DIAS DA COSTA DANTAS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130146-2	MARIA EMILIA BARROSO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130151-9	FANNY RIBEIRO DA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130160-8	GILEIDE MOREIRA DUARTE DE FREITAS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130161-6	LENEIDE RODRIGUES FORTE	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	27.11.98		
130171-3	ABADIA ROSA CAETANO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130172-1	GENARIO FRANCISCO GUIMARAES	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130180-2	ELIZABETH RANGEL COSTA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130187-0	ROSILENE LARA DOS SANTOS GUIMARAES	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98		
130226-4	CARLOS ALBERTO SANTANA	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	20.11.98		
130279-5	ADRIANO LIMIRIO DA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	27.11.98		
130284-1	MARIA ZELIA DO VALE BEZERRA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	29.11.98		

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

118046-1	MARIA GESILENE DE PAULA LOPES	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	18.11.98		
119734-7	MARIA DE F MOURA DE A ALBUQUERQUE	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	16.11.98		
119952-8	ANA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	18.11.98		
126126-6	TEREZA CRISTINA DE MEDEIROS	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	22.11.98		

Categoria: *** FONOAUDIOLOGO ***

123342-4	SONIA REGINA VARELA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	27.11.98		

Categoria: *** FISIOTERAPEUTA ***

122172-8	JOSE FERNANDO SILVA DOS SANTOS	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	23.11.98		
123426-9	CARMEM MARIA ALVES ARAUJO TANAJURA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	28.11.98		
123447-1	FATIMA CRISTINA FRANCISCA DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	28.11.98		
123448-0	WALKYRIA TEREZINHA ABRAO ARANHA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98		
135059-5	JULIO CESAR DE FREITAS QUEIROZ	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	01.11.98		

Categoria: *** ENFERMEIRO DO TRABALHO ***

127064-8	ANA HELOISA DA SILVEIRA DERENGOWSKI	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	19.11.98		

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

122136-1	ZOSIMO FERNANDES FILHO	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	21.11.98		
122181-7	MARIA DE J DO NASCIMENTO SIQUEIRA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	24.11.98		
123399-8	SILVIA DE MATTOS DUARTE	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	26.11.98		
123625-3	LUIZ ALBERTO REIS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98		
126052-9	IRIANE MARIA DE M S DE OLIVEIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	07.11.98		
126083-9	MARIA DE JESUS B ANDRADE FREITAS	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	11.11.98		
126994-1	FERNANDA CRISTINA PARENTE ROSAL	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	05.11.98		
127062-1	LINDEMBERG ROSA LOPES	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	20.11.98		
127067-2	NORACI TEODORO GUIMARAES ARAUJO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	20.11.98		
127930-1	CLAUDIA ELIANE SILVA OLIVEIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	12.11.98		
129285-4	DULCINEIDE CAMARGO SANTOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129286-2	AMNE MUHAMMAD ABUZEID	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129287-1	ELIZABETH DOS SANTOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129294-3	ROSANGELA NEVES LEAO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129307-9	EDNA LUCIA DA SILVA CANEDO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98		
129311-7	EDNA BARROS SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129312-5	VANIA BRETAS VELASQUES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129335-4	AVANI APARECIDA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98		
129339-7	DILMA SILVA AMANCIO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129340-1	MARLUZIA MARIA CESAR DE MELO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129342-7	RAQUEL MOTTA SOUSA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98		
129343-5	MOISES RAMOS DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129346-0	ISAURINA CARVALHO DOS SANTOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98		
129376-1	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129377-0	MIRIAM RIBEIRO DE MEDEIROS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98		
129383-4	DELMA MACEDO GUIMARAES MORAIS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129385-1	JOSE GENIVAL DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129388-5	MARIA DAS MERCES DE O C PEREIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129398-2	KELLIS CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129422-9	JANIRENE DINIZ DA SILVA ARAUJO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98		
129489-0	ELIZABETE DAS GRACAS SOUZA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98		
129986-7	JOSENILDE CORREA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130060-1	SONIA MARIA DANTAS PEREIRA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98		
130071-7	MARIA DA CONCEICAO DE M OLIVEIRA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98		
130072-5	MARIA JUDITH ALVES FAUSTINO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	22.11.98		
130074-1	GILCILENE CARVALHO DE SOUZA ANDRADE	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	14.11.98		
130075-0	MARIA JANEIDE MENDES CAVALCANTE	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98		
130082-2	HERCLITON ARAUJO SEVERINO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98		
130096-2	ESTER SOARES GOMES	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98		
130105-5	SONIA MARIA DE JESUS GARCIA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98		
130112-8	JOVENILDE NERIS FERREIRA CARDOSO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98		
130114-4	AURITA DE BARROS DOURADO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130117-9	EURIPEDES CAMPOS COELHO	TERCEIRA	V	TERCEIRA	VI	19.11.98		
130138-1	ALDA ROSA MORAES AMORIM	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	30.11.98		
130139-0	FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98		
130141-1	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130144-6	GISELIA NONATO DE SOUSA VIANA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130153-5	LUIZA DE MARILLAC DA SILVA AGUIAR	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	26.11.98		
130154-3	EDSONINA DE JESUS ABE SANTANA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130165-9	ERVAL DE DEUS CARVALHO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130167-5	ODELIA FERREIRA DA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130169-1	ELIANETE RAMOS DE LEMOS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130173-0	IVONILDES MARIA DE OLIVEIRA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	30.11.98		
130175-6	MARIA DO ROSARIO PEREIRA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130179-9	ANDRELINA GONCALVES DE BARROS REIS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130182-9	APARECIDA DAS GRACAS DIAS DE SOUZA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130186-1	MARIA AURILENE GONCALVES PEDROSA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130188-8	CONCEICAO SERRAO DAMASCENO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130194-2	APARECIDA MARIA GOMES	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98		
130195-1	LILIA MARIA CAMPELO BRASIL	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130197-7	MARIA EDITE DE SOUZA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	22.11.98		
130198-5	ELIZABETH FERREIRA DO NASCIMENTO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130199-3	CASSIA DE SOUZA FERNANDES ATAIDE	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	22.11.98		
130205-1	ADATIVA LOPES DE SOUZA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130206-0	NILSON JOSE DA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130207-8	MARCIA OLIVEIRA DE MELO LIMA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130209-4	ALTINA PEREIRA DOS SANTOS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130213-2	SILVIA TERESA MOREIRA ARAUJO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98		
130214-1	MARIA EVA FERREIRA DE BARROS LOBO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98		
130218-3	MARIA DAS GRACAS BIAS MESQUITA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130220-5	ROSEMARY RODRIGUES DA ROCHA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130222-1	FRANCIMARA GONCALVES BARBOSA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130223-0	MARIA APARECIDA DE AMORIM	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	22.11.98		
130224-8	NEUSA CELESTE DOS SANTOS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	23.11.98		
130227-2	VERA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98		
130228-1	MARIA LUCIA ALVES PEREIRA GOMES	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	23.11.98		
130238-8	MARIA IVANEIDE DA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130239-6	MARCIA NEVES DE JESUS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	23.11.98		
130242-6	EVA NUNES DE CASTRO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	30.11.98		
130245-1	MARTA MARIA DE QUEIROZ	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130247-7	MAGNA REJANI DA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	28.11.98		
130248-5	APARECIDA SILVANIA DE OLIVEIRA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	30.11.98		
130249-3	MARIA DO ROSARIO CARDOSO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130251-5	DINAMARCIA MAXIMO PEREIRA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	22.11.98		
130253-1	JOSE ALBINO DE CARVALHO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	27.11.98		
130254-0	OZENI MARQUES DA ROCHA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	27.11.98		
130256-6	SIRLENE BATISTA DE SOUZA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	26.11.98		
130257-4	ILZO DE ARAUJO SANTOS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	28.11.98		
130262-1	TRINDADE MARIA DOS RAMOS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	29.11.98		
130266-3	FLOR DE LIS DE AREA LEAO ARAUJO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	29.11.98		
130268-0	TELMA LUCIA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	23.11.98		
130271-0	GELSA DE ARAUJO SANTOS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	26.11.98		
130273-6	TEOFILO FERREIRA VIEIRA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	29.11.98		
130274-4	COSME DA ROCHA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	28.11.98		
130275-2	ENIO ARCANJO NASCIMENTO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	27.11.98		
130277-9	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	28.11.98		
130288-4	IVANILDE CAVALCANTI DE O BRAZ	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	29.11.98		
130295-7	CLAUDETE SANTOS SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	30.11.98		
130300-7	SANDRA DE ALMEIDA FREIRE	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	30.11.98		
135095-1	LETICIA MARIA FERREIRA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	03.11.98		
135117-6	ANGELA MARIA ABREU AGUIAR	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	30.11.98		
135118-4	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98		
135130-3	NERCI BARBOSA DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	10.11.98		
135131-1	TEREZINHA ISAIAS DA SILVA CARVALHO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	09.11.98		
135144-3	JOCILENE MARINHO ARAUJO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	01.11.98		
135147-8	CECILIA JOSE TEIXEIRA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	07.11.98		
135149-4	LUCINEIDE DOS SANTOS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	01.11.98		
135153-2	CLAUDIA GONTIJO RIBEIRO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	08.11.98		
135156-7	ELIANE DE CARVALHO MIRANDA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	09.11.98		
135161-3	NEIDA MARIA LOUREDO LUZIARIA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98		
135163-0	JANIZIA AREDA DE ABREU	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	01.11.98		
135169-9	DEJANIRA ALVES VIEIRA DE SA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	04.11.98		
135170-2	CRISTIANE MARQUES TAVARES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	01.11.98		
135171-1	NEUSELI VIEIRA TELES SANTOS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	10.11.98		
135177-0	LEDA MARIA DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	09.11.98		
135182-6	FERNANDA GUILARDUCCI PEREIRA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	24.11.98		
135187-7	FATIMA JESUS DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	07.11.98		
135188-5	ELISABETE CRISTINA B RODRIGUES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	24.11.98		
135190-7	MEYRE KATHIA NOGUEIRA DOS SANTOS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	03.11.98		
135202-4	MARILEIDE GOMES NOVAIS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	03.11.98		
135208-3	ANGELA F. DA SILVA DE SOUZA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	01.11.98		
135209-1	BERENICE FERNANDES DE SANTANA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	30.11.98		
135218-1	FLAUSITA PEREIRA MIRANDA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	14.11.98		
135240-7	VALDENICE RIBEIRO DA CRUZ COSTA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98		
135253-9	MARIA APARECIDA LEITE	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	08.11.98		
135254-7	MARIA JOSE PINHEIRO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	04.11.98		
135262-8	WLADIMIR DOS SANTOS MELO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	07.11.98		
135272-5	LUIZA VIEIRA DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	24.11.98		
135276-8	ABSALON DA COSTA CARVALHO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98		
135386-1	VANDA MARIA MAIA DOS ANJOS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	24.11.98		
136276-3	FLORENTINO RESENDE LOPES	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	06.11.98		
136289-5	AUREA LUZ DE MEDEIROS	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	08.11.98		

Categoria: *** TECNICO EM RADIOLOGIA ***

130149-7	RUBEM DE OLIVEIRA SANTOS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
130157-8	JOSE FERNANDES DE SOUZA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98		
130229-9	FERNANDO DOS SANTOS MARTINS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	22.11.98		
130269-8	SINGLEHUSTON CORREIA DE FREITAS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	28.11.98		
130282-5	RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	28.11.98		

Categoria: *** TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT. ***

122047-1	SILVIA MARILIA ROSA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	07.11.98		

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

130130-6	EURIVAL PIGNATA SOBRINHO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98		
130174-8	MARIA DE FATIMA ROCHA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98		
130233-7	LINDA MARA SANTOS AMARAL DE CAMPOS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	22.11.98		
131354-1	ARTUR MOREIRA DA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	04.11.98		

Categoria: *** NUTRICAO ***

122142-6	GILCILEA DE OLIVEIRA ANDRE	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	24.11.98		
122143-4	CARMEM LUCIA GOMES DA SILVA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	23.11.98		
130135-7	BERNADETE DE LOURDES LIRA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98		
135134-6	DILVINA MILHOMENS DA SILVA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	16.11.98		

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

122094-2	ANTONIO CARLOS ALVES DE ARAUJO	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	14.11.98	
123398-0	ANTONIO CARLOS MAGALHAES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	26.11.98	
130015-6	TEREZA TEOTONIO URÂNI	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	26.11.98	
130025-3	MARLUCIA MACIEL RODRIGUES	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	14.11.98	
130065-2	CARLOS ALBERTO SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	13.11.98	

Categoria: *** ELETROCARDIOGRAFIA ***

130021-1	MARIA DAS GRACAS DANTAS DE ALENCAR	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	09.11.98	
130056-3	NEUSA GONZAGA DE SOUSA	SEGUNDA	I	SEGUNDA	II	16.11.98	
130283-3	ERONICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	SEGUNDA	I	SEGUNDA	II	29.11.98	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.ANESTESIOLOGIA ***

130148-9	IRINEU CARNEIRO LINO	UNICA	XIV	UNICA	XV	23.11.98	

Categoria: *** ANATOMIA PATOLOGICA ***

126053-7	DOMINGAS AYRES DOS S DE L FERREIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	06.11.98	

Categoria: *** ORTOPEDIA E GESSO ***

119965-0	ADALTO FELIZARDO DA SILVA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	16.11.98	
126036-7	MARIA ANGELINA PINHEIRO MORENO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	01.11.98	
126051-1	MIRIAM DIAS DA SILVA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	06.11.98	
135160-5	PAULO HIRAM DA SILVA	TERCEIRA	V	TERCEIRA	VI	18.11.98	

Categoria: *** AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO ***

129995-6	MARIA DAS GRACAS DA SILVA SOUSA	UNICA	XIV	UNICA	XV	12.11.98	
129998-1	IRENE XAVIER DE LIMA NASCIMENTO	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130001-6	SUELENE PINTO RIBEIRO CARNEIRO	UNICA	XIV	UNICA	XV	12.11.98	
130002-4	MARIA DE FATIMA PINHEIRO FREITAS	UNICA	XIV	UNICA	XV	12.11.98	
130006-7	ZELIA MARIA BRANDAO GOMES	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130007-5	JOANA D'ARC RIBEIRO	UNICA	XIV	UNICA	XV	09.11.98	
130010-5	JUCILENE FERREIRA ARAUJO	UNICA	XIV	UNICA	XV	12.11.98	
130012-1	DULCIANA FERREIRA LOPES SILVA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130013-0	JOSELITA SOUSA AMARAL	UNICA	XIV	UNICA	XV	09.11.98	
130014-8	LUCIA MARIA MARTINS DOS S HENRIQUE	UNICA	XIV	UNICA	XV	09.11.98	
130016-4	NARCIZA SILVA MATOS	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130017-2	SEBASTIANA CARNEIRO B DAS CHAGAS	UNICA	XIV	UNICA	XV	14.11.98	
130018-1	ANA GONCALVES SANTIAGO	UNICA	XIV	UNICA	XV	12.11.98	
130020-2	ELIANE DA SILVA PEREIRA DAMASCENO	UNICA	XIV	UNICA	XV	12.11.98	
130022-9	MARIA DO CARMO SILVA BARBOSA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130023-7	EVA MARIA ANTONIO DA SILVA	UNICA	XIV	UNICA	XV	20.11.98	
130026-1	MARIA AUREA OLIVEIRA COSTA	UNICA	XIV	UNICA	XV	12.11.98	
130028-8	OZENIR ALVES DO NASCIMENTO	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130029-6	MAGALY MARIA ROSA DE SOUSA	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130032-6	ANA LUIZA DE JESUS DE OLIVEIRA	UNICA	XIV	UNICA	XV	09.11.98	
130033-4	ANTONIA MARIA SILVA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130034-2	MARIA SANTA FRANCA DOS SANTOS	UNICA	XIV	UNICA	XV	14.11.98	
130035-1	IZABEL CRISTINA DA SILVA	UNICA	XIV	UNICA	XV	12.11.98	
130037-7	NEUZA RODRIGUES FEITOSA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130038-5	MARIA JULIA MENEZES DA CUNHA	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130039-3	MARIA DA CONCEICAO CARVALHO SOUZA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130040-7	ODELACI MENDES DE FREITAS	UNICA	XIV	UNICA	XV	14.11.98	
130041-5	JACIRA BARBOSA DE MACEDO	UNICA	XIV	UNICA	XV	14.11.98	
130042-3	VANIA NOGUEIRA MATOS	UNICA	XIV	UNICA	XV	12.11.98	
130043-1	TEREZINHA GARCIA SOARES	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130044-0	IRAILDES BARBOSA DE SOUZA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130045-8	MARIA URBIETA BARBOSA NASCIMENTO	UNICA	XIV	UNICA	XV	20.11.98	
130049-1	JOANA D'ARC DOS SANTOS	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130051-2	FRANCISCA ALVES BEZERRA LIMA	UNICA	XIV	UNICA	XV	12.11.98	
130053-9	VANIA CHAVES DA SILVA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130058-0	LUCIMAR RODRIGUES NUNES	UNICA	XIV	UNICA	XV	14.11.98	
130062-8	NILZA DA SILVA LIMA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130063-6	JUDITE SILVA MACEDO GUIMARAES	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130066-1	FRANCISCA DE SOUSA CARIOCA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130067-9	GENI MARIA DA SILVA FERNANDES	UNICA	XIV	UNICA	XV	21.11.98	
130068-7	MARCIA REGINA MALAGO FRUTUOSO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	14.11.98	
130073-3	MARIA DAS NEVES SANTOS	UNICA	XIV	UNICA	XV	14.11.98	
130076-8	NADIA MARIA BATISTA REIS	UNICA	XIV	UNICA	XV	14.11.98	
130078-4	MARIA MERCEDES JESUS DE S BARBOSA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130083-1	MARIA SANTOS DE AGUIAR REIS	UNICA	XIV	UNICA	XV	12.11.98	
130084-9	ANGELA MARIA ROCHA DA S FERREIRA	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130086-5	APARECIDA CAMPELO DE MIRANDA	UNICA	XIV	UNICA	XV	19.11.98	
130087-3	ELOIZA MARIA DE PAIVA FIGUEIREDO	UNICA	XIV	UNICA	XV	14.11.98	
130088-1	SENHORINHA FERREIRA DA SILVA LIRA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130091-1	FLORAMY COSTA PINTO	UNICA	XIV	UNICA	XV	14.11.98	
130092-0	MARIA TERESA DE JESUS BRAGA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130094-6	MARIA OLIVIA PEREIRA SILVA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130095-4	JOANA DARC VIEIRA DO AMARAL BARBOSA	UNICA	XIV	UNICA	XV	14.11.98	
130099-7	CREMILDA DA CRUZ SILVA	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130100-4	LUIZA MARIA NASCIMENTO MARTINS	UNICA	XIV	UNICA	XV	14.11.98	
130107-1	IDAILDES SERPA DE SALLES GONZALEZ	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130113-6	LENY LIMA DA SILVA CARLOS	UNICA	XIV	UNICA	XV	19.11.98	
130115-2	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130116-1	LUZINETE SANTOS ALVES ALMEIDA	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130123-3	MARISA COELHO DA SILVA	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130124-1	MEIRY DAMIANA DOS SANTOS	UNICA	XIV	UNICA	XV	14.11.98	
130126-8	CLEIDE REGINA LOUZA	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130127-6	VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	UNICA	XIV	UNICA	XV	14.11.98	
130133-1	EDEM MARIA DE JESUS REIS SANTOS	UNICA	XIV	UNICA	XV	20.11.98	
130140-3	ALZIRA EMILIA MENDES DOS SANTOS	UNICA	XIV	UNICA	XV	20.11.98	
130142-0	JOANA DE JESUS MENDES	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130143-8	GEISA ALBUQUERQUE VIDAL	UNICA	XIV	UNICA	XV	21.11.98	
130145-4	ELIZA DO NASCIMENTO CORREA	UNICA	XIV	UNICA	XV	19.11.98	
130155-1	MIRIAM MELO OLIVEIRA	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130158-6	NOEMI VIANA DA SILVA	UNICA	XIV	UNICA	XV	19.11.98	
130164-1	TERESA FERREIRA DE MORAES	UNICA	XIV	UNICA	XV	21.11.98	
130176-4	ELZA DE FATIMA LELIS	UNICA	XIV	UNICA	XV	16.11.98	
130177-2	MARIA DE FATIMA BATISTA DE ANDRADE	UNICA	XIV	UNICA	XV	19.11.98	
130178-1	ARAI GOMES VIEIRA	UNICA	XIV	UNICA	XV	19.11.98	
130191-8	JUSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	UNICA	XIV	UNICA	XV	19.11.98	
130202-7	EDINEUSA MOREIRA DE OLIVEIRA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130215-9	CREUSA PINHEIRO DE SOUSA	UNICA	XIV	UNICA	XV	20.11.98	
130241-8	MARCIA VALERIA DUTRA PAULINO	UNICA	XIV	UNICA	XV	21.11.98	
130261-2	WALDERCY MARIA DO NASCIMENTO	UNICA	XIV	UNICA	XV	30.11.98	
130320-1	DIVINA RODRIGUES PEREIRA	UNICA	XIV	UNICA	XV	30.11.98	

Categoria: *** AG.CINEFOT. E MICROFILMAGEM ***

122075-6	SEBASTIAO RODRIGUES PINTO	PRIMEIRA	II	PRIMEIRA	III	08.11.98	

Categoria: *** TELEFONISTA ***

130070-9	MARIA DE FATIMA DE ANCHIETA SILVA	SEGUNDA	I	SEGUNDA	II	13.11.98	
130121-7	MEIRE PEREIRA DA SILVA	SEGUNDA	I	SEGUNDA	II	13.11.98	
130216-7	ANITA MARIA DA SILVA	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	20.11.98	
132267-2	VANIA MARGARETH DEL RIO COPALO	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	23.11.98	
132306-7	SONIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	09.11.98	

Categoria: *** MED.ANESTESIOLOGIA ***

129222-6	MARCELO GUIMARAES DELLA COSTA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	14.11.98	
129273-1	JAMIL RIBEIRO ELIAS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	14.11.98	
129396-6	BENEVENUTO NOGUEIRA DE ALMEIDA	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	16.11.98	

Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***

127800-2	SERGIO LINCOLN DE MATOS ARRUDA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	03.11.98	

Categoria: *** MED.CIRURGIA PEDIATRICA ***

127832-1	CARLOS ANDRE SANTOS LINS	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	09.11.98	

Categoria: *** MED.NEFROLOGIA ***

122034-9	MARIA CRISTINA SANTOS DE G LOBO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	18.11.98	
129429-6	RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	14.11.98	

Categoria: *** MED.OFTALMOLOGIA ***

128642-1	EDILENE PAIVA	SEGUNDA	IV	SEGUNDA	V	07.11.98	
128644-7	VANIA RIBEIRO MARTINS HUMMEL	SEGUNDA	IV	SEGUNDA	V	18.11.98	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

123334-3	JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	26.11.98	
123370-0	ELISA DE CARVALHO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
127039-7	MARCIO DE CASTRO MOREM	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	12.11.98	

Categoria: *** MED.SANITARISTA ***

127051-6	MARIA DE FATIMA BARBOSA CALDAS	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	14.11.98	

Categoria: *** MED.TERAPIA INT. ADULTO ***

135326-8	ANDREA DE PAULA BERTOLACCINI	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	18.11.98	

Categoria: *** MED.UROLOGIA ***

135294-6	FRANCISCO DIOGO RIOS MENDES	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	30.11.98	

Categoria: *** MED.TER. INT. PEDIATRICA ***

123361-1	MARCOS GUIMARAES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	

Regional: 11005 HMIB - HOSP. MATERNO INF. BRASILIA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

129473-3	HEICA PEREIRA DOS SANTOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98	
135251-2	CARMELIA VILELA MATTHIAS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	09.11.98	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA ***

132288-5	WALTER PAULO FILHO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	18.11.98	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

123425-1	REGINA KIMICO HAYASHIDA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	26.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

127898-3	ARIANY DE ARAUJO QUEIROZ GONCALVES	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	13.11.98	

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

123377-7	LISETE DE OLIVEIRA FERNANDES CARLOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
126128-2	MARIA VIRGINIA MORAES CONTENTE	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	26.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

122134-5	VILMA DAS GRACAS S DE C FREITAS	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	21.11.98	
123504-4	MARLY DOS SANTOS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123703-9	EDNA FERREIRA DE MELO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	21.11.98	
123785-3	MARIA DO CARMO GOMES DA COSTA SOUSA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	29.11.98	
127055-9	FRANCISCO PERES DE OLIVEIRA JUNIOR	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	18.11.98	
129279-0	MARCUS VINICIUS SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129288-9	JOSE CARLOS DE CASTRO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	24.11.98	
129295-1	MARA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129374-5	JURANDIR DA SILVA NUNES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129393-1	LIDIA NUNES SANTOS FIGUEIREDO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129399-1	MARIA CLARICE RIBEIRO DE ARAUJO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
130240-0	GEORGINA CELIA FERREIRA LOPES	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	23.11.98	
135176-1	LETICIA PEREIRA DE MELO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	01.11.98	
135176-8	LINDNALVA PEREIRA DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	16.11.98	

135244-0	MARIA DO CARMO VIEIRA DE ARAUJO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	01.11.98		
136060-4	VERONICE PEREIRA CAVALCANTE	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	13.11.98		

Categoria: *** TEC. HIGIENE DENTAL - THD ***

123505-2	EDVALDINA MIRANDA NEPOMUCENO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	29.11.98

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

122130-2	JAIME RODRIGUES SANTANA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	22.11.98
123555-9	ISABEL ANGELA PEREIRA DE MORAES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	20.11.98
123829-9	LEDA REGINA DE ALMEIDA MAIA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	20.11.98

Categoria: *** ENFERMAGEM ***

123628-8	GERALDO DE OLIVEIRA GOMES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123772-1	CAROLINA NERES DA SILVA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	21.11.98
123817-5	MARILUCE ALMEIDA MACIEL	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123822-1	MAGDA DE FATIMA PEREIRA LOPES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	22.11.98

Categoria: *** ARTIFICE OP. DE CALDEIRA ***

122110-8	VALMIR BISPO DA SILVA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	11.11.98

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

123529-0	NUBEM PEREIRA ALMEIDA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	27.11.98

Categoria: *** ANATOMIA PATOLOGICA ***

120003-8	ELIZEUDO XAVIER TRAVASSOS	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	19.11.98
123394-7	PAULO ROBERTO DE FARIA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	26.11.98

Categoria: *** TELEFONISTA ***

132273-7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	03.11.98

Categoria: *** MED.ANATOMIA PATOLOGICA ***

123348-3	ISABEL VIOLETA DE CARVALHO FRIEDMAN	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98

Categoria: *** MED.CIRURGIA PLASTICA ***

129271-4	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	16.11.98

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

127075-3	SILVIA KENJ	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	24.11.98

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

129511-0	ELINDA SARAIVA GARCIA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	27.11.98

Categoria: *** MED.RADIOLOGISTA ***

123414-5	LUIZ MOTTA MARDELLI	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	26.11.98

Categoria: *** MED.TER. INT. NEONATAL ***

127909-2	DEBORA RODRIGUES NUNES	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	09.11.98

Categoria: *** MED.TER. INT. PEDIATRICA ***

123336-0	MARIA DO CARMO DE DEUS ALVES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98
127068-1	VALERIA CASTRO DE BARROS	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	19.11.98

Regional: 11012 CSB 1 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 1

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

135383-7	DILMA MARIA BRAZ SARDINHA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	24.11.98

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

123445-5	ELIANE RAMOS TEIXEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	28.11.98

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

129283-8	MARIA IRENE BARBOSA FRANCA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98

Regional: 11013 CSB 2 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 2

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123699-7	ALICE ABIORANA DE FRANCA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98

Categoria: *** TEC. HIGIENE DENTAL - THD ***

123816-7	MARIA DAS GRACAS BATISTA RIOS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

126058-8	SUELY MARIA DE ARAGAO PIRES	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	06.11.98

Regional: 11044 CSB 5 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 5

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

117968-3	ELOISA REIS DOS SANTOS	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	09.11.98

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

123411-1	MARIA ALICE PIEDADE BAPTISTA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98

Regional: 11045 CSB 6 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 6

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

123302-5	KATIA NASCIMENTO CAMPOS	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	26.11.98

Regional: 11047 CSB 8 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 8

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

135367-5	CASSIA PERPETUO FARIAS DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	28.11.98

Regional: 11048 CSB 18 - CENTRO DE SAUDE A.S.SEBASTIAO

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

130185-3	NINNONROSE TRANCOSO CORTEZ	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	19.11.98

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

123317-3	OSMAR ABADIA RAMOS DE OLIVEIRA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	07.11.98

Regional: 11064 CSB 17 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 17

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123614-8	ANTONIA APARECIDA FERREIRA BORGES	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	30.11.98

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

127065-6	IVANISE DE JESUS OLIVEIRA	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	20.11.98

Regional: 11065 DESAT - DEPTO DE SAUDE DO TRABALHADOR

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

126105-3	NAIDJA DE SOUZA LIRA	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	25.11.98

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123839-6	ANTONIA MARIA PEREIRA RODRIGUES	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	21.11.98

Categoria: *** MED.MEDICINA DO TRABALHO ***

135322-5	PAULO ROBERTO GUERRA JUCA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	04.11.98

Regional: 11066 HAB - HOSPITAL DE APOIO

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

127858-4	AFONSO GOMES DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	05.11.98
135207-5	MARIA VERONICA R M DE L SOARES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	09.11.98
135250-4	SANDRA MARIA PEREIRA MEIRELES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

123702-1	RINALDO DE SOUZA NEVES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98
123865-5	WELLINGTON ANTONIO DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

135121-4	LUIS JOSE SILVA SOARES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	07.11.98
135135-4	EDILBERTO DE LIMA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	28.11.98
135203-2	ADVALDO JOSE DE CARVALHO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	10.11.98
135204-1	PAULO ROBERTO PORFIRIO DE SOUZA	TERCEIRA	V	TERCEIRA	VI	01.11.98
135232-6	MARLENI IRIS DO NASCIMENTO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	24.11.98
136281-0	MARIA DAS GRACAS DOS S. BARCELOS	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	13.11.98

Categoria: *** NUTRICAO ***

135181-8	GILZETE MONTEIRO DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	07.11.98
135257-1	DORALICE GONCALVES DOS SANTOS	TERCEIRA	V	TERCEIRA	VI	23.11.98

Categoria: *** ORTOPEDIA E GESSO ***

135115-0	MARIA DE FATIMA MATINADA RODRIGUES	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	18.11.98
135136-2	MARIA DJANETE LEITE COSTA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	18.11.98
135172-9	LOURIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	18.11.98
135195-8	MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	17.11.98

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

123407-2	DELMASON SOARES BARBOSA DE CARVALHO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	27.11.98

Regional: 12034 CSB 9 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 9

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

135279-2	DEBORA SIMONE LOPES MENDES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	10.11.98

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

129375-3	DAGMAR DIAS DE SOUZA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98

Regional: 12048 CSB 10 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 10

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***

122085-3	RAIMUNDA CELIA ALMEIDA DE C YOKOTA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	11.11.98

Regional: 12050 CSB 12 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 12

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

118031-2	MERCIA CLAUDE SALGADO LANNA PASSOS	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	10.11.98

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

120091-7	IRENY MIRANDA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
129412-1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CASTRO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98
	Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***					
117612-9	JOSEFINA GUIMARAES TOLEDO	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	06.11.98
	Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***					
127772-3	SANDRA VERONICA R DOS S CHAVES	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	06.11.98
	Regional: 12052 CSB 14 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 14					
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
129479-2	MAGNOLIA RAMOS FELIX	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98
	Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***					
119781-9	ROSEMARY DE NAZARE G DE O VABO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	09.11.98
	Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE					
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
123322-0	ALBERTINA REGO PETERS	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	05.11.98
123328-9	DALTO LEMOS DE ANDRADE FOLHA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	23.11.98
123541-9	HELIO ARMANDO OLIVEIRA DE ARAUJO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123639-3	SONIA DA SILVA COELHO MICHETTI	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98
129434-2	MARCOS DOS SANTOS FLORENCIO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98
135299-7	HELIO ARAUJO MUSTAFA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	23.11.98
135402-7	MAYCKE LIMA DOS SANTOS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	28.11.98
135406-0	WANDER PREUSSE REIS JUNIOR	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	28.11.98
	Categoria: *** ARTIFICE-OBRAS CIVIS ***					
123357-2	JOSE SOARES FERREIRA SOBRINHO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	16.11.98
123375-1	RAFAEL DA COSTA MARANHAO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	19.11.98
123376-9	GILSON DANTAS	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	19.11.98
	Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***					
123355-6	LUIS FONSECA LIMA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	13.11.98
123373-4	GENIVALDO BATISTA RIBEIRO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	19.11.98
123374-2	JOSE CASTRO DE FREITAS FILHO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	19.11.98
123401-3	JOSE SOUSA DOS ANJOS	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	20.11.98
123402-1	GERVASIO PEREIRA VERAS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	19.11.98
	Categoria: *** ARTIFICE-ALF.COSTURARIA ***					
119743-6	DIVINA ALVES	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	23.11.98
	Categoria: *** MOTORISTA ***					
135155-9	EDIVAM ANTONIO DE OLIVEIRA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	01.11.98
	Categoria: *** ODONTOLOGO ***					
128638-2	EDISON JOSE DA FONSECA	SEGUNDA	IV	SEGUNDA	V	01.11.98
	Categoria: *** PSICOLOGO ***					
133396-8	HILMAN MARIA TINOCO V DE MAGALHAES	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	30.11.98
	Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA ***					
132206-1	MARCIA HELENA LARANJEIRA TOKARSKI	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	06.11.98
132305-9	MARA LUCIA DA COSTA GUEDES	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	25.11.98
	Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***					
126113-4	SEVERIANO FORMIGA DE SOUSA	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	20.11.98
129373-7	EDSON JOSE MONTEIRO BELLO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	17.11.98
	Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
123428-5	CANDIDA RODRIGUES SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98
127827-4	ANA CLARA SALLES ABREU DOS SANTOS	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	05.11.98
127849-5	ROSSILENA DA SILVA COELHO	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	03.11.98
127895-9	MARCIA MARTINS THEODORO	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	09.11.98
127916-5	ELIZA REGINA MELLO	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	10.11.98
	Categoria: *** NUTRICIONISTA ***					
126123-1	MIRIAM REGINA FAGUNDES SALOMAO	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	25.11.98
	Categoria: *** FISIOTERAPEUTA ***					
126039-1	PAULO ROBERTO M P DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	01.11.98
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
123435-8	MARCIA ARAUJO SOUZA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123522-2	MARIA DE FATIMA O FERREIRA E SILVA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123546-0	JOSEFINA BATISTA LAGARES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123563-0	VANIA LUCIA VETTERLEIN	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123591-5	DISAN RIBEIRO DE LIMA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123595-8	ELIZABETH TIBEIRO DE LIMA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123597-4	ALAIZA VIEIRA DE SOUZA DA SILVA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123617-2	JORGE CAEIRO DA SILVA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123618-1	MARIA ELIETE DE SOUSA BRITO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123623-7	MARIA DELCY DE SOUSA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98
123636-9	NORA NEY MARIA DOS ANJOS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123640-7	MARIA DO SOCORRO ALEIXO DE CARVALHO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123645-8	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123658-0	MAURIZA BATISTA ALVES SOUSA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98
123660-1	ANTENOR LOPES DE MENEZES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123669-5	TANIRA MARCIA CAMPOS DE ALMEIDA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98
123698-9	MARIA LUISA LUSTOSA DA SILVA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123722-5	MARIA DO CARMO AIRES OLIVEIRA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123793-4	APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123795-1	UILSON ALVES NEGRE	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	30.11.98
123834-5	MARLUCI RODRIGUES DA SILVA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123836-1	SHIRLEY COSTA DE OLIVEIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98
127001-0	CARLOS VAUGRAND SOUSA FARIAS	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	07.11.98
127008-7	WELLINGTON LUCIO MOREIRA DE AZEVEDO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	06.11.98
127009-5	HELVIO MEDEIROS	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	12.11.98
127014-1	JADIEL WILSON BARBOSA ALVES	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	10.11.98
127019-2	PAULO CESAR DE AZEVEDO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	11.11.98
127023-1	MARIA DAS DORES ARAUJO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	12.11.98
127024-9	BALTAZAR NOGUEIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	12.11.98
127058-3	ROSELENA SILVA BARBOSA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	17.11.98
127899-1	MARIA DE FATIMA S E SILVA DOMINGOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	10.11.98
129290-1	MARIA JUCELIA RODRIGUES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98
129313-3	JOAO TIAGO SARAIVA LEAL	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98
129322-2	PAULO ROBERTO VALLE CIRILO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98
129360-5	FRANCISCA CAIXETA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98
129371-1	LAURICIO MONTEIRO CRUZ	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98
129379-6	FERNANDO MANOEL FREITAS E SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98
129395-8	HELENILDA MARIA DA SILVA LIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98
129410-5	SUERLENE AGUSTINHO PEREIRA BORGES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98
129417-2	MARIA DIVINA ALVES DE MORAIS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98
129424-5	MARIA DO CARMO V. BORGES NETTO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98
129428-8	FRANCILEIA RAMOS DOS SANTOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98
130278-7	JOANA ZELMA FIGUEREDO	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	28.11.98
135193-1	FERNANDO DOS SANTOS FOURNIER	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	03.11.98
135236-9	JOAQUIM MARTINS DA FONSECA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	18.11.98
	Categoria: *** TECNICO EM RADIOLOGIA ***					
126082-1	GIVAN GOMES DE LIMA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	11.11.98
	Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***					
122156-6	MARIA DAS GRACAS CORTEZ C CARDOSO	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	30.11.98
123720-9	EREZINA ROSA DE OLIVEIRA DE SOUZA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
126070-7	LUIZA CRISTINA ARRAES DE OLIVEIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	11.11.98
	Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***					
123588-5	MARIA DE FATIMA B. MELO M.CLAUDINO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123603-2	VILMAR ALVES CORREA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123622-9	SIRLEI ANTUNES MARTINS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123638-5	MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUSA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123769-1	PAULO MARTINS PUGAS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123842-6	ANTONIA PIRES CORSINE	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
	Categoria: *** ENFERMAGEM ***					
123559-1	ADAVANILDA MARIA COSTA BANBEKO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123736-5	JOSEFA MARIA DE MENEZES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123749-7	ADELIA EUSTAQUIA MARTINS DE QUEIROZ	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123891-4	SINDOMAR JOAO PARREIRA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
	Categoria: *** ART.OP.MAQUINA - LAVANDERIA ***					
127842-8	FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	04.11.98
127913-1	TEREZA AMANCIO BRIGIDA DA SILVA	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	10.11.98
	Categoria: *** ARTIFICE OP. DE CALDEIRA ***					
123353-0	JOSE PAULO DE SANTA RITA	PRIMEIRA	V	PRIMEIRA	VI	20.11.98
123358-1	ALIOMAR LIMA DAS NEVES	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	23.11.98
123359-9	ADAO FIRMO DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	V	PRIMEIRA	VI	27.11.98
123443-9	ROBERT DE OLIVEIRA CARVALHO	PRIMEIRA	V	PRIMEIRA	VI	23.11.98
	Categoria: *** NUTRICAO ***					
122078-1	ROZIMARY FERREIRA NERY AZEVEDO	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	07.11.98
123515-0	LENITA SONIA CARDOSO MIYAZAKI	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	29.11.98
135157-5	MARLEA VIEIRA DE MOURA EVANGELISTA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98
	Categoria: *** FISIOTERAPIA ***					
123583-4	MARILZA DE JESUS BARROS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
	Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***					
123434-0	CARLOS ANTONIO ALVARES BORGES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123557-5	SANIELSON OLIVEIRA DE SOUZA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123651-2	ALAN KARDEC SALOMAO MOTA FILHO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123672-5	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123733-1	CARLOS ANTONIO N DOS SANTOS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123796-9	AMARILDO DE SOUSA CARVALHO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
126071-5	JEHOVAH STEMLER DE OLIVEIRA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	11.11.98
126092-8	LEOCADIO MACIEL FILHO	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	12.11.98
	Categoria: *** ELETROCARDIOGRAFIA ***					
123598-2	LEIS APARECIDA MENDES ALCANTARA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123731-4	MARCOS ANTONIO FERNANDES COSTA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
	Categoria: *** AUX.TEC.LABORATORIO - HEMAT. E HEMO ***					
123750-1	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98
123794-2	MARISTELA DA SILVA MELO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98

Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***

123626-1	ROSSANA ALVES LIMA DA SILVA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123738-1	LEDA REGINA BRANDAO NASCIMENTO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
126041-3	MARCIA MARIA M CLEMENTINO MOTA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	04.11.98	
126048-1	RAIMUNDO SEVERINO PEREIRA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	08.11.98	

Categoria: *** ANATOMIA PATOLOGICA ***

123803-5	VALTECY MANOEL PEDROSO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98	

Categoria: *** AG. TELECOMUNICACOES E ELETRIC. ***

135154-1	RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	01.11.98	

Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***

123392-1	ADALBERTO AMORIM DE MEDEIROS JUNIOR	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
127845-2	RUY MASSID HAMIDAH RAMOS	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	11.11.98	

Categoria: *** MED.CIRURGIA PLASTICA ***

129277-3	JOSE ADORNO	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	10.11.98	

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

127078-8	MARIA DO P SOCORRO C PORTELA	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	26.11.98	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

119840-8	ALFREDO MOREIRA PIRES FERREIRA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	09.11.98	
123385-8	WALTER LUSTOSA JUNIOR	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
135318-7	ANTONIO CARLOS DE VASCONCELOS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	11.11.98	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

123343-2	MARLY DA ROCHA OTERO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	26.11.98	
127896-7	CRISTINA REIS MOREIRA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	12.11.98	

Categoria: *** MED.CL. MED. QUEIMADOS ***

127090-7	MARIA CELIA MARTINS BISPO	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	27.11.98	

Categoria: *** MED.GENERALISTA ***

126103-7	LELIO DE QUEIROZ SANTOS	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	13.11.98	

Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

135246-6	EDNA MARIA DE CARVALHO SOUZA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	29.11.98	
135360-8	WELLINGTON LUIZ FARIAS DE FREITAS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	21.11.98	
135362-4	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA BATISTA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	04.11.98	

Categoria: *** ARTIFICE-CARP.MARCENARIA ***

126045-6	VICENTE DE PAULO TOME	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	05.11.98	

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

119998-6	MARIA DE JESUS PEREIRA DE MATOS	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	16.11.98	
129269-2	LUCILENE SANTANA DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	10.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

127002-8	DERVAL PEREIRA PINTO	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	06.11.98	
127828-2	MARY LOURDES MENDES	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	03.11.98	
127910-6	APARECIDA DA SILVA GONCALVES	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	09.11.98	
130050-4	JEANETTE DEL CARMEN LIBUY ARAYA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	21.11.98	
135123-1	PETRUZA DAMACENO DE BRITO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	16.11.98	

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

127066-4	CRISTINA MANZOLI SANTA MARIA	SEGUNDA	I	SEGUNDA	II	21.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123739-0	ABADIA PEREIRA SALDANHA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	29.11.98	
123751-9	JULIA VAZ CARDOSO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123844-2	MARIA ELENIR DE MORAIS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
126997-6	LEDA BARBOSA DO CARMO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	10.11.98	
129350-8	ESTER ARAUJO ROCHA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129368-1	LUCIANA MARIA DA CRUZ	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129384-2	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE QUEIROZ	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
129411-3	EVERALDO BATISTA DE ARAUJO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
132284-2	MARIA DO DESTERRO LOBATO DE SOUZA	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	06.11.98	

Categoria: *** AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL ***

122146-9	MARIA DE FATIMA VIEIRA COSTA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	21.11.98	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

126068-5	ANTONIO CESAR DE PAIVA RIBEIRO	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	08.11.98	

Categoria: *** ANATOMIA PATOLOGICA ***

122148-5	JOAO BATISTA DA COSTA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	21.11.98	

Categoria: *** ORTOPEDIA E GESSO ***

122118-3	HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	18.11.98	
127855-0	MARIA JOSE DOS SANTOS	PRIMEIRA	V	PRIMEIRA	VI	04.11.98	
135158-3	JOVELINO FERREIRA MACIEL	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	18.11.98	
135179-6	JOSE HERMANO DUARTE NOGUEIRA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	08.11.98	
135196-6	MARIA VANDA SOARES DE OLIVEIRA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	17.11.98	
135199-1	ELIEIDE PINHEIRO ROCHA DOS SANTOS	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	17.11.98	
135260-1	ANTONIO CESAR DOS SANTOS RAMOS	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	24.11.98	
135268-7	AECIO ALVES DO NASCIMENTO	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	18.11.98	

Categoria: *** MED.ANESTESIOLOGIA ***

129191-2	MARIA ISABEL P DOURADO MATOS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	14.11.98	

Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***

120070-4	ALUISIO OLIVEIRA DE QUEIROGA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Categoria: *** MED.CITOLOGIA ***

123364-5	ANTONIO ANDRE GUERRA POUSO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

120026-7	ADONIAS LIMA NETO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	29.11.98	
127077-0	ELEN SIMAAN FRANCA	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	26.11.98	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

123338-6	SYLENE MESQUITA DE SOUZA E ALMEIDA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	28.11.98	
127030-3	STELLA MARIS MAIA BACAS	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	11.11.98	
127059-1	ROSA TEREZA PORTELA	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	17.11.98	

Regional: 13032 CSS 1 - CENTRO DE SAUDE SOBRADINHO 1

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

118006-1	DONIZETH SILVA BUENO	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	05.11.98	

Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTINA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

135292-0	CINTIA PEREIRA PITANGUI	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98	
135300-4	KEILA SOUSA OLIVEIRA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98	
135403-5	VALDEMAR GOMES CHAVES NETO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	29.11.98	

Categoria: *** ARTIF.ESPECIALIZ.-MEC. ***

122160-4	JOAO DA ROCHA SOARES	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	25.11.98	

Categoria: *** ARTIFICE-OBRAS CIVIS ***

120056-9	ALVINO DA SILVA OLIVEIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98	

Categoria: *** MOTORISTA ***

122080-2	UELISON ANTONIO DE OLIVEIRA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	08.11.98	
122127-2	JULIO NERI DA SILVA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	18.11.98	
135137-1	EDSON BISPO DOS SANTOS	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	07.11.98	
135151-6	FREUD ELOI DE SOUZA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	23.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

123440-4	RESSU SILVA ARAUJO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98	
130122-5	KYRIAKY NIKIFOROS MYLONAS SIGUEMATU	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123573-7	ALAISE VIEIRA ALVES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	19.11.98	
123892-2	LINDOMAR FERREIRA DA SILVA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	26.11.98	
126996-8	JOSEMA ANTONIO DE SOUZA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	05.11.98	
129327-3	CIRSA MARIA PEREIRA PESSOA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129406-7	MARIA DE JESUS MOREIRA DOS A SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	24.11.98	
130184-5	SALETE JOSE LUIZ DE MOURA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98	
135216-4	MARINALVA ROSA PAUFERRO MAFRA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	01.11.98	

Categoria: *** TEC. HIGIENE DENTAL - THD ***

123567-2	MOISES DE MIRANDA E SILVA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	30.11.98	

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

123608-3	FERNANDO TAVARES DA CRUZ	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

123321-1	OLIVIA MONTEIRO DOS SANTOS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	05.11.98	

Categoria: *** ARTIFICE OP. DE CALDEIRA ***

107105-0	OZIAS BATISTA DOS SANTOS	PRIMEIRA	V	PRIMEIRA	VI	12.11.98	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

122129-9	ELIAS LOPES DE AZEVEDO FILHO	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	21.11.98	

Categoria: *** ELETROCARDIOGRAFIA ***

123828-1	SILVIA SOUSA FERREIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	21.11.98	

Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***

123556-7	MARGARETE ALVES DE SOUZA PINHO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123788-8	CLARA MARISA DE JESUS PEREIRA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123827-2	FRANCISCO DAS CHAGAS F DE OLIVEIRA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Categoria: *** TELEFONISTA ***

130030-0	ISABEL CRISTINA DA SILVA	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	12.11.98	

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

129226-9	ROSANA CHICON SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	08.11.98	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

127943-2	VENCESLAU BARBOSA DA SILVA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	25.11.98	
129190-4	JOSE PEIXOTO DE ALENCAR	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	06.11.98	
129199-8	IONE MACHADO ANDRE SANTIAGO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	07.11.98	
129207-2	EVANDRO FONSECA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	13.11.98	
129257-9	CARLOS ALBERTO SANTANA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	23.11.98	

Regional: 14065 CSPL 2 - CENTRO DE SAUDE DE PLANALTINA 2

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

127886-0	SHEYLA CRISTINA CAVALCANTI BEZERRA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	05.11.98	

Regional: 14069 CSPL 3 - CENTRO DE SAUDE DE PLANALTINA 3

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123843-4	MARIA ANTONIA DA SILVA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	26.11.98	

Regional: 15012 HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

135352-7	SEMIA UBALDINO DE CASTRO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	10.11.98	

Categoria: *** MOTORISTA ***

135186-9	CARLOS ODECIO VENTURA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	08.11.98	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA ***

123492-7	ZELIA MARIA BARBOSA MENDES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

126982-8	EDNA MARTINS PESSOA COSTA	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	11.11.98	
127928-9	ONA JOAQUIM DA SILVA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	13.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123532-0	MARCIA ALVARES LEITE	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	28.11.98	
123760-8	MARIA MARLENE DOS SANTOS BRAGA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	24.11.98	
129341-9	NUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

123509-5	VERALUZ VIEIRA DA SILVA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98	

Categoria: *** NUTRICAO ***

122107-8	CELIA DE FATIMA BARCELOS JAVORSKI	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	16.11.98	
122114-1	ANA CRISTINA GOMES	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	18.11.98	

Categoria: *** ORTOPEDIA E GESSO ***

135198-2	MARIA VILENE RIBEIRO CALDAS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	18.11.98	
135200-8	ANTONIO MARQUES VIANA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	21.11.98	
135259-8	JAMIL SOUSA DIAS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	29.11.98	
135271-7	JOAQUIM DE SOUZA FILHO	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	17.11.98	

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

119822-0	MOACYR ANTUNES DE ALMEIDA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	03.11.98	
119823-8	IVANDIRA ARAGAO GUERRA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	01.11.98	
127074-5	MARIA DE FATIMA SANTANA DE SOUZA	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	21.11.98	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

118061-4	SINVAL ANTONIO DE MORAIS	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	13.11.98	

Categoria: *** MED.CL. MED. QUEIMADOS ***

127927-1	CARLOS FRATTINI GONCALVES RAMOS	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	12.11.98	

Regional: 15014 CSGU 1 - CENTRO DE SAUDE DO GUARA 1

Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***

122077-2	MARIA IZABEL PACINI	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	09.11.98	

Regional: 15015 CSGU 2 - CENTRO DE SAUDE DO GUARA 2

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

123441-2	KADIDJA MARIA RIOS OLIVEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123705-5	LAUDENI DA PENHA PIMENTEL SERRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98	

Regional: 15054 LRG - LABORATORIO REGIONAL DO GUARA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

129477-6	LIGIA REGINA DE SOUSA BACELLAR	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

132256-7	LUIS HUMBERTO JARDIM CORREA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	06.11.98	

Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***

122124-8	PAULO ROBERTO PIRES DE SOUZA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	21.11.98	

Regional: 15059 CSGU 3 - CENTRO DE SAUDE DO GUARA 3

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

135293-8	ADALBERTO GONCALVES MONTEIRO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	04.11.98	

Categoria: *** ENFERMAGEM ***

123812-4	ALFA ABIORANA CAVALCANTE	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

119860-2	ANA MARIA RAULINO DE MEDEIROS	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	16.11.98	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

123350-5	VERONICA FERREIRA A P DOS SANTOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

123524-9	LUZIA ALVES DA CUNHA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	30.11.98	
123590-7	MARILDA DIAS SOARES	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98	
123679-2	MARCIA MARIANO RODRIGUES	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98	
126078-2	SERGIO GOMES BATISTA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	12.11.98	
127833-9	ARICELIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	06.11.98	
127880-1	JAIR VIEIRA GONCALVES FILHO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	05.11.98	
135365-9	ANA CRISTINA MELO LOPES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	24.11.98	
135373-0	ANA TERESA MOTA PINTO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	04.11.98	
135375-6	KELLY CRISTINE SALES GARCIA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	04.11.98	

Categoria: *** ARTIFICE-OBRAS CIVIS ***

120052-6	MARIO PEREIRA DOS SANTOS	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98	

Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***

135152-4	JERONIMO LEAL LOPES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	21.11.98	
135242-3	MANOEL OZALDICE ANTONIO PEDROZO	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	21.11.98	

Categoria: *** ARTIFICE-ALF.COSTURARIA ***

119921-8	ZEBINA ANGELICA DE OLIVEIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	16.11.98	

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

126124-0	UBERDAN ABADE E GOMES	PRIMEIRA	V	PRIMEIRA	VI	26.11.98	
135126-5	JOAO FERREIRA LIMA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	01.11.98	

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

126084-7	CONCEICAO DE MARIA MACEDO	PRIMEIRA	II	PRIMEIRA	III	12.11.98	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

122071-3	ELI MENDES FERREIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	08.11.98	
129973-5	MARIA DO SOCORRO FERNANDES LINS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	13.11.98	

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

126116-9	MARIA DO SOCORRO SERVIO GONCALVES	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	22.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

123518-4	EDNA MARIA CARDOSO DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98	
127794-4	RITA ALVES DE SOUZA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	04.11.98	
127867-3	CRISTINA COSTA HOLANDA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	03.11.98	
130244-2	MARIA JOSE NEIVA SILVEIRA E LEITE	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	28.11.98	

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

132265-6	IONE MARIA GASPERIN DUBOIS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	03.11.98	
132275-3	DOLORES PISSOLI	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	03.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123605-9	LOURDES SOUZA PINTO	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	29.11.98	
123620-2	NOEMI RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	30.11.98	
123692-0	MARIA DO CARMO RODRIGUES MARRA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	28.11.98	
123701-2	ODILIA ALVES PEIXOTO	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	30.11.98	
123748-9	ANA MARGARIDA ROSAS DE ABREU	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123770-5	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123786-1	MARIA CILIA DE SOUSA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123847-7	MARIA APARECIDA COSTA CARVALHO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123912-1	MARIA EUNICE DA SILVAQ	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	29.11.98	
127021-4	SILVANIA COELHO DA SILVA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	12.11.98	
127036-2	MARILENE SOARES MELO DE ALMEIDA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	17.11.98	
127057-5	VILMA CANDIDA DE ARAUJO BARBOZA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	18.11.98	
127852-5	JOSIMARIA LIMA DE JESUS	PRIMEIRA	V	PRIMEIRA	VI	05.11.98	
129278-1	ELIZABETH BATISTA DOS PASSOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	16.11.98	
129292-7	ANA MARIA DE ARAUJO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129293-5	MARIA GOMES DE SIQUEIRA BATISTA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129298-6	APARECIDA LOANES RODOVALHO DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129299-4	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129300-1	MARIA DULCE DE LIRA GOMES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129301-0	AURELICE DOS SANTOS XAVIER	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129303-6	RENY LIMA UNTONE	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129310-9	MARIA JOSE DE SOUSA M CAMPOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129315-0	EDNA MAYUMI NAKAMURA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129334-6	IEDA MAGALHAES DA CRUZ TELES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	

129337-1	HULDETE XAVIER VAZ	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129338-9	ELZA MARIA DO NASCIMENTO DAMACENO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129345-1	LUCINALVA RODRIGUES COSTA NUNES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129358-3	LUZIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129361-3	VILMA MARIA CARDOSO FIDELES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	24.11.98	
129363-0	MARLI DOS REIS BICA DE SOUSA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129369-9	MARLENE SOUSA DO MONTE	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129372-9	MARIA BENTO DE SOUZA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129382-6	LUCIA MARIA DE FATIMA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	24.11.98	
129402-4	MARIA DE FATIMA TORRES ARRAIS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129420-2	MARIA VERONICA NEVES DE SIQUEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
129433-4	DENISE FARIAS DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
130055-5	ROBSOM DE SOUZA CAMPOS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	13.11.98	
135108-7	EDILEUZA RODRIGUES MARES GUILHARDI	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	03.11.98	
135141-9	EDIMAR DOS SANTOS ABADIA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	09.11.98	
135142-7	MARIA APARECIDA DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	01.11.98	
135145-1	LUSINETE SILVA BARBOSA DOS SANTOS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	01.11.98	
135189-3	MARTA FERREIRA ALMEIDA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	07.11.98	
136302-6	IRACI MARIA DE FATIMA SA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	20.11.98	

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

123661-0	EDILAMAR MELO DE LUCENA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123742-0	PAULO CESAR DE ALMEIDA NUNES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Categoria: *** NUTRICAO ***

122151-5	VANDA GOMES DE AMORIM	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	28.11.98	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

122098-5	AUTO LUIS BRAGA FREIRE	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	16.11.98	
122103-5	BONIFACIO JOSE DE MOURA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	16.11.98	
123315-7	CARLOS AUGUSTO SALES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	06.11.98	
126074-0	ANTONIO DO NASCIMENTO	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	08.11.98	
126075-8	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	07.11.98	
126114-2	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	25.11.98	

Categoria: *** ELETROCARDIOGRAFIA ***

123767-5	ANTONIO CESAR ROSA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***

122111-6	MARIA JOSE SOARES	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	17.11.98	
123663-6	PAULO SERGIO TAVARES DA COSTA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Categoria: *** ORTOPEDIA E GESSO ***

126035-9	JOSE ALVES DOS SANTOS	PRIMEIRA	V	PRIMEIRA	VI	01.11.98	
135132-0	ALTAMIRO FRANCISCO XAVIER	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	21.11.98	
135168-1	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	17.11.98	
135183-4	CELIA DA SILVA ALEIXO VIEIRA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	21.11.98	

Categoria: *** TELEFONISTA ***

132303-2	EDNA MARA DOS SANTOS	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	10.11.98	

Categoria: *** MED.ANATOMIA PATOLOGICA ***

123467-6	REGINA MARIA DE ARAUJO FROZ	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98	

Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***

123502-8	BRASIL ALI MAHMOUD ALI	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	28.11.98	

Categoria: *** MED.CITOLOGIA ***

123345-9	RITA DE CASSIA GONCALVES DE ALENCAR	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

120027-5	LUCIANO ROCHA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123371-8	WILLIAM CAMARGO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
129228-5	FERNANDO RENATO M DE S PAES LEME	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98	
129272-2	FREDERICO ROSARIO F. P. DE OLIVEIRA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98	

Categoria: *** MED.DERMATOLOGIA ***

127860-6	ALEXANDRE FRANCA RICCIARDI	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	04.11.98	

Categoria: *** MED.GASTROENTEROLOGIA ***

129280-3	MITZE GASPARINI GALLERANI PACHECO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	14.11.98	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

123470-6	ANTONIO CESAR HUMMEL	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	28.11.98	
123498-6	ELIAS DA SILVA PEREIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98	

Categoria: *** MED.ORT. E TRAUMATOLOGIA ***

127814-2	JOSE SOARES DE AZEVEDO NETO	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	06.11.98	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

122052-7	SONIA MARIA SALVIANO M DE ALENCAR	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	03.11.98	
123346-7	PATRICIA FARIA E SOUZA	PRIMEIRA	V	PRIMEIRA	VI	23.11.98	
123362-9	REGINA CELIA ANTONIALI	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129274-9	ADRIANA MARIA PEREZ PORTILHO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	10.11.98	

Categoria: *** MED.RADIOLOGISTA ***

123456-1	ORLANDO TEOFILO MONTEIRO DE ARAUJO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98	
123459-5	AFFONSO FERRARESI	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98	

Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***

120042-9	MANOEL EMIDIO MOREIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	29.11.98	

Categoria: *** MOTORISTA ***

135213-0	RONAN DONIZETE DE SOUZA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	08.11.98	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA ***

123438-2	LUIZ RAMOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	28.11.98	

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

119872-6	MARIA DO SOCORRO PIRES C PINHEIRO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	11.11.98	
132259-1	JANICE RAMOS DE SOUSA	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	03.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123809-4	VERA LUCIA SANTOS RODRIGUES MARRA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	30.11.98	
129325-7	THEREZINHA DE JESUS DE SOUZA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129352-4	RAIMUNDA COSTA SANTANA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129397-4	VERA LUCIA PEREIRA MONTEIRO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129400-8	OSMARINA COSTA E SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129405-9	WANDERLEY CATHARINO CAMINHA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

123514-1	SEVERINO ANDRADE CAMPINA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Regional: 17026 CST 2 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 2

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

132290-7	MARIA CASSIMIRA DE RESENDE	SEGUNDA	I	SEGUNDA	II	03.11.98	

Categoria: *** TEC. HIGIENE DENTAL - THD ***

123740-3	SELUTA ARAUJO BRAGA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Regional: 17027 CST 3 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 3

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

126079-1	RITA DE CASSIA CARVALHO RIBEIRO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	12.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

130118-7	AMELIA PEREIRA SOBRINHO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

123351-3	MARIA DO CARMO SORCI DIAS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	

Regional: 17028 CST 4 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 4

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

126073-1	JOSE ATAIDE CAVALCANTE	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	07.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

127815-1	SILVIA BUENO MONTEIRO	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	03.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123662-8	VANIA BORGES DA ROCHA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98	

Regional: 17029 CST 5 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 5

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123537-1	SOLANGE DE FATIMA MARTINS MARQUES	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	30.11.98	
130156-0	MAGNOLIA BARRETO ALENCAR	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	19.11.98	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

127032-0	HELOISA VIEIRA DOS S A BARBOSA	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	12.11.98	
129245-5	JOAO RODONOPOLIS GONDIM	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	28.11.98	

Regional: 17031 CST 7 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 7

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123764-1	BENEDITA DO CARMO TAVARES VAZ	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	24.11.98	

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

118026-6	CONCEICAO DE MARIA DE SOUSA ABDALLA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	11.11.98	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

129432-6	CELIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	17.11.98	

Regional: 17056 CRT - CENTRAL DE RADIOLOGIA DE TAGUATINGA

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

126047-2	SENHORINHA DE ALMEIDA LARA DE JESUS	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	12.11.98	

Categoria: *** TECNICO EM RADIOLOGIA ***

126094-4	ZENILSON GOMES TERRA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	19.11.98	

Regional: 17060 CST 8 - CENTRO DE SAUDE DE TAGUATINGA 8

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

129198-0	MARIZA LUCIA MALCHER DE ALENCAR	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98	

Regional: 17061 CST 9 - CENTRO DE SAUDE DE TAGUATINGA 9

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

129387-7	MARIA RAIMUNDA MATOS DE SOUSA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129416-4	ROZANGELA MOREIRA DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	

Regional: 17062 ISM - INSTITUTO DE SAUDE MENTAL

Categoria: *** MOTORISTA ***

132322-9	RENAN CAVALCANTE DA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	10.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123756-0	ELENICE MARIZETE DE FREITAS MARQUES	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	24.11.98	
132249-4	ADRIENE ALVES MELO	SEGUNDA	I	SEGUNDA	II	04.11.98	

Categoria: *** MED.SANITARISTA ***

119811-4	MARILISA TOCCI DEL BIANCO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	03.11.98	

Regional: 17068 PAM/TAG - POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO DE TAG.

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

122163-9	IRENE ROSA DA SILVA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	25.11.98	

Regional: 18016 CSC 1 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 1

Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***

123612-1	DEISE LUCIA ALVES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Regional: 18017 CSC 2 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 2

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

129366-4	NEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	

Regional: 18019 CSC 4 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 4

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

122149-3	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	25.11.98	

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

126085-5	MARTA CARDOSO PAES REZENDE	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	13.11.98	

Regional: 18020 CSC 5 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 5

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

129493-8	MARISA RAMOS ANDRADE	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

123339-4	MARIA DOS REMEDIOS DO NASCIMENTO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	26.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123846-9	NORANEI SUDRE VIEIRA DE SOUSA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Regional: 18021 CSC 6 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 6

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

127908-4	ANA RITA COSTA RODRIGUES	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	09.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123743-8	NEIDE FRANCISCA DE O. DA SILVA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Regional: 18022 CSC 7 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 7

Categoria: *** TEC. HIGIENE DENTAL - THD ***

135165-6	SONIA MARIA TORRES SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	09.11.98	

Regional: 18024 CSC 9 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 9

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

127854-1	MARIA CONCEICAO D´ASSUMPCAO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	05.11.98	

Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***

122147-7	NILO SERGIO PEREIRA DA CUNHA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	21.11.98	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

127088-5	HILDECI JOSE REZENDE	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	26.11.98	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

127094-0	DENISE QUEIROZ DOS SANTOS DA SILVA	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	26.11.98	

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

126102-9	CREUSA TOCCHIO LISBOA NEVES	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	19.11.98	
135238-5	IVONE DE SOUZA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	28.11.98	
135261-0	VANIA BORGES GODINHO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	24.11.98	
135374-8	MARIA DE FATIMA FERNANDES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	03.11.98	

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

127881-9	ORMEZINDA PEREIRA ALVES	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	04.11.98	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

123408-1	JOEL MORAES SALGADO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

123510-9	MARIA APARECIDA DE FREITAS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98	
126151-7	MARIA CUSTODIA DE CARVALHO	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	28.11.98	
127866-5	MIRIAM ALVES DE ALMEIDA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	03.11.98	

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

126119-3	ANA MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	27.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

122101-9	WILSON ANSELMO ROSA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	11.11.98	
122178-7	MARIA IRENE SOUZA LIMA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	24.11.98	
123397-1	CARLOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	26.11.98	
123539-7	EDITE PEREIRA PESSOA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	29.11.98	
123564-8	MARA ROSANA SIQUEIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98	
123700-4	SANDRA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	30.11.98	
123754-3	DALCINA MARTINS BORGES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	21.11.98	
123840-0	JAFE FERREIRA DE BRITO	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	30.11.98	
126989-5	SUELI HOLANDA E SILVA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	04.11.98	
127004-4	MARISE FALEIRO DE MELO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	06.11.98	
127010-9	MARIA ELZA VIEIRA DE BARROS	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	07.11.98	
127050-8	AUREA ISABEL SILVA TORRES	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	17.11.98	
129291-9	DELMI SOARES DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129302-8	WANDERSON RODRIGUES DE SOUSA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129317-6	GIRLENE DO NASCIMENTO DUTRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129326-5	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE MORAIS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129328-1	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129333-8	ROBERTO LAROQUI BRAGA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129347-8	ADIR MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129378-8	ANA PATRICIA DA SILVA SOARES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129394-0	EDNA BRANDAO LIMA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
130212-4	MEIRE LUCIA OLIVEIRA SILVA	SEGUNDA	I	SEGUNDA	II	21.11.98	
135119-2	NILVA ALVES BRANDAO DE FREITAS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	04.11.98	
135205-9	FRANCISCA DO ROSARIO CRUZ DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	21.11.98	
136266-6	VALZETE BATISTA DA SILVA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	13.11.98	

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

122125-6	JOSE NILTON VIEIRA LOPES	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	21.11.98	
122126-4	CARIVALDO SALES DE OLIVEIRA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	21.11.98	
123627-0	SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	30.11.98	

Categoria: *** ENFERMAGEM ***

122132-9	TANIA MARA GONCALVES RIOS	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	17.11.98	

Categoria: *** NUTRICAO ***

122141-8	PERPETUA DE SOUSA FERNANDES	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	23.11.98	
122154-0	MARIA APARECIDA FARIA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	28.11.98	
122157-4	MARIA JOSE PEREIRA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	25.11.98	
122164-7	RUI SOARES DE OLIVEIRA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	30.11.98	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

122102-7	MIRABEAU NEVES DOS SANTOS	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	11.11.98	

Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***

123780-2	SANDRA MARIA FERREIRA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Categoria: *** AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO ***

130003-2	NEUZA DOS REIS	UNICA	XIV	UNICA	XV	12.11.98	

Categoria: *** MED.CARDIOLOGIA ***

127862-2	PAULO NERY TEIXEIRA ROSA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	12.11.98	

Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***

123477-3	RAELON PEREIRA ALVES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	26.11.98	
123497-8	PAULO RENATO FIORAVANTI	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98	
129318-4	ALESSANDRO PAOLO SEQUENZIA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	10.11.98	
129320-6	GERALDO AFFONSO COSTA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	14.11.98	

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

118079-7	JAIRO DOS SANTOS	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	23.11.98	
122138-8	SERGIO SILVA RAMOS	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	16.11.98	
127925-4	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	10.11.98	
129205-6	ANTOMAR SOLANO BECKER	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	13.11.98	
129414-8	MARIA C DA SILVA R DE OLIVEIRA	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	28.11.98	

Categoria: *** MED.DERMATOLOGIA ***

127079-6	REGINA APARECIDA DA COSTA SANTOS	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	24.11.98	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

119845-9	VOLNEY PAULINO FERREIRA T MENDES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	03.11.98	
123476-5	FATIMA RODRIGUES DA SILVA FONSECA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	28.11.98	
127040-1	WALTER TOLEDO AMARAL	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	12.11.98	
127041-9	ALEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	13.11.98	
127043-5	MARLI VIRGINIA G M LINS E NOBREGA	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	12.11.98	
129244-7	FERNANDO LUIS SILVA LEITE	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	13.11.98	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

127087-7	NOELIA MARIA COELHO S CARRAZZA	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	26.11.98	
127920-3	JOAO RICARDO LOPES MENDES	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	10.11.98	
129208-1	MARIA APARECIDA BRAGA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	08.11.98	
129224-2	ALICE ODETE CARDOSO LELIS SARAIVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98	
129227-7	CONCEICAO DE F C B DOS SANTOS	SEGUNDA	II	SEGUNDA	III	01.11.98	
129251-0	ELYSIO MORAES GARCIA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98	
129263-3	MARCIO DE OLIVEIRA DIAS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	07.11.98	
129268-4	RICARDO CORSI	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	10.11.98	

Regional: 18041 LRC - LABORATORIO REGIONAL CEILANDIA

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

126108-8	LUICIA DA PENHA DE OLIVEIRA RIQUE	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	19.11.98	

Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***

122140-0	MARLENE TEIXEIRA SANTOS	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	21.11.98	
123609-1	MARIA DO CARMO DA ROCHA OLIVEIRA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123697-1	NAIR SOARES GUEDES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123745-4	SUELI VIEIRA GUEDES	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123802-7	MARIA LUCIA DA SILVA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Regional: 18053 CSC 10 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 10

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

130054-7	MARIA ELIANA SILVA ARAUJO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	12.11.98	

Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***

122133-7	JOAO GUTEMBERG DE OLIVEIRA FILHO	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	21.11.98	

Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

135354-3	ELIANA MENDES RIBEIRO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98	

Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***

135185-1	ANTONIO LUIS DE ALCANTARA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	08.11.98	

Categoria: *** MOTORISTA ***

135124-9	MARIA DORALICE DA SILVA LIMA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	01.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

127882-7	CREUSA KURAMOTO	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	04.11.98	
127883-5	FATIMA APARECIDA LEMES	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	04.11.98	
135285-7	AMELIA CHAVES DOS SANTOS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	22.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123560-5	ANA DA CRUZ CARNEIRO DAS NEVES	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98	
129314-1	ANTONIA BARBOSA PEREIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129348-6	JEANE ALVES BATISTA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129353-2	RAIMUNDA TOMAZ DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129381-8	ANDREA DE SOUZA FERREIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129403-2	VANILDA BATISTA PEREIRA DE MESQUITA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129404-1	ELZA DA SILVA LIMA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
135150-8	MARIA DA CONCEICAO DE R RODRIGUES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	03.11.98	
135211-3	MARIA APARECIDA DE PAULA ROCHA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	07.11.98	
135266-1	ELINETE CAVALCANTE DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	21.11.98	

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

123566-4	OLINDA ALVES RABELO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Categoria: *** ENFERMAGEM ***

123619-9	MARIA DA CONSOLOCAO M C CARDOSO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123789-6	MARIA IRACI DA SILVA MARIANO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Categoria: *** NUTRICAO ***

135112-5	MARIA CONCEICAO DE LIMA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	08.11.98	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

122120-5	AILTON ALVES PEREIRA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	17.11.98	
122131-1	LUIS PAULO DA SILVA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	21.11.98	
123562-1	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	

Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***

127999-6	JOSE MARIA ALVES	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	02.11.98	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

123395-5	VENILTON CRUZ CAVALCANTE	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
129194-7	JOSENIL DINIZ DE MELO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98	
129276-5	LUIZ CARLOS BELMONTE DE BARROS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

129431-8	SANDRA HELENA LOPEZ SOLLA VASQUEZ	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98	
135385-3	MARIA DAS GRACAS SANDES REIS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98	

Regional: 19043 CSBZ - CENTRO DE SAUDE DE BRAZLANDIA

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

128643-9	MARIA DE RIBAMAR MATOS	SEGUNDA	IV	SEGUNDA	V	22.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

127884-3	ADRIANA TAVARES DE MORAIS BEZERRA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	04.11.98	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

129528-4	NORMA DE ALMEIDA PADILHA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	03.11.98	

Regional: 20001 DRS/CNBRF - DIRECAO REG SAUDE CAND,NB,RF

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

127044-3	MARIA CRISTINA PINHO GOMES	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	13.11.98	

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

123335-1	MARGARETH ROSE PENHA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	20.11.98	
129514-4	MARIA NEUDA DE SOUSA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	30.11.98	
135231-8	ROSIMAR ANDRADE MARINHO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98	

Categoria: *** ARTIF.ESPECIALIZ.-MEC. ***

112308-4	GERALDO FRANCISCO CASTRO	PRIMEIRA	V	PRIMEIRA	VI	14.11.98	

Categoria: *** CONTRAMESTRE-OBRAS CIVIS ***

112371-8	JOAO MARTINS FERREIRA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	28.11.98	

Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***

135138-9	JOSE CHAGAS RODRIGUES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	24.11.98	

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

119989-7	JOANA DARC DE JESUS LENCINA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	22.11.98	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

123405-6	MAURICIO ROLO FILHO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
126062-6	JAIDETE MONTEIRO DE MENDONCA	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	07.11.98	
129984-1	TADEU LUCAS DE LUCENA	SEGUNDA	I	SEGUNDA	II	09.11.98	

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

130231-1	MARIA LUCIA SOARES DO PRADO	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	23.11.98	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

123494-3	HELIO RODRIGUES NOGUEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.11.98	
126060-0	JACI AUGUSTA CAETANO	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	11.11.98	
127844-4	EUNICE GOMES SILVA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	03.11.98	
127848-7	SILVANA ALVES SANTANA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	06.11.98	
127885-1	MARIA DO CARMO DALMOLIN BARICHELLO	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	10.11.98	
127897-5	SILVIA CRISTINA CAMPOS	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	10.11.98	
127914-9	OLGA HENRIQUE DE MELO	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	11.11.98	

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

126120-7	MARIA DO SOCORRO BEZERRA CAMARA	PRIMEIRA	III	PRIMEIRA	IV	20.11.98	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

122135-3	DIVINA MARIA DE JESUS DO CARMO	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	21.11.98	
123613-0	NILVA JOSE MIRANDA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98	
123642-3	FRANCISCA DE ASSIS C CRUZ ALVES	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	30.11.98	
123671-7	MARIA MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123680-6	TEREZA CRISTINA DE ARAUJO FREITAS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
123713-6	SANDRO LISBOA DE FREITAS	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	28.11.98	
123862-1	VALERIA NEVES FLORES DE LIMA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
126992-5	APARECIDA DE CASSIA M DE SIQUEIRA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	05.11.98	
126993-3	RENILDA DE LIMA FERREIRA CIPRIANO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	05.11.98	
127027-3	ABIA ARAUJO PEREIRA DE MELO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	13.11.98	
127052-4	HERCILENE HOZANA DE O.GUIMARAES	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	17.11.98	
127054-1	ZEZUAR DE JESUS FRAGA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	17.11.98	
127823-1	FLAVIA BEZERRA DE FREITAS	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	05.11.98	
129284-6	MARIA JOSE VIANA DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129296-0	CRISNA MARIA DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129297-8	LUCIA MARIA BASILIO ALVES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129305-2	AILTON DOMICIO DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129308-7	MONICA FERREIRA DE MELO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129309-5	MARIA ELEUSA DE MELO AMARAL	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129323-1	IVONE ALVES MALCHER E SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129329-0	EDNA DE SOUZA PEREIRA MARCILIANO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129336-2	APARECIDA MARIA DIAS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129354-1	SILVENIR FERREIRA DA SILVA COSTA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129356-7	MARIA DA PIEDADE SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
129359-1	AUREA MARIA DOS SANTOS SOUSA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129362-1	MONICA APARECIDA BARROS VITORINO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
129367-2	ELISMAR DA GRACA MELO DE LIMA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129370-2	IRANDI IRIS DANTAS	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129389-3	WAYMORSY MARIA DA SILVA ARAUJO	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	27.11.98	
129390-7	TANIA GOMES SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	27.11.98	

129391-5	LUCIA GORETH DE FREITAS LOPES	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
129392-3	WAGNER SANTANA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
129407-5	ZANIA MARCIA XAVIER	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
130132-2	EDNACY MOURA ALVES SEIXAS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	16.11.98	
130272-8	IRACI COSTA MIRANDA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	26.11.98	
135191-5	ESTEVA ALMEIDA MOREIRA FREIRE	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	04.11.98	
135192-3	LILIAN APARECIDA DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98	
135217-2	IVONE ROQUE DOS SANTOS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	21.11.98	
135235-1	ZILENA LUCIA LOPES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	23.11.98	
	Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***						
123592-3	JOSE MAURICIO DE SOUZA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
	Categoria: *** ENFERMAGEM ***						
123899-0	RIVANA GOMES LUCENA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	23.11.98	
	Categoria: *** ARTIFICE OP. DE CALDEIRA ***						
127831-2	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	03.11.98	
	Categoria: *** NUTRICAO ***						
135097-8	LINDALVA ALVES CAMPELO GOMES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	10.11.98	
135146-0	MARIA APARECIDA R DA CUNHA SOUZA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	07.11.98	
	Categoria: *** ELETROCARDIOGRAFIA ***						
123528-1	MARIOZAN EVARISTO LIMA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	30.11.98	
	Categoria: *** ORTOPEDIA E GESSO ***						
126050-2	MARIA BETANIA REGIS VASCONCELOS	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	07.11.98	
126080-4	MARIA CELINA LEITE LUZ DA SILVA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	08.11.98	
	Categoria: *** AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO ***						
129992-1	ANTONIA FONTENELES DE SOUZA	UNICA	XIV	UNICA	XV	13.11.98	
130152-7	MARTA MARIA TEIXEIRA FEIJOO	UNICA	XIV	UNICA	XV	20.11.98	
	Categoria: *** TELEFONISTA ***						
122082-9	DARCY DUARTE	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	08.11.98	
	Categoria: *** MED.ANESTESIOLOGIA ***						
127047-8	VICENTE DE PAULA SILVA DE ASSIS	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	14.11.98	
127073-7	PAULO ROBERTO SAHAGOFF ABRAHAO	PRIMEIRA	II	PRIMEIRA	III	21.11.98	
	Categoria: *** MED.CARDIOLOGIA ***						
127771-5	MIRIAM TEREZA MACHADO DOS SANTOS	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	16.11.98	
	Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***						
127037-1	VALDEMIR MATOS	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	12.11.98	
129217-0	ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	01.11.98	
	Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***						
129223-4	LUIZ INACIO VIEIRA FERNANDES	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	24.11.98	
135309-8	CARLOS HENRIQUE LARA DE ARRUDA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	10.11.98	
	Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***						
122016-1	MOIZES ALEXANDRE DE FREITAS	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	01.11.98	
123469-2	NORIMASSA YOSHIDA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	28.11.98	
128640-4	FABIO AVELINO DOS REIS	SEGUNDA	IV	SEGUNDA	V	08.11.98	
	Categoria: *** MED.ORT. E TRAUMATOLOGIA ***						
127836-3	GALLIANO CEI JUNIOR	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	04.11.98	
127870-3	LUIZ CARLON BEZERRA GALVAO	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	03.11.98	
129261-7	LUCIO HENRIQUE DA SILVA FONSECA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	28.11.98	
135227-0	EULER COSTA VIDIGAL JUNIOR	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	21.11.98	
	Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***						
127069-9	MARIANGELA SAMPAIO	PRIMEIRA	I	PRIMEIRA	II	19.11.98	
129281-1	ARI SILVIO FERNANDES DOS SANTOS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	30.11.98	
	Categoria: *** MED.RADIOLOGISTA ***						
129365-6	RUBENS PEREIRA DA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	29.11.98	
	Regional: 21035 CSG 1 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 1						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
135248-2	RITA DE CASSIA BALBINO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	18.11.98	
	Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***						
127791-0	SUELI RABELO NOBRE DE CASTRO	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	03.11.98	
	Regional: 21036 CSG 2 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 2						
	Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***						
120020-8	ILNEIDE MARIA GOMES C FERNANDES	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	19.11.98	
	Regional: 21037 CSG 3 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 3						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
135345-4	JANETE DOS SANTOS BICA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	10.11.98	
	Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***						
122113-2	ERIVALDO MATIAS DE SOUZA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	11.11.98	
	Regional: 21038 CSG 4 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 4						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
127865-7	MARIA DO CARMO DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	03.11.98	
	Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***						
136211-9	ALBA SONY BASTOS OLIVEIRA	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	13.11.98	
	Regional: 21039 CSG 5 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 5						
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
127022-2	MARLENE MARQUES DO NASCIMENTO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	12.11.98	
	Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***						
129239-1	TELMA ARAUJO DE OLIVEIRA SPAGNOLOQ	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	08.11.98	
	Regional: 21057 CSG 6 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 6						
	Categoria: *** ENFERMEIRO ***						
127915-7	MILVIA CALVAO DE OLIVEIRA SALES	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	11.11.98	
	Regional: 21058 CSG 7 - CENTRO DE SAUDE SANTA MARIA						
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
123815-9	ALCINETE SANTOS RIBEIRO	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	24.11.98	
127028-1	ELZIMAR MENDES	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	12.11.98	
129408-3	AURA REGINA MATTOS PEREIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	21.11.98	
	Categoria: *** TEC. HIGIENE DENTAL - THD ***						
129349-4	MARIA TEREZA DA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
	Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***						
135289-0	LOURIMAR SPINASSI CHAMPLONI	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	18.11.98	
	Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***						
135349-7	ADRIANA SANCHES	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	28.11.98	
	Regional: 21067 CSG 8 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 8						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
127917-3	VALERIA DA FONSECA SILVA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	11.11.98	
	Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***						
135333-1	GENESCO SANTIAGO DE REZENDE NETO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	30.11.98	
	Regional: 24001 DRS/SMBA - DIRECAO REG SAUDE SAMAMBAIA						
	Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***						
130005-9	FLAVIO GUIMARAES CAMPOS	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	20.11.98	
	Regional: 25001 DRS/REMA - DIRE. REG SAUDE REC. DAS EMAS						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
135224-5	ONILDO ALVES DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	09.11.98	
135281-4	ENEDINO BONFIM DE CARVALHO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	07.11.98	
	Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***						
135122-2	ADAILSON RODRIGUES A. DOS SANTOS	TERCEIRA	III	TERCEIRA	IV	01.11.98	
	Categoria: *** NUTRICIONISTA ***						
132258-3	MARLI APARECIDA COSSI DA SILVA	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	03.11.98	
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
127035-4	IVANY FRANCISCA ROSA SILVA	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	17.11.98	
129351-6	IRENNE SANCHA BANDEIRA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	23.11.98	
	Regional: 26001 DRS/PARN - DIRECAO REG SAUDE DO PARANOA						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
135337-3	ADRIANA BORGES DE LEMOS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	22.11.98	
	Categoria: *** ENFERMEIRO ***						
127846-1	SUSANA RAMOS SILVEIRA DA ROSA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	04.11.98	
127887-8	MARIA BEATRIZ DE SOUSA MIRANDA	SEGUNDA	VI	SEGUNDA	VII	05.11.98	
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
123318-1	CLAUDIA MARCELA DE ARAUJO	ESPECIAL	I	ESPECIAL	II	06.11.98	
129364-8	VANILSA ALVES DUARTE	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	22.11.98	
	Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***						
129234-0	ALBERTO STOESSEL SADALLA PERES	SEGUNDA	III	SEGUNDA	IV	01.11.98	

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 120, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II, combinado com o inciso III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e o que consta do processo n.º 030.005403/98, resolve:

1 - Designar a servidora ANGELA TEIXEIRA LIRA ,matrícula n.º 7.245-1, Executora do Convênio n.º 049/98., celebrado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social e a entidade LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE ABIGAIL, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria n º 091 de 08/09/98 e demais normas inerentes ao assunto.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

PORTARIA Nº 122, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II, combinado com o inciso III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e o que consta do processo n.º 030.005864/98, resolve:

1 - Designar a servidora MARIA AMÉRICA MENEZES BONFIM, matrícula 5.526-3, Executora Técnica do Convênio nº 051/98, celebrado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social e a entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO, auxiliada pela servidora ARILDA EDNA PEREIRA DA SILVA, matrícula 8.370-4, no que pertine ao acompanhamento da execução na unidade de Samambaia, cabendo aos designados as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 091 de 08/09/98 e demais normas inerentes ao assunto.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

PORTARIA Nº 123, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto Nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor JOÃO BATISTA DE ASSIS, matrícula nº 30.938-9, Técnico de Finanças e Controle, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, lotado no Gabinete, pelo Encargo de Assistente.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 1º , inciso IV, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998 e o contido no processo nº 101.000167/98, resolve:

Declarar VACÂNCIA do cargo Público de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Especialidade-Agente Administrativo, Terceira Classe, Padrão III, do Quadro de Provimento Efetivo da Fundação do Serviço Social, ocupado pelo ex-servidor MARIZETE DIAS RODRIGUES, matrícula 8224-4,, a contar de 11/02/98, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90.

JACKSON FIGUEIREDO DA COSTA JÚNIOR

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso VIII, da Instrução nº 2, de 10 de março de 1998, e o que consta do Processo nº 101.002083/96 , resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MELO, matrícula 7596-5, para Executora Técnica do Convênio nº 02/96, celebrado entre esta Fundação e a SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR, em substituição à servidora ROSELY SANTOS BURMANN, cabendo à mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF, de 30/11/94, pág. 04, e na Resolução nº 10/98.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso VIII, da Instrução nº 2, de 10 de março de 1998, e o que consta do Processo nº 101.001200/97, resolve:

DESIGNAR a servidora HELENA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 3087-2, para Executora Técnica do Convênio nº 042/98, celebrado entre esta Fundação e o INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-ICT, cabendo à mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF, de 30/11/94, pág. 04, e na Resolução nº 10/98.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso VIII, da Instrução nº 2, de 10 de março de 1998, e o que consta do Processo nº 101.001508/98 , resolve:

DESIGNAR a servidora ANA ANTONIA DE LIMA, matrícula 6092-5, para Executora Técnica do Convênio nº 60/96, celebrado entre esta Fundação e a entidade ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA, em substituição à servidora MARGARETE NOGUEIRA DA COSTA, cabendo à mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF, de 30/11/94, pág. 04, e na Resolução nº 10/98.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 198, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 8º do Decreto 5.004, de 20 de dezembro de 1979, resolve: I - Tornar sem efeito a Instrução de Serviço "P" nº 342 de 17 de outubro de 1996, publicada no DODF nº 204, de 21 de outubro de 1996, pag. 8675, que designou o servidor MARCO AURELIO CREPORY FRANCO, matrícula nº 94.710-5, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal; II - Designar a servidora EVANGELINA PEREIRA DE FARIAS, matrícula nº 93.347-3, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 192, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e à vista do Laudo Pericial de Segurança de Medicina do Trabalho, RESOLVE:Conceder Adicional de Insalubridade, 10%(dez por cento), sobre o vencimento, ao servidor NILO MODESTO MOURA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 92.997-2, atendendo o memorando nº 029/98-Seção de Patrimônio/DRMS, com fundamento no Artigo 68 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, resolve: Conceder ao servidor OSMAR SEVILHA DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 94.210-3, referente a sua dependente LAYANE BEZERRA DA SILVA, nascida em 06.11.98, os seguintes benefícios: I- Auxílio Creche e Pré-Escola, com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto nº 16.409/95, combinado com a Portaria nº 040/95-SEA; II- Salário Família , com fundamento no Artigo 196, da Lei nº 8.112/90; III- Auxílio Natalidade, com fundamento no Artigo 197, da Lei nº 8.112/90.

TELMA OLIVEIRA FARIA
Respondendo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 613, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Designar ROSA ARAÚJO LOPES, matrícula nº 01.269-6, para substituir SANDRA MARIA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 01.086-3, Chefe do Serviço de Documentação e Comunicação Administrativa, DFG-9, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 22/10/98 a 18/02/99, por motivo de licença gestante da titular.

LUIS RIOGI MIURA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94, c/c os artigos 80, 82, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de Jun 86, resolve:

1) - REVERTER aos respectivos Quadros, a contar de 19 Out 98, os Majores CILDO LAURINDO DE BRITO, Mat. 02696-4 e MÁRIO LOPES CONDES, Mat. 00201-1 e o 1º Tenente JOSÉ ERNANDE DE SOUZA, Mat. 01271-8, do Quadro de Oficiais Combatente e Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 81, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86, por terem se apresentado à Diretoria de Pessoal, em virtude de não haverem sido eleitos aos cargos eletivos a que concorriam no pleito realizado em 04 Out 98, cessando assim o motivo determinante de suas agregações, conforme fez publico o BG n.º 204, de 29 Out 98, fl. n.º 04.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/COMB

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994 resolve:
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29 de outubro de 1998, o Capitão **EURÍPEDES VAZ DE ALMEIDA – Mat. 00.681/5**, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os Artigos 90, inciso I, e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

DANIEL DE **SOUZA PINTO** JUNIOR – CEL QOPM

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos IV e V, do Regimento aprovado pelo Decreto do Distrito Federal nº 16.258, de 29 de dezembro de 1.994, resolve:

I - Constituir Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, composta pelos seguintes servidores:
- JOSÉ ANTONIO VELOSO DE MELO, Analista de Finanças e Controle, matrícula 44.426-X, Presidente;
- JAIR CÂNDIDO DA SILVA, Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º: 31.111-1, Membro;
- RAYDER LIMA BARRETO, Analista de Orçamento, matrícula n.º 44.008-6, Membro;
- ELISABETH APARECIDA CANEDO COSTA, Técnico de Finanças e Controle, matrícula n.º: 30.972-9, Suplente;
- ANGELA MARIA DE SOUZA, Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º: 31.110-3, Suplente;
- AURELITA GOMES DE MORAES, Auxiliar de Administração, matrícula n.º:03092-SAB, Secretária Administrativa;

II - Determinar às chefias dos servidores designados por esta Portaria que os dispensem de suas atividades normais quando necessário para o exercício de suas atividades como membros da Comissão ora constituída;

III - Determinar que em seus impedimentos eventuais o presidente da Comissão seja substituído pelo Membro JAIR CÂNDIDO DA SILVA;

IV - Cessar os efeitos da Portaria de 22.01.98, publicada no DODF n.º 17, de 26.04.98, página 34, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

PORTARIA 10 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, inciso IV, V e VI do Decreto 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de Comissão de Sindicância, de 09 de outubro de 1998, publicada no DODF nº : 196, de 15.10.98, página 48.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve: substituir a servidor (a), SYLVIA BARBOSA CAMPOS matrícula nº 37.453-9, executor(a) técnico(a) do Contrato nº CFP-PE nº 065/98 - SETER, firmado entre o GDF/SETER e o **INSTITUTO EUVALDO LODI** Processo nº 170.000.203/ 98, pela servidora **SÔNIA MACIEL DE ALMEIDA**, matrícula nº **92.724-4,** tornando assim sem efeito a Portaria de 29 de julho de 1998, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 1998, página 31.

substituir a servidor (a) **VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **90.934-3**, executor(a) técnico(a) do Contrato nº **CFP 023/98** - SETER, firmado entre o GDF/SETER e a **UNIÃO EDUCACIONAL DE DEUS ELIM** Processo nº 030.001.700 / 98, pela servidora **SÔNIA MACIEL DE ALMEIDA**, matrícula nº 92.724-4, tornando assim sem efeito a Portaria de 23 de junho de 1998, publicada no DODF nº 125, de 06 de julho de 1998, página 25.

substituir a servidor (a) **VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **90.934-3**, executor(a) técnico(a) do Contrato nº **CFP 030/98** - SETER, firmado entre o GDF/SETER e o **SINCAB - SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES** Processo nº 030.001.591 / 98, pela servidora **SÔNIA MACIEL DE ALMEIDA**, matrícula nº **92.724-4,** tornando assim sem efeito a Portaria de 08 de julho de 1998, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 1998, página 47.

substituir a servidor (a) **VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **90.934-3**, executor(a) técnico(a) do Contrato nº **CFP 079/98** - SETER, firmado entre o GDF/SETER e o **CENTRO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB** Processo nº 030.001.260 / 98, pelo servidor **SÔNIA MACIEL DE ALMEIDA**, matrícula nº **92.724-4**, tornando assim sem efeito a Portaria de 13 de agosto de 1998, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 1998, página 27.

substituir a servidor (a) **VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **90.934-3**, executor(a) técnico(a) do Contrato nº **CFP 017/98** - SETER, firmado entre o GDF/SETER e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF - EMATER** Processo nº 170.000.031/98, pela servidora **SÔNIA MACIEL DE ALMEIDA**, matrícula nº **92.724-4**, tornando assim sem efeito a Portaria de 23 de junho de 1998, publicada no DODF nº 125, de 06 de julho de 1998, página 25.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 04.11.98, publicada no DODF nº 210, de 05.11.98, página 37, **onde se lê**: do Decreto 16.609/94, na condução dos trabalhos, **leia-se**: do Decreto 16.109/94, na condução dos trabalhos.
Onde se lê: Aguinaldo Augusto da Silva, matrícula 48.608-6, **leia-se**: Aguinaldo Augusto da Silva, matrícula nº: 48.608-6, Membro.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar nos termos do Decreto nº 17.603, de 15.08.96, a servidora **TERESA CRISTINA LOPES SOARES**,matrícula nº 21.170-2, cedida da FEDF, para substituir,**CARMEN CLECI DA CRUZ** matrícula nº 49.014-8, Secretaria Executiva de Gabinete, código DFA-10, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 23.10.98 a 19.02.99, por motivo de Licença Gestante.

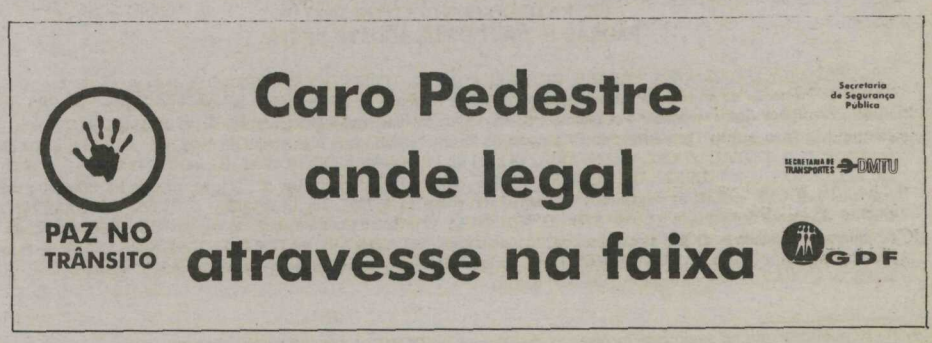
ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º e o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979 e com base no inciso I artigo 2º do Decreto nº 18.445 de 15 de julho de 1997 que alterou a redação do Decreto nº 17.603 de 15 de agosto de 1996, resolve:
Designar LUISLENE DOS SANTOS , matrícula nº 07.002-5, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, símbolo DFG-08, para sem prejuízo de suas funções, substituir MANOEL PESSOA DE LUNA, matrícula nº 07.070-X, Chefe da Divisão de Administração Geral, símbolo DFG-11, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 12/11 a 11/12/98, por motivo de férias regulamentares do titular.

ALBA EVANGELISTA RAMOS



SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 01.465/98; Contrato nº 023/98; Do contrato firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF (CONTRATANTE) e a empresa TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A - TELEBRASÍLIA (CONTRATADA); Objeto: Prestação de serviços de instalação de feixes digitais nos troncos telefônicos da CLDF, Notas de Empenho nº 98NE00392 e 98NE00578 nos valores de R$ 8.012,32 (oito mil doze reais e trinta dois centavos), R$ 2.234,64 (dois mil e duzentos trinta quatro reais e sessenta quatro centavos) respectivamente; Valor do Contrato: R$ 10.246,96 (dez mil duzentos e quarenta seis reais e noventa seis centavos); Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações: Partes: Pela CLDF: LUCIA HELENA DE CARVALHO, pela TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A – TELEBRASÍLIA: ALBINO JOSÉ ALVES DO AMARAL e JOÃO DAMASCENO IZIDORO PEREIRA, Testemunhas: Thiago Meirelles Patti e Fernando José Botelho Taveira.

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO
TERMO DO PADRÃO Nº 7/98
NOS MOLDES DO PADRÃO Nº 18/96

PROCESSO Nº 141.001.997/95 - PARTES: DF/ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. ESPÉCIE: Termo Padrão de Concessão de Direito Real de Uso de subsolo nº 07/98, contíguo à PROJEÇÃO 06, SQ/NORTE 214 (NUMERAÇÃO PREDIAL=SHC/NORTE SQ/214 BLOCO "F") OBJETO: Pelo presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, o CONCEDENTE autoriza à CONCESSIONÁRIA a utilizar a área pública de 1.593,90 (Hum mil quinhentos e noventa e três metros e noventa centimetros quadrados). VALOR: R$ 2.861,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). PRAZO: Duração de 30 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02.10.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Antonio Carlos de Andrade, na qualidade de Administrador Regional de Brasília. Pela Concessionária: Lauro Morhy, na qualidade de Reitor.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO
TERMOS DO PADRÃO NOS CONTRATO Nº 8/98
NOS MOLDES DO PADRÃO Nº 18/96

PROCESSO Nº 141.002.576/96 - PARTES: DF/ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I X PRINCIPAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Termo Padrão de Concessão de Direito Real de Uso de subsolo contígua a PROJEÇÃO 11, DA SQ/NORTE 211 (NUMERAÇÃO PREDIAL= SHC/NORTE SQ 211 BLOCO " D ") OBJETO: Pelo presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Sobre Imóvel do Distrito Federal, o CONCEDENTE autoriza à CONCESSIONÁRIA a utilizar a área pública de 1.139,88 (Hum mil cento e trinta e nove metros e oitenta e oito decímetros quadrados). VALOR: R$ 2.412,63 (Dois mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos). PRAZO: Duração de 30 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10.11.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Antonio Carlos de Andrade, na qualidade de Administrador Regional. Pela Concessionária: Marcelo Carvalho de Oliveira, na qualidade de Procurador.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 04/97, nos moldes do Padrão nº18/96, publicado no DODF nº 193 de 09.10.98, página 13,onde se lê: 08 de outubro de 1998, leia-se: 29 de setembro de 1998, e onde se le: Valença Veículos Ltda, leia-se: Fundação Universidade de Brasília = FUB.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/98 (*)
PADRÃO Nº 2/96, DE 5 DE AGOSTO DE 1998

PROCESSO N.º 139.000.587/98. PARTES: DF/RA-XI x SYNC TELEPROCESSAMENTO & INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de microinformática PRAZO: 12 meses. VALOR: O valor estimado do Contrato é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo que R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1998, Lei n.º 1.814, de 07 de janeiro de 1998. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:11113; PROGRAMA DE TRABALHO:3007002185010001; FONTE DE RECURSO:120, NATUREZA DA DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO de Nº 325, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), RA-XI, emitida na modalidade estimativo sob o evento 400091, em 13 de julho de 1998. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação e Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 31/07/98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Administradora Regional. Pela Contratada OSCAR WILSON SILVA UZEDA, na qualidade de sócio-gerente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 148, de 6.8.98, pág. 15.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98

ABERTURA :03/12/98 HORÁRIO: 14:30 H
LOCAL :Auditório da RA/ II A.E S/Nº - Setor Central/Gama-DF
OBJETO :Construção da Biblioteca Pública do Gama, conforme especificação nos anexos do edital.
TIPO :Menor Preço

A Administração Regional do Gama, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que o Edital do Convite em epígrafe, está a disposição dos interessados, mediante a apresentação do CRC. Interessados poderão obter cópia do Edital na sala da CPL/RA II Ed. Sede da Administração Regional do Gama, A.E. S/Nº S.Central, no horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, Tel:: 384-9000 R-274.

Gama-DF , 10 de novembro de 1998
A COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/97

Processo n. 149.000740/97 - PARTES: DF/RA XVIII X CONSTRUTORA PISO LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato n. 11/97, com base no item 8, celebrado em 01 de novembro de 1997, com vigência até 01 de novembro de 1998, objetivando a prestação de serviço de locação de uma máquina, tipo retroescavadeira, com potência mínima de 70 HP, incluindo sua operação e manutenção. O presente termo entra em vigor em 29.10.98, data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - Administrador Regional do Lago Norte. Pela Contratada: ARI GÓES DE PAULA, na qualidade de Procurador.

Ofício n. 265/98.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/97

Processo n. 149.000740/97 - PARTES: DF/RA XVIII X CONSTRUTORA PISO LTDA. OBJETO: apresentar o crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998, no valor de R$ 7.532,36 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), até 31.12.98. Da Dotação Orçamentária: UO: 11.120, PROGRAMA DE TRABALHO: 10.058.0323.8508.0001, NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. FONTE DE RECURSOS: 100, sendo empenhada inicialmente a importância de R$ 7.532,36 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). O presente termo entra em vigor em 03.11.98, data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - Administrador Regional do Lago Norte. Pela Contratada: ARI GÓES DE PAULA, na qualidade de Procurador.

Ofício n. 266/98.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 22/98-CPL

PROCESSO: 135.001.280/98
DATA DE JULGAMENTO: 11 de novembro de 1998
OBJETO: Reforma de 02 (duas) quadras poliesportivas

PROPOSTAS APRESENTADAS
01. COELSA Engenharia Construções e Saneamento Ltda.
02. PROTEL – Engenharia e Comércio Ltda.
03. RENASCER – CR – Construtora Renascer Ltda.
04. ERGUE Engenharia Ltda.

JULGAMENTO DA CPL

VÁLIDAS	DESCLASSIFICADA	VENCEDORA
Proposta 01		Proposta 01
Proposta 02		
Proposta 03		
	Proposta 04, por não atender ao item 4.1.10 do Edital	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 44, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e do atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pelo Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Divulgar, conforme abaixo relacionado, a relação dos Candidatos Aptos para concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar para a Região Administrativa de Ceilândia.

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	Apelido
025	Ana Audi Rabelo	Tia Ana
008	Dagma Aparecida Marcelina	
015	Edney Dourado Viana	
007	Edson Veridiano de Jesus	Veridiano/Cabo Veridiano
020	Eliene Maria dos Santos	Lene
024	Elizeu Rodrigues Eliger	
013	Fátima Venzi de Lima Esteves	

021	Francisca Pereira da Silva	Chica
002	Francisco das Chagas Campelo Filho	Campelo
017	Francisco de Assis Marais da Costa	Chico
022	Jacqueline Macêdo Ribeiro	Jacque
018	José Antônio Martins Alves	Zé Antônio
016	José Boaneges de Souza	Boaneges
011	José Milton Oliveira Lima	Milton
027	José Paulo dos Santos Neto	
014	Lucélia Alves de Barros	Professora Venzi
003	Maria Bernardina Guimarães Souza	Bernardina
026	Maria de Lourdes Alves dos Santos	
028	Maria Helena Martins	Leninha
009	Maria Helena Medeiros de Souza	Helena
005	Marly Moreira de Sales Maia	Professora
023	Paulo Bezerra da Silva	
010	Rosilene Oliveira Lima,	
006	Rita Silva Ramos	
001	Salvador Vieira de Almeida	Salvador/Almeida
012	Sandro Bonifácio Rodrigues	
004	Sebastião José Santana	Professor Sebá

NEIDE VIANA CASTANHA
Presidente do CDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/98-CL

TIPO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
PROC./INTER.: 030.006.928/98 - PCDF; 030.006.926/98 - FSS; 030.006.927/98 - IDHAB; 030.006.930/98 - SAB; 030.006.923/98 - FC; 030.006.919/98 -CBMDF; 030.006.929/98 - PMDF; 030.006.922/98 - FAPDF; 030.006.738/98 - IPDF; 121.147.354/98 - CODEPLAN; 030.006.921/98 - EMATER; 096.005.079/98 - DMTU; 063.000.271/98 - FHB; 030.006.931/98 - SSP; 030.006.925/98 - FH; 030.006.924/98 - FEDF; 030.006.920/98 - DER; 030.006.970/98 - FUNPEB; 030.007.616/98 - IEMA; 030.007.740/98 - SRF/SEA
OBJETO: Aquisição de combustíveis como gasolina (Portaria/DNC n.° 43, de 17/11/94); Álcool (Portaria/DNC n.° 23, de 29/10/91), Diesel (Portaria/DNC n.° 32, de 04/05/97 retificada em 10/0/97) e Querosene QAV-1, com instalação e manutenção de bombas e tanques de propriedade do licitante vencedor e a manutenção preventiva de bombas, tanques e filtro prensa de propriedade do GDF.
DATA DE ABERTURA: 16/12/98 - HORÁRIO: 15:00 h
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 5°. andar - sala 504. Brasília - DF
A COMISSÃO Permanente DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da licitação em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, nos dias úteis, de 09h às 19h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R$6,56(seis reais e cinquenta e seis centavos), recolhido em qualquèr agência Bancária, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria n.° 62, de 07/11/95, ou através da INTERNET, **www.sea.gdf.gov.br/.** Outras informações pelo Fone (061)213-6303 ou Telefax (061) 225-2795.

Brasília, 12 de Novembro de 1998
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
SERVICO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL Nº 12/98 - SECREFi/DAr/DAT/SUREC/SEFP

A CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV, da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o art. 25 da citada lei, alterado pela Lei 1.506 de 15/07/97, torna pública(s) a(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) de 1ª instância do(s) processo(s) do(s) contribuinte(s) a seguir qualificado(s), de domicílio(s) tributário(s) incerto(s) e desconhecido(s):

PROCESSO Nº	:	040.001.763/98
INTERESSADO	:	ADELMAR PEREIRA DE SOUZA
ASSUNTO	:	REVISÃO IPTU/TLP
INSCRIÇÃO	:	17272572
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO

PROCESSO Nº	:	040.004.735/98
INTERESSADO	:	ISAAC GOMES DE MELO
ASSUNTO	:	REVISÃO IPTU/TLP
INSCRIÇÃO	:	47430567
DECISÃO	:	INTEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO

Nos termos do art. 5º do decreto nº 18.773/97, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) INTIMADO(S) a recolher o Crédito Tributário exigido no(s) processo(s) acima, caso já não o tenha feito, ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação.
O não atendimento ao presente Edital implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 13/98 - SECREFi/DAr/DAT/SUREC/SEFP

A CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV, da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o art. 25 da citada lei, alterado pela Lei 1.506 de 15/07/97, torna pública(s) a(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) de 1ª instância do(s) processo(s) do(s) contribuinte(s) a seguir qualificado(s), de domicílio(s) tributário(s) incerto(s) e desconhecido(s):

PROCESSO Nº	:	040.011.561/95	AIA :	662/95-ICMS
AUTUADA	:	UNIVERSAL ASSESSORIA COM. E REPR. LTDA		
CF/DF	:	07.339.157/002-72		
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 253.163,07	Atualizado monetariamente até:	19/08/97
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO		

PROCESSO Nº	:	043.000.632/97	AIA :	006/97-ICMS
AUTUADA	:	ANICETO BATISTA DE SOUSA		
CF/DF	:	214.036.191-15 (CPF)		
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 16.249,54	Atualizado monetariamente até:	14/05/97
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO		

PROCESSO Nº	:	040.000.224/97	AIA :	08/97- ICMS
AUTUADA	:	QUANTUM INFORMÁTICA LTDA		
CF/DF	:	07.327.806/001-96		
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 3.215,65	Atualizado monetariamente até:	10/01/97
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO		

PROCESSO Nº	:	040.006.151/97	AIA :	684/97-ICMS
AUTUADA	:	LOJAS RICA MÓVEIS LTDA.		
CF/DF	:	07.329.334/001-98		
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 601.143,52	Atualizado monetariamente até:	14/04/97
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO		

PROCESSO Nº	:	040.005.873/97	AIA :	831/97-ICMS
AUTUADA	:	AB MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA		
CF/DF	:	07.354.843/002-69		
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 10.405,52	Atualizado monetariamente até:	23/04/97
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO		

PROCESSO Nº	:	043.002.086/95	AIA :	034611/95-ICMS
AUTUADA	:	ENIO ROCHA NERI		
CF/DF	:	565.816.888-00 (CPF)		
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 107.998,30	Atualizado monetariamente até:	28/11/95
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO		

PROCESSO Nº	:	040.004.391/97	AIA :	184/97-ICMS
AUTUADA	:	SILVA MARTINS COM. DE MÓVEIS LTDA		
CF/DF	:	07.315.202/002-43		
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 24.182,00	Atualizado monetariamente até:	31/03/97
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO		

Nos termos do art. 5º do decreto nº 18.773/97, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) INTIMADO(S) a recolher o Crédito Tributário exigido no(s) processo(s) acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação.
O não atendimento ao presente Edital implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

EDITAL Nº 18 – DRG-DAT/SURE/SEFP DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso I, alínea "C", item 02, c/c o artigo 383, ambos do decreto nº 18955, de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes, abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos. As suspensões ora declaradas produzirão efeitos a contar do 10º (décimo) dia da publicação do presente EDITAL e cessarão com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento das inscrições após 90 (noventa) dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e parágrafo 1º do mencionado Diploma Legal.

RAZÃO SOCIAL	CF/DF	CGC/CPF
ANTONIO DE A DA SILVA FRUTARIA ME	07383154/001-55	02103438/0001-20
ARMARINHO E CONFECÇÕES MOREIRA LTDA ME	07381879/001-18	01688665/0001-00
BERNARDO MIRANDA FREIRE DE MORAES ME	07372075/001-11	01896121/0001-26
C G DE ARAÚJO CONFECÇÕES ME	07381081/001-30	02321200/0001-71
CINE FOTO PANTHER LTDA	07377366/001-79	02125028/0001-80
CLÍNICA MÉDICA DA FAMÍLIA LTDA	07374671/001-72	01793137/0001-03
COMERCIAL DE ALIMENTOS GOMES OLIVEIRA LTDA ME	07348929/001-47	72604739/0001-13
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RECANTO LTDA	07376786/001-83	02091225/0001-26
DONESANA & CIA LTDA ME	07383112/001-60	02417035/0001-56
DROGARIA DETTA LTDA ME	07336651/001-68	37988516/0001-04
E C DE LACERDA ME	07378840/001-61	02228970/0001-74
ENIVAL ALVES DA CUNHA	07359132/001-63	116083071-15
ERBA MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ME	07351317/001-00	00417127/0001-00
ERIVAL GARCIA BORGES DROGARIA ME	07355289/001-00	00877705/0001-91
GERARDO MARQUES DAMACENO ME	07376165/001-18	02097876/0001-23
GESONITA FERREIRA ROCHA ME	07371326/001-22	72625155/0001-24
IEDA DAS DORES SOUZA CONFECÇÕES ME	07380281/001-84	02289862/0001-01

J BASTOS FONSECA ME	07377901/001-46	02162091/0001-97
JOSÉ CARLOS DIAS DE SOUZA	07307721/001-88	37052917/0001-40
LINDALVA FERNANDES PINTO	07351319/001-00	72644891/0001-20
MADEIREIRA E ARGILAS PRIMEIRA LINHA LTDA ME	07381570/001-19	02341632/0001-44
MARCOS PAULO LOBATO DA SILVA ME	07370724/001-30	01784410/0001-33
MARCUS VENÍCIUS SILVA BARRETO ME	07373469/001-60	01999674/0001-04
MARGEAN COMERCIO DE MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA	07307925/001-28	37163581/0001-92
MARIA JOSÉ LIRA RODRIGUES ME	07372360/001-05	01785819/0001-74
MERCEARIA E AÇOUGUE SUPREMA LTDA	07372638/001-17	01771496/0001-60
MIX RADIODIFUSÃO LTDA	07371390/001-12	01839333/0001-71
ODONTO NEWS ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA ME	07379146/001-61	02191455/0001-67
PANIFICADORA E CONFEITARIA RECANTO DE OURO LTDA ME	07377852/001-97	01297987/0001-10
PEREIRA E MOURA LTDA	07340143/001-08	38072229/0001-04
PEREIRA E OLIVEIRA ELETRICA LTDA ME	07381161/001-86	02324318/0001-53
S C BRANQUINHO COSTA ME	07364330/001-00	01438528/0001-00
SILOPANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07356840/001-70	00911726/0001-86
TERRA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	07373140/001-71	37986833/0001-83
V R DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA ME	07387785/001-70	02639394/0001-58

SISLENE DE SOUZA DIAS

BANCO DE BRASÍLIA S.A
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 028/98 - Data de abertura: 01.12.98, às 09 horas - Objeto: fornecimento de apoio para os pés. Local de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 36/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas do Convite DIRAD/CPLIC nº 036/98. Empresa vencedora ELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Os autos do Processo 041.000.389/98 encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÕES
OUTUBRO/98

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., em cumprimento à determinação do art. 1º da Lei 938, de 20.10.95, torna público as aquisições e os serviços contratados no mês de outubro/98: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-035/97 - Serviços de vigilância armada para as dependências do Banco no Rio de Janeiro - I Termo Aditivo ao Contrato DIRAD/DESEG-97/072 - Valor: R$64.111,92 - Processo: 329/97; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-016/98 - Serviços de Seguro Ramo Global de Bancos - Valor: R$70.985,20 - Processo: 247/98; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-037/96 - Serviços de vigilância armada para a Ag. São Paulo - II Termo Aditivo ao Contrato DIRAD/DESEG-96/088 - Valor: R$85.049,16 - Processo: 443/96; Contrato DIRAD/DESEG-98/070 - Realização do Treinamento de Desenvolvimento Humano na Organização - Valor: R$168.960,00 - Processo: 406/98; Convite DIRAD/CPLIC-034/98 - Serviços de reforma da Ag. Valparaízo - Valor: R$89.914,94 - Processo: 355/98.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES
p/Gerência

AVISO DE INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para patrocinar o processo de execução nr. 28.547/93, da 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, com o escritório de advocacia CARVALHOSA, EIZIRIK e MOTTA VEIGA ADVOGADOS, de acordo com o inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação. Processo nº 462/98.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES
p/Gerência

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 1, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

A COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 24, de 05.10.98, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 08.10.98, torna público aos interessados que fará CADASTRAMENTO, para posterior contratação de serviços médico-ambulatoriais de **TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS, E EXAMES DE PATOLOGIA-CLÍNICA, COMPATÍVEIS COM A PORTARIA MS Nº 2.042, DE 11.10.96**, (processo nº 060.001.775/98), em caráter complementar, junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS/DF, no período de 12 de novembro a 04 de dezembro de 1998. O edital de cadastramento está disponível aos interessados, no Núcleo de Controle de Programas de Saúde - NCPS, localizado no S.M.H.S., Qd. 301, Hospital de Base do Distrito Federal, Anexo I, em Brasília-DF, CEP: 70.330-150, em dias úteis, no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:30 às 18:00 horas, tel. (061) 325.7623 - 322.8527, Fax (061) 322.8655.

SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: técnica e preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
554/98	061012195/98	20/11/98	14:00	PELÍCULA REFLETIVA ADESIVA VERMELHA ESFERA EXPOSTA 610MMX20M; TINTA ESM. SINT. OPALECENTE MIUDO 900ML; LIXA D'ÁGUA Nº 100/outros, total de 21 itens.	1,00

Tipo de Licitação: técnica e preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
553/98	061011502/98	20/11/98	10:30	55 IMPRESSORAS JATO DE TINTAS	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

CONCORRÊNCIAS NACIONAL E INTERNACIONAL

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
029/98	061010925/98	16/12/98	09:00	AUDIÔMETRO CLÍNICO PARA DIAGNÓSTICO, 02 canais, condução aérea e óssea para realização dos exames: audiometria tonal com tom puro contínuo e pulsátil, teste de Fowler, teste de Stenger, teste de SISI, teste de Tone Decay...etc.	8,00
030/98	061012076/98	16/12/98	10:30	MEDIDOR DE TENSÃO (KV) - pico e efetiva, digital, para medição da qualidade do feixe de Raios-X....; MEDIDOR DE TEMPO (s) e Corrente (mA) ou Corrente x Tempo (mA.s), digital, para medição da qualidade do feixe de Raios-X...; MEDIDOR DE TAMANHO FOCAL...../outros, total de 21 itens.	8,00

TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
278/98	061012336/98	30/11/98	09:00	NORETINDRONA 0,35 MG.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

Brasília, 12 de novembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 250/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA, interpôs recurso contra o resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, proc. 061.010226/98.

Brasília, 12 de novembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO N.º 030.010.469/97. **PARTES** : SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL X LTR ELETRICIDADE E SISTEMAS LTDA. **OBJETO** : O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de reparos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, ajustes e remanejamentos necessários da central privada de comunicação telefônica do Gabinete desta Secretaria, relacionados no anexo 01 do Edital de Convite n.º 006/98-SECRAS, **Nota de Empenho** : 0307/98, **no Valor** de R$ 1.860,00 (hum mil, oitocentos e sessenta reais), emitida em 28 de outubro de 1998, por Estimativa, sob o **evento** - 400091 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : **Programa de Trabalho** : 15.007.0021.8501-0001 – **Fonte de Recursos** : 100 – **Código U.0** : 17101 - **Natureza de Despesa :** 34.90.39-22 - **VIGÊNCIA** : O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei vigente – **Data da Assinatura :** 09 de novembro de 1998 – **SIGNATÁRIOS** : pelo Distrito Federal : **MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**, na qualidade de Secretária da Criança e Assistência Social. Pela contratada : **RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA**, na qualidade de Sócio-Gerente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 9/98

PROCESSO: 030.007.665/98
OBJETO: Aquisição de material de expediente (toner, fita adesiva, corretor líquido, papel adesivo) para a Secretaria da Criança e Assistência Social.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, torna público o resultado do julgamento da Licitação em epígrafe. Após a análise das propostas das firmas habilitadas, a Comissão decidiu:

1. Declarar como vencedoras da presente licitação:
- **item 01** - firma **COMERCIAL IPL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**;
- **item 02** – firma **NUNES & SERAFIM LTDA;**
- **item 03** – firma **ATLANTE COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA;**
- **item 04** – firma **JFA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA;**
- **item 05** – firma **NASTEC SERVIÇOS, MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA;**
- **item 06** – firma **BEMA COMERCIAL LTDA-ME.**

Os autos encontram-se com vistas franqueada aos interessados, podendo serem obtidos na sala 427 do 4º andar do Anexo do Palácio do Buriti, com a Secretária da CPL.

Brasília, 11 de novembro de 1998
EDNETE RODRIGUES BEZERRA
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/98

A COMISSÃO, torna público aos interessados, o indeferimento do recursos impetrado pela empresa BRASCON INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inabilitada pelo descumprimento do item 6.2 letras "a" e "f" do Edital.

Brasília, 11 de novembro de 1998
ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JUNIOR
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(*)

Processo nº 093001199/98, a Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução da Diretoria nº 254/98, de 22.10.98, ratifica a dispensa de licitação, conforme disposto no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e autoriza a celebração de contrato com a FACEB - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA - CEB, visando regular a locação de imóvel de propriedade da locadora, tipo não residencial, situado na SCRS 503, Bl. "B", Lotes 13/14 na Asa Sul - Brasília - DF, destinado à manutenção do funcionamento da agência de atendimento comercial, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação. Valor mensal: R$ 10.800,00 (dez mil -e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 250.200,00 (duzentos e cinqüenta mil e duzentos reais) . Cumpre-se assim o previsto na precitada lei.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 206, de 29.10.98, pág. 29.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **Contrato nº 003/98-CEMIG/CEB;** PARTES: **CONSÓRCIO CEMIG/CEB e a HBS ENGENHARIA LTDA.** ; DATA DE ASSINATURA: 26/10/98; OBJETO: Execução de serviços de cadastramento das propriedades a serem inundadas pelo AHE Queimado.; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais); PRAZO DE EXECUÇÃO: 100 (cem) dias; PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, ambos a partir da data da publicação do extrato de contrato no DODF e DOMG; PROCESSO Nº 093.001.183/98-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA: **CONSÓRCIO CEMIG/CEB:** CAROLINO AUGUSTO CEPEDA E FLÁVIO DUTRA DOEHLER e pela: **HBS ENGENHARIA LTDA.:** HÉLIO BORGES SOBRINHO: DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 12-CAESB/2, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE SUPORTE "B"

O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb torna pública a retificação de parte do Edital nº 2-CAESB/2, de 03 de julho de 1998, publicado no DODF de 04 de julho de 1998, onde se lê "retificação de parte do Edital nº 2-CAESB/2", leia-se: "retificação de parte do Edital nº 1-CAESB/2".

FÁBIO RESENDE DA SILVA

EDITAL Nº 14-CAESB/3, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO OPERACIONAL

O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb torna pública a prorrogação por mais 1 (um) ano, a partir de 14/11/98, da validade do concurso público para o cargo de Técnico Operacional/ Atividades: Saneamento, Química, Mecânica, Eletricidade, Edificações, Agrimensura e Eletrônica.

FÁBIO RESENDE DA SILVA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 77/98

PROCESSO N.º 113.002.300/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SETA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - OBJETO: Prorroga a execução dos serviços por 30 (trina) dias devendo encerrar-se em 07.12.98, e estende a vigência contratual para 31.01.99. - DATA DA ASSINATURA: 06.11.98.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 44/98

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 44/98

Objeto: Aquisição de materiais para construção em geral.
Abertura: Dia 30 de novembro de 1.998, às 10:30 horas.
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER/DF, valor referente a aquisição do edital.
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.

Brasília, 11 de novembro de 1998

TOMADA DE PREÇOS Nº 45/98

Objeto: Aquisição de materiais para construção em geral.
Abertura: Dia 30 de novembro de 1.998, às 14:00 horas.
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER/DF, valor referente a aquisição do edital.
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.
O aviso deste edital será publicado na edição do "Diário Oficial do Distrito Federal a partir do dia 13-11-1998".

Brasília, 12 de Novembro de 1998
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Chefe da Divisão

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA

LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA Nº 001/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e RAIMUNDO CÂNDIDO SILVA. Processo nº 073.002.465/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 036 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 002/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOÃO TAVARES DE SOUSA. Processo nº 073.001.054/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 029 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 003/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOSEFA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES. Processo nº 073.001.342/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 035 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 004/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e VALMIR MOTA DE OLIVEIRA. Processo nº 073.000.265/98. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 002 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 005/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e DOMINGO RODRIGUES NUNES. Processo nº 073.001.049/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 003 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 006/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MARIA DA CONCEIÇAO FERREIRA DO NASCIMENTO. Processo nº 073.001.377/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 001 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 007/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e IVANILDE MARIA FRANÇA FERREIRA. Processo nº 073.001.072/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 004 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 008/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e AÉCIO MARQUES DA SILVA. Processo nº 073.001.084/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 005 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 009/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MILTON RODRIGUES DA SILVA. Processo nº 073.000.869/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anós. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 006 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 010/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ADROALDO ANTÔNIO DE SOUZA. Processo nº 073.001.052/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 008 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 011/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e RAIMUNDO ROCHA DA SILVA. Processo nº 073.001.059/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 007 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 012/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e DAMIANA FERREIRA MIRANDA. Processo nº 073.001.068/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 009 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 013/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e GERALDO SANTOS DE SOUZA. Processo nº 073.000.956/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 032 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 014/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOÃO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA. Processo nº 073.001.060/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 011 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 015/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e EDVALDO RIBEIRO DO CARMO. Processo nº 073.001.376/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 012 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 016/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ELICE APARECIDA TRIACCA. Processo nº 073.001.050/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 013 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 017/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e GIVAL AUGUSTO DOS ANJOS. Processo nº 073.001.337/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 014 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 018/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ROSENEIDE MARTINS DE OLIVEIRA. Processo nº 073.001.053/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois)

anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 015 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 019/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. Processo nº 073.001.338/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 016 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 020/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ELIENE MORAIS DO NASCIMENTO. Processo nº 073.001.063/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 017 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 021/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e GABRIEL DE JESUS. Processo nº 073.000.164/98. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 018 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 022/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e VALDECY FERREIRA SOARES. Processo nº 073.001.071/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 019 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 023/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ANTÔNIO LISBOA DA SILVA. Processo nº 073.001.077/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 020 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 024/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e TERESA TEIXEIRA LIMA. Processo nº 073.001.073/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 022 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 025/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ZEZITO JOSÉ DA SILVA. Processo nº 073.001.055/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 023 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 026/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MARINALVA ALVES PEREIRA. Processo nº 073.002.466/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 021 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 027/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOSÉ ALONSO RODRIGUES DA SILVA. Processo nº 073.001.051/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 024 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 028/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e CARLOS FERREIRA BARBOSA JÚNIOR. Processo nº 073.001.339/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 025 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 030/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e DAMIANA ALMEIDA DOS SANTOS. Processo nº 073.001.070/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 027 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 032/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MANOEL XAVIER DE MIRANDA. Processo nº 073.001.340/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 030 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 033/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e BENONES MARQUES TEIXEIRA. Processo nº 073.001.066/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 031 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 034/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOVINO RODRIGUES CORREIA. Processo nº 073.001.076/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 010 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 035/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e NESTOR SEIFERT. Processo nº 073.001.347/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 033 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 036/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ANTÔNIO BASÍLIO REIS. Processo nº 073.001.057/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 063 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 037/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MARIA RAMOS CAMARGOS. Processo nº 073.001.079/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 062 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 038/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS. Processo nº 073.000.078/98. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 061 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 039/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e RAIMUNDO APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS. Processo nº 073.002.467/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 059 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 040/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MARIA DE FÁTIMA FARIAS. Processo nº 073.001.056/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 060 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 041/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MARIA DE LOURDES DA SILVA. Processo nº 073.002.181/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 057 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 042/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ELIZETE DE SOUSA SANTOS. Processo nº 073.001.375/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 058 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 043/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ANAZI DE JESUS. Processo nº 073.002.179/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 055 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 044/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e EDMAR DA SILVA RABELO. Processo nº 073.001.343/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 056 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 045/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JÚLIO FERREIRA LIMA. Processo nº 073.001.075/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 053 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 046/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e RAYMUNDA ALMEIDA FONSECA. Processo nº 073.000.077/98. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 054 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 047/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOSÉ NERES DE ALMEIDA. Processo nº 073.001.074/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 051 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 048/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e LUIZ GONZAGA DE FARIAS. Processo nº 073.001.058/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 052 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 049/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ALICE CLARA DA COSTA. Processo nº 073.001.336/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 049 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 050/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e AILTON FRANCISCO DOS SANTOS. Processo nº 073.002.545/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 050 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 051/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e SAVIANA FRANCISCA DE ALMEIDA. Processo nº 073.002.182/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 047 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 052/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e DIONAR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA. Processo nº 073.001.080/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 048 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 053/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ANTONILTON DE JESUS DA CONCEIÇÃO. Processo nº 073.002.177/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 045 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 055/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MANOEL TEIXEIRA PRIMO. Processo nº 073.000.163/98. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 044 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 056/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOAQUIM PEREIRA DE ALCÂNTARA. Processo nº 073.001.078/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 043 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 057/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e FRANCISCO FERREIRA ROCHA. Processo nº 073.001.067/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 041 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 058/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal eMARIANO CARDOSO DOS SANTOS. Processo nº 073.001.344/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 042 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 059/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MARINALVA PEREIRA DOMINGUES. Processo nº 073.003.160/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 039 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 061/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e EDVÂNIA SANTOS SILVA. Processo nº 073.002.180/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 038 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 062/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOVECI DE SOUZA RAMOS. Processo nº 073.001.065/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 034 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 063/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e REJAMES TEIXEIRA LIMA. Processo nº 073.002.183/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 026 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 064/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ANTÔNIO PEREIRA LIMA. Processo nº 073.000.879/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 064 do Assentamento 3 Conquistas. **LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** Nº 065/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e VIVALDO MOREIRA DOS SANTOS. Processo nº 073.000.870/97. Assinatura: 06/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 17.502/96. Objeto: LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA, do lote Nº.- 065 do Assentamento 3 Conquistas. **AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE OCUPAÇÃO** Nº 076/98. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e PEDRO FRANCISCO DA SILVA. Processo nº 073.001.468/97. Assinatura: 10/11/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 18.756/97. Objeto: AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE OCUPAÇÃO, do lote 011 da Colônia Setor P. Sul.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/98

Processo nº 050.000.794/98
Objeto: Aquisição, por itens, de veículos para a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que, após análise das propostas julgou vencedoras do certame para o item 01 VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, e para o item 02 FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

Brasília, 12 de Novembro de 1998
CLÁUDIA DA FRANCA GONTIJO
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
OUTUBRO/98

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 8.666/93, artigo 1º da Lei/DF nº 938/95, Decisão nº 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM96 nº 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês de outubro de l998.

NE Nº	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO BENS, OBRAS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CRITE-RIOS DE REAJUSTE
CONCORRÊNCIA							
00981	O UNIVERSITÁRIO REST. INDUS. COM. E AGROP. LTDA.	Reforço para despesas com Fornecimento de alimentação preparada, com arrendamento das instalações do restaurante do NCB .			138.200,00	31/07/99	Anual – IPC Coluna 1 FGV.
00998	VISÃO ENGENHARIA LTDA.	Reforma da Colônia Agrícola no NCB, conforme Caderno de especificações e encargos, e proposta da contratada.			493.482,85	17/09/99	
00999	VISÃO ENGENHARIA LTDA.	Contrapartida do Convênio 60/98-MJ/SSP, reforma da colônia agrícola no NCB, conf. caderno			99.432,25	17/09/99	
01029	Construtora Lacenge Ltda.	Construção da Unidade Disciplinar no NCB, conf. caderno de especificações e encargos, e proposta da contratada.			133.248,42	28/08/99	
01030	Construtora Lacenge Ltda.	Contrapartida co Convênio 061/98-MJ/SSP, construção da Unidade Disciplinar no NCB, conf. caderno de especificações e encargos, e proposta da contratada.			20.303,37	28/08/99	
TOMADA DE PREÇOS							
01042	SERED-Serviços, Edif., Ind. Com. Ltda	Construção do Albergue Rural no Núcleo de Custódia de Brasília, conforme caderno de especificações e encargos/projetos/proposta.			109.280,04	04/03/99	

DISPENSA							
00983	Fundação Empreendimentos Cient. e Tecnológicos	Complementação dos serviços com vistas a implantação e capacitação de conselhos comunitários em algumas regiões adm. Do DF, relativo ao apoio e acompanhamento na aplicação das penas alternativas no DF.			50.000,00	23/12/98	

O DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.010132/98. Empresa: RPB – Representações Pitney Bowes e Serviços Ltda. Objeto: Confecção e montagem de 04 clichês duplos de assinatura para chancela, com fornecimento de uma sobre-base do medidor marca pitney bowes e revisão geral da chancela de patrimônio nº 001713. Justificativa: Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Diretor Administrativo e Financeiro, em 06/11/98. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 06/11/98.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 14/98

Encontra-se a disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF, 2º andar do Ed. sede, sala 211, fone: 312-3606, o seguinte edital:

Data de abertura: 23 de novembro de 1998, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos)
Objeto: Conserto de 02 (duas) máquinas de pintura, marca Hilário, modelos ITH 1/30 e ITH 1/60.

Brasília-DF, 11 de novembro de 1998
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente da CPL

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 50/98

PROCESSO Nº: 056.000.504/98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

À CPL torna público aos interessados o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supramencionado, sagrando-se vencedor(es) o(s) licitante(s):

- LOJA DAS FÁBRICAS TECIDOS LTDA – Itens: 01, 02, 08, 09, 10, 11, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 46 e 47.
- TECIDOS ALIANÇA LTDA - Itens: 04, 07, 38, 40, 42 e 45
- DISMAF – DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA – Itens: 39, 41, 43 e 44
- DEPÓSITO DE TECIDOS 510 LTDA - itens: 05, 06 e 13.
- PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA – Itens: 03, 12, 14 e 15
- MAGALHÃES SUCUPIRA COM. E IND. S.A – Itens: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 , 24, 32, 33, 34, 35, 36 e 37

Brasília, 10 de novembro de 1998
VERLÚCIA MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do padrão nº 07/96 – PROCESSO Nº011.000318/98 Partes: Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação – Tel – line Telecomunicações Ltda. OBJETO: aquisição, instalação e garantia de funcionamento de uma Central Telefônica Digital, CPA-T de alimentação elétrica, equipada com 50 aparelhos telefônicos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 8046002120690001 e 3007002185010001 FONTE DE RECURSO: 120 e 100 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16104 NOTA DE EMPENHO nº 98NE00311, 98NE00312 e 98NE00313 emitidas em 23/10/98 – EVENTO 400091- MODALIDADE ORDINÁRIA : valor total R$33.759,00 (trinta e três mil setecentos e cinqüenta e nove reais) VIGÊNCIA: o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da administração. Data da assinatura 27/10/98 SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal ROBERTO LIÁO JÚNIOR, na qualidade de Diretor do DEFER Pela contratada: DIOMAR DE OLIVEIRA SOUSA na qualidade de Diretor Comercial.

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/97

Processo nº 030.009.007/97 - PARTES: Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda/DF X Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta e Oitava do Contrato Original. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, c/c Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de junho de 1994, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo, entrará em vigor de 07.12.98 até 06.12.99, podendo ser prorrogado por mais 47 (quarenta e sete) meses. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda/DF. Pela CONTRATADA: EDGAR DA SILVA FAGUNDES FILHO, na qualidade de Diretor-Presidente e SANDRA LOUISE OLIVEIRA SANTOS DANTAS na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/98

PROCESSO N.º: 094.001.185/97. PARTES: SLU/DF e COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato n.º 28/98, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 40/97-CPL-SLU/DF, exposição de motivos da Diretoria de Manutenção e despachos da Administração do SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no *caput* da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento.VIGÊNCIA: 15/9/1998, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, GERALDO DA SILVA FILHO, Sócio-gerente Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/98

PROCESSO N.º: 094.001.185/97. PARTES: SLU/DF e COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato n.º 29/98, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 40/97-CPL-SLU/DF, exposição de motivos da Diretoria de Manutenção e despachos da Administração do SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no *caput* da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento.VIGÊNCIA: 15/9/1998, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, GERALDO DA SILVA FILHO, Sócio-gerente Administrativo-Financeiro.

RESULTADO DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nºs 45 E 46/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado das licitações abaixo mencionadas, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

TOMDA DE PREÇOS Nº45/98
ABERTURA REALIZADA EM: 10/11/98 às 09:30 horas
OBJETO: Fornecimento de oxigênio e acetileno para solda, mediante contrato, visando suprir as necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 1999.

TOMADA DE PREÇO Nº 46/98
ABERTURA REALIZADA EM 11/11/98 às 09:30 horas
OBJETO: Fornecimento de vassouras de piaçava com 46 furos e com 14 furos, padrão SLU/DF, e cabos para vassoura, mediante contrato visando suprir as necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 1999.

Brasília, 11 de novembro de 1998
A COMISSÃO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO Nº 41/98
CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO – PRODECON/DF

Consoante as Leis nºs 289/92 e 409/93 e o Parecer nº 28/95 - GAB/PRG, que regulam a concessão de incentivos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (PRODECON), a Diretoria Colegiada da TERRACAP autorizou a celebração de contratos de concessão de direito real de uso com opção de compra de terrenos em favor da seguinte empresa:

SETOR HABITACIONAL DO RIACHO FUNDO - DF:
DROGARIA RIACHO FUNDO LTDA - ME, CGC 70.597.349/0001-38, Lote 05, CLN 07-G, QN 07, Processo nº 160.002.724/94, Decisão nº 643.
MINEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CGC 72.610.959/0001-50, Lote 02, CLN 07-I, QN 07, Processo nº 160.002.705/94, Decisão nº 644.
Esta publicação se faz em cumprimento à Lei nº 8.666/93, relativamente à inexigibilidade de licitação.

Brasília, 11 de novembro de 1998
OTÁVIO DE CARVALHO FRANCO
Respondendo pela Presidência

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/98

A Comissão instituída pelo Decreto nº 19653, de 30.09.98 torna público que no dia 15 de dezembro de 1998, às 15:00 horas, no Auditório Engº Nid Dutra D'Amorim, em seu Edifício Sede, situado no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Térreo – Brasília-DF serão recebidas a documentação relativa à Habilitação e Propostas concernentes À CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MAIOR OFERTA, POR ITEM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PARA MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUATRO MÓDULOS DE APOIO, NO CALÇADÃO DO PÓLO 3 – COMPLEXO BRASÍLIA PALACE, COM O ENCARGO DE MANTER UM BANHEIRO PÚBLICO, TODOS COM A RESPECTIVA INFRA-ESTRUTURA. Cópias do Edital e informações complementares serão obtidos junto à Comissão Especial de Licitação, no endereço acima referido, no horário das 9:00 às 11:30 horas, na SEPRO/DITEC, 4º andar, telefone 321-1825.

Brasília, 12 de Novembro de 1998
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/98

O IDHAB-DF - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 01 de dezembro de 1998, às 15:00 horas, na Sala de Reunião da CPL – 3º andar do Edifício Sede do IDHAB-DF, situado no SCS Quadra 06 Bloco "A", lotes 13/14, estará recebendo propostas do tipo MENOR PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo KOMBI STD ou similar, com motoristas e quilometragem livre, para o exercício de 1999. O Edital estará à disposição a partir de 16.11.98, das 14:00 às 18:00 horas, na Comissão Permanente de licitação do IDHAB-DF, no endereço acima mencionado, ao preço de custo de R$ 10,00 (dez reais)

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/98

O IDHAB-DF - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 02 de dezembro de 1998, às 15:00 horas, na Sala de Reunião da CPL – 3º andar do Edifício Sede do IDHAB-DF, situado no SCS Quadra 06 Bloco "A", lotes 13/14, estará recebendo propostas do tipo MENOR PREÇO para contratação de empresa especializada na locação de máquinas fotocopiadoras, para o exercício de 1999. O Edital estará à disposição a partir de 16.11.98, das 14:00 às 18:00 horas, na Comissão Permanente de licitação do IDHAB-DF, no endereço acima mencionado, ao preço de custo de R$ 10,00 (dez reais).

Brasília-DF, 10 de Novembro de 98
ANTONIO AFONSO GUIMARÃES
Presidente da CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/98

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, divulgamos o resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços da licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de software e hardware, indicando os licitantes vencedores: para os itens 02, 04, 05, 06, 07 e 11 TBA Informática Ltda.; para os itens 08, 09 e 10 Adpar Informática Ltda.; para o item 13 Daher Informática Comércio Importação e Exportação Ltda. e para o item 16 (Estabilizador KVA, preço unitário R$ 59,80 prazo de entrega: 15 dias) Informatic Comércio e Representação Ltda. Foram desclassificadas as empresas Evolutech Tecnologia de Sistemas Ltda. para o item 2 por descumprir o item 4.1 "c" do edital e para o item 09 por apresentar produto diverso do especificado; Datagraphics Informática Ltda para os itens 13, 14 e 15 por cotar produto diverso do especificado e descumprir os itens 14.1, 15.1 do Anexo I do edital respectivamente e JL Rodrigues Ltda. para o item 16 por descumprir o item 16.1 do Anexo I do edital. Não houve cotação para os itens 1, 3 e 12.

Brasília, 11 de novembro de 1998
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Comissão Especial de Licitação
Presidente

INEDITORIAIS

CONTAGEM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para a atividade de Posto de Abastecimento e lavagem e lubrificação - PLL, no local: Entrocamento das Rodovias DF 420 com a DF 150, Sobradinho - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 3011/98 +3

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de Posto de Abastecimento e lavagem e lubrificação - PLL, no local: Entrocamento das Rodovias DF 420 com a DF 150, Sobradinho/DF.

DAR 3011/98 +3

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA a Diretoria da entidade para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 18/11/98, às 9:00 horas em 1ª Convocação, na sede da entidade, no SCS Qd. 02 Ed. Anhanguera Sala 101 a 103 – Brasília-DF, e em atendimento ao disposto no Edital de Convocação baixado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente do Eg. TRT 10ª Região, publicado no DJ de 16/10/98, Seção 03, bem como o disposto no art. 11 da Instrução Normativa n.º 12 do Eg. TST, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: Eleição para escolha através de escrutínio secreto, de nomes que comporão a Lista Tríplice de Associados candidatos à função de Juiz Classista Temporário, representante dos Trabalhadores das Egs. 1ª e 2ª JCJ de Taguatinga-DF e Egs. 9ª e 10ª JCJ de Brasília-DF e seus respectivos suplentes, para o triênio 1999/2002. As inscrições poderão ser apresentadas até Terça-feira (17/11/98) na secretaria da entidade, cujos interessados deverão atender as exigências legais para a espécie. Brasília-DF, 12 de novembro de 1998. JOSÉ NEVES FILHO – Presidente.

DAR3089/98

IGREJA EVANGÉLICA DO DEUS VIVO

ESTATUTO SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA DO DEUS VIVO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, NATUREZA E FINALIDADE - Art. 1°. A Igreja Evangélica do Deus Vivo, organizada em 04 de abril de 1990, com sede e foro na cidade de Taguatinga-DF, é uma entidade religiosa sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado e um número ilimitado de membros. Art. 2 º A Igreja Evangélica do Deus Vivo, doravante denominada IGREJA, é autônoma, rege-se pela Bíblia, por este Estatuto e pelo Regimento Interno. Art. 3°. São Objetivos da Igreja: a) Promover cultos de adoração a Deus; b) Divulgar o evangelho do Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, em todo território nacional e no exterior; c) Fomentar o estudo da Bíblia Sagrada e da educação religiosa; d) Cooperar com outras Igrejas e instituições que tenham as mesmas finalidades. CAPÍTULO II - DOS MEMBROS - Art. 4°. A Igreja terá número ilimitado de membros, que serão recebidos, transferidos ou desarrolados pela Assembléia, por decisão da maioria dos membros presentes. Art. 5°. Poderão ser membros da Igreja as pessoas que: a) Em profissão pública testemunharem sua fé em Jesus Cristo como Salvador e Senhor e se submeterem ao batismo; b) Forem recebidas mediante carta de transferência expedidas por outras Igrejas da mesma fé e que voluntariamente aceitem suas doutrinas e disciplinas; c) Forem aceitas mediante pedido de reconciliação; d) Forem aceitas mediante aclamação. Art. 6°. São deveres do membro: a) Dar testemunho de fé e vida cristã; b) Cooperar, para a realização das atividades precípuas da Igreja, inclusive financeiramente (ofertas e dízimos); c) Participar dos cultos e das atividades educacionais, religiosas e de ação social da Igreja. Parágrafo Único: Fica sujeito a admoestação ou desarrolamento o membro que descumprir qualquer dos seus deveres. Art. 7°. São direitos do membro: a) Participar da reuniões e atividades da Igreja; b) Discutir e votar nas assembléias; c) Ser eleito para cargos da diretoria da Igreja ou de suas organizações internas, ou para funções específicas, e d) Transferir-se para outra Igreja da mesma fé, mediante carta de transferência. CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS - Art. 8°. A Assembléia é órgão soberano da Igreja, convocada e dirigida pelo seu Presidente ou, na ausência deste, por seu substituto legal. Art.9°. A Igreja reunir-se-á em sua sede trimestralmente, em Assembléia Ordinária e, quando necessário, em Assembléia Extraordinária, na forma do Regimento Interno. Art. 10°. Não dependem de quorum os assuntos tratados em Assembléia Ordinária. Art. 11 A aprovação ou reforma do Regimento Interno é matéria a ser tratada em Assembléia Extraordinária, convocada para esse fim com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e a decisão será tomada por maioria absoluta dos presentes. Art. 12 As Assembléias Extraordinárias serão convocadas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, constando na convocação os assuntos a serem tratados .Parágrafo Único: Em casos de urgência, as Assembléias Extraordinárias poderão ser convocadas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, excluída a matéria de que trata o art. 31. Art.13 Só poderão ser tratados em Assembléia Extraordinária, com o quorum de metade mais um dos membros da Igreja, em primeira convocação, ou um quarto dos membros da igreja, trinta minutos depois da hora marcada para início da sessão, sendo válidas as decisões tomadas por dois terços dos membros presentes, os seguintes assuntos: a) Reforma do Estatuto; b) Alienação ou oneração de bens imóveis; c) Substituição dos Pastores em exercício. CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - Art. 14 A Igreja promoverá as finalidades previstas no artigo 3°. deste Estatuto por meio da palavra e da oração, podendo ainda instituir Ministérios auxiliares com objetivos definidos, criar departamentos, Comissões e Serviços para execução de atividades básicas. &1°. A Igreja é composta de Sede e Congregações, estas, em cada lugar que se constituírem, preservarão o nome da representação da denominação da Sede, acrescida da sigla do lugar de sua fundação. &2°. As congregações terão suas atribuições e obrigações delimitadas no regimento interno da Igreja. Parágrafo Único: As atividades dos órgãos e serviços previstos neste Estatuto serão definidos e delimitados no Regimento Interno da Igreja. Art. 15 A Igreja será Administrada por uma diretoria, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários(1°.e 2°.) e dois Tesoureiros (1°.e 2°.), que exercerão suas funções de acordo com o Regimento Interno. &1°.Só poderão fazer parte da diretoria membros em plena comunhão. Parágrafo Único: Com exceção ao Presidente, os membros da diretoria da Igreja, os Presidentes dos departamentos, os chefes dos serviços e dos núcleos, os Presidentes dos grupos e uniões, e os coordenadores dos grupos serão eleitos anualmente,na forma do Regimento Interno. Art. 16 Quanto á remuneração, auxílio e benefício dos Pastores em exercício ou não, serão delimitados na forma do regimento interno. Parágrafo Único: Quanto ao apoio, auxílio e benefício dos obreiros serão delimitados na forma do regimento interno. Art. 17 O Pastor fundador desta Igreja, por força do seu ofício será o Presidente desta Igreja e exercerá o seu ministério em caráter vitalício, ficando portanto , o cargo de Presidente perpetuado na sua pessoa enquanto viver. Art. 18 Em caso de vacância definitiva do cargo de Presidente, o Vice-Presidente em exercício convocará eleições para o cargo de Presidente num prazo não superior a 30 dias. Art. 19 A vacância definitiva do Presidente se dará exclusivamente por renúncia, por morte, ou ainda por tomar qualquer tipo de atitude que fira os princípios desse estatuto. Art. 20 Ao Presidente cabe, além dos deveres atinentes ao cargo, representar a Igreja, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, outorgar mandato, assinar, mediante prévia autorização da Igreja, escritura de compra e venda, hipoteca, doação e outras, e, abrir, movimentar e encerrar contas, bem como efetuar quaisquer operações e serviços bancários necessárias á gestão financeira. Art. 21 O Presidente é substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente, ocorrendo as demais substituições, na forma estabelecida pelo Regimento Interno. Art. 22 A Igreja escolherá ,dentre seus membros aqueles que exercerão o Ministério Diaconal, o Presbitério, de Evangelismo, o de Missões e o Pastoral. Parágrafo Único: O corpo de Obreiros terá suas atribuições determinadas pelo Regimento Interno. Art. 23 O Conselho da Igreja, Órgão Consultivo da Assembléia Geral é constituído dos membros da Diretoria da Igreja, dos Presbíteros, Evangelistas, Diáconos, Missionários, dos Presidentes de departamentos e o relator da Comissão de Finanças. Parágrafo Único: O Conselho será Presidido pelo Pastor Presidente e, na sua ausência pelos demais membros da diretoria da Igreja, obedecida a ordem de precedência indicada no art. 15. Art. 24 A Igreja terá uma Comissão de Finanças, eleita anualmente pela Assembléia, à qual se subordina. A Comissão

será composta de três pessoas, uma das quais será seu relator e terá como competência estudar a administração financeira, patrimonial contábil, acompanhar a execução orçamentária dando pareceres anuais ou quando se fizer necessário, nas formas do Regimento Interno. Parágrafo Único: É vedado aos membros da diretoria integrarem a comissão de Finanças, devendo, porém, o Tesoureiro prestar-lhe assessoramento. Art. 25 A Assembléia da Igreja poderá eleger comissões especiais, de caráter permanente ou transitório, tantas quantas se fizerem necessárias, as quais submeterão à sua deliberação relatórios sobre seus trabalhos. CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DESPESA - Art. 26 O patrimônio da Igreja é composto pelo complexo de bens, direitos e obrigações, aplicados ou disponíveis, destinados á realização de suas finalidades, que serão registrados em nome e utilizados tão somente para consecução dos seus fins. Art.27 A receita da Igreja será constituída da contribuições dos dízimos e ofertas voluntárias de seus membros ou não, incluído-se subvenções ou auxílios dos poderes Públicos ou entidade privadas, legados e outras rendas ,de fontes compatíveis com suas finalidades. Parágrafo Único: Toda receita será aplicada exclusivamente na consecução das finalidades a que a Igreja se destina. Art. 28 É vedado o uso do nome da Igreja em avais, fianças ou quaisquer outras obrigações estranhas aos interesses da mesma. CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 29 A Igreja poderá criar entidades civis de caráter filantrópico, educacional, cultural e de assistência social, ou a elas vincular-se ou associar-se, desde que os seus Estatutos não divirjam deste na forma, nem no espírito. Art. 30 Nenhum membro responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Igreja. Art. 31 Verificando divergências doutrinárias que possam resultar em dissolução, deve-se convocar duas Assembléias Extraordinárias com o voto favorável de dois terços dos membros. As Assembléias devem ser convocadas regularmente com intervalo mínimo de oito dias e máximo de trinta dias. Art. 32 No caso de dissolução da Igreja, respeitado os direitos a terceiros, o patrimônio será transferido para qualquer outra entidade que tenha os mesmos objetivos. Art. 33 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Ordinária. Brasília, 01 de outubro de 1998.

SINDICATO DOS OFICIAIS BARBEIROS, CABELEIREIROS E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares do DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os associados desta entidade em pleno gozo de seus direitos sociais para atendendo ao Edital de Convocação de 13/10/98, baixado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente do Eg. TRT 10ª Região, publicado no DJ de 16/10/98, - Seção 03, para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18/11/98, das 09:00 às 17:00 horas, na sede do sindicato, no SCS Qd. 02 Ed. Anhanguera Sala 113 – Brasília-DF, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: Eleição para escolha através de escrutínio secreto, de nomes que comporão a Lista Tríplice de Associados candidatos à função de Juiz Classista Temporário, representante dos Trabalhadores das Egs. 1ª e 2ª JCJ de Taguatinga-DF e Egs. 9ª e 10ª JCJ de Brasília-DF e seus respectivos suplentes, para o triênio 1999/2002. As inscrições poderão ser apresentadas até Terça-feira (17/11/98) na secretaria da entidade, cujos interessados deverão atender as exigências legais para a espécie. Brasília-DF, 12 de novembro de 1998. FRANCISCO BRAGA MARTINS– Presidente.

DAR 3090/98

SINCOR/DF – SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL

AGO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINCOR/DF, no uso das atribuições estatutárias, vem, pelo presente Edital, convocar os Corretores de Seguros Capitalização e Previdência Privada associados e quites com as suas obrigações sindicais, para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar na sede social, na quadra nº 08, bloco B-60, sala 445, SCS, no dia 23/11/98, segunda-feira, às 18:00 horas, em primeira convocação, com número regulamentar de presentes, ou às 18:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a apresentação, discussão e aprovação do orçamento para o exercício de 1999. Brasília 12 de novembro de 1998. Amaro Luíz Peixoto - Presidente.

DAR-3106/98

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Nos termos e observância das determinações previstas na Resolução n.º 073/97, que editou a Instrução Normativa n.º 12, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ, de 03/07/97, o Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, publica este Edital de Divulgação do resultado das Eleições realizada através da Assembléia Geral Extraordinária, no dia 03/11/98, no horário de 09:00 às 17:00 horas, na SubSede Sindical da Entidade, situada na C 12 Edifício Central II - Salas 106/107, Taguatinga Centro-DF,, para eleição dos componentes das Listas Tríplices de candidatos a Juizes Classistas Temporários, representantes dos empregados e de seus respectivos Suplentes, para investidura nas Egrégias 1ª e 2ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Taguatinga-DF, no triênio 1999 à 2002, quando foram eleitos os seguintes integrantes: como Titulares e Suplentes às 1ª e 2ª JCJ-TAG/DF, os associados: JÚLIO FERREIRA DE AZARA, MARIA DE FÁTIMA SILVERIO FERREIRA e IOLANDA MARIA DE J. CRUZ; Brasília, DF, 12 de novembro de 1.998.

Geralda Godinho de Sales
Presidente

DAR-3102/98

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Nos termos e observância das determinações previstas na Resolução n.º 073/97, que editou a Instrução Normativa n.º 12, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ, de 03/07/97, o Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, publica este Edital de Divulgação do resultado das Eleições realizada através da Assembléia Geral Extraordinária, no dia 03/11/98, no horário de 09:00 às 17:00 horas, na sede desta Entidade, localizada no SCS, Edifício José Severo - 7º andar, Brasília, DF, para eleição dos componentes das Listas Tríplices de candidatos a Juizes Classistas Temporários, representantes dos empregados e de seus respectivos Suplentes, para investidura nas Egrégias 9ª e 10ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, no triênio 1999 à 2002, quando foram eleitos os seguintes integrantes: como Titulares e Suplentes às 9ª e 10ª JCJ-DF, os associados: MARIA DE FÁTIMA SILVEIRO FERREIRA, JÚLIO FERREIRA DE AZARA e EDIVAL FRANCISCO DIAS; Brasília, DF, 12 de novembro de 1.998.

Geralda Godinho de Sales
Presidente

DAR-3102/98

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
41ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente em Exercício do Sindicato das Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e tendo em vista o Edital publicado pelo Exmo. Sr. Juíz Presidente do Egrégio T.R.T. da 10ª Região, no Diário Oficial da Justiça de 16 de outubro de 1998, faz saber aos seus associados em gozo com seus direitos sindicais, que fica designado o dia 18 de novembro de 1998, às16:00 horas em primeira convocação e às 16:30 horas em segunda e última convocação, em sua sede, ao SAAN – Quadra 03 – Lote 1300, nesta Capital, para eleição dos membros da lista tríplice que este Sindicato apresentará para escolha de Juíz Classista e Suplente membro da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Taguatinga – DF, para o triênio 1999 a 2002, em virtude do término do mandato do Titular e Suplente da Junta mencionada. Os associados interessados em concorrer deverão estar presentes na referida Assembléia onde apresentarão pedido de inscrição. Brasília (DF), 12 de novembro de 1998. MARCELO OLIVEIRA BORGES - Presidente em Exercício.

DAR-3103/98

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO DF.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Nos termos e observância das determinações previstas na Resolução nº 073/97, que editou a Instrução Normativa nº 12, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça de 03/07/97, o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal - SIMEB - publica este Edital de Divulgação do Resultado de Assembléia Geral Extraordinária, realizada às 19:00 horas do dia 29 de outubro de 1998, na sede desta Entidade, localizada no SIA - Trecho 04 - Lote 1130 - Edifício Senap I, Cobertura, em Brasília/DF, para eleição dos componentes das Listas Tríplices de candidatos a Juízes Classistas Temporários, representantes dos empregadores e de seus respectivos Suplentes, para investidura nas Egrégias 9ª e 10ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF e 1ª e 2ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Taguatinga-DF , no triênio 1999 a 2002, quando foram escolhidos os seguintes integrantes: Lista para Juiz Classista Temporário, como Titulares: 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasilia/DF: LOURIVAL MAURÍCIO DA SILVA; EURÍPEDES RODRIGUES DE FARIA e CLAUDIA REGINA SOUZA GONÇALVES. 10ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília/DF: EURÍPEDES RODRIGUES DE FARIA; CLAUDIA REGINA SOUZA GONÇALVES e LOURIVAL MAURÍCIO DA SILVA. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Taguatinga/DF: CLAUDIA REGINA SOUZA GONÇALVES; LOURIVAL MAURÍCIO DA SILVA e EURÍPEDES RODRIGUES DE FARIA. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Taguatinga/DF: LOURIVAL MAURÍCIO DA SILVA; EURÍPEDES RODRIGUES DE FARIA e CLAUDIA REGINA SOUZA GONÇALVES. Lista para Juiz Classista Temporário como Suplentes: 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília/DF: EURÍPEDES RODRIGUES DE FARIA; LOURIVAL MAURÍCIO DA SILVA e CLAUDIA REGINA SOUZA GONÇALVES. 10ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília/DF: LOURIVAL MAURÍCIO DA SILVA; CLAUDIA REGINA SOUZA GONÇALVES e EURÍPEDES RODRIGUES DE FARIA. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Taguatinga/DF: CLAUDIA REGINA SOUZA GONÇALVES; EURÍPEDES RODRIGUES DE FARIA e LOURIVAL MAURÍCIO DA SILVA. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Taguatinga/DF: EURÍPEDES RODRIGUES DE FARIA; LOURIVAL MAURÍCIO DA SILVA e CLAUDIA REGINA SOUZA GONÇALVES. Brasília(DF), 12 de novembro de 1998 - JAMAL JORGE BITTAR - Presidente do SIMEB

DAR-3121/98

SINDICATO DOS MÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na Associação Médica de Brasília, sito SEPS 713/913 Bl.E, Brasília-DF, no dia 19 de novembro do corrente ano, às 19:00 horas, em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda, com a seguinte Ordem do Dia:

a) apresentação de sindicância e;
b) auditoria desta Instituição.

Brasília-DF, 12 de novembro de 1998
Arnaldo Bernardino Alves
Diretor Administrativo

DAR 3078/98

SINDICATO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

O Presidente do Sindicato Rural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, informa que nas eleições realizadas no dia 10 de novembro de 1.998, na sede da Entidade, sito à W/4 Sul Quadra 709/908, Bloco D Lojas 1/6, das 9:00 às 17:00 horas, por convocação de Assembléia Geral Extraordinária, foram eleitos para comporem a lista

tríplice destinada ao preenchimento das vagas de Juízes Classistas, junto à 1ª JCJ de Taguatinga-DF, os seguintes associados: TITULARES: 1) Raimundo Bezerra de Farias, 2) Wanderley M de Oliveira, 3) Antonio Odilon Ferreira de Oliveira; 2ª JCJ de Taguatinga-DF, TITULARES: 1) Renault Campos Lima, 2)Naim João Safatle, 3) Genaro Graffunder Krebs; 9ª JCJ de Brasília-DF, TITULARES: 1) Bernadete Passos Andraus, 2)José Roberto Nogueira Dias, 3)Kátia Beatriz Oliveira Pio Fernandes e 10ª JCJ de Brasília-DF, TITULARES: 1)José Roberto Nogueira Dias, 2) Manuel Carvalho Branco Neto, 3) Bernadete Passos Andraus. Brasília, 11 de novembro de 1.998. NURI ANDRAUS GASSANI. Presidente.

DAR-3110/98

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA

Com base territorial em todo o Distrito Federal e nos Municípios de Cristalina, Luziânia, Olhos D'Agua e Formosa no Estado de Goiás. Sede – SCRN 706/707 Bloco "B" Entrada 12.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições, convoca os associados para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 22.11.98 às 8:00 horas em primeira convocação com 2/3 dos associados, às 9:00 horas em segunda convocação com qualquer número de associados na SEDE DO SINDICATO, SCRN 706/707 - Bloco "B" Entrada 12, para tratar da seguinte ordem do dia: A - Proposta Orçamentaria para o Exercício de 1999. B - Assuntos Gerais. BRASÍLIA - DF., 12 DE NOVEMBRO DE 1998. EDGARD DE PAULA VIANA Presidente

DAR 3097/98

TAIRONE MORAIS DE QUEIROZ

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a atividade de extração de areia saibrosa, rosa e cascalho laterítico, no local: Fazenda Canaã, Sobradinho-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 3011/98

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO 18998-*, 12-01-98 1
.DECRETO 19768, 12-11-98 1
.DECRETO 19769, 12-11-98 1

SECRETARIA DE GOVERNO

.ATA, SUCAR/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 15-10-98 2
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 10-11-98 2
.DESPACHO, SUCAR, 12-11-98 2
.ORDEM DE SERVICO 313, SUCAR/RA-I-BRASILIA, 12-11-98 2
.ORDEM DE SERVICO, SUCAR/RA-XI-CRUZEIRO, 10-11-98 2

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ATO DECLARATORIO 488, SUREC/DAT, 11-11-98 3
.DESPACHO, SECRETARIO, 11-11-98 3
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 12-11-98 3

SECRETARIA DE OBRAS

.BALANCO, NOVACAP, 31-12-97 4
.DESPACHO, SECRETARIO, 10-11-98 3

SECRETARIA DE AGRICULTURA

.DESPACHO, FZDF/DEX, 12-11-98 6

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.ATA 21, CONTRANDIFE, 07-10-98 6
.ATA 22, CONTRANDIFE, 21-10-98 6
.INSTR. DE SERV. 611, DETRAN/DG, 03-11-98 6
.PROGRAMA, CONTRANDIFE, 09-09-98 7
.RESOLUCAO NORMATIVA 42-*, CONTRANDIFE, 09-09-98 7

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

.DESPACHO, SECRETARIO, 22-10-98 7
.PORTARIA CONJUNTA 33, DEFER, 10-11-98 7

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 05-11-98 7
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 10-11-98 8

SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 10-11-98 8
.PORTARIA, SECRETARIO, 04-11-98 8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO, FUPEB, 11-11-98 8

SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO

.PORTARIA 26-*, SECRETARIO, 11-11-98 9

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

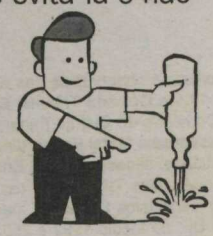
.ATA 3369-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 08-10-98 27
.ATA 3370-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 13-10-98 27
.ATA 3372-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 20-10-98 27
.ATA 3374, SECRETARIA DAS SESSOES, 27-10-98 11
.ATA 3375, SECRETARIA DAS SESSOES, 29-10-98 17
.ATA 3376, SECRETARIA DAS SESSOES, 05-11-98 23
.DESPACHO, PRESI, 12-11-98 10
.PORTARIA 61, DGA, 12-11-98 10

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO





No Distrito Federal, o risco de contrair dengue aumentou perigosamente. Não existe vacina contra dengue. Por isso, o único modo de evitá-la é não dar chance para o mosquito se reproduzir. É muito fácil: não deixe água empoçada em vasos, latões, pneus velhos e até em plantas. Não esqueça também de manter a caixa-d'água coberta. Agentes de saúde irão visitar a sua casa para procurar e acabar com focos do mosquito. Colabore com eles. **Brasília legal é Brasília sem dengue.**







Maiores Informações: DisqueSaúde 160 — FNS Fundação Nacional de Saúde Ministério da Saúde — SAÚDE PARA TODOS — SECRETARIA DE SAÚDE — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF